



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

# **CAPA DO PROCESSO**

## **DADOS DO PROCESSO**

**Processo Administrativo nº 028/2021**  
**Pregão Presencial - SRP nº 010/2021**

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar, destinado a rede municipal de saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

## **CONTRATADO(S)**

Express Distribuidora de Med. Ltda – ME (CNPJ nº 26.156.923/0001-20);  
MEDVIDA Distribuidora de Med. Hospitalares Eireli – ME (CNPJ nº 06.132.785/0001-32);  
NNMED Distribuição, Importação e Exp. de Med. Ltda (CNPJ nº 15.218.561/0001-39);  
Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira & Cia Ltda (CNPJ nº 33.613.876/0001-62);  
Phospodont Ltda (CNPJ nº 04.451.626/0001-75)

## **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Ata de Registro de Preços nº 007/2021 – em: 07/06/2021

## **VALOR TOTAL CONTRATADO**

R\$ 322.185,00 (trezentos e vinte e dois mil, cento e oitenta e cinco reais)

## **AMPARO LEGAL**

Lei Federal nº 10.520/2020, Lei Federal nº 8.666/93 e Suas Alterações Posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas regulamentares, aplicáveis a espécie.

# **VOLUME I DE IV**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

# **OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DO REQUERENTE**

- **Secretaria Municipal de Saúde**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 014/2021.

Lagoa de Dentro - PB, 08 de março de 2021.

Referência: Solicitação de abertura de procedimento de licitação.

Senhor Prefeito,


A presente solicitação, versa no sentido de que Vossa Excelência, venha a AUTORIZAR a abertura de procedimento de licitação, com vistas ao Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar, destinado a rede municipal de saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Vale ressaltar, que o presente objeto se enquadra na definição de bens de natureza comum, uma vez que pode ser objetivamente definido e especificado por critérios padronizados no mercado.

Informamos ainda, que as devidas considerações e justificativas, encontram-se descritos no TERMO DE REFERÊNCIA em anexo.

Sendo só para o momento, despeço-me com cordiais e renovadas saudações.

Atenciosamente.

  
Erica Andrade Paula da Silva  
Gestora do FMS

Exmo. Sr.  
José Pedro da Silva  
Prefeito Constitucional  
Lagoa de Dentro – PB



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO**

1.1 - Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar, destinado a rede municipal de saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 - Da especificação detalhada do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	Abaixador de língua - Pct c/ 100 unid	Pacote	200
2	Água Destilada 5 L	Galão	150
3	Aguilha 13X4,5 - Caixa com 100 Und	Caixa	50
4	Aguilha 25X6 - Caixa com 100 Und	Caixa	50
5	Aguilha 25X7 - Caixa com 100 Und	Caixa	50
6	Álcool 70°	Litro	1200
7	Álcool 70° GEL	Litro	360
8	Algodão hidrófilo 500g - Apresentação: Rolo. Cor: Branco	Rolo	500
9	Almotolias Âmbar - Frasco 250ml	Frasco	20
10	Almotolias Transparente - Frasco 250ml	Frasco	50
11	Aparelho de pressão arterial com estetoscópio	Und	10
12	Atadura de crepom 10 cm - Pct c/12 unid	Pacote	500
13	Atadura de crepom 15 cm - Pct c/12 unid	Pacote	1000
14	Atadura de crepom 30 cm - Pct c/12 unid	Pacote	500
15	Caixa para perfurocortantes 13 Litros	Unidade	600
16	Cateter Intravenoso, calibre 14G	Unidade	200
17	Cateter Intravenoso, calibre 16G	Unidade	1000
18	Cateter Intravenoso, calibre 18G	Unidade	2000
19	Cateter Intravenoso, calibre 20G	Unidade	3000
20	Cateter Intravenoso, calibre 22G	Unidade	4000
21	Cateter Intravenoso, calibre 24G	Unidade	5000
22	Cateter nasal - Tipo óculos	Unidade	300
23	Cobertor manta térmica aluminizado 2,10 X 1,40m para resgate	Unidade	100
24	Coletor/Estojo porta lâmina de microscopia, tipo tubet, em PVC - Para 3 lâminas, tampa rosqueavel	Unidade	300
25	Coletor de urina, material PVC especial atóxico, tipo sistema fechado	Unidade	100
26	Coletor universal, estéril, embalados individualmente, rosqueavel	Unidade	500
27	Compressa de Gaze hidrófilo 13 Fios/cm2	Pacote	200
28	Compressa de Gaze hidrófilo em rolo - 9 fios/cm2 - Rolo 91mm x 50m	Unidade	1500
29	Detergente enzimático - Frasco 5000ml	Frasco	20
30	Equipo macro gotas com injetor lateral	Unidade	5000
31	Equipo microgotas completo	Unidade	100
32	Equipo para alimentação enteral estéril	Unidade	50
33	Escova Cervical Estéril (Embalagem individual)	Unidade	1500



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

34	Esparadrapo 10cm X 4,5m	Unidade	600
35	Esparadrapo microporoso 10cm	Unidade	200
36	Espátulas de Ayres - Pacote com 100 unidades	Pacote	120
37	Espéculos vaginal grande (embalagem individual)	Unidade	1000
38	Espéculos vaginal médio (embalagem individual)	Unidade	2000
39	Espéculos vaginal pequeno (embalagem individual)	Unidade	2000
40	Fita para autoclave com indicador de reação	Unidade	200
41	Fixador de Citológico Spray/Aerossol - 100ml	Unidade	60
42	Gel condutor / ultrassom 5kg	Frasco	20
43	Kit micro nebulização adulto	Unidade	50
44	Kit micro nebulização infantil	Unidade	50
45	Kit Parto	Unidade	30
46	Lâmina de bisturi aço carbono descartável nº 22 - caixa com 100 und	Caixa	20
47	Lâmina de bisturi aço carbono descartável nº 23 - caixa com 100 und	Caixa	30
48	Lâmina de bisturi aço carbono descartável nº 24 - caixa com 100 und	Caixa	30
49	Lâmina para microscopia - caixa com 100 und	Caixa	30
50	Lancetas descartáveis esteril	Unidade	22000
51	Lençol descartável em papel - Rolo 70cm X 50m	Unidade	500
52	Loção oleosa a de base de A.G.E. (Ácidos Graxos Essenciais) e T.C.M. (Triglicerídeos de cadeia média), enriquecido com Vit. A (Palmitato de Retinol), Vit. E (Alfa-tocoferol e Acetato de tocoferol) e Ácido Linoleico (Óleo de girassol) - Frasco 200ml	Unidade	100
53	Luva esteril 7.0	Unidade	1000
54	Luva esteril 7.5	Unidade	1000
55	Luva esteril 8.0	Unidade	500
56	Luva esteril 8.5	Unidade	50
57	Luvras para procedimento não cirúrgico, em látex, com Pó, Ambidestra. Tamanho grande. Modelo Hipoalérgica. Caixa com 100und	Caixa	500
58	Luvras para procedimento não cirúrgico, em látex, com Pó, Ambidestra. Tamanho médio, Modelo Hipoalérgica. Caixa com 100und	Caixa	800
59	Luvras para procedimento não cirúrgico, em látex, com Pó, Ambidestra. Tamanho pequeno. Modelo Hipoalérgica. Caixa com 100und	Caixa	600
60	Máscara cirúrgica, tipo não tecido, 3 camadas, Pregas horizontais, Atóxica, Fixação com elástico - Caixa com 50und	Caixa	1000
61	Máscara laringea esteril descartável (Números: 1.0, 1.5, 2.0, 2.5, 3.0, 4.0, 5.0)	Unidade	20
62	Máscaras de proteção N-95	Unidade	1000
63	Papel Gral 100mm X 100mm	Unidade	120
64	Papel Gral 150mm X 100mm	Unidade	120
65	Papel Gral 200mm X 100mm	Unidade	150
66	Papel Gral 250mm X 100mm	Unidade	50
67	Papel Gral 300mm X 100mm	Unidade	30
68	Pinça Cheron Ginecológica Esteril (embalagem individual)	Unidade	1500
69	Scalp 21G	Unidade	1000
70	Scalp 23G	Unidade	3000



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

71	Scalp 25G	Unidade	1000
72	Seringa 1ml com agulha 26G ou 27G	Unidade	20000
73	Seringa 10ml com agulha	Unidade	10000
74	Seringa 20ml com agulha	Unidade	5000
75	Seringa 3ml com agulha	Unidade	10000
76	Seringa 5ml com agulha	Unidade	10000
77	Sonda de aspiração traqueal estéril nº 06	Unidade	50
78	Sonda de aspiração traqueal estéril nº 08	Unidade	50
79	Sonda de aspiração traqueal estéril nº 10	Unidade	50
80	Sonda de aspiração traqueal estéril nº 12	Unidade	50
81	Sonda de aspiração traqueal estéril nº 14	Unidade	50
82	Sonda Folley 2 vias nº 14	Unidade	20
83	Sonda Folley 2 vias nº 16	Unidade	50
84	Sonda Folley 2 vias nº 18	Unidade	50
85	Sonda Folley 2 vias nº 20	Unidade	30
86	Sonda Folley 2 vias nº 22	Unidade	30
87	Sonda nasogástrica curta (todos os tamanhos)	Unidade	500
88	Sonda nasogástrica longa nº 14	Unidade	50
89	Sonda nasogástrica longa nº 16	Unidade	50
90	Sonda nasogástrica longa nº 18	Unidade	50
91	Sonda nasogástrica longa nº 20	Unidade	50
92	Sonda nasogástrica longa nº 22	Unidade	50
93	Sonda uretral de alívio nº 04	Unidade	30
94	Sonda uretral de alívio nº 06	Unidade	30
95	Sonda uretral de alívio nº 08	Unidade	30
96	Sonda uretral de alívio nº 10	Unidade	30
97	Sonda uretral de alívio nº 12	Unidade	50
98	Sonda uretral de alívio nº 14	Unidade	50
99	Sonda uretral de alívio nº 16	Unidade	50
100	Sonda uretral de alívio nº 18	Unidade	50
101	Sonda uretral de alívio nº 20	Unidade	50
102	Termômetro corporal digital	Unidade	20
103	termômetro de ambiente	Unidade	10
104	Tiras teste de glicemia - ON CALI. PLUS	Caixa	500
105	Toucas descartáveis - Caixa com 100und	Pacote	200

## 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se a aquisição dos materiais médicos hospitalares descartáveis, pois constituem itens de necessidade básica para o pleno funcionamento das atividades de atendimento nos estabelecimentos de saúde que compõem a rede municipal de saúde de Lagoa de Dentro.

2.2 - Com o Registro de Preço busca-se a gestão eficiente do estoque por meio do sistema baseado no "just in time", haja vista que a aquisição dos produtos será realizada somente para atender ao



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ressuprimento necessário assim que os materiais em estoque se encontrem no nível baixo, mas dentro do nível de segurança para atender a demanda do FMS.

### **3 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1 - Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002.

### **4 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1 - O prazo de entrega do objeto é de no máximo 03 (três) dias corridos, contados a partir da SOLICITAÇÃO, assinada e encaminhada à CONTRATADA, em remessa única ou parcelada, conforme considerações das solicitações, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, ficando a REQUERENTE, isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

4.2 - A entrega do objeto será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria.

4.3 - A validade mínima dos produtos deverá ser de 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade total, a partir da data de fabricação. Dessa forma, somente serão recebidos produtos que ainda não tiverem ultrapassado 25% de seu prazo de validade total, contando da data de sua fabricação.

4.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 - AS EMBALAGENS EXTERNAS DEVEM APRESENTAR AS CONDIÇÕES CORRETAS DE ARMAZENAMENTO DO PRODUTO REFERENTES À TEMPERATURA, UMIDADE E EMPILHAMENTO etc.

4.6 - EM CASO DE IRREGULARIDADE NÃO SANADA PELO LICITANTE VENCEDOR, A ADMINISTRAÇÃO POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE, REDUZIRÁ A TERMOS OS FATOS OCORRIDOS E ENCAMINHARÁ A AUTORIDADE COMPETENTE PARA QUE SEJAM TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS PERTINENTES.

4.7 - Havendo necessidade de remoção do material, o transporte ficará a cargo da Contratada.

4.8 - A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto, estado de conservação das embalagens, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.

4.9 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.10 – A Administração Municipal reserva-se no direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo cancelar o contrato e aplicar sanções previstas na legislação vigente.

4.11 - A empresa Contratada deverá ofertar todos os itens de primeira qualidade e ter aceitação da Secretaria Municipal de Saúde.

4.12 - A Contratada deve manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento da assinatura do contrato

4.13 - A Contratada deve fornecer o objeto deste Termo de Referência em condições adequadas para o consumo em estrita conformidade com as disposições aqui dispostas e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer que seja nas condições estabelecidas.

4.14 - A Contratada responsabiliza-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados ao Município de Lagoa de Dentro.

4.15 - A Contratada não pode transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado em nenhuma hipótese.

4.16 - A Contratada manterá informada ao Contratante quanto a mudança de endereço, telefones, fax e e-mail, ou qualquer outra mudança que seja de interesse desta municipalidade.

4.17 - A Contratada comunicará, por escrito, o Contratante acerca de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

4.18 - A Contratada colocará à disposição do Contratante os meios necessários à comprovação da qualidade do objeto, permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.

4.19 - A Contratada responsabiliza-se pelo fiel cumprimento da entrega dos produtos no prazo estabelecido nesse Termo de Referência, em conformidade com a proposta e com as descrições aqui estabelecidas.

4.20 – A Contratada deve fornecer o objeto deste Termo de Referência de acordo com as requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo que a entrega deverá ser realizada no local indicado, obedecendo os critérios adequados de temperatura para preservação dos produtos durante o transporte.

## **5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### *São obrigações do Contratante:*

5.1 -- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 5.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 5.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 5.7 – A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata;

## **6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, demais atos normativos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1 – Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.5 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.1.6 – Informar os dados bancários para o pagamento dos serviços prestados, devendo a conta corrente ser no CNPJ da empresa Contratada.

## **7 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 7.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

## **8 – ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 8.1 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 - Para efeito de seleção da proposta o critério de julgamento será o **MENOR VALOR OFERTADO POR ITEM**, atendendo aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

## **10 – DOS PRAZOS**

10.1 – O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser rescindido antes do prazo, desde que não observadas as normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para o Contratante.

## **11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1 – inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2 – ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 – fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 – comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 – cometer fraude fiscal;
- 11.1.6 - não manter a proposta.

11.2 – Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com o Município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

- 11.2.1 – não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;
- 11.2.2 – deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

11.3 – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.3.1 – advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
- 11.3.2 – multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
- 11.3.3 – em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

11.3.4 – as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

11.3.5 – multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3.6 – em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3.7 – suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.3.8 – impedimento de licitar e contratar com o Município, com o conseqüente descredenciamento, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.3.9 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida até a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

11.4 – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.4.1 – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2 – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3 – demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

11.5 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **12 – EXIGÊNCIA E JUSTIFICATIVA DE AMOSTRA(S)**

12.1 – Considerando a natureza do objeto a ser contratado, não se exigirá do licitante vencedor, a apresentação de amostra, exceto:

12.1.1 – Quando houver dúvida quanto à compatibilidade com as especificações demandas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, e estas não puderem ser aferidas pelos meios previstos no Edital, caso em que, a administração pública, poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar, apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

---

I Nota explicativa: o TCU firmou jurisprudência no sentido de que tal exigência é cabível no pregão, desde que feita após a fase de lances e limitada ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar (Acórdãos nº 1.182/2007, nº 1.634/2007, nº 2.558/2007, nº 1.113/2008, nº 1.168/2009 e nº 1.317/2011, do Plenário, e nº 3.667/2009 – 2ª Câmara, todavia, a descrição correta e detalhada do objeto a ser adquirido/contratado, na maior parte dos casos, garantirá a qualidade da contratação, sem a necessidade de se exigir a apresentação de amostra, a qual deve ser reservada para situações excepcionais)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**13 – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO**

13.1 – A fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, caberá a Secretária Municipal de Saúde.

13.1.1 – A Administração, poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos, sem a necessidade de elaboração de termo aditivo.

13.2 – A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas obrigações contratuais.

**14 – MEDIDAS ACAUTELADORAS**

14.1 – Consoante ao art. 45 da Lei Federal nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar, providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**15 – DOS PAGAMENTOS**

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro - PB, mediante crédito em conta corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE.

15.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

15.3. A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s)2 – Nfe(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) após o fornecimento do objeto, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

15.4. A(s) NFE(s)/Fatura deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.6. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do destinatário conforme as ordens de fornecimento.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

15.7. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Lagoa de Dentro isento de qualquer vínculo empregatício com eles.

15.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

#### **16 – DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO**

16.1 – Pela natureza do objeto, não há como precisar os quantitativos exatos a serem gastos dentro do exercício financeiro vigente, razão pela qual solicitamos que seja realizado Pregão para Registro de Preços nos termos legais.

#### **17 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

17.1 – Ressalto que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não se enquadrar nas hipóteses do inciso II, do Art. 48, c/c os incisos II e III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.

#### **18 - RESULTADOS ESPERADOS (CF/88, art. 37, *caput* – v. Legalidade e Finalidade; e L.8.666/93, art. 58, I)**

18.1. O objeto contratado deverá ser realizado do modo como foi especificado neste Termo de Referência e espera-se que sejam atendidas as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, no que se refere ao contrato.

#### **19 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. As despesas decorrentes das eventuais aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, as quais estão previstas na LOA 2021 (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações), vejamos:

##### **02.100 FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE LAGOA DE DENTRO**

10 301 0083 2029 Coord das Ativ do Prog Saude na Familia  
000161 3390.30 99 Material de Consumo

10 301 0083 2030 Coord Prog Saude Bucal  
000167 3390.30 99 Material de Consumo

10 301 0083 2032 Manut do Fundo Munic de Saúde  
000177 3390.30 99 Material de Consumo  
000178 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita

10 301 0083 2033 Mant das Ativ de Saúde - SUS/PAB




**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

000187 3390.30 99 Material de Consumo

10 301 0210 2068 Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Atenção Básica  
000194 3390.30 99 Material de Consumo

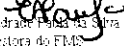
10 301 0210 2072 SAMÚ - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência  
000216 3390.30 99 Material de Consumo

10 305 0246 2185 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19 - FMS  
000359 3390.30 99 Material de Consumo

  
Erica Andrade Paula da Silva  
Gestora do FMS



92	Sonda nasogástrica sonda n° 20	Unidade	90	1,24	66,53	1,11	75,90	1,05	52,36	1,45	72,90
93	Sonda uretral de alívio n° 24	Unidade	30	1,31	39,30	1,11	33,30	1,17	41,16	1,20	40,00
94	Sonda uretral de alívio n° 16	Unidade	30	1,35	39,30	1,11	33,30	1,17	41,16	1,20	40,00
95	Sonda uretral de alívio n° 10	Unidade	30	1,33	39,30	1,11	33,30	1,17	41,16	1,20	40,00
96	Sonda uretral de alívio n° 12	Unidade	30	1,33	39,30	1,11	33,30	1,17	41,16	1,20	40,00
97	Sonda uretral de alívio n° 13	Unidade	30	1,33	66,33	1,11	33,30	1,17	68,50	1,20	75,00
98	Sonda uretral de alívio n° 14	Unidade	30	1,33	66,33	1,11	33,30	1,17	68,50	1,20	75,00
99	Sonda uretral de alívio n° 15	Unidade	30	1,33	66,33	1,11	33,30	1,17	68,50	1,20	75,00
100	Sonda uretral de alívio n° 13	Unidade	30	1,33	66,33	1,11	33,30	1,17	68,50	1,20	75,00
101	Sonda uretral de alívio n° 20	Unidade	30	1,33	66,33	1,11	33,30	1,17	68,50	1,20	75,00
102	Termômetro compensado	Unidade	29	24,40	409,56	25,40	809,00	21,80	481,60	26,10	522,00
103	Termômetro de ambiente	Unidade	13	115,97	1199,67	115,90	1199,00	112,00	1120,00	123,00	1130,00
104	Tirax teste de alergia - 2IN CALL PLUS	Caixa	300	46,17	23.053,33	46,20	24.250,00	40,00	2.000,00	52,00	26.000,00
105	Touca descartável - Caixa com 100und	Pacote	200	27,75	5.556,67	30,00	6.000,00	26,90	3.380,00	28,40	3.290,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 585.911,00</b>	<b>RS 608.504,60</b>		<b>RS 551.464,60</b>		<b>RS 589.769,80</b>

  
 Enica Andrade Paula de Souza  
 Gestora do FMS



**LARMED DIST. DE MEDICAMENTOS E MAT. MÉDICO HOSP. EIRELI**

CNPJ: 10.931.701/0001-28 / Ins. Est: 18.161.003-0

Av. Hissã de Azevedo, nº 2425 - Jardim

Camônia Grande - PB / CEP: 58.414-500

Fone: (83) 3331-1073

E-mail: larmed@larmed.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

LAGOA DE DENTRO - PB

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTID.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Abaixador De Língua - Pct C/100 Und	Pacote	200	6,70	1.340,00
2	Água Destilada Galão 5 Litros	Galão	150	16,40	2.460,00
3	Agulha 13X4,5 Cx C/100 Unidades	Caixa	50	12,00	600,00
4	Agulhas 25X6 Cx C/100 Unidades	Caixa	50	12,00	600,00
5	Agulhas 25X7 Cx C/100 Unidades	Caixa	50	12,00	600,00
6	Alcool 70° 1000ml	Fr	1200	6,87	8.244,00
7	Alcool 70° Gel 1 Kg	Fr	360	18,00	6.480,00
8	Algodão Hidrófilo. Material Algodão Hidrófilo, Apresentação Rolo, 500G, Cor Branca.	Rolo	500	11,99	5.995,00
9	Almotolias Ambar	Fr 250Ml	20	2,55	51,00
10	Almotolias Transparentes	Fr 250Ml	50	2,55	127,50
11	Aparelho De Pressão Arterial C/ Estetoscópio	Und	10	97,50	975,00
12	Ataduras De Crepom 10Cm - Pct C/12	Pacote	500	9,99	4.995,00
13	Ataduras De Crepom 20Cm - Pct C/12	Pacote	1000	18,80	18.800,00
14	Ataduras De Crepom 30Cm - Pct C/12	Pacote	500	23,55	11.775,00
15	Caixa Para Perfurocortantes 13L	Unidade	600	6,25	3.750,00
16	Cateter Intravenoso, Calibre 14 G.	Unidade	200	2,00	400,00
17	Cateter Intravenoso, Calibre 16 G.	Unidade	1000	2,00	2.000,00
18	Cateter Intravenoso, Calibre 18 G.	Unidade	2000	2,00	4.000,00
19	Cateter Intravenoso, Calibre 20 G.	Unidade	3000	2,00	6.000,00
20	Cateter Intravenoso, Calibre 22 G.	Unidade	4000	2,00	8.000,00
21	Cateter Intravenoso, Calibre 24 G.	Unidade	5000	2,00	10.000,00
22	Cateter Nasal Tipo Oculos	Unidade	300	1,80	540,00
23	Cobertor Manta Termica Aluminizada 2,10 X 1,40M Para Resgate	Unidade	100	20,70	2.070,00
24	Coletor / Estojo Porta Lamina De Microscopia, Tipo Tubet. Em Pvc - P/ 3 Laminas, Tampa Rosqueável.	Unidade	300	1,64	492,00
25	Coletor De Urina, Material Pvc Especial Atóxico, Tipo Sistema Fechado	Unidade	100	4,63	463,00
26	Coletor Universal, Esteril, Embalados Individualmete, Rosqueavel	Unidade	500	0,32	160,00
27	Compressa De Gaze Hidrofilo 13 Fios/Cm2	Pacote	200	30,10	6.020,00
28	Compressa De Gaze Hidrofilo Em Rolo - 9 Fios /Cm2 - Rolo 91Mm X 50M	Unidade	1500	30,10	45.150,00
29	Detergente Enzimatico	Fr 5000Ml	20	248,70	4.974,00
30	Equipo Macro Gotas Com Injetor Lateral	Unidade	5000	2,00	10.000,00
31	Equipo Micro Gotas Completo	Unidade	100	1,80	180,00
32	Equipo Para Alimentação Enteral Esteril	Unidade	50	1,80	90,00
33	Escova Cervical Esteril (Embalagem Individual)	Unidade	1500	0,23	345,00
34	Espádrapo 10Cmx4 5M	Unidade	600	15,00	9.000,00
35	Espádrapo Microporoso 10Cm	Unidade	200	15,00	3.000,00
36	Espátulas De Ayres - Pct C/100 Und	Pacote	120	7,00	840,00
37	Especulos Vaginal Grande (Embalagem Individual)	Unidade	1000	1,85	1.850,00
38	Especulos Vaginal Medio (Embalagem Individual)	Unidade	2000	1,70	3.400,00
39	Especulos Vaginal Pequeno (Embalagem Individual)	Unidade	2000	1,70	3.400,00
40	Fita Para Autoclave Com Indicador De Reação	Unidade	200	9,40	1.880,00
41	Fixador De Citológico Spray/ Aerossol . 100ml	Unidade	60	7,00	420,00
42	Gel Condutor / Ultrassom 5 Kg	Fr	20	49,00	980,00
43	Kit Micronebulização Adulto	Unidade	50	13,40	670,00
44	Kit Micronebulização Infantil	Unidade	50	13,40	670,00
45	Kit Parto	Unidade	30	99,00	2.970,00
46	Lamina De Bisturi Aço Carbono Descartavel Nº 22 - Cx / 100 Unidades	Caixa	20	37,00	740,00
47	Lamina De Bisturi Aço Carbono Descartavel Nº 23 - Cx / 100 Unidades	Caixa	30	37,00	1.110,00
48	Lamina De Bisturi Aço Carbono Descartavel Nº 24 - Cx / 100 Unidades	Caixa	30	37,00	1.110,00
49	Laminas Para Microscopia - Cx / 100 Unidades	Caixa	30	16,80	504,00
50	Lancetas Descartáveis Esteril	Unidade	22000	0,80	17.600,00
51	Lençol Descartável Em Papel - Rolo 70Cm X 50M	Unidade	500	7,00	3.500,00



**LARMED DIST. DE MEDICAMENTOS E MAT. MÉDICO HOSP. EIRELI**

CNPJ: 10.881.701/0001-22 Ins. Est: 18.161.000-2

Rua Assis Chateaubriand nº 2426 - Tamboara

Campana Grande - PE CEP: 51.414-500

Fone: (81) 333-1107

E-mail: larmed@larmed.com.br

52	Loção Oleosa A Base De A.G.E. (Ácidos Graxos Essenciais) E T.C.M. (Triglicérides De Cadeia Média). Enriquecido Com Vit. A (Palmitato De Retinol) Vitamina E (Alfa-Tocoferol E Acetato De Tocoferol) E Ácido Linoléico (Óleo De Girassol). Fr 200ml	Unidade	100	14,90	1.490,00
53	Luvas Estéril N 7.0	Unidade	1000	2,27	2.270,00
54	Luvas Estéril N 7.5	Unidade	1000	2,27	2.270,00
55	Luvas Estéril N 8.0	Unidade	500	2,27	1.135,00
56	Luvas Estéril N 8.5	Unidade	50	2,27	113,50
57	Luvas Para Procedimento Não Cirurgico. Em Látex. Com Pó. Ambidestra Tamanho Grande, Modelo Hipoalérgica. Caixa Com 100 Und	Caixa	500	107,00	53.500,00
58	Luvas Para Procedimento Não Cirurgico. Em Látex. Com Pó. Ambidestra Tamanho Médio, Modelo Hipoalérgica. Caixa Com 100 Und.	Caixa	800	107,00	85.600,00
59	Luvas Para Procedimento Não Cirurgico. Em Látex. Com Pó. Ambidestra Tamanho Pequeno, Modelo Hipoalérgica. Caixa Com 100 Und	Caixa	600	107,00	64.200,00
60	Máscara Cirúrgica. Tipo Não Tecido. 3 Camadas, Pregas Horizontais, Atóxica, Fixação Com Elástico - Cx C/ 50Und	Caixa	1000	42,00	42.000,00
61	Máscara Laringea Esteril Descartavel (Numeros 1.0, 1.5, 2.0, 2.5, 3.0, 4.0, 5.0)	Unidades	20	58,30	1.166,00
62	Mascaras De Proteção N 95	Unidade	1000	8,80	8.800,00
63	Papel Gral 100 Mm X 100M	Unidade	120	72,99	8.758,80
64	Papel Gral 150 Mm X 100M	Unidade	120	88,30	10.596,00
65	Papel Gral 200 Mm X 100M	Unidade	150	125,90	18.885,00
66	Papel Gral 250 Mm X 100M	Unidade	50	182,90	9.145,00
67	Papel Gral 300 Mm X 100M	Unidade	30	207,60	6.228,00
68	Pinça Cheron Ginecológica Esteril (Embalagem Individual)	Unidade	1500	2,30	3.450,00
69	Scalp 21G	Unidade	1000	0,38	380,00
70	Scalp 23G	Unidade	3000	0,38	1.140,00
71	Scalp 25G	Unidade	1000	0,38	380,00
72	Seringas 1 ml C/ Agulha 26G Ou 27G	Unidade	20000	0,42	8.400,00
73	Seringas 10 ml C/ Agulha	Unidade	10000	0,69	6.900,00
74	Seringas 20 ml C/ Agulha	Unidade	5000	1,00	5.000,00
75	Seringas 3 ml C/ Agulha	Unidade	10000	0,51	5.100,00
76	Seringas 5 ml C/ Agulha	Unidade	10000	0,52	5.200,00
77	Sonda De Aspiração Traqueal Esteril N 06	Unidade	50	7,00	350,00
78	Sonda De Aspiração Traqueal Esteril N 08	Unidade	50	7,00	350,00
79	Sonda De Aspiração Traqueal Esteril N 10	Unidade	50	7,00	350,00
80	Sonda De Aspiração Traqueal Esteril N 12	Unidade	50	7,00	350,00
81	Sonda De Aspiração Traqueal Esteril N 14	Unidade	50	7,00	350,00
82	Sonda Folley 2 Vias N14	Unidade	20	5,92	118,40
83	Sonda Folley 2 Vias N16	Unidade	50	5,92	296,00
84	Sonda Folley 2 Vias N18	Unidade	50	5,92	296,00
85	Sonda Folley 2 Vias N20	Unidade	30	5,92	177,60
86	Sonda Folley 2 Vias N22	Unidade	30	5,92	177,60
87	Sonda Nasogástrica Curta (Todos Os Tamanhos)	Unidade	500	1,11	555,00
88	Sonda Nasogástrica Longa N 14	Unidade	50	1,51	75,50
89	Sonda Nasogástrica Longa N 16	Unidade	50	1,51	75,50
90	Sonda Nasogástrica Longa N 18	Unidade	50	1,51	75,50
91	Sonda Nasogástrica Longa N 20	Unidade	50	1,51	75,50
92	Sonda Nasogástrica Longa N 22	Unidade	50	1,51	75,50
93	Sonda Uretral De Alivio N 04	Unidade	30	1,11	33,30
94	Sonda Uretral De Alivio N 06	Unidade	30	1,11	33,30
95	Sonda Uretral De Alivio N 08	Unidade	30	1,11	33,30
96	Sonda Uretral De Alivio N 10	Unidade	30	1,11	33,30
97	Sonda Uretral De Alivio N 12	Unidade	50	1,11	55,50
98	Sonda Uretral De Alivio N 14	Unidade	50	1,11	55,50
99	Sonda Uretral De Alivio N 16	Unidade	50	1,11	55,50
100	Sonda Uretral De Alivio N 18	Unidade	50	1,11	55,50
101	Sonda Uretral De Alivio N 20	Unidade	50	1,11	55,50
102	Termometro Corporal Digital	Unidade	20	25,45	509,00
103	Termometro De Ambiente	Unidade	10	115,90	1.159,00
104	Tiras Teste Glicemia On Call Plus	Cx	500	46,50	23.250,00
105	Toucas Descartáveis C/100 Unidades	Pacote	200	30,00	6.000,00



LARMED DIST. DE MEDICAMENTOS E MAT. MÉDICO HOSP. EIRELI  
CNPJ: 10.831.701/0001-26 Ins. Est: 18.161.003-0  
Av. São Sebastião nº 19435 - Tamboar  
Campina Grande - PB CEP: 57.414-600  
Fone: (83) 3331-1073  
E-mail: larmedi@larmed.com.br

TOTAL	608.504,60
-------	------------

CAMPINA GRANDE 24/02/2021  
VALIDADE DA PROPOSTA : 30 DIAS

*Roberto Pedro SA. Neto*

LARMED - DIST. DE MEDIC. E MAT. MÉDICO HOSP. EIRELI  
CNPJ: 10.831.701/0001-26

Rua Manoel Alves de Oliveira, 110 - Catote - CEP 58410-575 - Carolina Grande - PB

E-mail: farmaguedes.cg@gmail.com - Fone: (33) 4306

Página 1 de 3

**PESQUISA DE PREÇO****PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO - PB**

PESQUISA DE PREÇO

24 DE FEVEREIRO DE 2021

PROPONENTE: FARMAGUEDES CNPJ 08.160.290/0001-42 - IE 16.149.003-4

BANCO DO BRASIL AG 1634-9 C/C 16470-4 - PRAÇA: CAMPINA GRANDE/PB, PARQUE DA CRIANÇA

**PESQUISA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	RS UNIT	RS TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA - PCT C.100 UND	PACOTE	200	4,78	956,00
2	AGUA DESTILADA GALÃO 5 LITROS	GALÃO	150	15,50	2.325,00
3	AGULHA 13X4,5 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	50	13,00	650,00
4	AGULHAS 25X6 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	50	13,00	650,00
5	AGULHAS 25X7 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	50	13,00	650,00
6	ALCOOL 70° 1000ML	FR	1200	7,00	8.400,00
7	ALCOOL 70° GEL 1 KG	FR	360	15,00	5.400,00
8	ALGODÃO HIDRÓFILO, MATERIAL ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO	ROLO	500	14,78	7.390,00
9	ALMOTOLIAS AMBAR	FR 250ML	20	2,20	44,00
10	ALMOTOLIAS TRANSPARENTES	FR 250ML	50	2,20	110,00
11	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL C. ESTETOSCÓPIO	UND	10	89,50	895,00
12	ATADURAS DE CREPOM 10CM - PCT C/12	PACOTE	500	11,48	5.740,00
13	ATADURAS DE CREPOM 20CM - PCT C/12	PACOTE	1000	16,25	16.250,00
14	ATADURAS DE CREPOM 30CM - PCT C/12	PACOTE	500	21,67	10.835,00
15	CAIXA PARA PERFUROCORANTES 13L	UNIDADE	600	5,99	3.594,00
16	CATETER INTRAVENOSO, CALIBRE 14 G.	UNIDADE	200	1,86	372,00
17	CATETER INTRAVENOSO, CALIBRE 16 G.	UNIDADE	1000	1,86	1.860,00
18	CATETER INTRAVENOSO, CALIBRE 18 G.	UNIDADE	2000	1,86	3.720,00
19	CATETER INTRAVENOSO, CALIBRE 20 G.	UNIDADE	3000	1,86	5.580,00
20	CATETER INTRAVENOSO, CALIBRE 22 G.	UNIDADE	4000	1,86	7.440,00
21	CATETER INTRAVENOSO, CALIBRE 24 G.	UNIDADE	5000	1,86	9.300,00
22	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UNIDADE	300	1,38	414,00
23	COBERTOR MANTA TÉRMICA ALUMINIZADO 2,10 X 1,40M PARA RESGATE	UNIDADE	100	17,75	1.775,00
24	COLETOR / ESTOJO PORTA LAMINA DE MISCROSCOPIA, TIPO TUBET, EM PVC	UNIDADE	300	1,50	450,00
25	COLETOR DE URINA, MATERIAL PVC ESPECIAL ATÓXICO TIPO SISTEMA	UNIDADE	100	5,29	529,00
26	COLETOR UNIVERSAL, ESTERIL, EMBALADOS INDIVIDUALMETE.	UNIDADE	500	0,31	155,00
27	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO 13 FIOS/CM2	PACOTE	200	28,60	5.720,00
28	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO EM ROLO - 9 FIOS CM2 - ROLO 91MM X	UNIDADE	1500	28,60	42.900,00
29	DETERGENTE ENZIMÁTICO	FR 5000ML	20	251,00	5.020,00
30	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	5000	1,55	7.750,00
31	EQUIPO MICRO GOTAS COMPLETO	UNIDADE	100	1,93	193,00
32	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ESTERIL	UNIDADE	50	2,21	110,50
33	ESCOVA CERVICAL ESTERIL (EMBALAGEM INDIVIDUAL)	UNIDADE	1500	0,29	435,00
34	ESPARADRAPO 10CMx4,5M	UNIDADE	600	12,80	7.680,00
35	ESPARADRAPO MICRÓPOROSO 10CM	UNIDADE	200	12,80	2.560,00
36	ESPÁTULAS DE AYRES - PCT C.100 UND	PACOTE	120	6,42	770,40
37	ESPECULOS VAGINAL GRANDE (EMBALAGEM INDIVIDUAL)	UNIDADE	1000	1,47	1.470,00
38	ESPECULOS VAGINAL MEDIO (EMBALAGEM INDIVIDUAL)	UNIDADE	2000	1,37	2.740,00
39	ESPECULOS VAGINAL PEQUENO (EMBALAGEM INDIVIDUAL)	UNIDADE	2000	1,37	2.740,00
40	FITA PARA AUTOCLAVE COM INDICADOR DE REAÇÃO	UNIDADE	200	7,65	1.530,00
41	FIXADOR DE CITOLÓGICO SPRAY/ AEROSOL 100ML	UNIDADE	60	5,20	312,00
42	GEL CONDUTOR ULTRASSOM 5 KG	FR	20	48,10	962,00
43	KIT MICRONEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	50	11,85	592,50
44	KIT MICRONEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	50	11,85	592,50
45	KIT PARTO	UNIDADE	30	111,80	3.354,00
46	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO DESCARTAVEL Nº 22 - CX / 100 UNIDADES	CAIXA	20	27,60	552,00
47	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO DESCARTAVEL Nº 23 - CX / 100 UNIDADES	CAIXA	30	27,60	828,00
48	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO DESCARTAVEL Nº 24 - CX / 100 UNIDADES	CAIXA	30	27,60	828,00
49	LAMINAS PARA MICROSCOPIA - CX / 100 UNIDADES	CAIXA	30	14,70	441,00
50	LANCETAS DESCARTAVEIS ESTERIL	UNIDADE	22000	0,09	1.980,00
51	LENÇOL DESCARTAVEL EM PAPEL - ROLO 70CM X 50M	UNIDADE	500	6,82	3.410,00

# FARMAGUEDES

COMERCIO DE PRODUTOS  
FARMACÊUTICOS, MÉDICOS  
E HOSPITALARES LTDA

Rua Manoel Alves de Oliveira, 110 - Catolé - CEP 58410-575 - Campina Grande - PB  
E-mail: farmaguedes.cg@gmail.com - Fone: (31) 3331-4308

52	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A.G.E. (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) E T.C.M.	UNIDADE	100	19,78	1.978,00
53	LUVAS ESTÉRIL N 7,0	UNIDADE	1000	1,92	1.920,00
54	LUVAS ESTÉRIL N 7,5	UNIDADE	1000	1,92	1.920,00
55	LUVAS ESTÉRIL N 8,0	UNIDADE	500	1,92	960,00
56	LUVAS ESTÉRIL N 8,5	UNIDADE	50	1,92	96,00
57	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, EM LÁTEX, COM PÓ,	CAIXA	500	99,90	49.950,00
58	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, EM LÁTEX, COM PÓ,	CAIXA	800	99,90	79.920,00
59	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, EM LÁTEX, COM PÓ,	CAIXA	600	99,90	59.940,00
60	MÁSCARA CIRURGICA, TIPO NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS	CAIXA	1000	43,60	43.600,00
61	MÁSCARA LARÍNGEA ESTÉRIL DESCARTAVEL (NUMEROS 1,0, 1,5, 2,0, 2,5, 3,0)	UNIDADES	20	57,56	1.151,20
62	MÁSCARAS DE PROTEÇÃO N 95	UNIDADE	1000	6,99	6.990,00
63	PAPEL GRAL 100 MM X 100M	UNIDADE	120	70,00	8.400,00
64	PAPEL GRAL 150 MM X 100M	UNIDADE	120	98,50	11.820,00
65	PAPEL GRAL 200 MM X 100M	UNIDADE	150	123,80	18.570,00
66	PAPEL GRAL 250 MM X 100M	UNIDADE	50	172,80	8.640,00
67	PAPEL GRAL 300 MM X 100M	UNIDADE	30	209,00	6.270,00
68	PINÇA CHERON GINECOLÓGICA ESTÉRIL (EMBALAGEM INDIVIDUAL)	UNIDADE	1500	1,97	2.955,00
69	SCALP 21G	UNIDADE	1000	0,35	350,00
70	SCALP 23G	UNIDADE	3000	0,35	1.050,00
71	SCALP 25G	UNIDADE	1000	0,35	350,00
72	SÉRINGAS 1 ML C/ AGULHA 26G OU 27G	UNIDADE	20000	0,48	9.600,00
73	SÉRINGAS 10 ML C/ AGULHA	UNIDADE	10000	0,77	7.700,00
74	SÉRINGAS 20 ML C/ AGULHA	UNIDADE	5000	1,05	5.250,00
75	SÉRINGAS 3 ML C/ AGULHA	UNIDADE	10000	0,44	4.400,00
76	SÉRINGAS 5 ML C/ AGULHA	UNIDADE	10000	0,43	4.300,00
77	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL N 06	UNIDADE	50	5,35	267,50
78	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL N 08	UNIDADE	50	5,35	267,50
79	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL N 10	UNIDADE	50	5,35	267,50
80	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL N 12	UNIDADE	50	5,35	267,50
81	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL N 14	UNIDADE	50	5,35	267,50
82	SONDA FOLLEY 2 VIAS N14	UNIDADE	20	5,00	100,00
83	SONDA FOLLEY 2 VIAS N16	UNIDADE	50	5,00	250,00
84	SONDA FOLLEY 2 VIAS N18	UNIDADE	50	5,00	250,00
85	SONDA FOLLEY 2 VIAS N20	UNIDADE	30	5,00	150,00
86	SONDA FOLLEY 2 VIAS N22	UNIDADE	30	5,00	150,00
87	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA (TODOS OS TAMANHOS)	UNIDADE	500	0,97	485,00
88	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 14	UNIDADE	50	1,05	52,50
89	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 16	UNIDADE	50	1,05	52,50
90	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 18	UNIDADE	50	1,05	52,50
91	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 20	UNIDADE	50	1,05	52,50
92	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 22	UNIDADE	50	1,05	52,50
93	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N 04	UNIDADE	30	1,37	41,10
94	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N 06	UNIDADE	30	1,37	41,10
95	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N 08	UNIDADE	30	1,37	41,10
96	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N 10	UNIDADE	30	1,37	41,10
97	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N 12	UNIDADE	50	1,37	68,50
98	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N 14	UNIDADE	50	1,37	68,50
99	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N 16	UNIDADE	50	1,37	68,50
100	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N 18	UNIDADE	50	1,37	68,50
101	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N 20	UNIDADE	50	1,37	68,50
102	TERMOMETRO CORPORAL DIGITAL	UNIDADE	20	21,88	437,60
103	TERMOMETRO DE AMBIENTE	UNIDADE	10	112,00	1.120,00
104	TIRAS TESTE GLICEMIA ON CALL PLUS	CX	500	40,00	20.000,00
105	TOUCAS DESCARTÁVEIS C/ 100 UNIDADES	PACOTE	200	26,90	5.380,00

VALOR TOTAL R\$

559.464,60

QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DIAS  
PRAZO DE ENTREGA 05 DIAS  
VALIDADE DA PROPOSTA É DE 60 DIAS

*Manoel Alves de Oliveira*

08.160.290/0001-42

FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS  
FARMACÊUTICOS, MÉDICOS E  
HOSPITALARES LTDA

Rua Manoel Alves de Oliveira, 110  
CATOLÉ - CEP 58410-575  
CAMPINA GRANDE-PB

**ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA**  
 RUA: TEIXEIRA DE FREITAS, 552 – CENTENÁRIO CAMPINA GRANDE- PB – CEP: 58.428-060  
 FONE: (83)3343-9001/9003 Celular: (83) 98705-8669 E-mail: endomed.ne@gmail.com  
 C.N.P.J.: 70.104.344/0001-26 - INSC. EST. 16.102.794-6 - INSC. MUN.: 032.382-7

Campina Grande PB, 23 de fevereiro de 2021

À  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO  
 SECRETARIA DE SAÚDE  
 LAGOA DE DENTRO - PB

**COTACÃO DE PREÇOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA – PCT C/100 UND	PACOTE	200	5,49	1098,00
2	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5 LITROS	GALÃO	150	17,45	2617,50
3	AGULHA 13X4,5 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	50	17,00	850,00
4	AGULHAS 25X6 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	50	17,00	850,00
5	AGULHAS 25X7 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	50	17,00	850,00
6	ALCOOL 70° 1000ML	FR	1200	6,50	7800,00
7	ALCOOL 70° GEL 1 KG	FR	360	13,90	5004,00
8	ALGODAO HIDROFILO. MATERIAL ALGODAO HIDROFILO, APRESENTAÇÃO ROLO, 500G, COR BRANCA.	ROLO	500	11,26	5630,00
9	ALMOTOLIAS AMBAR	FR 250ML	20	2,91	58,20
10	ALMOTOLIAS TRANSPARENTES	FR 250ML	50	2,91	145,50
11	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL C/ ESTETOSCÓPIO	UND	10	94,00	940,00
12	ATADURAS DE CREPOM 10CM – PCT C/12	PACOTE	500	9,50	4750,00
13	ATADURAS DE CREPOM 20CM – PCT C/12	PACOTE	1.000	18,35	18350,00
14	ATADURAS DE CREPOM 30CM – PCT C/12	PACOTE	500	24,40	12200,00
15	CAIXA PARA PERFUROCORTANTES 13L	UNIDADE	600	6,10	3660,00
16	CATETER INTRAVENOSO, CALIBRE 14 G.	UNIDADE	200	1,72	344,00
17	CATETER INTRAVENOSO, CALIBRE 16 G.	UNIDADE	1000	1,72	1720,00
18	CATETER INTRAVENOSO, CALIBRE 18 G.	UNIDADE	2000	1,72	3440,00
19	CATETER INTRAVENOSO, CALIBRE 20 G.	UNIDADE	3000	1,72	5160,00
20	CATETER INTRAVENOSO, CALIBRE 22 G.	UNIDADE	4000	1,72	6880,00
21	CATETER INTRAVENOSO, CALIBRE 24 G.	UNIDADE	5000	1,72	8600,00
22	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UNIDADE	300	1,45	435,00

23	COBERTOR MANTA TERMICA ALUMINIZADO 2.10 X 1.40M PARA RESGATE	UNIDADE	100	19.80	1980.00
24	COLETOR / ESTOJO PORTA LAMINA DE MICROSCOPIA. TIPO TUBET, EM PVC - P/ 3 LAMINAS. TAMPA ROSQUEÁVEL.	UNIDADE	300	1.78	534.00
25	COLETOR DE URINA, MATERIAL PVC ESPECIAL ATOXICO. TIPO SISTEMA FECHADO.	UNIDADE	100	5.50	550.00
26	COLETOR UNIVERSAL. ESTERIL. EMBALADOS INDIVIDUALMETE. ROSQUEAVEL	UNIDADE	500	0.35	175.00
27	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILO 13 FIOS CM2	PACOTE	200	27.36	5472.00
28	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILO EM ROLO - 9 FIOS CM2 - ROLO 91MM X 50M	UNIDADE	1.500	27.36	41040.00
29	DETERGENTE ENZIMATICO	FR 5000ML	20	265.10	5302.00
30	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL.	UNIDADE	5000	1.52	7600.00
31	EQUIPO MICRO GOTAS COMPLETO	UNIDADE	100	2.11	211.00
32	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ESTERIL	UNIDADE	50	1.96	98.00
33	ESCOVA CERVICAL ESTERIL (EMBALAGEM INDIVIDUAL)	UNIDADE	1.500	0.27	405.00
34	ESPARADRAPO 10CMx4.5M	UNIDADE	600	13.30	7980.00
35	ESPARADRAPO MICROPOROSO 10CM	UNIDADE	200	13.30	2660.00
36	ESPÁTULAS DE AYRES - PCT C 100 UND	PACOTE	120	6.91	829.20
37	ESPECULOS VAGINAL GRANDE (EMBALAGEM INDIVIDUAL)	UNIDADE	1000	1.66	1660.00
38	ESPECULOS VAGINAL MEDIO (EMBALAGEM INDIVIDUAL)	UNIDADE	2.000	1.62	3240.00
39	ESPECULOS VAGINAL PEQUENO (EMBALAGEM INDIVIDUAL)	UNIDADE	2000	1.62	3240.00
40	FITA PARA AUTOCLAVE COM INDICADOR DE REAÇÃO	UNIDADE	200	9.60	1920.00
41	FIXADOR DE CITOLÓGICO SPRAY AEROSSOL, 100ML	UNIDADE	60	6.45	387.00
42	GEL CONDUTOR ULTRASSOM 5 KG	FR	20	57.90	1158.00
43	KIT MICRONEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	50	12.70	635.00
44	KIT MICRONEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	50	12.70	635.00
45	KIT PARTO	UNIDADE	30	104.75	3142.50
46	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO DESCARTAVEL Nº 22 - CX 100 UNIDADES	CAIXA	20	31.49	629.80
47	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO DESCARTAVEL Nº 23 - CX 100 UNIDADES	CAIXA	30	31.49	944.70
48	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO DESCARTAVEL Nº 24 - CX 100 UNIDADES	CAIXA	30	31.49	944.70
49	LAMINAS PARA MICROSCOPIA - CX 100 UNIDADES	CAIXA	30	13.60	408.00
50	LANCETAS DESCARTÁVEIS ESTÉRIL	UNIDADE	22.000	0.11	2420.00
51	LENÇOL DESCARTÁVEL EM PAPEL - ROLO 70CM X 50M	UNIDADE	500	5.88	2940.00
52	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A.G.E. (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) E T.C.M. (TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA). ENRIQUECIDO COM VIT. A (PALMITATO DE RETINOL), VITAMINA E (ALFA-TOCOFEROL E ACETATO DE TOCOFEROL) E ÁCIDO LINOLÉICO (ÓLEO DE GIRASSOL). FR 200ML	UNIDADE	100	18.20	1820.00
53	LUVAS ESTÉRIL N 7.0	UNIDADE	1000	2.31	2310.00

54	LUVAS ESTÉRIL N 7.5	UNIDADE	1000	2,31	2310,00
55	LUVAS ESTÉRIL N 8.0	UNIDADE	500	2,31	1155,00
56	LUVAS ESTÉRIL N 8.5	UNIDADE	50	2,31	115,50
57	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO. EM LATEX. COM PÓ, AMBIDESTRA. TAMANHO GRANDE. MODELO HIPOALÉRGICA. CAIXA COM 100 UND.	CAIXA	500	114,75	57375,00
58	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO. EM LATEX. COM PÓ, AMBIDESTRA. TAMANHO MÉDIO. MODELO HIPOALÉRGICA. CAIXA COM 100 UND.	CAIXA	800	114,75	91800,00
59	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO. EM LATEX. COM PÓ, AMBIDESTRA. TAMANHO PEQUENO. MODELO HIPOALÉRGICA. CAIXA COM 100 UND.	CAIXA	600	114,75	68850,00
60	MASCARA CIRURGICA. TIPO NAO TECIDO. 3 CAMADAS. PREGAS HORIZONTAIS. ATÓXICA. FIXAÇÃO COM ELÁSTICO - C'X C' 50UND	CAIXA	1.000	39,70	39700,00
61	MASCARA LARINGEA ESTERIL DESCARTAVEL (NUMEROS 1.0, 1.5, 2.0, 2.5, 3.0, 4.0, 5.0)	UNIDADES	20	54,00	1080,00
62	MASCARAS DE PROTEÇÃO N 95	UNIDADE	1.000	8,56	8560,00
63	PAPEL GRAL 100 MM X 100M	UNIDADE	120	68,50	8220,00
64	PAPEL GRAL 150 MM X 100M	UNIDADE	120	92,10	11052,00
65	PAPEL GRAL 200 MM X 100M	UNIDADE	150	114,00	17100,00
66	PAPEL GRAL 250 MM X 100M	UNIDADE	50	186,20	9310,00
67	PAPEL GRAL 300 MM X 100M	UNIDADE	30	197,30	5919,00
68	PINÇA CHERON GINECOLOGICA ESTERIL (EMBALAGEM INDIVIDUAL)	UNIDADE	1.500	2,11	3165,00
69	SCALP 21G	UNIDADE	1000	0,44	440,00
70	SCALP 23G	UNIDADE	3000	0,44	1320,00
71	SCALP 25G	UNIDADE	1000	0,44	440,00
72	SERINGAS 1 ML C' AGULHA 26G OU 27G	UNIDADE	20.000	0,43	8600,00
73	SERINGAS 10 ML C' AGULHA	UNIDADE	10.000	0,70	7000,00
74	SERINGAS 20 ML C' AGULHA	UNIDADE	5.000	0,99	4950,00
75	SERINGAS 3 ML C' AGULHA	UNIDADE	10.000	0,47	4700,00
76	SERINGAS 5 ML C' AGULHA	UNIDADE	10.000	0,47	4700,00
77	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTERIL N 06	UNIDADE	50	6,99	349,50
78	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTERIL N 08	UNIDADE	50	6,99	349,50
79	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTERIL N 10	UNIDADE	50	6,99	349,50
80	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTERIL N 12	UNIDADE	50	6,99	349,50
81	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTERIL N 14	UNIDADE	50	6,99	349,50
82	SONDA FOLLEY 2 VIAS N14	UNIDADE	20	4,99	99,80
83	SONDA FOLLEY 2 VIAS N16	UNIDADE	50	4,99	249,50
84	SONDA FOLLEY 2 VIAS N18	UNIDADE	50	4,99	249,50
85	SONDA FOLLEY 2 VIAS N20	UNIDADE	30	4,99	149,70
86	SONDA FOLLEY 2 VIAS N22	UNIDADE	30	4,99	149,70
87	SONDA NASOGASTRICA CURTA (TODOS OS TAMANHOS)	UNIDADE	500	1,30	650,00
88	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 14	UNIDADE	50	1,45	72,50



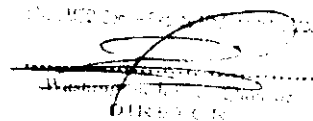
89	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 16	UNIDADE	50	1,45	72,50
90	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 18	UNIDADE	50	1,45	72,50
91	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 20	UNIDADE	50	1,45	72,50
92	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 22	UNIDADE	50	1,45	72,50
93	SONDA URETRAL DE ALIVIO N 04	UNIDADE	30	1,50	45,00
94	SONDA URETRAL DE ALIVIO N 06	UNIDADE	30	1,50	45,00
95	SONDA URETRAL DE ALIVIO N 08	UNIDADE	30	1,50	45,00
96	SONDA URETRAL DE ALIVIO N 10	UNIDADE	30	1,50	45,00
97	SONDA URETRAL DE ALIVIO N 12	UNIDADE	50	1,50	75,00
98	SONDA URETRAL DE ALIVIO N 14	UNIDADE	50	1,50	75,00
99	SONDA URETRAL DE ALIVIO N 16	UNIDADE	50	1,50	75,00
100	SONDA URETRAL DE ALIVIO N 18	UNIDADE	50	1,50	75,00
101	SONDA URETRAL DE ALIVIO N 20	UNIDADE	50	1,50	75,00
102	TERMOMETRO CORPORAL DIGITAL	UNIDADE	20	26,10	522,00
103	TERMOMETRO DE AMBIENTE	UNIDADE	10	123,00	1230,00
104	TIRAS TESTE GLICEMIA ON CALL PLUS	CX	500	52,00	26000,00
105	TOUCAS DESCARTAVEIS C/100 UNIDADES	PACOTE	200	26,45	5290,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>589769,80</b>

**VALOR TOTAL POR EXTENSO:**

quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos

**VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS**

**PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA**


  
 DIREÇÃO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**ENCAMINHAMENTO**  
**DE ABERTURA**  
**DO PROCESSO A CPL**





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO  
CHEFIA DE GABINETE

DESPACHO

Ao Ilmo. Sr.

Fábio Carlos Gonçalves de Brito

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro.

Senhor Presidente,

Conforme solicitação realizada pelo Fundo Municipal de Saúde, com a finalidade de dar prosseguimento aos trâmites legais destinados a contratação de empresa, destinada ao Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar, destinado a rede municipal de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Ofício de Solicitação encaminhado a este Prefeito, em anexo, diante disto, enviamos o presente instrumento a esta Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que realize os atos legais do processo de contratação do objeto supracitado.

São peças integrantes (em anexo) desse despacho:

1. Ofício de solicitação do Fundo Municipal de Saúde, encaminhado ao Prefeito, contendo: Pedido para contratação, justificativa da contratação do objeto e Termo de Referência do objeto a ser contratado e pesquisa de mercado;
2. Minuta do Edital do Pregão Presencial e Anexos.

Sem mais para o momento, renovo meus sinceros votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Lagoa de Dentro - PB, 15 de março de 2021.

José Pedro da Silva  
Prefeito Constitucional





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**ATO DE**  
**NOMEAÇÃO DA CPL**





**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LAGOA DE DENTRO - PB  
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

**PUBLICAÇÃO DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2021**

**DECRETO Nº 01/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

Exonera cargos em Comissão, anula os contratos por excepcional interesse público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Lagoa de Dentro, Estado da Paraíba, Jose Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam REVOGADOS todos os contratos por excepcional interesse público existentes no âmbito da administração pública municipal;

Art. 2º - Ficam EXONERADOS todos os ocupantes de cargos COMISSIONADOS e FUNÇÕES GRATIFICADAS no âmbito da administração pública municipal;

Art. 3º - Ficam desautorizadas todas as gratificações a funcionários, com exceção das decorrentes de leis que estabelecem esse direito funcional, só podendo ocorrer novas gratificações através de nova portaria para esse fim.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO  
CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA  
PARAÍBA, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

**JOSE PEDRO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

-----  
**DECRETO Nº 02/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

**NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão (Presencial e Eletrônico) da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

**PREGOEIRO:**

Jaqueline Soares Pinto – Mat. 7299

**EQUIPE DE APOIO:**

Jandey Soares da Costa, Mat. 6838

Poliana da Silva Vieira – Mat. 80002

Art. 2º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.665/1993 e suas alterações e demais normas regulamentadoras aplicáveis a espécie.

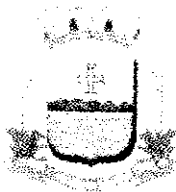
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO  
DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA  
PARAÍBA, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

**JOSÉ PEDRO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

-----  
**DECRETO Nº 03/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021**





**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LAGOA DE DENTRO - PB  
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro - PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

**PUBLICAÇÃO DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2021**

**CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas regulamentadoras aplicáveis a espécie,

**CONSIDERANDO**, a necessidade da prática dos atos administrativos indispensáveis à manutenção dos serviços públicos essenciais;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de designar a comissão permanente de licitação e respectiva equipe de apoio;

**CONSIDERANDO**, o dever de continuar a observar o princípio da legalidade constitucionalmente estabelecido.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica designados os servidores (as):

**PRESIDENTE:** Fábio Carlos Gonçalves de Brito – Mat. 6914

**MEMBROS:** Jandey Soares da Costa – Mat. 6838 e Poliana da Silva Vieira – Mat. 80002

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**JOSÉ PEDRO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 01/2021  
Lagoa de Dentro, 04 de Janeiro de 2021.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e arts. 73, II e XI da Lei Orgânica do Município e Lei Nº 397 de 23 de Abril de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a servidora **MARIA ELIZABETH LIMA DE AGUIAR**, portadora do CPF de Nº **080.206.774-37** para ocupar o cargo de natureza comissionada de **SECRETÁRIA DE FINANÇAS**, símbolo PMLD-CC-I, **acumulando a função de TESOUREIRA**, Símbolo PMLD-CC-V, servindo-lhe de título a presente portaria.

**Art. 2º** - Revogando-se as disposições em contrário

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**José Pedro da Silva**  
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 02/2021  
Lagoa de Dentro, 04 de Janeiro de 2021.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e arts. 73, II e XI da Lei Orgânica do Município e Lei Nº 397 de 23 de Abril de 2009.

**RESOLVE:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**TERMO DE**  
**AUTUAÇÃO DA CPL**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

## **TERMO DE AUTUAÇÃO**

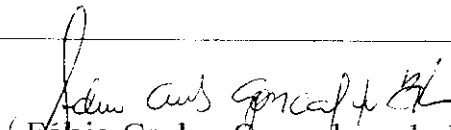
**PROCESSO ADM. Nº 028/2021**

Fundamentação Art. 38 Lei nº 8.666/93

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar, destinado a rede municipal de saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

### **AUTUAÇÃO**

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e um (17-03-2021) a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO - PB, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, procedeu com a devida AUTUAÇÃO do supracitado Processo Administrativo e Eu FÁBIO CARLOS GONÇALVES DE BRITO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, subscrevo esta Autuação para iniciar os procedimentos licitatórios legais e cabíveis, com fundamentação no Art. 38, Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

  
Fábio Carlos Gonçalves de Brito  
Presidente da CPL



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**DESPACHO DE**  
**ENCAMINHAMENTO**  
**AO PREGOEIRO**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

## **DESPACHO**

**Expediente:** Solicitação de Instauração de Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial.

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar, destinado a rede municipal de saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

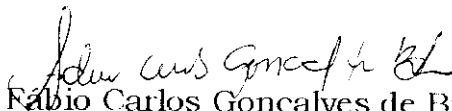
**Fundamentação Legal:** AUTORIZO e JUSTIFICO a instauração do procedimento licitatório, nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

**Anexo:** Documentos de Solicitação, Autorização do setor competente e demais documentos necessários a legal instrução do processo, estando estes, devidamente vinculados ao Processo Administrativo nº 028/2021.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

Lagoa de Dentro - PB, 14 de abril de 2021.

  
Fábio Carlos Gonçalves de Brito  
Presidente da CPL

A Ilma. Sra.  
Jaqueline Soares Pinto  
Pregoeira Oficial  
Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro - PB.





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**● ATO DE NOMEAÇÃO DO  
● PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**E**

**● COMPROVANTE DE CAPACIDADE  
● TÉCNICA DO PREGOEIRO**







**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LAGOA DE DENTRO - PB  
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

**PUBLICAÇÃO DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2021**

**DECRETO Nº 01/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

Exonera cargos em Comissão, anula os contratos por excepcional interesse público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Lagoa de Dentro, Estado da Paraíba, Jose Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam **REVOGADOS** todos os contratos por excepcional interesse público existentes no âmbito da administração pública municipal;

Art. 2º - Ficam **EXONERADOS** todos os ocupantes de cargos **COMISSIONADOS** e **FUNÇÕES GRATIFICADAS** no âmbito da administração pública municipal;

Art. 3º - Ficam **desautorizadas** todas as gratificações a funcionários, com exceção das decorrentes de leis que estabelecem esse direito funcional, só podendo ocorrer novas gratificações através de nova portaria para esse fim.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO  
CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA  
PARAÍBA, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

**JOSE PEDRO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**DECRETO Nº 02/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

**NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão (Presencial e Eletrônico) da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

**PREGOEIRO:**

Jaqueline Soares Pinto – Mat. 7299

**EQUIPE DE APOIO:**

Jandey Soares da Costa, Mat. 6838  
Poliana da Silva Vieira – Mat. 80002

Art. 2º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas regulamentadoras aplicáveis a espécie.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO  
DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA  
PARAÍBA, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

**JOSÉ PEDRO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**DECRETO Nº 03/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**MINUTA**  
**DO EDITAL**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2021 - Pregão Presencial - SRP nº \_\_\_\_/2021  
Abertura da Sessão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021 às 08h30min.

**Local:**

Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro - PB  
Rua Alfredo Chaves, S/N, Centro - Lagoa de Dentro - PB.

### Amparo Legal

Lei Federal nº 8.666/1993  
Lei Federal nº 10.520/2004  
Lei Complementar nº 123/2006  
Lei Complementar nº 147/2014  
Decreto Federal nº 7.892/2013  
Decreto Federal nº 9.488/2018  
Edital do Pregão Presencial - SRP nº \_\_\_\_/2021  
Demais normas aplicáveis a espécie.

### PREÂMBULO

O Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro, Estado da Paraíba, usando a competência, mediante o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, torna público que se encontra aberta, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº \_\_\_\_/2021, do tipo MENOR VALOR POR ITEM - Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2021, que será regido pelos dispositivos legais supracitados.

### CONSIDERAÇÕES INICIAIS

No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação.

A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, tem as características do objeto adequado aos requisitos da legislação regente deste processo, -a que:

"A licitação na modalidade de Pregão, destina-se a contratação de bens e serviços comuns, estes definidos como padrão e tendo característica de desempenho e qualidade que possam ser estabelecidos de forma objetiva, ou seja, sem alternativas de desempenho dependentes de tecnologias sofisticada." - TOLOSA FILHO, Benedicto. Pregão: uma nova modalidade de licitação. Rio de Janeiro: Forense, 2003. p. 9.

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo Único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (Negrito - Grifo, nosso).

A adoção do Sistema de Registro de Preços, do processo em epígrafe, está em acordo com a legislação vigente, Art. 3º, Incisos do I ao IV do Decreto Federal de Nº. 7.892/2013, in verbis:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.  
(Grifo Nosso)

A presente licitação, foi instaurada, em razão de solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar, destinado a rede municipal de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar todos os interessados de ramo de atividade compatível com o objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento e demais regras constantes neste Edital.

2.2. Não poderão participar nesta licitação as empresas:

- 2.2.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Municipal, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.2.3. Que estejam impedidas de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2004.
- 2.2.4. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Freguesiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 2.2.5. Ou seus representantes legais, que tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação (Art. 88, II da Lei 8.666/93).
- 2.2.6. Que esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal.
- 2.2.7. Que se encontre em processo de concordata, falência, dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação ou de liquidação.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Para a fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado:

1 conforme RMS 30.528/SP de 14/09/2012 do Superior Tribunal de Justiça, bem como Acórdão 3.757-13/1, da lavra do Ministro Ubiratan Aguiar do Tribunal de Contas da União, Sessão do dia 07/06/2013, c/c Súmula nº 222, também do Tribunal de Contas da União.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CEL -**

3.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrada na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2. Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com FIRMA RECONHECIDA do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Modelo Anexo III). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 3.1.1.

3.2. O representante legal ou procurador da empresa interessada deve se identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.5. Nenhum representante, ainda que munido de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame.

### **3.6. OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DO CREDENCIAMENTO**

3.6.1. Declaração de Regularidade Fiscal e Social, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito, de que a empresa se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes neste instrumento convocatório (Modelo Anexo IV).

3.6.2. Em se tratando de MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário apresentar juntamente com os documentos de credenciamento:

a) Declaração de Enquadramento como MPE, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito (Modelo Anexo V); ou

b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2012, § 8º) com prazo de validade não superior a 60 (sessenta); ou

c) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCEI disponibilizado no Portal do Microempreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)), no caso de MEI.

3.7. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

3.8. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes dos licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão de classificação de propostas, que uma vez iniciada não mais serão admitidos novos proponentes, serão abertos os envelopes, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3.9. As declarações e documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES de Proposta - nº 1 e Habilitação - nº 2.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**

3.10. A ausência justificada ou não do Credenciado, após o início da sessão de lances, implicará automaticamente na declinação do ITEM em disputa, fato não impeditivo de participação nos itens seguintes.

3.11. Em caso excepcional a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, desde que revogando o anterior.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes opacos (sem transparência) que serão entregues lacrados, identificados em sua parte externa com o nome da proponente e pelos seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS Pregão Presencial - SRJ nº ___/2021 Processo Administrativo nº ___/2021 "Razão Social da Licitante"	Envelope nº 2 - HABILITAÇÃO Pregão Presencial - SRJ nº ___/2021 Processo Administrativo nº ___/2021 "Razão Social da Licitante"
---	--

4.2. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente impressa em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.3. Os documentos necessários ao Credenciamento e a Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelação de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.4. A inversão de documentos ou da identificação dos envelopes (colocar documentos ou etiqueta de identificação de um envelope no outro) acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. O envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços (Modelo Anexo II) a qual deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. Nome, endereço e CNPJ da Licitante.

5.1.2. Ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

5.1.3. Conter especificação clara e detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

5.1.3.1. Marca dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação da proposta.

5.1.4. Valor unitário e Valor Total de cada Item.

5.1.5. Valor total da proposta em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurada a data de sua apresentação conforme Modelo de Proposta - Anexo II do Edital e suas observações.

5.1.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.1.7. Identificação e qualificação da pessoa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, como nome completo, número do CPF e do RG, cargo ocupado na empresa, telefone para contato e endereço residencial.

5.2. Todas as propostas deverão atender aos requisitos básicos solicitados (exceto quanto a formatação) constantes no Modelo de Proposta - Anexo II.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**

5.3. O valor ofertado permanecerá fixo e irrefutável, sendo considerados completos e abrangendo, além do lucro, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, transporte e qualquer despesa acessória ou necessária não especificada neste Edital.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que estejam incompletas, isto é, não contenha informação suficiente que permita a perfeita identificação do objeto licitado.

5.5. A falta de rubrica, validade, condições, data, assinatura e demais informações consideradas essenciais poderão ser supridas por representante credenciado da proponente na sessão pública.

5.6. Só serão aceitos descontos em percentuais de até 02 decimais após a vírgula.

5.7 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.8. A entrega da proposta implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições estabelecidas neste Edital.

## **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

6.1. Como condição previa ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame<sup>2</sup> ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município.

6.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 103, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2. O Envelope nº 3 "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

### **6.2.1. Habilitação Jurídica**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, Requerimento de Empresário, no caso de MEI;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver ou versão consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;

c) Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

<sup>2</sup> Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros - CEIS e CNJ, na fase de habilitação, e recomendação do TCU (Acórdão nº 1.798/2011 - Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP do Portal da Transparência.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

#### **6.2.2. Regularidade Fiscal**

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda, com emissão de no máximo 90 (noventa) meses anteriores a data da licitação.

6.2.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "b3" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.312, de 24 de junho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

6.2.2.3. Certidão Negativa - ou positiva com efeitos de Negativa - de Débitos inscritos na Dívida Ativa, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante.

6.2.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

6.2.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (art. 29, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993) ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Municipais.

6.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/2003.

6.2.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.2.7.1. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem as declarações conforme item 3.6.2., contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

6.2.2.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.2.7.1, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2004.

#### **6.2.3. Qualificação Econômico-Financeira**

6.2.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, nos termos da Lei Federal nº 11.101/2005.

6.2.3.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

3 "A interpretação sistemática dos dispositivos das Leis 8.666/93 e 11.101/05 leva à conclusão de que é possível uma ponderação equilibrada dos princípios nelas contidos, pois a preservação da empresa, de



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**

**6.2.4. Qualificação Técnica**

6.2.4.1. Conforme Subitem 3.1.1 ao 3.4 do ANEXO I - Termo de Referência.

**6.2.5. Documentação Complementar**

6.2.5.1. Deverão ser apresentadas para fins de habilitação as declarações abaixo especificadas:

a) Declaração assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito, afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo IV).

b) Declaração assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito, de que a empresa não se acha declarada inidônea e está desimpedida para licitar e contratar com a administração pública (Modelo Anexo).

Observação: Dentre os documentos acima relacionados não precisarão constar do Envelope n.º 02 - "Documentos de Habilitação", aqueles que tenham sido anteriormente exigidos e apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**6.2.6. Disposições Gerais sobre a documentação de habilitação**

6.2.6.1. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

6.2.6.2. Caso a Licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação disposta nos itens 6.2.1 a 6.2.4. de ambos os estabelecimentos.

6.2.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.6.4. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

6.2.6.5. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

6.2.6.6. Não será aceita nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

6.2.6.7. Os envelopes com os documentos de Habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, e após a data de publicação do extrato de contrato, ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 10 (dez) dias, findo o prazo serão inutilizados.

6.2.6.8. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**

devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante;

6.2.6.9. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, quando exigidos e em tempo hábil ou de publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado;

## **7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

7.1. Serão desclassificadas as propostas que:

7.1.1. Não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e/ou que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.2. Apresentarem preços irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, assim entendidas propostas com valores que tornem os preços inexequíveis na forma da lei ou que apresentarem acréscimos que deixem as propostas com preços acima do da média de mercado (Art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

7.1.2.1. Na hipótese de propostas com indícios de inexequibilidade, o licitante deverá demonstrar através de documentação apropriada, a plena exequibilidade do preço ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Ao autor da proposta caberá o ônus da prova da exequibilidade, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.

7.1.3. Transgridam a legislação vigente ou outros casos previstos em lei ou especificados no corpo deste Edital, de acordo com justificada decisão do Pregoeiro.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço obtido através do MENOR VALOR e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) ofertas nas condições definidas na cláusula anterior poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/03.

## **9. DOS LANCES VERBAIS**

9.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada como a de maior preço.

9.2. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.3. A desistência do licitante em apresentar lance verbal quando convocado, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço apresentado.

9.4. Não havendo lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, cabendo ainda ao Pregoeiro negociar com os licitantes, objetivando a busca do melhor preço.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**

9.5. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Apurada a menor proposta que atenda a todas as especificações e condições do Edital, o Pregoeiro deverá ainda negociar com o licitante objetivando um melhor preço e após as negociações, decidirá motivadamente a respeito.

#### **10. DA PREFERÊNCIA CONTRATUAL**

10.1. Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, após o encerramento da fase de lances e quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por MPE, o Pregoeiro, convocará para apresentação de nova proposta a MPE mais bem classificada, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, sob pena de preclusão.

10.2. Não ocorrendo o registro do preço da MPE mais bem classificada, serão convocadas as MPEs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.3. Na hipótese da não contratação nos termos previsto nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4. Excetuando o benefício concedido às MPEs, em caso de absoluta igualdade de preços e vantagens entre as proponentes, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, em conformidade com o art. 45, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

10.5. A reunião lavrar-se-á em circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

#### **11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

11.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado enquanto houver licitantes presentes a serem credenciados, ou se for do interesse da Administração Pública.

11.1.1. Após o cadastramento do último licitante presente, será dado prazo de 5 (cinco) minutos, quando será considerado encerrado o Credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.2. Encerrado o credenciamento, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 1 - PROPOSTA e, em seguida, o envelope nº 2 - HABILITAÇÃO.

11.3. O julgamento será feito pelo critério de **MENOR VALOR POR ITEM** e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, na forma seguinte:

11.3.1. Desclassificada a proposta que não contenha valor unitário para os itens de interesse e cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

11.3.2. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.3.3. As propostas que apresentarem falhas em pontos reconhecidamente secundários e que não prejudiquem o julgamento do Pregão, poderão ser consideradas a critério único e exclusivo do Pregoeiro ou Autoridade Competente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CEL -**

11.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.4.1. Seleção da proposta de menor preço total e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior aquela.

11.4.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na a linha anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas até o terceiro melhor preço, independentemente do número de licitantes.

11.4.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio a sequência da formulação dos lances no caso de empate de preços.

11.4.4. Havendo valores de propostas idênticos, serão selecionadas licitantes para se manifestarem por ordem de sorteio. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.4.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de MENOR VALOR, e intervalo mínimo de diferença dos valores entre os itens, deverá ser de no mínimo R\$ 00,01 (um centavo), o qual incidirá sobre o preço do item.

11.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.7. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

11.7.1. Entende-se por empate as situações em que a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e exista(m) proposta(s) de ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior(es) à proposta mais bem classificada;

11.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior aquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.7.2.1. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.1., será realizado sorteio para que se identifique qual poderá primeiro exercer o direito de preferência e apresentar melhor oferta;

11.8. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem 11.7.2., serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 11.7.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.9. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem decrescente do valor total do ITEM, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 11.4.1 ou 11.4.2, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**

- 11.11. O Pregoeiro podera negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a redução do preço.
- 11.12. Após a negociação o Pregoeiro examinara a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.12.1. A aceitabilidade sera aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo cidadão licitante.
- 11.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 11.14. Eventuais dúvidas, nos documentos de habilitação poderão ser sanadas<sup>4</sup> na sessão publica de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:
- 11.14.1. Verificação dos documentos, apenas aos efetuados por meio eletrônico habilitação de informações durante a sessão, não se prorrogando este prazo ao término desta.
- 11.14.2. A verificação sera certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.15. A Administração não se responsabilizara pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do item do certame em disputa.
- 11.17. Se a oferta não for aceitavel, ou se a licitante desatender as exigencias para a habilitação, o Pregoeiro examinara a oferta subsequente de menor preço, negociara com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificara as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que sera declarado vencedor.
- 11.18. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração podera fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, conforme disposto no art. 48, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.18.1. Deverão ser apresentados apenas os documentos que motivaram a inabilitação ou desclassificação.
- 11.19. Após a entrega dos envelopes, não cabe ao licitante a desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 11.20. O Pregoeiro, na fase de julgamento, podera promover quaisquer diligencias julgadas necessarias a análise da proposta, documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender as prontamente as solicitações, no prazo por ele estipulado.

<sup>4</sup> As dúvidas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, imediatamente após a abertura dos envelopes e propostas que estiverem submetidas a habilitação que ocorrerá em disputa e dependente pela conclusão de todas as propostas habilitadas. Após a abertura dos envelopes e propostas a Comissão Permanente de Licitação poderá, para a tomada de decisão, solicitar a apresentação de documentos e informações adicionais para a tomada de decisão da Administração, conforme art. 48, § 2º, da Lei nº 8.666/1993. Art. 48, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**

11.21. É permitido ao Pregoeiro, no interesse público, sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observado na proposta, documentação e declarações apresentadas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito dos demais licitantes.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja sentença será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

12.1.1. O Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente. A falta de manifestação imediata durante a reunião, por parte do(s) licitante(s), implicará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.2. O recurso deverá ser dirigido à Autoridade Superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao término dos prazos concedidos ou nesse mesmo prazo, encaminhando devidamente informados aquela Autoridade.

12.3. Os recursos deverão conter o número deste pregão, ser protocolados EXCLUSIVAMENTE na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, desta Prefeitura, no horário das 08h00 as 12h00, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento deles, às seguintes exigências:

- a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b) a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver; se administrador, do ato de designação deste; se procurador, de documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos supracitados. No instrumento de mandato deverá constar poderes específicos para interpor recursos e, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Encerrados os prazos recursais, a decisão será proferida dentro de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilidade. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado.

12.6 Os recursos e as impugnações interpostos intempestivamente não serão conhecidos.

12.7. Na contagem do prazo de que trata este Edital, somente inicia-se e vence-se o prazo em dias de expediente no prédio sede do Governo Municipal e a contagem se dará excluindo o dia de início e incluindo o dia de vencimento.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**

13.3. Homologado o resultado da licitação, será feita a divulgação do ato homologatório através da afixação do mesmo no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação.

13.4. Anteriormente a homologação, a Autoridade Competente examinará os autos do processo licitatório e poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.5. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

13.5.1. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13.5.2. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.5.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

#### **14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste Edital.

14.1.1. Serão registradas os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva e os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

14.1.2. O registro dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante melhor classificado tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

14.2. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de, não o fazendo, decair o direito a contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

14.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.

14.2.2. É facultado a Administração, quando a vencedora melhor classificada não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assina-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

14.3. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.

14.4. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**

14.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO, o proponente registrado será convocado pelo agente fiscal do contrato para a devida alteração do valor registrado em Ata.

14.7. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada preferência de fornecimento em igualdade de condições ao beneficiário do registro.

14.8. Caberá ao(s) detentor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e os limites legais.

14.9. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, será o Gestor responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os detentores para os quais serão emitidos os pedidos.

14.10. Somente no caso de exclusão do primeiro colocado detentor da Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, para fundição da Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro classificado.

14.11. O detentor convocado que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito as sanções previstas neste Edital.

14.12. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houver, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

14.13. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juiz ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.14. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.16. As obrigações das partes, forma de pagamento, sanções administrativas e demais informações são as descritas na Minuta da Ata constante do Anexo VII deste Edital.

## **15. DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

15.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o servidor responsável pela fiscalização da Ata, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao de mercado.

15.2. O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

15.3. A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**

meios de aquisição, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurada ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O LICITANTE que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta (recusa injustificada para contratar), comportar-se de modo inidoneo, cometer fraude fiscal ou o CONTRATADO que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e do art. 37 da Lei Federal nº 8.666/93, ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE e, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. A advertência prevista na letra "a" será aplicada, de ofício pela Fundo Municipal de Saúde, por descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e a multa prevista na letra "b" será aplicada pela Secretaria Municipal de Finanças por inexecução total ou parcial do contrato, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.

16.3. As sanções previstas nas letras "c" e "d" são de competência da Secretaria Municipal de Finanças e poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na letra "b".

16.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

16.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegure o direito ao contraditório e a ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 129 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.6. Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

#### **17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS, ao qual compete:

17.1.1. Promover consulta prévia junto ao setor interessado, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

17.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

17.1.3. Selar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**

17.1.4. Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas a entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

17.2. O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

## **18. DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados integralmente no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no site: [www.lagoadedentro.pb.gov.br](http://www.lagoadedentro.pb.gov.br).

18.1.1. A publicação constante no item 18.1., também será realizada, no Diário Oficial do Estado - DOE e em Jornal de Grande Circulação, podendo esta, ser feita de forma resumida.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados.

19.1.1. As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas a Autoridade Superior, a qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.

19.1.2. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

## **20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

20.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

20.1.2. Quando não atender a convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;

20.1.3. Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;

20.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

20.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2004;

20.1.6. Quando o detentor for impedido ou declarado inidoneo para licitar ou contratar com Administração Municipal;

20.1.7. Por razões de interesse público.

20.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

20.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.4. A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

## **21. DOS PRAZOS E OBRIGAÇÕES**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**

11.1. O Objeto do presente pregão deverá ser executado conforme especificações constantes no Item 4 e seus subitens e/o o Item 6 e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

## 22. DO FISCAL DO CONTRATO

22.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, designará o Fiscal do Contrato, que acompanhará e fiscalizará a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, através de ATO, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

## 23. DA FORMA DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será feito pela Prefeitura conforme especificações constantes no Item 16 e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

## 24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PRAZO DO CONTRATO (Lei Federal nº 8.666/93, art. 55, VII)

24.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, as quais estão previstas na LOA 2021 (art. 39, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações), vejamos:

### 03.100 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO

10 301 0083 1029 Coord das Ativ de Prog Saúde na Família  
000161 3390.30 99 Material de Consumo

10 301 0083 1030 Coord Prog Saúde Bucal  
000167 3390.30 99 Material de Consumo

10 301 0083 1040 Manut do Fundo Munic de Saúde  
000170 3390.30 99 Material de Consumo  
000178 3390.32 90 Material de Distribuição Gratuita

10 301 0083 1083 Manut das Ativ de Saúde - SUS/PAB  
000167 3390.30 99 Material de Consumo

10 301 0210 1068 Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Atenção Básica  
000194 3390.30 99 Material de Consumo

10 301 0210 2072 SAMU Serviço de Atendimento Móvel de Urgência  
000210 3390.30 99 Material de Consumo

10 305 0246 2188 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19 - FMS  
000259 3390.30 99 Material de Consumo

24.2. O prazo de vigência correspondente a eventual contrato será determinado: até o final do exercício financeiro vigente, considerando da data de sua assinatura;

## 25. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

25.1. Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

25.1.1. A petição de Impugnação deverá ser protocolada pelo interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO e será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas.

25.1.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, se tratando de pessoa física, ou Ato Constitutivo (documento original acompanhado cópia ou cópia autenticada) se tratando de pessoa jurídica.

25.1.3. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**

25.1.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da presente decisão.

25.1.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

25.16. Não sendo solicitados esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no item 25.1, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2. As licitantes que desejarem enviar seus envelopes por via Postal, com AR (Aviso de Recebimento), deverão remete-los a Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro - PB (Comissão Permanente de Licitação - CPL), conforme endereço constantes na primeira página deste Edital, aos cuidados do Senhor Pregoeiro Oficial.

26.3. Na opção de os envelopes serem encaminhados via Correios, a administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade no caso de extravio ou de não recebimento no prazo designado no preâmbulo deste edital.

26.4. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

26.5. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

26.6. Todos os documentos de habilitação apresentados na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

26.7. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município - DOM, Diário Oficial do Estado - DOE e em Jornal de Grande Circulação.

26.8. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Lagoa de Dentro e em outros meios de divulgação/comunicação, a depender da conveniência da administração municipal.

26.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.

26.10. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, desta Prefeitura, no horário das 08h00 às 13h00 ou através do e-mail: [licitacao@lagoadedentro.pb.gov.br](mailto:licitacao@lagoadedentro.pb.gov.br).

26.11. O Edital completo e anexos estará disponível no endereço eletrônico: [www.lagoadedentro.pb.gov.br](http://www.lagoadedentro.pb.gov.br) e [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

## **27. DO FORO**

27.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jacarau - PB.

Lagoa de Dentro - PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Erica Andrade Paula da Silva  
Gestora do FMS



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -

Anexos

Termo de Referência -----	ANEXO I
Modelo de Proposta de Preços -----	ANEXO II
Modelo de Credenciamento/Procuração -----	ANEXO III
Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal - Atendimento as Exigências -----	ANEXO IV
Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte -----	ANEXO V
Declaração do Disposto no Inciso V do Art. 17 Da Lei nº 8.666/93 -----	ANEXO VI
Minuta da Ata de Registro de Preços -----	ANEXO VII
Modelo de Declaração de Inidoneidade e Desimpedimento para Licitar -----	ANEXO VIII
Minuta de Contrato -----	ANEXO IX



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIAS**

Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2021 - Pregão Presencial - SRP nº \_\_\_\_/2021

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Lei Federal nº 8.666/93, art. 40, I)**

Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar, destinado a rede municipal de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações relacionadas no item 03 - Especificações do objeto.

**2. JUSTIFICATIVA (Lei Federal nº 10.520/02 art. 3º, I; e Lei Federal nº 8.666/93, art. 3º, § 1º, I)**

Justificamos a aquisição dos materiais médicos hospitalares descartáveis, pois constituem itens de necessidade básica para o pleno funcionamento das atividades de atendimento nos estabelecimentos de saúde que compõem a rede municipal de saúde de Lagoa de Dentro.

Com o Registro de Preços busca-se a gestão eficiente do estoque por meio do sistema baseado no "just in time", haja vista que a aquisição dos produtos será realizada somente para atender ao ressurgimento necessário assim que os materiais em estoque se encontrem no nível baixo, mas dentro do nível de segurança para atender a demanda do FMS.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (Lei Federal nº 10.520/02, art. 3º, II)**

**3.1. Das Especificações:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	Abaixador de língua - Pct c/ 100 unid	Pacote	200
2	Água Destilada 5 L	Galão	150
3	Aguilha 15X4,5 - Caixa com 100 Und	Caixa	50
4	Aguilha 25X6 - Caixa com 100 Und	Caixa	50
5	Aguilha 25X7 - Caixa com 100 Und	Caixa	50
6	Álcool 70º	Litro	1200
7	Álcool 70º GEL	Litro	300
8	Algodão hidrófilo 500g - Apresentação: Rolo, Cor: Branco	Rolo	500
9	Almotolias Âmbar - Frasco 250ml	Frasco	20
10	Almotolias Transparente - Frasco 250ml	Frasco	50
11	Aparelho de pressão arterial com estetoscópio	Und	10
12	Atadura de crepom 10 cm - Pct c/12 unid	Pacote	500
13	Atadura de crepom 15 cm - Pct c/12 unid	Pacote	1000
14	Atadura de crepom 30 cm - Pct c/12 unid	Pacote	500
15	Caixa para perfurocortantes 13 Litros	Unidade	600
16	Cateter Intravenoso, calibre 14G	Unidade	200
17	Cateter Intravenoso, calibre 16G	Unidade	1000
18	Cateter Intravenoso, calibre 18G	Unidade	2000
19	Cateter Intravenoso, calibre 20G	Unidade	3000
20	Cateter Intravenoso, calibre 22G	Unidade	4000
21	Cateter Intravenoso, calibre 24G	Unidade	5000
22	Cateter nasal - Tipo óculos	Unidade	300

5 As exigências contidas no presente TERMO DE REFERÊNCIA, foram elaboradas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e constam no pedido inicial de solicitação de abertura da presente licitação.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**

23	Bobertor manta térmica aluminizada 2,10 X 1,40m para resgate	Unidade-	100
24	Coletor/Estojo porta lâmina de microscopia, tipo tubet, em PVC - Para 3 lâminas, tampa rosqueavel	Unidade-	300
25	Coletor de urina, material PVC especial atóxico, tipo sistema fechado	Unidade-	100
26	Coletor universal, esteril, embalados individualmente, rosqueavel	Unidade-	500
27	Compressa de Gaze hidrófilo - 13 Fios/cm2	Pacote	200
28	Compressa de Gaze hidrófilo em rolo - 8 fios/cm2 - Rolo 41mm x 50m	Unidade-	1500
29	Detergente enzimático - Frasco 5000ml	Frasco	20
30	Equipo macro gotas com injetor lateral	Unidade-	5000
31	Equipo microgotas completo	Unidade-	100
32	Equipo para alimentação enteral esteril	Unidade-	50
33	Escova Cervical Esteril (Embalagem individual)	Unidade-	1500
34	Esparadrapo 10cm X 4,5m	Unidade-	600
35	Esparadrapo microporoso 10cm	Unidade-	200
36	Espátulas de Ayles - Pacote com 100 unidades	Pacote	100
37	Espéculos vaginal grande (embalagem individual)	Unidade-	1000
38	Espéculos vaginal medio (embalagem individual)	Unidade-	2000
39	Espéculos vaginal pequeno (embalagem individual)	Unidade-	1000
40	Fita para autoclave com indicador de reação	Unidade-	200
41	Fixador de Citológico Spray/Aerossol - 100ml	Unidade-	50
42	Gel condutor / ultrassom 5kg	Frasco	20
43	Kit micro nebulização adulto	Unidade-	50
44	Kit micro nebulização infantil	Unidade-	50
45	Kit Parto	Unidade-	30
46	Lâmina de bisturi aço carbono descartável nº 21 - caixa com 100 und	Caixa	20
47	Lâmina de bisturi aço carbono descartável nº 23 - caixa com 100 und	Caixa	30
48	Lâmina de bisturi aço carbono descartável nº 24 - caixa com 100 und	Caixa	30
49	Lâmina para microscopia - caixa com 100 und	Caixa	30
50	Lancetas descartáveis estéril	Unidade-	22000
51	Lençol descartável em papel - Rolo 70cm X 50m	Unidade-	500
52	Loção oleosa a de base de A.G.E. (Ácidos Graxos Essenciais) e T.C.M. (Triglicerídeos de cadeia média), enriquecido com Vit. A (Palmitato de Retinol), Vit. E (Alfa-tocoferol e Acerato de tocoferol) e Ácido Linoleico (Óleo de girassol) - Frasco 200ml	Unidade-	100
53	Luva estéril 7.0	Unidade-	1000
54	Luva estéril 7.5	Unidade-	1000
55	Luva estéril 8.0	Unidade-	500
56	Luva estéril 8.5	Unidade-	50
57	Luvas para procedimento não cirúrgico, em látex, com Pó, Ambidestra. Tamanho grande, Modelo Hipoalérgica. Caixa com 100und	Caixa	500
58	Luvas para procedimento não cirúrgico, em látex, com Pó, Ambidestra. Tamanho médio, Modelo Hipoalérgica. Caixa com 100und	Caixa	800
59	Luvas para procedimento não cirúrgico, em látex, com Pó, Ambidestra. Tamanho pequeno, Modelo Hipoalérgica. Caixa com 100und	Caixa	600
60	Máscara cirúrgica, tipo não tecido, 3 camadas, Pregas horizontais, Atóxica, Fixação com elástico - Caixa com 50und	Caixa	1000
61	Máscara laríngea estéril descartável (Números: 1.0, 1.5, 2.0, 2.5, 3.0, 4.0, 5.0)	Unidade-	20



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**

62	Máscaras de proteção N 25	Unidade	1000
63	Papel Gral 100mm X 100mm	Unidade	120
64	Papel Gral 150mm X 100mm	Unidade	120
65	Papel Gral 200mm X 100mm	Unidade	150
66	Papel Gral 250mm X 100mm	Unidade	50
67	Papel Gral 300mm X 100mm	Unidade	30
68	Pinça Cheron Ginecológica Estéril (embalagem individual)	Unidade	1500
69	Scala 21G	Unidade	1000
70	Scala 23G	Unidade	3000
71	Scala 25G	Unidade	1000
72	Seringa 1ml com agulha 26G ou 27G	Unidade	20000
73	Seringa 10ml com agulha	Unidade	10000
74	Seringa 20ml com agulha	Unidade	5000
75	Seringa 3ml com agulha	Unidade	10000
76	Seringa 5ml com agulha	Unidade	10000
77	Sonda de aspiração traqueal estéril n° 06	Unidade	50
78	Sonda de aspiração traqueal estéril n° 08	Unidade	50
79	Sonda de aspiração traqueal estéril n° 10	Unidade	50
80	Sonda de aspiração traqueal estéril n° 12	Unidade	50
81	Sonda de aspiração traqueal estéril n° 14	Unidade	50
82	Sonda Foley 2 vias n° 14	Unidade	20
83	Sonda Foley 2 vias n° 16	Unidade	50
84	Sonda Foley 2 vias n° 18	Unidade	50
85	Sonda Foley 2 vias n° 20	Unidade	50
86	Sonda Foley 2 vias n° 22	Unidade	30
87	Sonda nasogástrica curta (todos os tamanhos)	Unidade	500
88	Sonda nasogástrica longa n° 14	Unidade	50
89	Sonda nasogástrica longa n° 16	Unidade	50
90	Sonda nasogástrica longa n° 18	Unidade	50
91	Sonda nasogástrica longa n° 20	Unidade	50
92	Sonda nasogástrica longa n° 22	Unidade	50
93	Sonda uretral de alívio n° 04	Unidade	30
94	Sonda uretral de alívio n° 06	Unidade	30
95	Sonda uretral de alívio n° 08	Unidade	30
96	Sonda uretral de alívio n° 10	Unidade	30
97	Sonda uretral de alívio n° 12	Unidade	50
98	Sonda uretral de alívio n° 14	Unidade	50
99	Sonda uretral de alívio n° 16	Unidade	50
100	Sonda uretral de alívio n° 18	Unidade	50
101	Sonda uretral de alívio n° 20	Unidade	50
102	Termômetro corporal digital	Unidade	20
103	termometria de ambiente	Unidade	10
104	Tiras teste de glicemia - ON CALL PLUS	Caixa	500
105	Toucas descartáveis - Caixa com 100und	Pacote	200

### 3.1.1 Das qualificações Técnicas

3.1.1.1. Pelo menos um atestado de capacidade técnica que comprove a empresa já ter contratado com órgão(s) público(s) ou privado(s) com especificações compatíveis com



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**

o objeto licitado em papel timbrado contendo, endereço, fone/fax, assinado por pessoa competente.

3.1.1.1.1. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

Parágrafo primeiro: entendem-se como pessoa competente, sócios, ordenador de despesa, secretários, diretores ou Dirigentes.

### **3.5 - CONTROLE DA EXECUÇÃO**

3.5.1 - O objeto será fiscalizado pelos funcionários indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, que procederão a fiscalização enquanto durar a prestação de serviços do objeto deste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.5.2 - O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

3.5.3 - O Fundo Municipal de Saúde fará o atesto na nota fiscal.

3.5.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.5.5 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

### **3.6 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

3.6.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação tendo em vista tratar-se de entregas parceladas e pagamento após a aceitação definitiva do objeto.

### **3.7 - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

3.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual nos termos do Art. 56 da Lei 8.666/93, dos bens fornecidos na presente aquisição, tendo em vista tratar-se de entregas parceladas e pagamento após a aceitação definitiva do objeto.

## **4 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1 - O prazo de entrega do objeto é de no máximo 03 (três) dias corridos, contados a partir da SOLICITAÇÃO, assinada e encaminhada a CONTRATADA, em recesso única ou parcelada, conforme considerações das solicitações, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, ficando a REQUERENTE, isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

4.2 - A entrega do objeto será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria.

4.3 - A validade mínima dos produtos deverá ser de 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade total, a partir da data de fabricação. Dessa forma, somente serão recebidos produtos que ainda não tiverem ultrapassado 25% de seu prazo de validade total, contando da data de sua fabricação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**

4.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 - AS EMBALAGENS EXTERNAS DEVEM APRESENTAR AS CONDIÇÕES CORRETAS DE ARMAZENAMENTO DO PRODUTO REFERENTES À TEMPERATURA, UMIDADE E EMPILHAMENTO etc.

4.6 - EM CASO DE IRREGULARIDADE NÃO SANADA PELO LICITANTE VENCEDOR, A ADMINISTRAÇÃO POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE, REDUZIRÁ A TERMOS OS FATOS OCORRIDOS E ENCAMINHARÁ A AUTORIDADE COMPETENTE PARA QUE SEJAM TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS PERTINENTES.

4.7 - Havendo necessidade de remoção do material, o transporte ficará a cargo da Contratada.

4.8 - A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto, estado de conservação das embalagens, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.

4.9 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.10 - A Administração Municipal reserva-se no direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo cancelar o contrato e aplicar sanções previstas na legislação vigente.

4.11 - A empresa Contratada deverá ofertar todos os itens de primeira qualidade e ter aceitação da Secretaria Municipal de Saúde.

4.12 - A Contratada deve manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento da assinatura do contrato.

4.13 - A Contratada deve fornecer o objeto deste Termo de Referência em condições adequadas para o consumo em estrita conformidade com as disposições aqui dispostas e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer que seja nas condições estabelecidas.

4.14 - A Contratada responsabiliza-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados ao Município de Lagoa de Dentro.

4.15 - A Contratada não pode transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado em nenhuma hipótese.

4.16 - A Contratada manterá informada ao Contratante quanto a mudança de endereço, telefones, fax e e-mail, ou qualquer outra mudança que seja de interesse desta municipalidade.

4.17 - A Contratada comunicará, por escrito, o Contratante acerca de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

4.18 - A Contratada colocará à disposição do Contratante os meios necessários a comprovação da qualidade do objeto, permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.

4.19 - A Contratada responsabiliza-se pelo fiel cumprimento da entrega dos produtos no prazo estabelecido nesse Termo de Referência, em conformidade com a proposta e com as descrições aqui estabelecidas.

4.20 - A Contratada deve fornecer o objeto deste Termo de Referência de acordo com as requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo que a entrega devesse ser realizada no local indicado, obedecendo os critérios adequados de temperatura para preservação dos produtos durante o transporte.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**

---

## **5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### São obrigações do Contratante:

- 5.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.5 - Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 5.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 5.7 - A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata;

## **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, demais atos normativos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 6.1.1 - Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
  - 6.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 6.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 6.1.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 6.1.5 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
  - 6.1.6 - Informar os dados bancários para o pagamento dos serviços prestados, devendo a conta corrente ser no CNPJ da empresa Contratada.

## **7 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 7.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

## **8 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 8.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**

9.1 Para efeito de seleção da proposta o critério de julgamento será o MENOR VALOR OFERTADO POR ITEM, atendendo aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

## 10 - DOS PRAZOS

10.1 - O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser rescindido antes do prazo, desde que não observadas as normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para o Contratante.

## 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1 - inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 - fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 - comportar-se de modo indelicado;
- 11.1.5 - cometer fraude fiscal;
- 11.1.6 - não mantiver a proposta.

11.2 - Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com o Município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

- 11.2.1 - não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;
- 11.2.2 - deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

11.3 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.3.1 - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
- 11.3.2 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
- 11.3.3 - em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se a multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;
- 11.3.4 - as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 11.3.5 - multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.3.6 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida;
- 11.3.7 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 11.3.8 - impedimento de licitar e contratar com o Município, com o consequente descredenciamento, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 11.3.9 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida até a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

11.4 - Também ficam sujeitas as penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**

- 11.4.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.4.2 - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.4.3 - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

## **12 - EXIGÊNCIA E JUSTIFICATIVA DE AMOSTRA(S)**

12.1 - Considerando a natureza do objeto a ser contratado, não se exigirá do licitante vencedor, a apresentação de amostra, exceto:

12.1.1 - Quando houver dúvida quanto a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, e estas não puderem ser aferidas pelos meios previstos no Edital, caso em que, a administração pública, poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar, apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

## **13 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO**

13.1 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, caberá a Secretária Municipal de Saúde.

13.1.1 - A Administração, poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado normalmente nos autos, sem a necessidade de elaboração de termo aditivo.

13.2 - A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas obrigações contratuais.

## **14 - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

14.1 - Consoante ao art. 45 da Lei Federal nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **15 - DOS PAGAMENTOS**

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro - PB, mediante crédito em conta corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE.

15.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

6 Nota explicativa: o TCU firmou jurisprudência no sentido de que tal exigência é cabível no preço, desde que feita após a fase de lances e limitada ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar (Acórdãos nº 1.183/2007, nº 1.634/2007, nº 2.058/2007, nº 1.113/2008, nº 1.168/2009 e nº 1.513/2011, do Plenário, e nº 2.037/2009 - 3ª Câmara, todavia, a descrição correta e detalhada do objeto a ser adquirido/contratado, na maior parte dos casos, garantirá a qualidade da contratação, sem a necessidade de se exigir a apresentação de amostra, a qual deve ser reservada para situações excepcionais)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**

15.3. A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s) e Nfe(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) após o fornecimento do objeto, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

15.4. A(s) NFE(s)/Fatura deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.6. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do destinatário conforme as ordens de fornecimento.

15.7. Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Lagoa de Dentro isento de qualquer vínculo empregatício com eles.

15.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

#### **16 - DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO**

16.1 - Pela natureza do objeto, não há como precisar os quantitativos exatos a serem gastos dentro do exercício financeiro vigente, razão pela qual solicitamos que seja realizado Pregão para Registro de Preços nos termos legais.

#### **17 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

17.1 - Ressalto que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não se enquadrar nas hipóteses do inciso II, do Art. 48, c/c os incisos II - III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.

#### **18 - RESULTADOS ESPERADOS (CF/88, art. 37, caput - v. Legalidade e Finalidade; e L.8.666/93, art. 58, I)**

18.1. O objeto contratado devera ser realizado do modo como foi especificado neste Termo de Referência e espera-se que sejam atendidas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no que se refere ao contrato.

Erica Andrade Paula da Silva  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2021 - Pregão Presencial - SRP nº \_\_\_\_/2021

Nome da empresa:	CNPJ:
Endereço:	
Cidade:	UF:
Telefone da empresa:	CEP:
Telefone do representante:	
E-mail:	

A presente proposta tem como objeto o Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar, destinado a rede municipal de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, abaixo especificados, os quais serão fornecidos em conformidade com as condições constantes do Edital e Anexos do Processo Licitatório supramencionado. O objeto assim se constitui:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	-----	---	---	---	---	---
2	-----	---	---	---	---	---
3	-----	---	---	---	---	---

PRazo DE VALIDADE DA PROPOSTA: ..... (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos).

**DECLARAÇÃO:** Declaramos para os devidos fins legais que nos preços acima propostos estão incluídos todos os custos e despesas necessários a execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, tais como custos diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Informamos que, caso sejamos vencedores do certame, a pessoa indicada pela empresa e com poderes para assinar a respectiva ATA será o Sr. .... (Nome completo, CPF, RG, Profissão, Nacionalidade, Estado Civil e Endereço).

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto  
Nome completo e CPF  
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)  
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO<sup>7</sup>

Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2021 - Pregão Presencial - SRP nº \_\_\_\_/2021

A empresa ..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na ..... (endereço completo), neste ato representada pelo(s)..... (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador, o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para na Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro - PB (ou de firma genérica: para em órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar todos os atos necessários para representar a outorgante na licitação acima referida (ou de firma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para assinar propostas e declarações, desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bem firme e válido.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto

Nome completo e CPF

Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

<sup>7</sup> OBSERVAÇÕES: Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Em caso de firma individual, o registro comercial; nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor). COM FIRMA RECONHECIDA.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE  
FISCAL E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

(a ser apresentado fora dos demais envelopes da Proposta e Documentos de Habilitação)

Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2021 - Pregão Presencial - SRP nº \_\_\_\_/2021

A empresa ..... (nome da empresa, com sede na  
..... (endereço da empresa), inscrita no CNPJ  
sob o nº. ...., licitante no certame acima destacado,  
promovido pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, DECLARA, por meio de seu  
representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as  
Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como  
atende a todas as exigências de habilitação constantes do instrumento convocatório  
próprio deste certame.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto  
Nome completo e CPF  
Qualificação (proprietário, socio-gerente, diretor, etc.)  
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DA  
LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

.....

Processo Administrativo n° \_\_\_\_/2021 - Pregão Presencial - SRP n° \_\_\_\_/2021

A empresa ..... (nome da empresa),  
inscrita no CNPJ sob o n° ....., com sede na Rua  
....., n° .....,  
Bairro ....., CEP ....., em  
....., Estado ....., DECLARA, sob as  
penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como  
..... (ME, EPP, MEI), nos termos estabelecidos pela Lei Complementar n°  
123/2006 e alterações posteriores e esta apta, portanto, a exercer o direito de  
preferência como critério de desempate no certame em epigrafe.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto

Nome completo e CEP

Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE O  
DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 9.854/99

Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2021 - Pregão Presencial - SRP nº \_\_\_\_/2021

A empresa ..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ..... (endereço da empresa), por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao acessório pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto  
Nome completo e CPF  
Qualificação (proprietário, socio-gerente, diretor, etc.)  
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**

**ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021  
Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2021 - Pregão Presencial - SRP nº \_\_\_\_/2021

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, Fundo Municipal de Saúde, do Município de Lagoa de Dentro, Estado da Paraíba, com Sede na Rua São Bernardo, S/N, Centro - Lagoa de Dentro - PB, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.375.571/0001-90, ora representado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde Erica Andrade Paula da Silva, portadora do CPF/MF n.º 045.488.864-00 e RG n.º 1.622.536 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua. 7 de setembro, S/N - Centro, Lagoa de Dentro - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2004, alterações, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2014, alterações e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial SRP nº \_\_\_\_/2021, RESOLVE registrar os preços ofertados pela(s) empresa(s):

\_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ - Bairro, Cidade - UF, CEP: \_\_\_\_-\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, neste ato, representado por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor,

conforme termos a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar, destinado a rede municipal de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, decorrente do Pregão Presencial - SRP nº \_\_\_\_/2021, conforme especificações, abaixo descritos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	-----	---	---	---	---	---
2	-----	---	---	---	---	---
3	-----	---	---	---	---	---

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada. O Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro não será obrigada a adquirir o(s) objeto(s) referido(s) na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie as empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Clausula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial - SRP nº \_\_\_\_/2021.

2.3. Para cada objeto entregue decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do processo do Pregão Presencial - SRP nº \_\_\_\_/2021, que a precedeu e integra o presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

2.4. Para cada Item, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta final apresentada no Pregão Presencial - SRP nº \_\_\_\_/2021, pela empresa signatária da presente Ata, a qual também a integra.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a prefeitura sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá a empresa signataria da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro.

3.4. As contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões a presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

3.6.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

3.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços.

3.8. A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pelo Fundo Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA FORNECIMENTO**

4.1. O prazo para começar a entrega dos produtos será de até 03 (três) dias contados da data da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS**

5.1. O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:

5.1.1. Provisoriamente, pelo responsável indicado pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Edital;

5.1.2. Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e conseqüente aceitação pela Fundo Municipal de Saúde.

#### **CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS**

8 Licitação. Registro de preços. Adesão a ata de registro de preços. Edital de licitação. Justificativa. A inserção de cláusula em edital licitatório prevendo a possibilidade de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes do planejamento da contratação ("carona") em justificativa específica, lastreada em estudo técnico referente ao objeto licitado e devidamente registrada no documento de planejamento da contratação. Acórdão 311/2018 Plenário (Representação, Relator Ministro Bruno Dantas)

9 "providencie pesquisa de preço com vistas a verificar a compatibilidade dos valores dos bens a serem adquiridos com os preços de mercado e a comprovar a vantagem para a Administração, bem como a de aproveitamento da Ata de Registro de Preços de outro órgão da Administração Pública, em cumprimento do art. 16, § 2º, da Lei nº 1.306/2012; requer a realização de pesquisa de preços de mercado, a fim de obter a compatibilidade dos valores do objeto registrado em ata com os preços de mercado e confirmar a vantagem da obtenção de produtos de adesão. TCU, Acórdão nº 1.298/2014, Plenário.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**

6.1. A empresa signataria, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

6.2. Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro - PB, mediante crédito em conta corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE.

7.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

7.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - Nfe(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) após o fornecimento do objeto, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

7.4. A(s) NFE(s)/Fatura deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.6. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do destinatário conforme as ordens de fornecimento.

7.7. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com eles.

7.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. A Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigesimo dia de atraso, sobre o valor do produto não entregue;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do produto não entregue, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (tres décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

8.2 - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

8.3 - As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

8.4 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixara novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.5 - A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

8.6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em Lei Civil.

8.7 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou ineficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.8 - Ficarão ainda sujeitas às penalidades previstas nos incisos III e IV, do Artigo 37, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CEL -**

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a prefeitura promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a prefeitura poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela prefeitura, sem justificativa aceitável;

9.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.6.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da prefeitura, assegurada o contraditório e a ampla defesa.

9.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

9.7.1. Por razão de interesse público; ou

9.7.2. A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata, serão decididos pela prefeitura, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis a espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -

11.1. O foro da comarca de Jacarau - PE, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Presencial - SRP nº \_\_\_/2021 e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa signatária desta ata. E, assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Instrumento em (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Lagoa de Dentro - PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Erica Andrade Paula da Silva  
Gestora do Fundo

EMPRESA  
Nome  
Representante Legal

TESTEMUNHAS

1.º  
RG N.º

2.º  
RG N.º



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO PARA LICITAR OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2021 - Pregão Presencial - SRP nº \_\_\_\_/2021

Declaramos expressamente para os fins previstos no edital do pregoeiro supramencionado que a empresa ..... (nome da empresa), registrada no CNPJ sob o nº ....., é idônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, e que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos na lei. Declaramos, ainda, que a empresa acima identificada não se encontra sob intervenção estatal, liquidação, falência, dissolução ou concurso de credores, bem como não se encontra sob subcontratação.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto

Nome completo e CPF

Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**

**ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO N° \_\_\_\_/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2021  
 Processo Administrativo n° \_\_\_\_/2021 - Pregão Presencial - SRP n° \_\_\_\_/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PARAÍBA E A EMPRESA: \_\_\_\_\_ - CNPJ N: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

De um lado como:

I - **CONTRATANTE** e assim denominado no present- instrumento, a Fundo Municipal de Saúde, do Município de Lagoa de Dentro, Estado da Paraíba, com Sede na Rua São Bernardo, S/N, Centro - Lagoa de Dentro - PB, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.375.571/0001-98, ora representado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde Erica Andrade Paula da Silva, portadora do CPF/ME n.º 045.488.664-00 e RG n.º 2.622.536 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua. 7 de setembro, S/N - Centro, Lagoa de Dentro - PB;

Do outro lado como:

II - **CONTRATADO**, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - Bairro, Cidade - UF, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, neste ato, representado por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e do RG n.º \_\_\_\_\_ Orgão emissor,

celebram o presente contrato, conforme termos a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. E objeto do presente contrato a aquisição de material medico hospitalar, destinado a rede municipal de saúde, a partir da data de sua assinatura, decorrente do Pregão Presencial - SRP n.º \_\_\_\_/2021, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	-----	---	---	---	---	---
2	-----	---	---	---	---	---
3	-----	---	---	---	---	---

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO PARA FORNECIMENTO**

2.1. Após a assinatura do contrato, uma vez autorizado o fornecimento a Contratada deverá fornecer os objetos solicitados no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigência até o final do exercício financeiro vigente (31/12/20\_\_).

Parágrafo Único. O prazo supracitado não poderá ser prorrogado.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO**

4.1. O valor global do contrato é de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Parágrafo Primeiro - Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.

Parágrafo Segundo - Os preços estabelecidos neste contrato são fixos - irreajustáveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**

Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.

Parágrafo Terceiro - A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro - PB, mediante crédito em conta corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE.

5.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

5.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s)2 - Nfe(s)/Fatura deverá(ão) ser entregues, após o fornecimento do objeto, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

5.4. A(s) NFE(s)/Fatura deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.6. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do destinatário conforme as ordens de fornecimento.

5.7. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com eles.

5.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste contrato por conta das seguintes dotações orçamentárias:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL**

7.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constante da Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações posteriores, sendo decorrente de processo licitatório modalidade Pregão Presencial - SRF n.º \_\_\_/2021 e todos os documentos



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CEL -**

apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Conforme exigências contidas no Item 6 e seus subitens do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial - SRP nº \_\_\_/2021, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Conforme exigências contidas no Item 5 e seus subitens do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial - SRP nº \_\_\_/2021, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

10.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.

10.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie a CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES (Lei Federal nº 10.520/02, art. 3, I; e Lei Federal nº 8.666/93, art. 55, VII)**

11.1. Conforme exigências contidas no Item 11 e seus subitens do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial - SRP nº \_\_\_/2021, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

13.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e em Jornal de Grande Circulação, para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de Jaramá, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas a aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CEL -

14.2. E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lagoa de Dentro - PE, \*\* de \*\*\*\* de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Erica Andrade Paula da Silva  
Gestora do Fundo

EMPRESA  
Nome  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.º \_\_\_\_\_  
RG N.º \_\_\_\_\_

2.º \_\_\_\_\_  
RG N.º \_\_\_\_\_

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a prefeitura promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 35 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a prefeitura poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela prefeitura, sem justificativa aceitável;

9.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 37 da Lei Federal nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.6.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da prefeitura, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

9.7.1. Por razão de interesse público; ou

9.7.2. A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata, serão decididos pela prefeitura, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 - demais normas legais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**

11.1. O foro da comarca de Jacarau - PB, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Presencial SRF nº \_\_\_/2021 e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa signataria desta ata. E, assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Lagoa de Dentro - PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Erica Andrade Paula da Silva  
Gestora do Fundo

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
Nome  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS**

1.º \_\_\_\_\_  
RG N.º \_\_\_\_\_

2.º \_\_\_\_\_  
RG N.º \_\_\_\_\_



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CEL -

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO PARA LICITAR OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2021 - Pregão Presencial - SRP nº \_\_\_\_/2021

Declaramos expressamente para os fins previstos no edital do pregão supramencionado que a empresa ..... (nome da empresa), registrada no CNPJ sob o nº ....., é idônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, e que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos na lei. Declaramos, ainda, que a empresa acima identificada não se encontra sob intervenção estatal, liquidação, falência, dissolução ou concurso de credores, bem como não se encontra sob subcontratação.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto

Nome completo e CPF

Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**

ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° \_\_\_\_/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2021  
 Processo Administrativo n° \_\_\_\_/2021 - Pregão Presencial - SRP n° \_\_\_\_/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO  
 MUNICIPAL DE SAÚDE - PARAÍBA E A EMPRESA:  
 \_\_\_\_\_ - CNPJ N: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

De um lado como:

I - **CONTRATANTE** e assim denominado no presente instrumento, a Fundo Municipal de Saúde, do Município de Lagoa de Dentro, Estado da Paraíba, com Sede na Rua São Bernardo, S/N, Centro - Lagoa de Dentro - PB, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.375.571/0001-90, ora representado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde Erica Andrade Paula da Silva, portadora do CPF/MF n.º 045.488.664-00 e RG n.º. 2.622.536 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua. 7 de setembro, S/N - Centro, Lagoa de Dentro - PB;

Do outro lado como:

II - **CONTRATADO**, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - Bairro, Cidade - UF, CNPJ: \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato, representado por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e do RG n.º \_\_\_\_\_ Órgão emissor,

celebram o presente contrato, conforme termos a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. É objeto do presente contrato a aquisição de material médico hospitalar, destinado a rede municipal de saúde, a partir da data de sua assinatura, decorrente do Pregão Presencial - SRP n.º \_\_\_\_/2021, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	-----	---	---	---	---	---
2	-----	---	---	---	---	---
3	-----	---	---	---	---	---

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO PARA FORNECIMENTO**

2.1. Após a assinatura do contrato, uma vez autorizado o fornecimento a Contratada deverá fornecer os objetos solicitados no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigência até o final do exercício financeiro vigente (31/12/20\_\_).

Parágrafo Único. O prazo supracitado não poderá ser prorrogado.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO**

4.1. O valor global do contrato é de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Parágrafo Primeiro - Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.

Parágrafo Segundo - Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irreeajustáveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**

Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.

Parágrafo Terceiro - A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro - PE, mediante crédito em conta corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE.

5.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

5.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) 2 - Nfe(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) após o fornecimento do objeto, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

5.4. A(s) NFE(s)/Fatura deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.6. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do destinatário conforme as ordens de fornecimento.

5.7. Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com eles.

5.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL**

7.1. O presente contrato rege-se-a pelas normas constante da Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações posteriores, sendo decorrente de processo licitatório modalidade Pregão Presencial - SRP n.º \_\_\_/2021 e todos os documentos



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**

apresentados pelo Comitê de Licitação integram este instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Conforme exigências contidas no Item 6 e seus subitens do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial - SRP nº \_\_\_/2021, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Conforme exigências contidas no Item 6 e seus subitens do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial - SRP nº \_\_\_/2021, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. Poderá a CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

10.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.

10.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie a CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES (Lei Federal nº 10.520/02, art. 3, I; e Lei Federal nº 8.666/93, art. 55, VII)**

11.1. Conforme exigências contidas no Item 11 e seus subitens do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial - SRP nº \_\_\_/2021, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

13.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e em Jornal de Grande Circulação, para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de Jacaraú, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas a aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -

14.3. E por estarem assim justos, Contratado e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

Lagoa de Dentro - PB, \*\* de \*\*\*\*\* de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Erica Andrade Paula da Silva  
Gestora do Fundo

EMPRESA  
Nome-  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.º \_\_\_\_\_  
RG N.º \_\_\_\_\_

2.º \_\_\_\_\_  
RG N.º \_\_\_\_\_

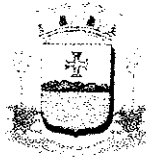
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**DESPACHO DE SOLICITAÇÃO DE**  
**PARECER JURIDICO**





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

## **DESPACHO**

**Expediente:** Solicitação de análise processual, para a emissão de Parecer Jurídico, em face da legalidade dos atos praticados.

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar, destinado a rede municipal de saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

**Fundamentação:** Lei Federal n.º 10.520/02, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**Anexo:** Minuta do Edital e seus anexos do Pregão Presencial SRP n.º 010/2021 e demais peças do instrutivas do Processo Administrativo n.º 028/2021.

### **DESPACHO:**

Sirvo-me do presente instrumento, para solicitar desta Assessoria Jurídica, que emita, Parecer Técnico Jurídico, quanto a legalidade do processo supramencionado.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

Lagoa de Dentro - PB, 15 de abril de 2021.

Jaqueline Soares Pinto  
Pregocira Oficial

Att.  
Assessor Jurídico  
Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro - PB



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**PARECER**  
**JURIDICO INICIAL**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR**

**PARECER JURÍDICO Nº 031/2021 – ASSEJUR**

Fundamento legal: art. 38, VI da Lei 8.666/93

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 028/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 010/2021**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

**REQUISITANTE:** Comissão Permanente de Licitação – CPL (Pregoeiro Oficial).

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar, destinado a rede municipal de saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

**EMENTA:** Parecer jurídico relativo ao procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS – material médico hospitalar. Análise da minuta do Edital e demais documentos até então acostados ao feito. Prosseguimento do feito. Possibilidade.

## **I – DO RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), na qual requer análise jurídica da legalidade dos textos das minutas do Edital do Pregão Presencial - SRP e de seus anexos, visando a aquisição de material médico hospitalar, destinado a rede municipal de saúde, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

Entre os documentos a serem analisados verifica-se a apresentação dos seguintes procedimentos:

- a) Solicitação do Fundo Municipal de Saúde;
- b) Comprovação de pesquisa de mercado;
- c) Despacho de encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- d) Decreto de nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- e) Termo de Autuação do processo administrativo;
- f) Despacho de encaminhamento ao Pregoeiro Oficial do município;
- g) Decreto de nomeação do Pregoeiro da CPL;
- h) Comprovante de Capacidade Técnica do Pregoeiro;
- i) Minuta do Edital e anexos;
- j) Despacho de solicitação para emissão de parecer jurídico;

**Chegaram estes autos até esta Assessoria Jurídica, para parecer e análise da questão.**

Conforme os ensinamentos de Gustavo Henrique Pinheiro Amorim, os advogados públicos devem prestar apenas a consultoria jurídica, ou seja, possuem legitimidade para manifestarem-se somente quanto à legalidade da ação administrativa, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade, porque tais dizem respeito ao mérito do ato administrativo, matéria de competência do administrador público, e não do procurador que lhe dá aconselhamento jurídico (O advogado público na função consultiva, os pareceres jurídicos e a responsabilidade deles decorrente. In: BOLZAN, Fabrício; MARINELA, Fernanda (orgs.). Leituras complementares de direito administrativo: advocacia pública. 2. Ed. Salvador: JusPodivm, 2009, p. 325).

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este assessor jurídico, prestar consultoria sob o prisma estritamente / jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR**

É o relatório.

## II - DO MÉRITO

Cumpra dizer que a licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei nº 8.666/93), é regra para a Administração Pública, que deve escolher seus fornecedores ou prestador de serviços mediante prévio processo seletivo, assegurando condições de igualdade para as pessoas que do certame queiram participar.

Desse modo, a Administração Pública ao necessitar adquirir produtos ou contratar algum tipo de serviço deve instaurar um processo de licitação, que é o instrumento legal colocado à sua disposição para fazer as escolhas das contratações de que necessita, devendo eleger, sempre, a proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido.

Os procedimentos licitatórios são norteados pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, proibição administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, economicidade, competitividade e eficiência (art. 37 da CF/88 e art. 3º da Lei nº 8666/93). Senão vejamos:

Art. 3º da lei nº 8.666/93 - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da proibição administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 37 da Constituição federal de 1988 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

Inicialmente, é importante que se analise o Pregão Presencial como modalidade de licitação escolhida no presente caso.

Há que se ter em mente que, o art. 22 da lei nº 8.666/93, estabelece diversas modalidades de licitação. Posteriormente, com o advento da Lei nº 10.520/02, foi instituída nova modalidade, denominada de Pregão.

Sabe-se que tal procedimento, previsto na Lei nº 10.520/02, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns.

Vejamos a definição dada pela lei ao norte aludida, in verbis:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR

objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Neste sentido, fica cristalino, portanto, que a Administração Pública Municipal se encontra vinculada aos preceitos constitucionais acima citados e especialmente aos dispositivos da Lei de Licitações e da Lei do Pregão.

Quanto à possibilidade de a Administração Pública proceder à contratação de empresa por meio de registro de preços na modalidade pregão-menor preço por item, a Lei de Licitações estabelece em seu art. 15:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

**II - ser processadas através de sistema de registro de preços;**

(...)

**§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.**

(...)

**§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:**

(...) (grifamos)

Regulamentando o dispositivo legal supracitado, o Decreto n.º 7.892/2013, em seu art. 7º, caput, assim dispôs:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, ou **na modalidade de pregão**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(...) (grifamos)

Para corroborar o exposto, vale destacar o entendimento jurisprudencial, senão vejamos:

EMENTA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORMALIZAÇÃO PRESCRIÇÕES LEGAIS OBSERVÂNCIA REGULARIDADE. O procedimento licitatório na modalidade pregão presencial e a formalização da ata de registro de preços são regulares por estarem instruídos com os documentos exigidos, demonstrando a observância das prescrições legais. ACÓRDÃO: Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 27ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, de 30 de outubro de 2018, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em declarar a regularidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 54/2017 e da formalização da Ata de Registro de Preços n. 1/2017, formalizada pelo Município de Corumbá, por meio da



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR**

Secretaria Municipal de Saúde. Campo Grande, 30 de outubro de 2018. Conselheiro Flávio Esgaib Kayatt Relator (TCE-MS - ATA DE REGISTRO DE PREÇO / ADMINISTRATIVO: 234272017 MS 1859947, Relator: FLÁVIO KAYATT, Data de Publicação: Diário Oficial do TCE-MS n. 1919, de 14/12/2018).

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame.

**Da justificativa da contratação**

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada no Ofício de Solicitação e Termo de Referência.

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos no Termo de Referência.

**Do Termo de Referência e da definição do objeto**

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada e o orçamento estimativo. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, à definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente aprovado pelas autoridades competentes.

Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pelas autoridades competentes, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

**Da pesquisa de preços e do orçamento estimado**

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR**

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável.

Com suporte nessa pesquisa de preços, a Administração concluiu que o valor médio estimado para a contratação é de R\$ 585.913,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e treze reais). Portanto, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

### **Das Exigências de Habilitação**

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira". Tal regra consta devidamente exigida no edital.

### **Dos critérios de Aceitação das Propostas**

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

A regra, portanto, é a previsão no instrumento convocatório de que não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para aquisição ou contratação.

No caso em tela, conforme o termo de referência e a minuta do edital o julgamento será com base no menor preço por item.

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

### **Dos recursos orçamentários**

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação dependa da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de bens, obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

Observa-se do Processo Administrativo, DESPACHO do setor competente, atestando a disponibilidade orçamentária para despesa.

### **Autorização para a abertura da licitação**

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, toma-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, o ordenador de despesas deve emitir a autorização para a abertura da licitação.

No presente caso, tal exigência foi cumprida conforme consta DESPACHO emitido pela autoridade competente, dentro do processo administrativo.

### **Da Autuação do Processo Administrativo**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR**

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que procedimento da licitação será iniciado com a abertura de **processo administrativo**, devidamente **autuado**, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa.

Observa-se do Processo Administrativo, **TERMO DE AUTUAÇÃO** do respectivo Processo Administrativo, elaborado pelo competente.

**Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio**

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Administração Municipal, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação da pregoeira e da equipe de apoio, conforme publicação do ato de nomeação e comprovação de capacidade técnica, em atendimento à prescrição legal.

**Da Minuta do Edital e seus Anexos**

Diante dos fatos narrados entende-se que o edital de pregão preenche os requisitos obrigatórios contidos no art. 3º, incisos I e IV, da Lei nº 10.520/02 c/c o art. 40, e respectivos incisos da Lei nº 8.666/93.

Quanto aos demais anexos, de igual forma, observa-se que o termo de referência contém, de forma clara e suficiente, as descrições sucintas do objeto e suas características, descrevendo os itens, estimativa de quantitativos e suas especificações, estando, portanto, apto a fornecer as informações necessárias e satisfatórias ao proponente para que ele possa oferecer a sua proposta nos moldes de que a Administração Pública necessita.

Assim, entende-se que as exigências dos dispositivos legais pertinentes foram atendidas, em especial, ao que dispõe o Inciso III do art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, que instituiu o Pregão, c/c Art. 40 da Lei nº. 8.666/93.

No que tange à regularidade da minuta do edital, conforme manda o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/931, destaca-se que este se encontra em conformidade com os parâmetros legais.

Vale destacar, ainda, que a Minuta em análise está em consonância com os requisitos do art. 4º da Lei do Pregão, haja vista que estão preenchidos requisitos como: a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários do procedimento; as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; as normas que disciplinarão o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso.

Ainda, pode-se exemplificar entre as exigências legais, que se constatam, principalmente:

- a previsão acerca do regime de execução contratual;
- a previsão sobre a obrigação, imposta à contratada, de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual;
- o tratamento diferenciado as ME/EPP/MEI;
- as previsões atinentes às sanções aplicáveis à contratada.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR**

Tanto o edital como o contrato devem prever sanções à contratada com base na Lei nº 8666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, prevendo as sanções de advertência, multa, impedimento de contratar e licitar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Por fim, diante da análise, a Minuta do Edital de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, verifica-se claramente os requisitos exigidos por lei.

### **III - CONCLUSÃO**

Compulsando, assim, a minuta do edital e seus anexos, não vislumbra esta assessoria jurídica nenhum óbice quanto à legalidade da minuta editalícia.


Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal.

Pelo exposto, manifesta-se pela regularidade/legalidade do ato convocatório sub examine.

É o parecer,

Salvo melhor juízo.

Lagoa de Dentro - PB, 23 de abril de 2021.

  
Assessor Jurídico  
OAB/PB 24336



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**EDITAL DO**  
**PREGÃO PRESENCIAL**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 028/2021 - Pregão Presencial - SRP nº 010/2021  
Abertura da Sessão: 31/05/2021 às 08h30min.

**Local:**

Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro - PB  
Rua Alfredo Chaves, S/N, Centro - Lagoa de Dentro - PB.

### Amparo Legal

Lei Federal nº 8.666/1993  
Lei Federal nº 10.520/2004  
Lei Complementar nº 133/2006  
Lei Complementar nº 147/2014  
Decreto Federal nº 7.892/2013  
Decreto Federal nº 9.488/2018  
Edital do Pregão Presencial - SRP nº 010/2021  
Demais normas aplicáveis a espécie.

### PREÂMBULO

O Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro, Estado da Paraíba, usando a competência, mediante o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, torna pública que se encontra aberta, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 010/2021, do tipo MENOR VALOR POR ITEM - Processo Administrativo nº 028/2021, que será regido pelos dispositivos legais supracitados.

### CONSIDERAÇÕES INICIAIS

No interesse da Administração, sem que caiba as participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação.

A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, tem as características do objeto adequado aos requisitos da legislação regente deste processo, em que:

"A licitação na modalidade de Pregão, destina-se a contratação de bens e serviços comuns, estes definidos como padrão e tendo característica de desempenho e qualidade que possam ser estabelecidos de forma objetiva, ou seja, sem alternativas de desempenho dependentes de tecnologias sofisticadas." - TOLOSA FILHO, Benedicto. Pregão: uma nova modalidade de licitação. Rio de Janeiro: Forense, 2003. p. 9.

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo Único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (Negrito e Grifo, nosso).

A adoção do Sistema de Registro de Preços, do processo em epígrafe, está em acordo com a legislação vigente, Art. 3º, Incisos do I ao IV do Decreto Federal de Nº. 7.892/2013, in verbis:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. (Grifo Nosso)

A presente licitação, foi instaurada, em razão de solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar, destinado a rede municipal de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar todos os interessados de ramo de atividade compatível com o objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento e demais regras constantes neste Edital.

#### 2.2. Não poderão participar nesta licitação as empresas:

2.2.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Municipal, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.3. Que estejam impedidas de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2004.

2.2.4. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.2.5. Ou seus representantes legais, que tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação (Art. 38, II da Lei 8.666/93).

2.2.6. Que esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal.

2.2.7. Que se encontre em processo de concordata, falência, dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação ou de liquidação.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Para a fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado:

1 conforme RMS 32.638/SP de 14/09/2012 do Superior Tribunal de Justiça, bem como Acórdão 0.757-19/1, da lavra do Ministro Edirton Aguiar do Tribunal de Contas da União, Sessão do dia 07/06/2013, C/C Súmula nº 232, também do Tribunal de Contas da União.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**

3.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2. Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com FIRMA RECONHECIDA do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Modelo Anexo III). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 3.1.1.

3.2. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita que ha de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.5. Nenhum representante, ainda que munido de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame.

### **3.6. OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DO CREDENCIAMENTO**

3.6.1. Declaração de Regularidade Fiscal e Social, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito, de que a empresa se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e para com a Seguridade Social (FGTS - INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes neste instrumento convocatório (Modelo Anexo IV).

3.6.2. Em se tratando de MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário apresentar juntamente com os documentos de credenciamento:

a) Declaração de Enquadramento como MEPE, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito (Modelo Anexo V); ou

b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (TN 103/2010, § 8º) com prazo de validade não superior a 60 (sessenta); ou

c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - COEI disponibilizado no Portal do Microempreendedor ([www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br)), no caso de MEI.

3.7. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

3.8. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes dos licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão de classificação de propostas, que uma vez iniciada não mais serão admitidos novos proponentes, serão abertos os envelopes, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3.9. As declarações e documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES de Proposta - nº 1 e Habilitação - nº 2.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**

3.10. A ausência justificada ou não do credenciado, após o início da sessão de lances, implicará automaticamente na declinação do ITEM em disputa, fato não impeditivo de participação nos itens seguintes.

3.11. Em caso excepcional a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, desde que revogando o anterior.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes opacos (sem transparência) que serão entregues lacrados, identificados em sua parte externa com o nome da proponente e pelos seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS Pregão Presencial - SRP nº 010/2021 Processo Administrativo nº 003/2021 "Razão Social da Licitante"	Envelope nº 2 - HABILITAÇÃO Pregão Presencial - SRP nº 010/2021 Processo Administrativo nº 003/2021 "Razão Social da Licitante"
---	--

4.2. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente impressa em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, lorrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.3. Os documentos necessários ao Credenciamento e a Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.4. A inversão de documentos ou da identificação dos envelopes (colocar documentos ou etiqueta de identificação de um envelope no outro) acarretará a inhabilitação ou desclassificação da licitante.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. O envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços (Modelo Anexo II), a qual deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. Nome, endereço e CNPJ da Licitante.

5.1.2. Ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

5.1.3. Conter especificação clara e detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

5.1.3.1. Marca dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação da proposta.

5.1.4. Valor unitário e Valor Total de cada Item.

5.1.5. Valor total da proposta em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurada à data de sua apresentação conforme Modelo de Proposta - Anexo II do Edital e suas observações.

5.1.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.1.7. Identificação e qualificação da pessoa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, como nome completo, número do CPF e do RG, cargo ocupado na empresa, telefone para contato e endereço residencial.

5.2. Todas as propostas deverão atender aos requisitos básicos solicitados (exceto quanto a formatação) constantes no Modelo de Proposta - Anexo II.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**

5.3. O valor ofertado permanecerá fixo e irrevogável, sendo considerados completos e abrangendo, além do lucro, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, transporte e qualquer despesa acessória ou necessária não especificada neste Edital.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que estejam incompletas, isto é, não contenha informação suficiente que permita a perfeita identificação do objeto licitado.

5.5. A falta de rubrica, validade, condições, data, assinatura e demais informações consideradas essenciais poderão ser supridas por representante credenciado da proponente na sessão pública.

5.6. Só serão aceitos descontos em percentuais de até 01 decimais após a vírgula.

5.7 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.8. A entrega da proposta implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições estabelecidas neste Edital.

## **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município.

6.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

6.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputa a o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 46 da Lei Complementar nº 103, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2. O Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

### **6.2.1. Habilitação Jurídica**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, Requerimento de Empresário, no caso de MEI;

b) Atto Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver ou versão consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;

c) Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

---

2 Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros - CEIS e CNJ, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP do Portal da Transparência.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**

---

3º Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

#### **6.2.2. Regularidade Fiscal**

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda, com emissão de no máximo 06 (seis) meses anteriores a data da licitação.

6.2.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "bd" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

6.2.2.3. Certidão Negativa - ou positiva com efeitos de Negativa - de Débitos inscritos na Dívida Ativa, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria-Geral do Estado sede da licitante.

6.2.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

6.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (art. 19, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993) ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Municipais.

6.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/2008.

6.2.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.2.7.1. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem as declarações conforme item 3.6.2., contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

6.2.2.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.2.7.1, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2004.

#### **6.2.3. Qualificação Econômico-Financeira**

6.2.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, nos termos da Lei Federal nº 11.101/2005.

6.2.3.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o adimplimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

---

3 "A interpretação sistemática dos dispositivos das Leis 8.666/93 e 11.101/05 leva à conclusão de que é possível uma ponderação equilibrada dos princípios nelas contidos, pois a preservação da empresa, de





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**

---

#### 6.2.4. Qualificação Técnica

6.2.4.1. Conforme Subitem 3.1.1 ao 3.4 do ANEXO I - Termo de Referência.

#### 6.2.5. Documentação Complementar

6.2.5.1. Deverão ser apresentadas para fins de habilitação as declarações abaixo especificadas:

a) Declaração assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito, afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo IV).

b) Declaração assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito, de que a empresa não se acha declarada inidônea e está desimpedida para licitar e contratar com a administração pública (Modelo Anexo).

Observação: Dentre os documentos acima relacionados não precisarão constar do Envelope n.º 02 - "Documentos de Habilitação", aqueles que tenham sido anteriormente exigidos e apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 6.2.6. Disposições Gerais sobre a documentação de habilitação

6.2.6.1. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

6.2.6.2. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação disposta nos itens 6.2.1 a 6.2.4. de ambos os estabelecimentos.

6.2.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores a data de apresentação das propostas.

6.2.6.4. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

6.2.6.5. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

6.2.6.6. Não será aceita nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

6.2.6.7. Os envelopes com os documentos de Habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, e após a data de publicação do extrato de contrato, ficando a disposição para retirada pelo prazo de 10 (dez) dias, findo o prazo serão inutilizadas.

6.2.6.8. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**

devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante;

6.3.6.9. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, quando exigidos e em tempo hábil ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado;

## **7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

7.1. Serão desclassificadas as propostas que:

7.1.1. Não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e/ou que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.2. Apresentarem preços irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, assim entendidos propostas com valores que tornem os preços inexequíveis na forma da lei ou que apresentarem acréscimos que deixem as propostas com preços acima do da média de mercado (Art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

7.1.3.1. Na hipótese de propostas com indícios de inexequibilidade, o licitante deverá demonstrar através de documentação apropriada, a plena exequibilidade do preço ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Ao autor da proposta caberá o ônus da prova da exequibilidade, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.

7.1.3. Transgirem a legislação vigente ou outros casos previstos em lei ou especificados no corpo deste Edital, de acordo com justificada decisão do Pregoeiro.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço obtida através do MENOR VALOR e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) ofertas nas condições definidas na cláusula anterior poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/03.

## **9. DOS LANCES VERBAIS**

9.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada como a de maior preço.

9.2. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.3. A desistência do licitante em apresentar lance verbal quando convocado, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço apresentado.

9.4. Não havendo lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, cabendo ainda ao Pregoeiro negociar com os licitantes, objetivando a busca do melhor preço.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**

9.5. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Apurada a menor proposta que atenda a todas as especificações e condições do Edital, o Pregoeiro deverá ainda negociar com o licitante objetivando um melhor preço e após as negociações, decidirá motivadamente a respeito.

## 10. DA PREFERÊNCIA CONTRATUAL

10.1. Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, após o encerramento da fase de lances e quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por MPE, o Pregoeiro, convocará para apresentação de nova proposta - MPE mais bem classificada, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta de melhor preço, sob pena de preclusão.

10.2. Não ocorrendo o registro do preço da MPE mais bem classificada, serão convocadas as MPES remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.3. Na hipótese da não contratação nos termos previsto nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4. Excetuando o benefício concedido às MPES, em caso de absoluta igualdade de preços e vantagens entre as proponentes, a classificação dar-se-á por sorteio em ata pública, para definir a ordem de apresentação dos lances, em conformidade com o art. 45, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

10.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

## 11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado enquanto houver Licitantes presentes a serem credenciados, ou se for do interesse da Administração Pública.

11.1.1. Após o cadastramento do último Licitante presente, será dado prazo de 5 (cinco) minutos, quando será considerado encerrado o Credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.2. Encerrado o credenciamento, na presença das licitantes e demais pessoas presentes a Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 1 - PROPOSTA e, em seguida, o envelope nº 2 - HABILITAÇÃO.

11.3. O julgamento será feito pelo critério de **MENOR VALOR POR ITEM** e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, na forma seguinte:

11.3.1. Desclassificada a proposta que não contenha valor unitário para os itens de interesse e cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

11.3.2. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.3.3. As propostas que apresentarem falhas em pontos reconhecidamente secundários e que não prejudiquem o julgamento do Pregão, poderão ser consideradas a critério único e exclusivo do Pregoeiro ou Autoridade Competente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**

11.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.4.1. Seleção da proposta de menor preço total e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior aquela.

11.4.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas até o terceiro melhor preço, independentemente do número de licitantes.

11.4.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio a sequência da formulação dos lances no caso de empate de preços.

11.4.4. Havendo valores de propostas idênticos, serão selecionadas licitantes para se manifestarem por ordem de sorteio. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.4.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de MENOR VALOR, e intervalo mínimo de diferença dos valores entre os itens, deverá ser de no mínimo R\$ 00,01 (um centavo), o qual incidirá sobre o preço do item.

11.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.7. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

11.7.1. Entende-se por empate as situações em que a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e exista(m) proposta(s) de ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior(es) a proposta mais bem classificada;

11.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.7.2.1. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.1., será realizado sorteio para que se identifique qual poderá primeiro exercer o direito de preferência e apresentar melhor oferta;

11.8. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem 11.7.2., serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 11.7.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.9. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem decrescente do valor total do ITEM, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 11.4.1 ou 11.4.2, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**

- 11.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas a redução do preço.
- 11.12. Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.12.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.
- 11.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 11.14. Eventuais dúvidas, nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:
- 11.14.1. Verificação dos documentos, apenas aos efetuados por meio eletrônico habilitando informações durante a sessão, não se prorrogando este prazo ao término desta.
- 11.14.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexadas aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.15. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do item do certame em disputa.
- 11.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assina sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.18. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas esboçadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, conforme disposto no art. 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.18.1. Deverão ser apresentados apenas os documentos que motivaram a inabilitação ou desclassificação.
- 11.19. Após a entrega dos envelopes, não cabe ao licitante a desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 11.20. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias a análise da proposta, documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às prontamente as solicitações, no prazo por ele estipulado.

4 - Não se poderá inscrever para o presente Edital qualquer licitante que não tenha sido habilitado para a contratação de serviços de saneamento básico, conforme disposto no art. 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**

11.21. É permitido ao Pregoeiro, no interesse público, sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observado na proposta, documentação e declarações apresentadas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito dos demais licitantes.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

12.1.1. O Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente. A falta de manifestação imediata durante a reunião, por parte do(s) licitante(s), implicará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.2. O recurso deverá ser dirigido à Autoridade Superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao término dos prazos concedidos ou nesse mesmo prazo, encaminhando devidamente informados aquela Autoridade.

12.3. Os recursos deverão conter o número deste pregão, ser protocolados EXCLUSIVAMENTE na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, desta Prefeitura, no horário das 08h00 às 13h00, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento deles, as seguintes exigências:

- a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b) a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver; se administrador, do ato de designação deste; se procurador, do documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos supracitados. No instrumento de mandato deve constar poderes específicos para interpor recursos e, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Encerrados os prazos recursais, a decisão será proferida dentro de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilidade. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado.

12.6 Os recursos e as impugnações interpostos intempestivamente não serão conhecidos.

12.7. Na contagem de prazo de que trata este Edital, somente inicia-se e vence-se prazo em dias de expediente no prédio sede do Governo Municipal - a contagem se dará excluindo o dia de início e incluindo o dia de vencimento.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.1. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**

---

13.3. Homologado o resultado da licitação, será feita a divulgação do ato homologatório através da afixação do mesmo no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação.

13.4. Anteriormente a homologação, a Autoridade Competente examinará os autos do processo licitatório e poderá revogar a licitação em face do rascão de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.5. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

13.5.1. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13.5.2. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.5.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

#### **14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste Edital.

14.1.1. Serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva e os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

14.1.2. O registro dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante melhor classificado tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

14.2. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de, não o fazendo, decair o direito a contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

14.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.

14.2.2. É facultado a Administração, quando a vencedora melhor classificada não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

14.3. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da ordem prevista no item DAS SANÇÕES.

14.4. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**

- 14.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO, o proponente registrado será convocado pelo agente fiscal do contrato para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 14.7. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada preferência de fornecimento em igualdade de condições ao beneficiário do registro.
- 14.8. Caberá ao(s) detentor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e os limites legais.
- 14.9. O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, será o Gestor responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os detentores para os quais serão emitidos os pedidos.
- 14.10. Somente no caso de exclusão do primeiro colocado detentor da Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, para formalização da Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro classificado.
- 14.11. O detentor convocado que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito as sanções previstas neste Edital.
- 14.12. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houver, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
- 14.13. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Deverá apresentar copia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 14.14. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 14.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 14.16. As obrigações das partes, forma de pagamento, sanções administrativas e demais informações são as descritas na Minuta da Ata constante do Anexo VII deste Edital.

#### **15. DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

- 15.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o servidor responsável pela fiscalização da Ata, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao de mercado.
- 15.2. O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito a contratação.
- 15.3. A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**

meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O LICITANTE que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta (recusa injustificada para contratar), comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou o CONTRATADO que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE e, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. A advertência prevista na letra "a" será aplicada, de ofício pela Fundo Municipal de Saúde, por descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e a multa prevista na letra "b" será aplicada pela Secretaria Municipal de Finanças por inexecução total ou parcial do contrato, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.

16.3. As sanções previstas nas letras "c" e "d" são de competência da Secretaria Municipal de Finanças e poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na letra "b".

16.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

16.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegure o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.6. Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

#### **17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS, ao qual compete:

17.1.1. Promover consulta prévia junto ao setor interessado, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

17.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

17.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**

17.1.4. Infamar a Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas a entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

17.2. O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

## **18. DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados integralmente no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no site: [www.lagoadedentro.pb.gov.br](http://www.lagoadedentro.pb.gov.br).

18.1.1. A publicação constante no Item 18.1., também será realizada, no Diário Oficial do Estado - DOE e em Jornal de Grande Circulação, podendo esta, ser feita de forma resumida.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados.

19.1.1. As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas à Autoridade Superior, a qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.

19.1.2. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

## **20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

20.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

20.1.2. Quando não atender a convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;

20.1.3. Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;

20.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aqueles praticados no mercado;

20.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2004;

20.1.6. Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com Administração Municipal;

20.1.7. Por razões de interesse público.

20.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

20.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.4. A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

## **21. DOS PRAZOS E OBRIGAÇÕES**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**

21.1. O Objeto do presente pregão devera ser executado conforme especificações constantes no Item 4 e seus subitens e/o o item 6 e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

## 22. DO FISCAL DO CONTRATO

22.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, designara o Fiscal do Contrato, que acompanhara e fiscalizara a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, através de ATO, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

## 23. DA FORMA DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento sera feito pela Prefeitura conforme especificações constantes no Item 16 e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

## 24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PRAZO DO CONTRATO (Lei Federal nº 8.666/93, art. 55, VII)

24.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatorio correrão por conta das dotações orçamentarias, abaixo especificadas, as quais estão previstas na LOA 2001 (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações), vejamos:

### 02.100 FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE LAGOA DE DENTRO

10 301 0083 2022 Coord das Ativ de Prog Saude na Família  
000161 3390.30 99 Material de Consumo

10 301 0083 2030 Coord Prog Saude Educ  
000167 3390.30 99 Material de Consumo

10 301 3383 2032 Manut do Fundo Munic de Saude  
000177 3390.30 99 Material de Consumo  
000178 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita

10 301 0083 2033 Mant das Ativ de Saude - SUS/PAR  
000187 3390.30 99 Material de Consumo

10 301 0210 2068 Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Atenção Basica  
000194 3390.30 99 Material de Consumo

10 301 0210 2072 SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência  
000216 3390.30 99 Material de Consumo

10 305 0246 3185 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19 - FMS  
000359 3390.30 99 Material de Consumo

24.2. O prazo de vigência correspondente a eventual contrato será determinado: ate o final do exercicio financeiro vigente, considerando da data de sua assinatura;

## 25. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

25.1. Com antecedência superior a 2 (dois) dias uteis anteriores da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa podera solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatorio do Pregão.

25.1.1. A petição de Impugnação devera ser protocolada pelo interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO e sera dirigida à autoridade subscriptora do Edital, que decidira no prazo de até 1 (um) dia util, anterior a data fixada para recebimento das propostas.

25.1.2. A impugnação devera, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, se tratando de pessoa fisica, ou Ato Constitutivo (documento original acompanhando copia ou copia autenticada, se tratando de pessoa juridica.

25.1.3. Caso a impugnação seja assinada por procurador, devera anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do signatário.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**

25.1.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da presente decisão.

25.1.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

25.10. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no item 25.1, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade - a segurança da contratação.

26.2. As licitantes que desejarem enviar seus envelopes por via Postal, com AR (Aviso de Recebimento), deverão remetê-los a Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro - PE (Comissão Permanente de Licitação - CPL), conforme endereço constantes na primeira página deste Edital, aos cuidados do Senhor Pregoeiro Oficial.

26.3. Na opção de os envelopes serem encaminhados via Correios, a administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade no caso de extravio ou de não recebimento no prazo designado no preâmbulo deste edital.

26.4. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

26.5. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

26.6. Todos os documentos de habilitação apresentados na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

26.7. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município - DM4, Diário Oficial do Estado - DOE e em Jornal de Grande Circulação.

26.8. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Lagoa de Dentro e em outros meios de divulgação/comunicação, a depender da conveniência da administração municipal.

26.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.

26.10. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, desta Prefeitura, no horário das 08h00 às 13h00 ou através do e-mail: [licitacao@lagoadedentro.pb.gov.br](mailto:licitacao@lagoadedentro.pb.gov.br).

26.11. O Edital completo e anexos estará disponível no endereço eletrônico: [www.lagoadedentro.pb.gov.br](http://www.lagoadedentro.pb.gov.br) e [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

## **27. DO FORO**

27.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jacaraim - PB.

Lagoa de Dentro - PB, 17 de maio de 2021

Erica Andrade Paula da Silva  
Gestora do FMS



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CEL -

Anexos

Termo de Referência -----	ANEXO I
Modelo de Proposta de Preços --	ANEXO II
Modelo de Credenciamento/Procuração -----	ANEXO III
Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal e Atendimento as Exigências -----	ANEXO IV
Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte -----	ANEXO V
Declaração do Disposto no Inciso V do Art. 27 Da Lei nº 8.666/93 -----	ANEXO VI
Minuta da Ata de Registro de Preços -----	ANEXO VII
Modelo de Declaração de Inidoneidade e Desimpedimento para Licitar -----	ANEXO VIII
Minuta de Contrato -----	ANEXO IX



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIAS**

Processo Administrativo nº 028/2021 - Pregão Presencial - SRP nº 010/2021

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Lei Federal nº 8.666/93, art. 40, I)**

Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar, destinado a rede municipal de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações relacionadas no Item 03 - Especificações do objeto.

**2. JUSTIFICATIVA (Lei Federal nº 10.520/02 art. 3º, I; e Lei Federal nº 8.666/93, art. 3º, § 1º, I)**

Justifica-se a aquisição dos materiais médicos hospitalares descartáveis, pois constituem itens de necessidade básica para o pleno funcionamento das atividades de atendimento nos estabelecimentos de saúde que compõem a rede municipal de saúde de Lagoa de Dentro.

Com o Registro de Preço busca-se a gestão eficiente do estoque por meio do sistema baseado no "just in time", haja vista que a aquisição dos produtos será realizada somente para atender ao ressuprimento necessário assim que os materiais em estoque se encontrem no nível baixo, mas dentro do nível de segurança para atender a demanda do FMS.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (Lei Federal nº 10.520/02, art. 3º, II)**

**3.1. Das especificações:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	Aparador de língua - Pot c/ 100 unid	Pacote	200
2	Água Destilada 5 L	Galão	150
3	Aguilha 13X4,5 - Caixa com 100 Und	Caixa	5
4	Aguilha 25X6 - Caixa com 100 Und	Caixa	50
5	Aguilha 25X7 - Caixa com 100 Und	Caixa	50
6	Alcool 70º	Litro	1200
7	Alcool 70º GEL	Litro	360
8	Algodão hidrófilo 500g - Apresentação: Rolo, Cor: Branco	Rolo	500
9	Almotolias Ambar - Frasco 250ml	Frasco	20
10	Almotolias Transparente - Frasco 250ml	Frasco	50
11	Aparelho de pressão arterial com estetoscópio	Und	10
12	Atadura de crepom 10 cm - Pot c/12 unid	Pacote	500
13	Atadura de crepom 15 cm - Pot c/12 unid	Pacote	1000
14	Atadura de crepom 30 cm - Pot c/12 unid	Pacote	500
15	Caixa para perfurocortantes 13 Litros	Unidade	600
16	Cateter Intravenoso, calibre 14G	Unidade	200
17	Cateter Intravenoso, calibre 16G	Unidade	1000
18	Cateter Intravenoso, calibre 18G	Unidade	2000
19	Cateter Intravenoso, calibre 20G	Unidade	3000
20	Cateter Intravenoso, calibre 22G	Unidade	4000
21	Cateter Intravenoso, calibre 24G	Unidade	5000

5 As exigências contidas no presente TERMO DE REFERÊNCIA, foram elaboradas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e constam no pedido inicial de solicitação de abertura da presente licitação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**

22	Cateter nasal - Tipo óculos	Unidade	300
23	Cobertor manta térmica aluminizada 2,10 X 1,40m para resgate	Unidade	100
24	Coletor/Estojo porta lâmina de microscopia, tipo tubet, em PVC - Para 3 lâminas, tampa rosqueável	Unidade	300
25	Coletor de urina, material PVC especial atóxico, tipo sistema fechado	Unidade	100
26	Coletor universal, esteril, embalados individualmente, rosqueável	Unidade	500
27	Compressa de Gaze hidrófilo 13 Fios/cm <sup>2</sup>	Pacote	200
28	Compressa de Gaze hidrófilo em rolo - 9 fios/cm <sup>2</sup> - Rolo 90mm x 50m	Unidade	1500
29	Detergente enzimático - Frasco 5000ml	Frasco	20
30	Equipo macro gotas com injetor lateral	Unidade	5000
31	Equipo microgotas completo	Unidade	100
32	Equipo para alimentação enteral esteril	Unidade	50
33	Escova Cervical Esteril (Embalagem individual)	Unidade	1500
34	Esparradrapo 10cm X 4,5m	Unidade	800
35	Esparradrapo microporoso 15cm	Unidade	200
36	Espátulas de Ayres - Pacote com 100 unidades	Pacote	100
37	Especulos vaginal grande (embalagem individual)	Unidade	1000
38	Especulos vaginal médio (embalagem individual)	Unidade	1000
39	Especulos vaginal pequeno (embalagem individual)	Unidade	1000
40	Fita para autoclave com indicador de reação	Unidade	200
41	Fixador de Citologia Spray/Aerosol - 100ml	Unidade	60
42	Gel condutor / ultrassom 5kg	Frasco	20
43	Kit macro nebulização adulto	Unidade	50
44	Kit macro nebulização infantil	Unidade	50
45	Kit Parto	Unidade	30
46	Lâmina de bisturi aço carbono descartável nº 22 - caixa com 100 und	Caixa	30
47	Lâmina de bisturi aço carbono descartável nº 23 - caixa com 100 und	Caixa	30
48	Lâmina de bisturi aço carbono descartável nº 24 - caixa com 100 und	Caixa	30
49	Lâmina para microscopia - caixa com 100 und	Caixa	30
50	Lancetas descartáveis esteril	Unidade	20000
51	Lençol descartável em papel - Rolo 70cm X 50m	Unidade	500
52	Loção oleosa a de base de A.G.E. (Ácidos Graxos Essenciais) e T.C.M. (Triglicerídeos de cadeia média), enriquecido com Vit. A (Palmitato de Retinol), Vit. E (Alfa-tocoferol e Acetato de tocoferol) e Ácido Linoléico (Óleo de girassol) - Frasco 200ml	Unidade	100
53	Luva esteril 7.0	Unidade	1000
54	Luva esteril 7.5	Unidade	1000
55	Luva esteril 8.0	Unidade	500
56	Luva esteril 8.5	Unidade	50
57	Lúvas para procedimento não cirúrgico, em latex, com Pó, Ambidestra. Tamanho grande, Modelo Hipoalérgica. Caixa com 100und	Caixa	500
58	Lúvas para procedimento não cirúrgico, em látex, com Pó, Ambidestra. Tamanho médio, Modelo Hipoalérgica. Caixa com 100und	Caixa	500
59	Lúvas para procedimento não cirúrgico, em latex, com Pó, Ambidestra. Tamanho pequeno, Modelo Hipoalérgica. Caixa com 100und	Caixa	500
60	Máscara cirúrgica, tipo não tecido, 3 camadas, Pregas horizontais, Atóxica, Fixação com elástico - Caixa com 50und	Caixa	1000



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**

61	Máscara laringea estéril descartável (Numeros: 1.0, 1.5, 2.0, 2.5, 3.0, 4.0, 5.0)	Unidade	50
62	Máscaras de proteção N-95	Unidade	2000
63	Papel Gral 100mm X 100mm	Unidade	100
64	Papel Gral 150mm X 100mm	Unidade	100
65	Papel Gral 200mm X 100mm	Unidade	150
66	Papel Gral 250mm X 100mm	Unidade	50
67	Papel Gral 300mm X 100mm	Unidade	50
68	Binça Cheron Ginecológica Esteril (embalagem individual)	Unidade	1500
69	Scalp 21G	Unidade	2000
70	Scalp 23G	Unidade	3000
71	Scalp 25G	Unidade	1000
72	Seringa 1ml com agulha 26G ou 27G	Unidade	10000
73	Seringa 10ml com agulha	Unidade	10000
74	Seringa 20ml com agulha	Unidade	5000
75	Seringa 3ml com agulha	Unidade	10000
76	Seringa 5ml com agulha	Unidade	10000
77	Sonda de aspiração traqueal estéril nº 06	Unidade	50
78	Sonda de aspiração traqueal estéril nº 08	Unidade	50
79	Sonda de aspiração traqueal estéril nº 10	Unidade	50
80	Sonda de aspiração traqueal estéril nº 12	Unidade	50
81	Sonda de aspiração traqueal estéril nº 14	Unidade	50
82	Sonda Foley 2 vias nº 14	Unidade	30
83	Sonda Foley 2 vias nº 16	Unidade	30
84	Sonda Foley 2 vias nº 18	Unidade	50
85	Sonda Foley 2 vias nº 20	Unidade	30
86	Sonda Foley 2 vias nº 22	Unidade	30
87	Sonda nasogástrica curta (todos os tamanhos)	Unidade	500
88	Sonda nasogástrica longa nº 14	Unidade	50
89	Sonda nasogástrica longa nº 16	Unidade	50
90	Sonda nasogástrica longa nº 18	Unidade	50
91	Sonda nasogástrica longa nº 20	Unidade	50
92	Sonda nasogástrica longa nº 22	Unidade	50
93	Sonda uretral de alívio nº 04	Unidade	30
94	Sonda uretral de alívio nº 06	Unidade	30
95	Sonda uretral de alívio nº 08	Unidade	30
96	Sonda uretral de alívio nº 10	Unidade	30
97	Sonda uretral de alívio nº 12	Unidade	50
98	Sonda uretral de alívio nº 14	Unidade	50
99	Sonda uretral de alívio nº 16	Unidade	50
100	Sonda uretral de alívio nº 18	Unidade	50
101	Sonda uretral de alívio nº 20	Unidade	50
102	Termômetro corporal digital	Unidade	20
103	termômetro de ambiente	Unidade	10
104	Tiras teste de glicemia - ON CALL PLUS	Caixa	500
105	Toucas descartáveis - Caixa com 100und	Pacote	300

3.1.1 Das qualificações Técnicas





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**

3.1.1.1. Pelo menos um atestado de capacidade técnica que comprove a empresa já ter contratado com órgão(s) público(s) ou privado(s) com especificações compatíveis com o objeto licitado em papel timbrado contendo, endereço, fone/fax, assinado por pessoa competente.

3.1.1.1.1. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

Parágrafo primeiro: entendem-se como pessoa competente, sócios, ordenador de despesa, secretários, diretores ou Dirigentes.

### **3.5 - CONTROLE DA EXECUÇÃO**

3.5.1 - O objeto será fiscalizado pelos funcionários indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, que procederão a fiscalização enquanto durar a prestação de serviços do objeto deste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

3.5.2 - O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

3.5.3 - O Fundo Municipal de Saúde fará o atesto na nota fiscal.

3.5.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.5.5 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

### **3.6 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

3.6.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação tendo em vista tratar-se de entregas parceladas e pagamento após a aceitação definitiva do objeto.

### **3.7 - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

3.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual nos termos do Art. 56 da Lei 8.666/93, dos bens fornecidos na presente aquisição, tendo em vista tratar-se de entregas parceladas e pagamento após a aceitação definitiva do objeto.

## **4 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1 - O prazo de entrega do objeto é de no máximo 03 (três) dias corridos, contados a partir da SOLICITAÇÃO, assinada e encaminhada à CONTRATADA, em remessa única ou parcelada, conforme considerações das solicitações, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, ficando a REQUERENTE, isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

4.2 - A entrega do objeto será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria.

4.3 - A validade mínima dos produtos deverá ser de 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade total, a partir da data de fabricação. Dessa forma, somente serão



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**

recebidos produtos que ainda não tiverem ultrapassado 25% de seu prazo de validade total, contando da data de sua fabricação.

4.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 - AS EMBALAGENS EXTERNAS DEVEM APRESENTAR AS CONDIÇÕES CORRETAS DE ARMAZENAMENTO DO PRODUTO REFERENTES À TEMPERATURA, UMIDADE E EMPILHAMENTO etc.

4.6 - EM CASO DE IRREGULARIDADE NÃO SANADA PELO LICITANTE VENCEDOR, A ADMINISTRAÇÃO POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE, REDUZIRÁ A TERMOS OS FATOS OCORRIDOS E ENCAMINHARÁ A AUTORIDADE COMPETENTE PARA QUE SEJAM TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS PERTINENTES.

4.7 - Havendo necessidade de remoção do material, o transporte ficará a cargo da Contratada.

4.8 - A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto, estado de conservação das embalagens, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.

4.9 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da Contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.10 - A Administração Municipal reserva-se no direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo cancelar o contrato e aplicar sanções previstas na legislação vigente.

4.11 - A empresa Contratada deverá ofertar todos os itens de primeira qualidade e ter aceitação da Secretaria Municipal de Saúde.

4.12 - A Contratada deve manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento da assinatura do contrato.

4.13 - A Contratada deve fornecer o objeto deste Termo de Referência em condições adequadas para o consumo em estrita conformidade com as disposições aqui dispostas e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer que seja nas condições estabelecidas.

4.14 - A Contratada responsabiliza-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados ao Município de Lagoa de Dentro.

4.15 - A Contratada não pode transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado em nenhuma hipótese.

4.16 - A Contratada manterá informada ao Contratante quanto a mudança de endereço, telefones, fax e e-mail, ou qualquer outra mudança que seja de interesse desta municipalidade.

4.17 - A Contratada comunicará, por escrito, o Contratante acerca de qualquer anomalia de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

4.18 - A Contratada colocará à disposição do Contratante os meios necessários a comprovação da qualidade do objeto, permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.

4.19 - A Contratada responsabiliza-se pelo fiel cumprimento da entrega dos produtos no prazo estabelecido nesse Termo de Referência, em conformidade com a proposta e com as descrições aqui estabelecidas.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**

---

4.20 - A Contratada deve fornecer o objeto deste Termo de Referência de acordo com as requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo que a entrega deverá ser realizada no local indicado, obedecendo os critérios adequados de temperatura para preservação dos produtos durante o transporte.

## **5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### São obrigações do Contratante:

- 5.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.5 - Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 5.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 5.7 - A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 100 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata;

## **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, demais atos normativos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 6.1.1 - Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
  - 6.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 6.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 6.1.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 6.1.5 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
  - 6.1.6 - Informar os dados bancários para o pagamento dos serviços prestados, devendo a conta corrente ser no CNPJ da empresa Contratada.

## **7 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 7.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

## **8 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**

8.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Para efeito de seleção da proposta o critério de julgamento será o MENOR VALOR OFERTADO POR ITEM, atendendo aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

## 10 - DOS PRAZOS

10.1 - O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser rescindido antes do prazo, desde que não observadas as normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para o Contratante.

## 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1 - inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 - fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 - cometer fraude fiscal;
- 11.1.6 - não mantiver a proposta.

11.2 - Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com o Município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

- 11.2.1 - não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e a Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;
- 11.2.2 - deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação no dia fixado.

11.3 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.3.1 - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
- 11.3.2 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
- 11.3.3 - em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,97% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;
- 11.3.4 - as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 11.3.5 - multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.3.6 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida;
- 11.3.7 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 11.3.8 - impedimento de licitar e contratar com o Município, com o consequente descredenciamento, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**

11.3.9 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida até a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

11.4 - Também ficam sujeitas as penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.4.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2 - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3 - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **12 - EXIGÊNCIA E JUSTIFICATIVA DE AMOSTRA(S)**

12.1 - Considerando a natureza do objeto a ser contratado, não se exigirá do licitante vencedor, a apresentação de amostra, exceto:

12.1.1 - Quando houver dúvida quanto a compatibilidade com as especificações demandas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, e estas não puderem ser aferidas pelos meios previstos no Edital, caso em que, a administração pública, poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar, apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

## **13 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO**

13.1 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, caberá a Secretária Municipal de Saúde.

13.1.1 - A Administração, poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos, sem a necessidade de elaboração de termo aditivo.

13.2 - A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas obrigações contratuais.

## **14 - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

14.1 - Consoante ao art. 45 da Lei Federal nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **15 - DOS PAGAMENTOS**

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro - PB, mediante

---

é Nota explicativa: o TCU firmou jurisprudência no sentido de que tal exigência é cabível no pregão, desde que feita após a fase de lances e limitada ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar (Acórdãos nº 1.182/2007, nº 1.634/2007, nº 2.558/2007, nº 1.113/2008, nº 1.168/2009 e nº 1.217/2011, do Plenário, e nº 3.667/2009 - 2ª Câmara, todavia, a descrição correta e detalhada do objeto a ser adquirido/contratado, na maior parte dos casos, garantirá a qualidade da contratação, sem a necessidade de se exigir a apresentação de amostra, a qual deve ser reservada para situações excepcionais)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CEL -**

crédito em conta corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE.

15.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais onus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

15.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - Nfe(s) (Fatura deverá(ão) ser entregue(s) após o fornecimento do objeto, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

15.4. A(s) NFE(s)/Fatura(ões) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.6. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do destinatário conforme as ordens de fornecimento.

15.7. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Lagoa de Dentro isento de qualquer vínculo empregatício com eles.

15.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

## **16 - DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO**

16.1 - Pela natureza do objeto, não há como precisar os quantitativos exatos a serem gastos dentro do exercício financeiro vigente, razão pela qual solicitamos que seja realizado Pregão para Registro de Preços nos termos legais.

## **17 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

17.1 - Ressalto que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não se enquadrar nas hipóteses do inciso II, do Art. 48, c/c os incisos II e III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.

## **18 - RESULTADOS ESPERADOS (CF/88, art. 37, caput - v. Legalidade e Finalidade; e L.8.666/93, art. 58, I)**

18.1. O objeto contratado deverá ser realizado do modo como foi especificado neste Termo de Referência e espera-se que sejam atendidas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no que se refere ao contrato.

Erica Andrade Paula da Silva  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº 028/2021 - Pregão Presencial - SRP nº 010/2021

Nome da empresa:		CNPJ:	
Endereço:			
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone da empresa:			
Telefone do representante:			
E-mail:			

A presente proposta tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar, destinado a rede municipal de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, abaixo especificados, os quais serão fornecidos em conformidade com as condições constantes do Edital e Anexos do Processo Licitatório supra-mencionado. O objeto assim se constitui:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	-----	---	---	---	---	---
2	-----	---	---	---	---	---
3	-----	---	---	---	---	---

PRazo DE VALIDADE DA PROPOSTA: ..... (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos).

DECLARAÇÃO: Declaramos para os devidos fins legais que nos preços acima propostos estão incluídos todos os custos e despesas necessários à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, tais como custos diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Informamos que, caso sejamos vencedores do certame, a pessoa indicada pela empresa e com poderes para assinar a respectiva ATA será o Sr. .... (Nome completo, CPF, RG, Profissão, Nacionalidade, Estado Civil e Endereço).

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto  
Nome completo e CPF  
(Qualificação (proprietário, socio-gerente, diretor, etc.)  
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO<sup>7</sup>

Processo Administrativo nº 028/2021 - Pregão Presencial - SRP nº 010/2021

A empresa ..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na ..... (endereço completo), nesta ato representada pelo(s)..... (diretores ou socios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador, o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para na Prefeitura de Municipal de Lagoa de Dentro - PB (ou de forma generica: para em órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar todos os atos necessarios para representar a outorgante na licitação acima referida (ou de forma generica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para assinar propostas e declarações, desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto  
Nome completo e CPF  
Qualificação (proprietario, sócio-gerente, diretor, etc.)  
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

<sup>7</sup> OBSERVAÇÕES: Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Em caso de firma individual, o registro comercial; nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor). COM FIRMA RECONHECIDA.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE  
FISCAL E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1. A empresa apresentadora desta declaração encontra-se em situação regular perante a legislação de Habilitação;

Processo Administrativo nº 028/2021 - Pregão Presencial - SRP nº 010/2021

A empresa ..... (nome da empresa, com sede na ..... endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. ...., licitante no certame acima destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, DECLARA, por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes do instrumento convocatório próprio deste certame.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto

Nome completo e CPF

Qualificação (proprietário, socio-gerente, Diretor, etc.)

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

.....

Processo Administrativo nº 028/2021 - Pregão Presencial - SRP nº 010/2021

A empresa ..... (nome da empresa),  
inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua  
..... nº .....,  
Bairro ....., CEP ....., em  
....., Estado ....., DECLARA, sob as  
penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como  
..... (ME, EPP, MEI), nos termos estabelecidos pela Lei Complementar nº  
123/2006 e alterações posteriores e está apta, portanto, a exercer o direito de  
preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto  
Nome completo e CPF  
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)  
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CEL -

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE O  
DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 9.854/99

Processo Administrativo nº 028/2021 - Pregão Presencial - SRP nº 010/2021

A empresa ..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ..... (endereço da empresa), por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao acessado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto  
Nome completo e CPF  
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)  
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CEL -

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2021  
Processo Administrativo n° 028/2021 - Pregão Presencial - SRP n° 010/2021

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, Fundo Municipal de Saúde, do Município de Lagoa de Dentro, Estado da Paraíba, com Sede na Rua São Bernardo, S/N, Centro - Lagoa de Dentro - PB, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.375.571/0001-90, ora representado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde Erica Andrade Paula da Silva, portadora do CPF/ME n.º 045.489.664-00 e RG n.º 1.622.936 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua. 7 de setembro, S/N - Centro, Lagoa de Dentro - PB, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2004, alterações, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, do Decreto n.º 7.392, de 23 de janeiro de 2014, alterações e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial SRP n.º 010/2021, RESOLVE registrar os preços ofertados pela(s) empresa(s):

\_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ - Bairro, Cidade - UF, CEP: \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, neste ato, representado por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e do RG n.º \_\_\_\_\_ Órgão emissor,

conforme termos a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar, destinado a rede municipal de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, decorrente do Pregão Presencial - SRP n.º 010/2021, conforme especificações, abaixo descritos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	-----	---	---	---	---	---
2	-----	---	---	---	---	---
3	-----	---	---	---	---	---

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada. O Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro não será obrigada a adquirir o(s) objeto(s) referido(s) na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie as empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos a empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Clausula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial - SRP n.º 010/2021.

2.3. Para cada objeto entregue decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do processo do Pregão Presencial - SRP n.º 010/2021, que a precedeu e integra o presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

2.4. Para cada Item, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta final apresentada no Pregão Presencial - SRP n.º 010/2021, pela empresa signatária da presente Ata, a qual também a integra.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a prefeitura sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá a empresa signataria da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro.

3.4. As contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões a presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

3.6.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

3.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a presente Ata de Registro de Preços.

3.8. A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pelo Fundo Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA FORNECIMENTO**

4.1. O prazo para começar a entrega dos produtos será de até 03 (três) dias corridos da data da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS**

5.1. O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:

5.1.1. Provisoriamente, pelo responsável indicado pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Edital;

5.1.2. Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pela Fundo Municipal de Saúde.

#### **CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS**

6. Licitação. Registro de preços. Adesão a ata de registro de preços. Edital de licitação. Justificativa. A inserção de cláusula em edital licitatório prevendo a possibilidade de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes do planejamento da contratação ("caso-a-caso") exige justificativa específica, lastreada em estudo técnico referente ao objeto licitado e devidamente registrada no documento de planejamento da contratação. Acórdão 311/2013 Plenario (Representação, Relator Ministro Bruno Dantas).

9. Providência pesquisa de preço com vistas a verificar a compatibilidade dos valores aos bens a serem adquiridos com os preços de mercado e a comprovar a vantagem para a Administração com o uso de aproveitamento de Ata de Registro de Preços de outro órgão da Administração Pública, em cumprimento ao art. 15, § 1º, da Lei nº 12.362/2010, requer a realização de pesquisa de preços de mercado, a fim de apurar a compatibilidade dos valores do objeto registrado na ata com os preços de mercado e confirmar a vantagem oferecida com o processo de adesão. TCE, Acórdão nº 1.362/2013, Plenario.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**

6.1. A empresa signataria, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

6.2. Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro - PP, mediante crédito em conta corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE.

7.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

7.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - Nfe(s)/Fatura dever(ão) ser entregue(s) após o fornecimento do objeto, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

7.4. A(s) NFE(s)/Fatura dever(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.6. A(s) Nota(s) Fiscal(is) dever(ão) ser emitida(s) em nome do destinatário conforme as ordens de fornecimento.

7.7. Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com eles.

7.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. A Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigesimo dia de atraso, sobre o valor do produto não entregue;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do produto não entregue, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

8.2 - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

8.3 - As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

8.4 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.5 - A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

8.6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

8.7 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.2 - Ficarão ainda sujeitos as penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CEL -**

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à prefeitura promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a prefeitura poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela prefeitura, sem justificativa aceitável;

9.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.6.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da prefeitura, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

9.7.1. Por razão de interesse público; ou

9.7.2. A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata, serão decididos pela prefeitura, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da comarca de Jacarah - PB, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Presencial - SRP nº 019/2021 e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa signatária desta ata. E, assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Lagoa de Dentro - PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Erica Andrade Paula da Silva  
Gestora do Fundo

EMPRESA  
Nome  
Representante Legal

TESTEMUNHAS

1.º  
RG N.º

2.º  
RG N.º



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO PARA LICITAR OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Processo Administrativo nº 028/2021 - Pregão Presencial - SRP nº 010/2021

Declaramos expressamente para os fins previstos no edital do prego supramencionado que a empresa ..... (nome da empresa), registrada no CNPJ sob o nº ....., e idônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, e que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos na lei. Declaramos, ainda, que a empresa acima identificada não se encontra sob intervenção estatal, liquidação, falência, dissolução ou concurso de credores, bem como não se encontra sob subcontratação.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto:

Nome completo e CPF

Qualificação (proprietário, socio-gerente, diretor, etc.):

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**

**ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N° 010/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2021**  
**Processo Administrativo n° 028/2021 - Pregão Presencial - SRP n° 010/2021**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE - PARAÍBA E A EMPRESA:  
\_\_\_\_\_ - CNPJ N: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

De um lado como:

**I - CONTRATANTE** e assim denominado no presente instrumento, a Fundo Municipal de Saúde, do Município de Lagoa de Dentro, Estado da Paraíba, com Sede na Rua São Fernando, S/N, Centro - Lagoa de Dentro - PB, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.375.571/0001-90, ora representado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde Erica Andrade Paula da Silva, portadora do CPF/ME n.º 045.488.664-00 e RG n.º 2.622.536 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua. 7 de setembro, S/N - Centro, Lagoa de Dentro - PB;

Do outro lado como:

**II - CONTRATADO**, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ - Bairro, Cidade - UF, CEP: \_\_\_\_-\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, neste ato, representado por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_ e do RG n.º \_\_\_\_\_ órgão emissor,

celebram o presente contrato, conforme termos a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. É objeto do presente contrato a aquisição de material médico hospitalar, destinado à rede municipal de saúde, a partir da data de sua assinatura, decorrente do Pregão Presencial - SRP n.º 010/2021, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	-----	---	---	---	---	---
2	-----	---	---	---	---	---
3	-----	---	---	---	---	---

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO PARA FORNECIMENTO**

2.1. Após a assinatura do contrato, uma vez autorizado o fornecimento, a Contratada deverá fornecer os objetos solicitados no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigência até o final do exercício financeiro vigente (31/12/20\_\_).

Parágrafo Único. O prazo supracitado não poderá ser prorrogado.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO**

4.1. O valor global do contrato é de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Parágrafo Primeiro - Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.

Parágrafo Segundo - Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**

Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e que faculta Termo Aditivo ao contrato.

Parágrafo Terceiro - A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro - PB, mediante crédito em conta corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE.

5.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

5.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - Nfe(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) após o fornecimento do objeto, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

5.4. A(s) NFE(s)/Fatura devere(m) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.6. A(s) Nota(s) Fiscal(is) devere(m) ser emitida(s) em nome do destinatário conforme as ordens de fornecimento.

5.7. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com eles.

5.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL**

7.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constante da Lei Federal n.º 10.520/03, Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações posteriores, sendo decorrente de processo licitatório modalidade Pregão Presencial - SRF n.º 010/2021 e todos os documentos



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**

apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Conforme exigências contidas no Item 6 e seus subitens do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial - SRP nº 010/2021, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Conforme exigências contidas no Item 5 e seus subitens do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial - SRP nº 010/2021, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

10.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.

10.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie a CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES (Lei Federal nº 10.520/02, art. 3, I; e Lei Federal nº 8.666/93, art. 55, VII)**

11.1. Conforme exigências contidas no Item 11 e seus subitens do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial - SRP nº 010/2021, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

13.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e em Jornal de Grande Circulação, para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de Jacarau, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -

14.3. E por estarem assim justos; Contratados e Concorrentes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lagoa de Dentro - PB, \*\* de \*\*\*\*\* de 2011

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Erica Andrade Paula da Silva  
Gestora do Fundo

EMPRESA  
Nome  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.º \_\_\_\_\_  
RG N.º \_\_\_\_\_

2.º \_\_\_\_\_  
RG N.º \_\_\_\_\_

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**AVISO  
DE LICITAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO DO AVISO DE  
LICITAÇÃO**

**&**

**PROTOCOLO DE  
CADASTRAMENTO TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 028/2021 - Pregão Presencial – SRP nº 010/2021.

O Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro – PB, comunica aos interessados que realizará o Pregão Presencial – SRP nº 010/2021 em 31/05/2021 às 08h30min. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar, destinado a rede municipal de saúde, pelo período de 12 (doze) meses. O edital disponível nos seguintes endereços: [www.lagoadedentro.pb.gov.br](http://www.lagoadedentro.pb.gov.br) e [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br). MAIORES INFORMAÇÕES: Sala da CPL, na Rua Alfredo Chaves, S/N – Centro, Lagoa de Dentro - PB, no horário das 08:00 às 13:00 horas ou através do e-mail: [licitacao@lagoadedentro.pb.gov.br](mailto:licitacao@lagoadedentro.pb.gov.br).

Jaqueline Soares Pinto  
Pregoeira Oficial

Lagoa de Dentro – PB, 17 de maio de 2021.



JO, MIX VARIEDADES COMERCIO VAREJISTA LTDA, PARAIBA COMERCIO E SERVICOS EM GERAL EIRELI, PAULO PONTES DA SILVA, SEVERINO FLORENCIO NOGUEIRA 08935959421, XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, para sessão pública no dia 19/05/2021 as 09:00hs para negociação do preço e julgamento de habilitação dos vencedores remanescentes. Maiores informações no e-mail: [alagoinalicitacao2021@gmail.com](mailto:alagoinalicitacao2021@gmail.com), ou na CPL no endereço, Rua Dr. João Pequeno, 39 - Centro - Alagoinha - PB, no horário de expediente normal de 08h00min às 12h00min.

Alagoinha-PB, 17 de maio de 2021

WALBERTO JOSE DA SILVA

Pregoeiro Oficial

## Prefeitura Municipal de Capim

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada em construção civil para conclusão da Obra de Pavimentação em Paralelepípedo na Rua Janete Felizardo no Município de Capim - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - R\$ 212.966,68.

Capim - PB, 17 de Maio de 2021

TIAGO ROBERTO LISBOA

Prefeito Constitucional

## Câmara Municipal de Capim

### CAMARA MUNICIPAL DE CAPIM

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A CAMARA MUNICIPAL DE CAPIM torna público que fará realizar através do pregoeiro oficial para conhecimento dos interessados nos termos da Lei n.º 10.520/2002 alterações, subsidiariamente a Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar n.º 123/2006 alterações e demais normas inerentes a espécie, que realizará licitação na modalidade pregão presencial do tipo menor preço por item, no dia 28 de Maio de 2021 as 09:00 horas, tendo como objetivo: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE CAPIM-PB. A reunião ocorrerá na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal de Capim, na Av. São Sebastião, s/nº, Centro, Capim - PB. Maiores informações na CPL no endereço acima descrito, no horário de expediente normal de 08:00 às 12:00 Horas ou através do e-mail: [cplicapimpb@gmail.com](mailto:cplicapimpb@gmail.com).

Capim-PB, 17 de Maio de 2021.

ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA

Pregoeiro Oficial

## Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

##### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 033/2021 - Pregão Eletrônico - SRP nº 004/2021 - A Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro - PB, comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021 em 31/05/2021 às 10h00min. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados às diversas secretarias do município e ao fundo municipal de saúde, durante o período de 12 (doze) meses. O edital encontra-se a disposição no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.lagoadedentro.pb.gov.br](http://www.lagoadedentro.pb.gov.br) e [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br). MAIORES INFORMAÇÕES: Sala da CPL, na Rua Alfredo Chaves, S/N - Centro, Lagoa de Dentro - PB, no horário das 08:00 às 13:00 horas ou através do e-mail: [licitacao@lagoadedentro.pb.gov.br](mailto:licitacao@lagoadedentro.pb.gov.br).

Lagoa de Dentro - PB, 17 de maio de 2021.

Jaqueline Soares Pinto

Pregoeira Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### Processo Administrativo nº 030/2021 - Pregão Presencial - SRP nº 009/2021.

O Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro - PB, comunica aos interessados que realizará o Pregão Presencial - SRP nº 009/2021 em 28/05/2021 às 09h30min. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica, destinados a rede municipal de saúde, pelo período de 12 (doze) meses. O edital disponível nos seguintes endereços: [www.lagoadedentro.pb.gov.br](http://www.lagoadedentro.pb.gov.br) e [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br). MAIORES INFORMAÇÕES: Sala da CPL, na Rua Alfredo Chaves, S/N - Centro, Lagoa de

Dentro - PB, no horário das 08:00 às 13:00 horas ou através do e-mail: [licitacao@lagoadedentro.pb.gov.br](mailto:licitacao@lagoadedentro.pb.gov.br). Lagoa de Dentro - PB, 17 de maio de 2021.

Jaqueline Soares Pinto

Pregoeira Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### Processo Administrativo nº 028/2021 - Pregão Presencial - SRP nº 010/2021.

O Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro - PB, comunica aos interessados que realizará o Pregão Presencial - SRP nº 010/2021 em 31/05/2021 às 08h30min. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar, destinado a rede municipal de saúde, pelo período de 12 (doze) meses. O edital disponível nos seguintes endereços: [www.lagoadedentro.pb.gov.br](http://www.lagoadedentro.pb.gov.br) e [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br). MAIORES INFORMAÇÕES: Sala da CPL, na Rua Alfredo Chaves, S/N - Centro, Lagoa de Dentro - PB, no horário das 08:00 às 13:00 horas ou através do e-mail: [licitacao@lagoadedentro.pb.gov.br](mailto:licitacao@lagoadedentro.pb.gov.br).

Lagoa de Dentro - PB, 17 de maio de 2021.

Jaqueline Soares Pinto

Pregoeira Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021

##### PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 008/2021

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro - PB, comunica aos interessados que realizará o Pregão Presencial - SRP nº 008/2021 em 28/05/2021 às 08h00min. Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de peças diversas, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados pertencente a Prefeitura Municipal e ao fundo municipal de saúde. O edital disponível nos seguintes endereços: [www.lagoadedentro.pb.gov.br](http://www.lagoadedentro.pb.gov.br) e [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br). MAIORES INFORMAÇÕES: Sala da CPL, na Rua Alfredo Chaves, S/N - Centro, Lagoa de Dentro - PB, no horário das 08:00 às 13:00 horas ou através do e-mail: [licitacao@lagoadedentro.pb.gov.br](mailto:licitacao@lagoadedentro.pb.gov.br).

Lagoa de Dentro - PB, 17 de maio de 2021.

Jaqueline Soares Pinto

Pregoeira Oficial

## Prefeitura Municipal de Sertãozinho

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

#### ADJUDICAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2021, que objetiva: Locação de veículo sem condutor para ficar a disposição da Secretaria de Administração deste município; ADJUDICO o seu objeto a: CAIO CESAR AZEVEDO LUDGERIO - R\$ 25.080,00.

Sertãozinho - PB, 17 de Maio de 2021

ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA

Pregoeiro Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, por meio do site <https://bnc.org.br/sistema/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de equipamentos Odontológicos: Cadeira Odontológica e Bomba a Vácuo Odontológica, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, deste município. Abertura da sessão pública: 15:00 horas do dia 31 de Maio de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 991765042 WHATSAPP E-mail: [prefeiturasertaozinho.pb@gmail.com](mailto:prefeiturasertaozinho.pb@gmail.com). Edital: <http://sertaozinho.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br/](http://www.tce.pb.gov.br/); <https://bnc.org.br/sistema/>.

Sertãozinho - PB, 14 de Maio de 2021

ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA

Pregoeiro Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, por meio do site <https://bnc.org.br/sistema/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de Ambulância tipo Pick-up cabine simples para simples remoção, para a Secretaria de Saúde deste município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08 de Junho de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/05/2021 às 01:17:51 foi protocolizado o documento sob o N° 35738/21 do Aviso da Licitação nº 00010/2021 referente ao exercício de , exercício 2021, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jaqueline Soares Pinto.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro

Número da Licitação: 00010/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: Não Disponível

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar, destinado a rede municipal de saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Data do Ato: 18/05/2021

Data e Hora do Certame: 31/05/2021 08:30:00

Local do Certame: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 4

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	b7cd08e94f496ca5d6472babb69b394b

João Pessoa, 25 de Maio de 2021

Assinado Eletronicamente

Assinado com certificado digital válido

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



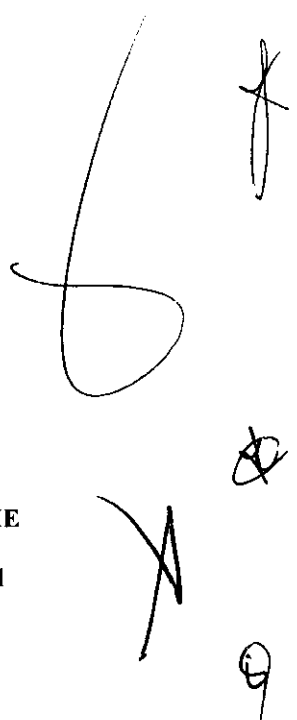
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

# **CREENCIAMENTO**

A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO/PB.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DATA DE ABERTURA: 31/05/2021**  
**HORA: 08H30 (HORÁRIO LOCAL)**

# **CREDECENCIAMENTO**

**EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME**  
CNPJ Nº: 26.156.923/0001-20      INSC. EST. 16.282.123-9  
ENDEREÇO: Rua Y DOIS Nº 355 , GALPÃO 01 - Distrito Industrial  
João Pessoa – PB CEP 58.082-025 - FONE: (83) 3233-9798  
E-MAIL: [expressdistribuidora1@hotmail.com](mailto:expressdistribuidora1@hotmail.com)



**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO/PB.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Pela presente, Express Distribuidora de Medicamentos, CNPJ:26.156.923/0001-20 , localizada no endereço, Rua Y Dois, Nº355, Galpão 01, Distrito Industrial, CEP: 58082-025, João Pessoa/PB, por intermédio de seu representante legal o Sr. Felipe Fiuza Chaves, nomeia seu bastante procurador o **Sr. CARLOS ROMERO LUCENA MELO**, portador do RG nº 1.493.818 SSP do Estado da Paraíba, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**, podendo o mesmo formular lances verbais á proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, assinar contratos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação á recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes á referida licitação.

Atenciosamente,

João Pessoa / PB, 31 de Maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Felipe Fiuza Chaves**

Diretor – Proprietário

RG nº 4.251.404 SSP/GO

CPF nº 008.279.774-92

**CNPJ: 26.156.923/0001-20**  
**EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
R. Y Dois, 355 Galpão 01  
Distrito Industrial - CEP: 58082-025  
João Pessoa-PB

**EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME**

CNPJ Nº: 26.156.923/0001-20 INSC. EST. 16.282.123-9

ENDEREÇO: Rua Y DOIS Nº 335 , GALPÃO 01 - Distrito Industrial

João Pessoa – PB CEP 58.082-025 - FONE: (83) 3233-9798

## PROCURAÇÃO

**EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**, CNPJ: 26.156.923/0001-20 com sede na Rua Y Dois, nº: 355, Galpão 01, Distrito Industrial, CEP: 58.082-025, João Pessoa- PB, por intermédio do seu representante legal o Sr.º **FELIPE FIUZA CHAVES**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta capital, Rua Bacharel José de oliveira curchatuz, Condomínio Residencial Reis Magos, nº 320, Apto 502 bloco B, Jardim Oceania, João Pessoa-PB, CEP: 58037-432, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.251.404 SSP/PB e do CPF nº 008.279.774-92, nomeio e constituo nosso bastante procurador o Sr. **CARLOS ROMERO LUCENA MELO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Teixeira de Carvalho, nº 580, Residencial Vale de Canbra, Ap 204, CEP: 58.031-220, Pedro Gondim - João Pessoa/PB, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.493.818 SSP/PB e do CPF nº 797.245.154-00, para o fim específico de representá-lo, em todo território nacional, podendo formular lances, verbais, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recursos, assinar declarações e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes as licitações, inclusive de solicitar e dar informações sobre qualquer tipo de documento que seja necessário para o ato licitatório. Os poderes aqui concedidos não podem ser substabelecidos e este instrumento está restrito aos dizeres acima especificados. Está procuração só é válida compreendendo o período de 05/01/2021 à 31/12/2021. Portanto ao final deste período torna-se sem efeito legal o presente instrumento particular.

João Pessoa / PB, 05 de Janeiro de 2021.

CARTÓRIO  
M. DA FRANÇA

FRANCA SERVICIOS  
NOTARIAIS

*Felipe Fiúza Chaves*

**Felipe Fiúza Chaves**  
Diretor – Proprietário  
RG nº 4.251.404 SSP/PB  
CPF nº 008.279.774-92

**EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME**  
CNPJ Nº: 26.156.923/0001-2 INSC. EST. 16.282.123-9  
ENDEREÇO: Rua Y DOIS Nº 335, GALPÃO 01 - Distrito Industrial  
João Pessoa – PB CEP 58.082-025-FONE: (83) 3233-9798  
Email: [expressdistribuidora1@hotmail.com](mailto:expressdistribuidora1@hotmail.com)

**MONTEIRO DA FRANCA**  
SERVICIOS NOTARIAIS

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2071-000391

Reconheço por semelhança a firma de:  
**FELIPE FIUZA CHAVES**

Documento de Notas nº 3244-8800  
Pessoa Física

Dou fé, ao testemunho da verdade. João Pessoa, PB, 05/01/2021.  
FOL. 0518.47 FOL. 052.99 Empreg: REG. 31.135.434.52

SELO DIGITAL PKM1:986-1X53  
Confira e autentique em <http://www.tjpb.org.br>

VILMA MARIA DA SILVA F. ESEBEVANTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 07/01/2021 11:18:35 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

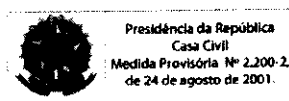
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 78270701214293014298-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJNº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9e2efe5348971bc9a647a8683d6e4a34feae9b803e7393961975ad357f9a29d746ae6aa089a158f30b5622425fdaa1585b5c2e6aacc6ceb83ee96e328e591aea




*[Handwritten signatures and initials]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTELA DE IDENTIFICAÇÃO

CARLOS EDUARDO SANCHEZ SILVA



05625384780

14/03/2023

02/02/1979

PROVEDOR PLASTIFICAR 1638604258

PROVEDOR PLASTIFICAR 1638604258

18/02/2023

05698132511

PROV. PARAIBA

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 94.874-9

PROVEDOR PLASTIFICAR 1638604258

18/02/2023

05698132511

PROV. PARAIBA

*Handwritten marks and signatures:*

- A large stylized signature or mark resembling a '6' or 'J'.
- A smaller signature or mark resembling a '9'.
- A vertical scribble on the right side.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 02/02/2021 18:34:39 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 78272612181406550045-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b471abd188e6649e7d599dcebf68a7bf6b27316f109c20e65b8e441c2b7e97044b04c63f211bc0c51b2a7425f0e6f31465b5c2e6aacc6ceb83ee96e328e591aea



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.




Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**  
**SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL**

**ROSELIANE FIGUEIRA GOMES**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1845361440**



**000.279.778-04 27/02/1989**  
**RENATO DE OLIVEIRA FIGUEIRA GOMES**  
**ROSELIANE FIGUEIRA GOMES**

**00827939800 27/01/2025 02/03/1999**

**PROBADO PLASTIFICAR**  
**1845361440**

**RENATO DE OLIVEIRA FIGUEIRA GOMES**  
**RENATO DE OLIVEIRA FIGUEIRA GOMES**  
**00048461000 28/01/2009**  
**00048461000 28/01/2009**

**PARAIBA**

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
**E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-6**  
**ATA DE REGISTRO DE MATRIMÔNIO**  
 O presente documento foi registrado em 27/02/2025, às 14h30min, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais nº 01, situado na Rua...  
**Soc: 7278302401809140506-1; Matr: 00048461000**  
 O presente documento foi registrado em 27/02/2025, às 14h30min, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais nº 01, situado na Rua...  
**Valor Total de R\$ 25,00**

*[Handwritten signatures and initials]*

**8**

**9**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 02/02/2021 11:52:00 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 78270302201509140506-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b471abd188e6649e7d599dcebf68a7bf699c806a452f0c11cdfef45cf808e303817857eb9fdeae4e6c959e514f5e6c1185b5c2e6aacc6ceb83ee96e328e591aea



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2  
de 24 de agosto de 2001.



**VALUNA EM TITULO**  
**O TITULO É NACIONAL**  
**1660940573**  
**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
**1660940573**  
**PARAIBA**  
**20/12/2023**  
**06/10/2025**  
**PARAIBA**  
**20/12/2023**  
**06/10/2025**  
**PARAIBA**

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNAJ 06.870-8  
 Rua Francisco de Sá, nº 126 - Bairro São Estevão - João Pessoa/PB - CEP 55010-000 - Fone: (33) 3241-1000 - Fax: (33) 3241-1001  
**ASSINADO DIGITAL**  
 O presente documento foi assinado digitalmente por [Nome do Assinante] em [Data] às [Hora] em [Local].  
 Para obter informações sobre a validade e a verificação da assinatura digital, consulte o endereço eletrônico: [www.cartorioazevedobastos.pb.gov.br](http://www.cartorioazevedobastos.pb.gov.br)  
 São Paulo de Fátima, 07 de Dezembro de 2023.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 02/02/2021 11:51:03 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 78272401190821540306-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00605b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b471abd188e6649e7d599dcebf68a7bf67967dc41d782e35a7ea9eed09c83670ef2d125356de128d27d05a05f7daee8dd5b5c2e6aacc6ceb83ee96e328e591aea



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	26.156.923/0001-20
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	ROSSELIO MARINHO
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	FELIPPE FIUZA CHAVES
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/03/2021 às 14:36 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

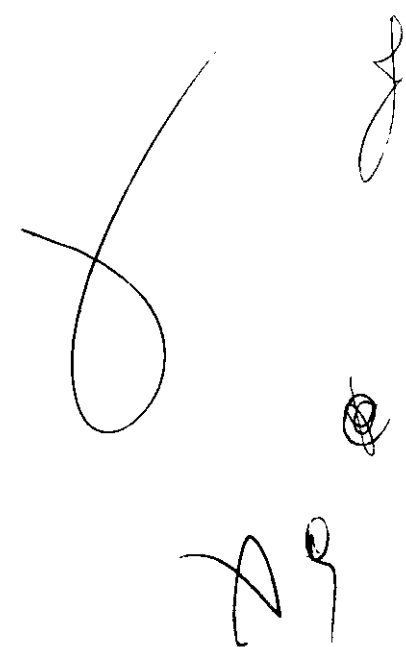
[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE  
"EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA"**

1. JOSÉ JACKSON DE ALMEIDA OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.683.489 SSP-PB e do CPF nº 054.849.144-50, residente e domiciliado à Rua Empresário Manoel de Brito, nº 269, Apto 101, Cidade dos Colibris, João Pessoa-Pb, CEP: 58.073-345;

2. MANUEL JOSÉ MONTEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de limoeiro- PE, nascido em 04/03/1981, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.887.471 SSP-PB e do CPF nº 014.021.834-37, residente e domiciliado à Rua Presidente Carlos Luz, nº 695, Cristo Redentor, João Pessoa, PB, CEP: 58.071-490. Constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

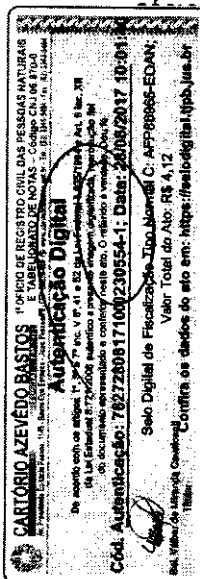
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO** - A sociedade girará sob o nome empresarial EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, e terá sede e domicílio na Rua Maria Presotto Pucci, nº 234, Sala 102, Lote 771, Quadra 07, Distrito Industrial, João Pessoa, PB, CEP: 58082011.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL** – A sociedade tem por objeto social o comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de instrumentos e materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar, partes e peças; Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL** - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas, a ser integralizados no prazo máximo de um ano, em moeda corrente do país pelos sócios:

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	%	Quotas	Valor
JOSÉ JACKSON DE ALMEIDA OLIVEIRA	99 %	49.500	R\$ 49.500,00
MANUEL JOSE MONTEIRO	1 %	500	R\$ 500,00
<b>TOTAL</b>	<b>100 %</b>	<b>50.000</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE LEGAL** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2016 14:06 SOB Nº 25200783751.  
PROTOCOLO: 160299250 DE 08/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601778129. NIRE: 25200783751.  
EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 13/09/2016  
www.redesim.pb.gov.br

Este documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE  
"EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA"**

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DURAÇÃO** - A sociedade iniciará suas atividades a partir da data de arquivamento deste contrato na JUCEP, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

**CLAUSULA SEXTA – DA INDIVISIBILIDADE E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

**CLAUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO** - A administração da sociedade caberá a sócio JOSÉ JACKSON DE ALMEIDA OLIVEIRA com o poder e atribuição de assinar pela empresa separadamente, podendo firmar todos e quaisquer documentos para todas e quaisquer finalidades seja perante clientes, fornecedores, estabelecimentos de créditos e quaisquer outras repartições públicas ou privadas e de administrar todos os atos relativos à sociedade, sendo assim, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, (artigos 997, VI; 1.013.1.015, 1064, CC/2002);

**CLÁUSULA OITAVA – DO DESIMPEDIMENTO** - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

**CLÁUSULA NONA - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE** - A sócia administradora perceberá mensalmente, a título de pró labore, importância combinada entre os sócios, e em caso de divergência o limite de isenção previsto na Tabela Progressiva do IR/Fonte;

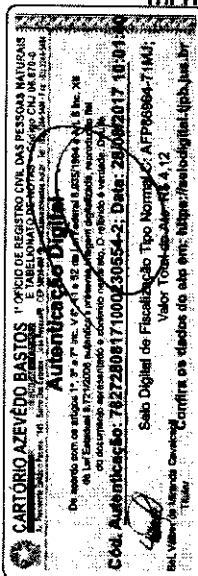
**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BALANÇOS ANUAIS** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço Patrimonial e do balanço de Resultado Econômico, e os lucros ou prejuízos por ventura apurados, serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas sociais, podendo ainda permanecer em conta de Reservas para futuros pontos de Capital;

**USULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA DO SÓCIO** - Em caso de retirada de um sócio a sociedade não se dissolverá. O sócio retirante deve cientificar os demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, ficando-lhes assegurado o direito

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2016 14:06 SOB Nº 25200783751.  
PROTOCOLO: 160299250 DE 08/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601778129. NIRE: 25200783751.  
EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 13/09/2016  
www.redesim.pb.gov.br



deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE  
"EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA"**

de preferência em igualdade de condições. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas podem ser livremente transferidas;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ABERTURA DE FILIAIS** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outros estabelecimentos, no País ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FALECIMENTO DE SÓCIO** - O falecimento de um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, podendo o de cujos ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, mediante a concordância dos sócios remanescentes.

**Parágrafo Primeiro** – Caso não haja interesse dos herdeiros na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados por balanço e pagos em 6 (seis) prestações mensais e iguais, vencíveis a partir da apresentação do Alvará que autorize a adjudicação das quotas ou a forma de partilha.

**Parágrafo Segundo** – Ficam facultadas, mediante acordo unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamentos, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS** - As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios que representem a maioria do capital social;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO** - Fica eleito o foro de João Pessoa para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS** – Os casos omissos do presente Contrato, serão resolvidos pela ordem, com base nos dispositivos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e supletivamente nas disposições da Lei Federal número 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e normas outras pertinentes a matéria societária, que lhes possam ser aplicável.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, 31 de agosto de 2016.

Jose Jackson de M. Oliveira  
JOSE JACKSON DE ALMEIDA OLIVEIRA

1º OFÍCIO  
DISTRITAL

Manuel Jose Monteiro  
MANUEL JOSE MONTEIRO

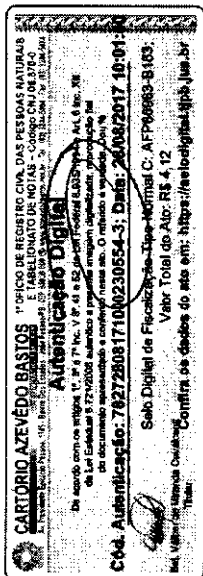
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

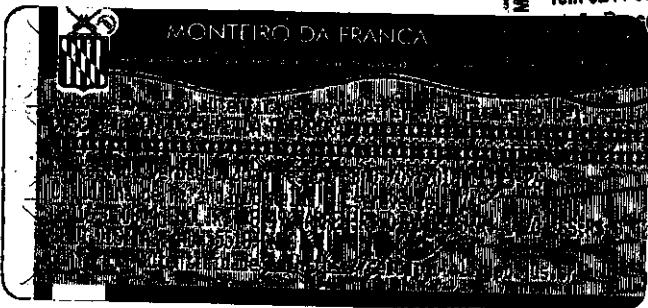
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2016 14:06 SOB Nº 25200783751.  
PROTOCOLO: 160299250 DE 08/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601778129. NIRE: 25200783751.  
EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 13/09/2016  
www.redesim.pb.gov.br

deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação





**CARTÓRIO CELEIDA**  
 1º SERVIÇO NOTARIAL DISTRITAL  
 COMARCA DA CAPITAL

RUA JOSCELINO KUBITSCHK, S/NP. ERNESTO GEBEL. CEP 56075-400. JOÃO PESSOA - PARAIBA - TELEFAX: (51) 3231-4078

Reconhecido Por Autenticidade a firma de **MANUEL JOSE MONTEIRO**. T198601. J.Pessoa-PB. 05/09/2016 14:35:44 Emol R\$8,49 Farpem:R\$0,25 Fepi:R\$1,70 ISS R\$0,42. Em test da verdade. Tabela CELEIDA CASH PEREIRA SILVA. Selo Digital ADX49091-EXX-Consulta/tes

<https://selodigital.tjpb.com.br>

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais Tabelionato de Notas - Código: CM 06 3104

**Autenticidade Digital**

De acordo com o artigo 17, § 1º da Lei Federal de Notariado e Art. 8º da Lei de Selos, a assinatura eletrônica e o selo digital são meios de autenticação e conferência de atos. O número de identificação do selo digital é: 78272808171000230554-4; Data: 27/08/2017 10:01

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normas C-APP68652-HEG01; Valor: Total do Atto R\$ 4,12

Verificar se dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.com.br>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2016 14:06 SOB Nº 25200783751.  
 PROTOCOLO: 160299250 DE 08/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11601778129. NIRE: 25200783751.  
 EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 13/09/2016  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/09/2020 09:18:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 78272808171000230554-1/a 78272808171000230554-4

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGO Nº 003/2014.

referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb71414b982596d7a0ba186d15855fd8a2d274589c09f6ea342e658d7ae7939a78feceb140e3042561686a202fd584  
2de5b5c2e6aacc6ceb83ee96e328e591aea



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
SOB DENOMINAÇÃO  
"EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA"**

**JOSÉ JACKSON DE ALMEIDA OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de olho d'água-PB, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.683.489 SSP-PB e do CPF nº 054.849.144-50, residente e domiciliado à Rua Empresário Manoel de Brito, nº 269, Apto 101, Cidade dos Colibris, João Pessoa-Pb, CEP: 58.073-345;

**MANUEL JOSÉ MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de limoeiro- PE, nascido em 04/03/1981, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.887.471 SSP-PB e do CPF nº 014.021.834-37, residente e domiciliado à Rua Presidente Carlos Luz, nº 695, Cristo Redentor, João Pessoa, PB, CEP: 58.071-490. Constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Únicos sócios componentes da sociedade limitada arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob n.º 25200783751, por despacho de 13/09/2016, sob a denominação social "EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA" Com sede na Rua Maria Presotto Pucci, nº 234, Sala 102, Lote 771, Quadra 07, Distrito Industrial, João Pessoa, PB, CEP: 58.082-011, inscrita no CNPJ sob n.º 26.156.923/0001-20, resolvem de comum acordo alterar o contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**- A sociedade que tem sede na Rua Maria Presotto Pucci, nº 234, Sala 102, Lote 771, Quadra 07, Distrito Industrial, João Pessoa, PB, CEP: 58.082-011 passa a ser localizada na Rua Y2, nº 355, Galpão 01, Distrito Industrial, João Pessoa, CEP: 58.082-025.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas que não sofreram alterações neste ato.

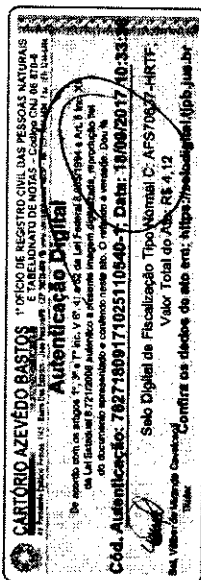
E por se considerarem justos e contratados, obrigam-se a cumprirem fielmente as cláusulas deste instrumento.

João Pessoa, 14 de agosto de 2017.



JOSE JACKSON DE A. OLIVEIRA  
SÉ JACKSON DE ALMEIDA OLIVEIRA

MANUEL JOSÉ MONTEIRO  
MANUEL JOSÉ MONTEIRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2017 15:46 SOB Nº 20170305708.  
PROTOCOLO: 170305708 DE 15/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703148017. NIRE: 25200783751.  
EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 15/08/2017  
www.redesim.pb.gov.br

deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

## 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SOB DENOMINAÇÃO "EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA"

Pelo presente, instrumento particular de alteração do contrato social, os abaixo assinados, **JOSÉ JACKSON DE ALMEIDA OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Olho D'água-PB, nascido em 07/05/1985, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03591111940 e do CPF nº 054.849.144-50, residente e domiciliado à Rua Empresário Manoel de Brito, nº 269, Apto. 101, Cidade dos Colibris, João Pessoa-PB, CEP: 58.073-345, e **MANUEL JOSÉ MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Limoeiro/PE, nascido em 04/03/1981, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02971069740 e do CPF nº 014.021.834-37, residente e domiciliado à Rua Presidente Carlos Luz, nº 695, Cristo Redentor, João Pessoa, PB, CEP: 58.071-490;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação social "EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA", inscrita no CNPJ sob o nº 26.156.923/0001-20 e na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE o nº 25200783751, por despacho de 13/09/2016, com sede na Rua Y DOIS, nº 355, Galpão 01, Distrito Industrial, João Pessoa, CEP: 58.082-025, RESOLVEM de comum acordo alterar o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Retira-se da sociedade o sócio **JOSÉ JACKSON DE ALMEIDA OLIVEIRA**, que vende e transfere neste ato, suas quotas no valor de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), correspondentes a 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, da seguinte forma: para o sócio admitido **FELIPPE FIUZA CHAVES**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Campina Grande/PB, nascido em 27/05/1980, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00527939800 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 008.279.774-92, residente e domiciliado na Rua Bacharel José de Oliveira Curchatuz, nº 320, Bloco B, Apt. 502, Aeroclub, João Pessoa/PB, CEP: 58.036-130, 30.000 (trinta mil) quotas correspondentes ao valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); e para o sócio admitido **ROSSELIO MARINHO**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Campina Grande/PB, nascido em 27/01/1964, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 03157734860, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 338.610.054-68, residente e domiciliado na Rua Benjamim Rabelo, nº 200, Apt. 904, Aeroclub, João Pessoa/PB, CEP: 58.036-685, o valor restante de suas quotas de 19.500 (dezenove mil e quinhentas) quotas correspondentes ao valor de R\$ 19.500,00 (trinta mil reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O sócio que ora se retira, declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente, a quantia de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), conforme descrito acima, bem como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, e afirma nada mais ter a receber ou reclamar, quanto à transferência das quotas, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, no presente ou futuro, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Retira-se da sociedade o sócio **MANUEL JOSÉ MONTEIRO**, que vende e transfere neste ato, suas quotas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), correspondentes a



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 78271007201294800023-1  
Data: 10/07/2020 08:11:29  
Valor Total do Ato: R\$ 4,58  
Selo Digital Tipo Normal C: AKE94600-7DDC;



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<http://azevedobastos.net.br>

  
Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



500 (quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada, para o sócio admitido, **ROSSELIO MARINHO**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, natural da cidade de Campina Grande/PB, nascido em 27/01/1964, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 03157734860, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 338.610.054-68, residente e domiciliado na Rua Benjamim Rabelo, nº 200, Apt. 904, Aeroclube, João Pessoa/PB, CEP: 58.036-685.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O sócio que ora se retira, declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente, a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme descrito acima, bem como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, e afirma nada mais ter a receber ou reclamar, quanto à transferência das quotas, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, no presente ou futuro, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Os sócios admitidos subscrevem 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, num valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizadas em moeda corrente do País, em decorrência da presente alteração, da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	%	Quotas	Valor
FELIPPE FIUZA CHAVES	60%	30.000	R\$ 30.000,00
ROSSELIO MARINHO	40%	20.000	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>50.000</b>	<b>RS 50.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica alterada a Cláusula Sétima do Contrato Social, passando a ter a seguinte redação: A administração da sociedade caberá ao sócio **FELIPPE FIUZA CHAVES**, com poderes e atribuições de administrador e representante ativo e passivo da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUINTA:** Os sócios admitidos, **FELIPPE FIUZA CHAVES** e **ROSSELIO MARINHO**, assumem direitos e obrigações idênticos aos sócios retirantes, na forma contratual da sociedade, sendo a responsabilidade de cada sócio restrita ao valor de suas quotas e consonante à importância do capital social, mas ambos respondem solidariamente pela integralização.

**CLÁUSULA SEXTA:** No caso de Dissolução Parcial da Sociedade, seja por desligamento de um dos sócios (exclusão), ou por retirada voluntária, terá ele direito de receber o valor de suas quotas

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/78271007201294800023



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 78271007201294800023-2  
Data: 10/07/2020 09:11:30  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKE94601-YFIU;



CARTEIRO

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
https://azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular



TJPE

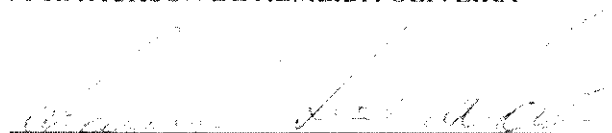
representativas do capital pelo correspondente valor patrimonial real. A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo de noventa dias, a partir da liquidação.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

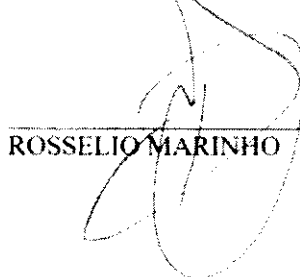
Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, obrigam-se a cumprirem fielmente suas cláusulas.

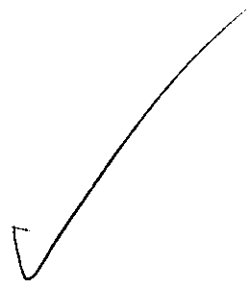
João Pessoa, 23 de junho de 2020.

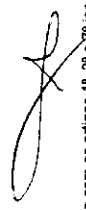
  
JOSE JACKSON DE ALMEIDA OLIVEIRA

  
MANUEL JOSÉ MONTEIRO

  
FELIPPE FIUZA CHAVES

  
ROSSELIO MARINHO





9





**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 78271007201294800023-3  
Data: 10/07/2020 09:11:30  
Valor Total do Ato: R\$ 4,58  
Selo Digital Tipo Normal C: AKE94602-9DCN;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://selcdigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/78271007201294800023>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Váiber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 23/09/2020 09:17:18 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 78271809171025110540-1 a 78271809171025110540-2

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb71414b982596d7a0ba186d15855fd8a879a987bb3f3410791c3d4d048e6c81055d0b6fd9939cf966ba1c8f082b258a95b5c2e6aacc6ceb83ee96e328e591aea



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2  
de 24 de agosto de 2001.



## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO/PB  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021

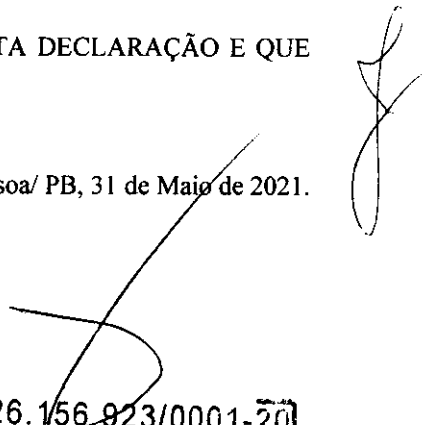
FELIPPE FIUZA CHAVES, PORTADOR DO RG Nº 4.251.404 E DO CPF Nº 008.279.774-92, COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DA EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 26.156.923/0001-20, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO/PB, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

João Pessoa/ PB, 31 de Maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Felipe Fiuza Chaves**

Diretor – Proprietário  
RG nº 4.251.404 SSP/GO  
CPF nº 008.279.774-92

  
CNPJ: 26.156.923/0001-20

EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Rua Y Dois, 355  
Distrito Industrial - CEP: 58.082-025  
João Pessoa-PB

**EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME**

CNPJ Nº: 26.156.923/0001-20 INSC. EST. 16.282.123-9

ENDEREÇO: Rua Y DOIS Nº 355, GALPÃO 01 - Distrito Industrial

João Pessoa – PB CEP 58.082-025 - FONE: (83) 3233-9798

E-MAIL: [expressdistribuidoral@hotmail.com](mailto:expressdistribuidoral@hotmail.com)

## **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO/PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/21**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2021**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**  
**CNPJ: 26.156.923/0001-20**

A empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com sede na Rua Y Dois, nº 355, Galpão 01, Distrito Industrial, João Pessoa-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 26.156.923/0001-20 licitante no certame acima destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, DECLARA, por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes do instrumento convocatório próprio deste certame.

João Pessoa/ PB, 31 de Maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Felipe Fiuza Chaves**

Diretor – Proprietário  
RG nº 4.251.404 SSP/GO  
CPF nº 008.279.774-92

**CNPJ: 26.156.923/0001-20**

EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Rua Y Dois, 355  
Distrito Industrial - CEP: 58.082-025  
João Pessoa-PB

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 26.156.923/0001-20  
**NOME EMPRESARIAL:** EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** ROSSELIO MARINHO  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** FELIPPE FIUZA CHAVES  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/04/2021 às 15:05 (data e hora de Brasília).



9 

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 02/02/2021 11:51:03 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 78272401190821340306-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b471abd188e6649e7d599dcebf68a7bf67967dc41d782e35a7ea9eed09c83670ef2d125356de126d27d05a05f7daee8dd5b5c2e6aacc6ceb83ee96e328e591aea



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA DE REGISTROS CIVIS E TABELIÃO DE NOTAS  
CARTÓRIO REGIONAL DE PARAIBA

**P.B.**

**ROSELIO MARINHO**

DOCUMENTO / REGISTRO Nº  
788988 TSP PS

CNPJ Nº  
338.910.054-88 27/01/1964

Nome  
MARIA DAS MERCES MARINHO

Sexo  
M F C

CPF Matrícula  
83257734860

Validade  
28/12/2023

1ª Inscrição  
06/10/1983

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1660940573

RECIBIDO PLASTIFICAR  
1660940573

LOCAL  
CAMPINA GRANDE, PB

DATA DO REGISTRO  
26/12/2018

33810310534  
R0038633204

**PARAIBA**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS - Código CNJ nº 870-3

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.952/1994 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 7627240119082 340306-1; Data: 24/01/2019 09:39**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIB41846-AC3A;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Validar Assinatura em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 02/02/2021 11:52:00 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 78270302201509140506-1

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b471abd188e6649e7d599dcebf68a7bf699c806a452f0c1fcdfef45cf808e303817857eb9fdeae4e6c959e514f5e6c1185b5c2e6aacc6ceb83ee96e328e591aea



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INTERIORES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
 CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

**Nome:** FELIPE FIUZA CHAVES

**CPF:** 008.279.774-92 **Data Nascimento:** 27/05/1980

**Função:** MURILLO DE OLIVEIRA FIUZA CHAVES ROSSANA FIUZA CHAVES

**Matrícula:** 00527939800 **Data Emissão:** 27/01/2025 **Data Validade:** 02/03/1999

**Assessoria do Portador:** JOAO PESSOA, PB **Data Emissão:** 28/01/2020

**Assessoria do Emissor:** PARAIBA

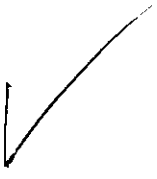
**Cód. Autenticação:** 78270302201509100506-1 **Data:** 03/02/2020 15:12:44

**Valor Total do Ato:** R\$ 4,56

**Contra os dados do ato em:** <https://sociofiscal.tpb.jus.br>

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1845361440

PROIBIDO PLASTIFICAR 1845361440



Handwritten signature and scribbles.

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E REGISTRO DE VEÍCULOS E AERONAVES  
 Rua Presidente Vargas, 1141 - Bairro Duas Escolas - João Pessoa/PB - CEP: 55030-000 - Fone: (33) 324.544 - Fax: (33) 324.544

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41º e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação:** 78270302201509100506-1 **Data:** 03/02/2020 15:12:44

**Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJS70743-UCYA;**  
**Valor Total do Ato:** R\$ 4,56

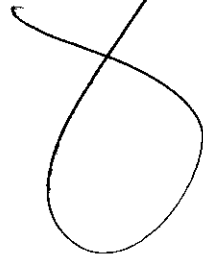
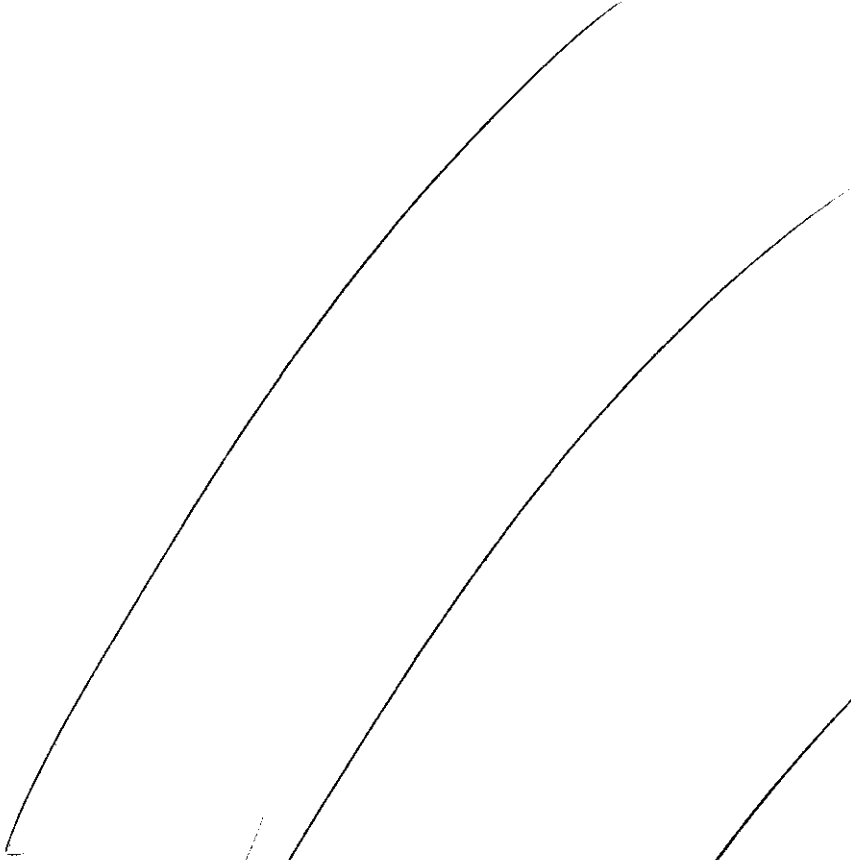
Walter Aparecido de Miranda Cavalcanti  
 Titular

**Contra os dados do ato em:** <https://sociofiscal.tpb.jus.br>





Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/07/2020 09:56:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 78271007201294800023-1 78271007201294800023-4

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd861f9b4ed4ed58417dc26919ca597f425723d0efb6e374abeb669ca9590ff66c265f6bd98f20a8fcd6202d9  
460642235b5c2e6aacc6ceb83ee96e328e591aea



*[Handwritten signature and initials]*



**CARTÓRIO CEILEIDA**  
1º SERVIÇO NOTARIAL DISTRITAL  
COMARCA DA CAPITAL



RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2020-017644  
Reconhecido por semelhança na firma de  
**FELIPPE FIUZA CHAVES**  
**ROSSELIO MARINHO**  
Dou fé no testemunho de verdade. João Pessoa - PB  
EPDL 8928 44 EPPJ R84 88 FRTMEN R58 58 155 R1 0  
SELO DIGITAL: AJZ49858-E57R AJZ49859-V10K  
Confira a autenticidade em <https://anodigital.tpb.br>



**CARTÓRIO CEILEIDA**  
1º SERVIÇO NOTARIAL DISTRITAL  
COMARCA DA CAPITAL



RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2020-017644  
Reconhecido por semelhança na firma de  
**FELIPPE FIUZA CHAVES**  
**ROSSELIO MARINHO**  
Dou fé no testemunho de verdade. João Pessoa - PB  
EPDL 8928 44 EPPJ R84 88 FRTMEN R58 58 155 R1 0  
SELO DIGITAL: AJZ49858-E57R AJZ49859-V10K  
Confira a autenticidade em <https://anodigital.tpb.br>

**MONTEIRO DA FRANCA** DAMASIO FRANCA JUNIOR  
SERVIÇO NOTARIAL - FORTALEZA

**RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2020-017644**  
Reconhecido por semelhança na firma de  
**FELIPPE FIUZA CHAVES**  
**ROSSELIO MARINHO**  
Dou fé no testemunho de verdade. João Pessoa - PB  
EPDL 8928 44 EPPJ R84 88 FRTMEN R58 58 155 R1 0  
SELO DIGITAL: AJZ49858-E57R AJZ49859-V10K  
Confira a autenticidade em <https://anodigital.tpb.br>

**PRISCILLA DECLINHO SILVA - ESCRIVENTE**



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2020 11:12 SOB Nº 20204068754.  
PROTOCOLO: 204068754 DE 06/07/2020 22:20.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12002811316. NIRE: 25200783751.  
EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETARIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 07/07/2020  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 78271007201294800023-4  
Data: 10/07/2020 09:11:30  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKE94603-TJLL;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Baixo dos Estantes, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. <https://anodigital.tpb.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/78271007201294800023>



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET**

Código de Autenticação 01D3.C082.7A94.521B  
Certidão gerada em 1/9/2020 11:00:14  
PROTOCOLO SIARCO 20/870748-4

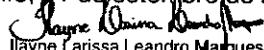
## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

**EMPRESA** MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI  
**NIRE** 26.6.0012453-5  
**ATO** 610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET  
**EVENTO(S)** 610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET

### AUTENTICIDADE 01D3.C082.7A94.521B

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=01D3C0827A94521B>

Recife, 01 de setembro de 2020

  
Ilayne Larissa Leandro Marques  
Secretária Geral



Documento disponibilizado a 098.994.704-14 - META CONTADORES ASSOCIADO  
Data do download - 01/09/2020 11:00:14  
Código de Autenticação 01D3.C082.7A94.521B  
Junta Comercial de Pernambuco  
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=01D3C0827A94521B>

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.6.0012453-5  
Nº PROTOCOLO 20/978338-4 PROTOCOLADO 4/2/2020 10:39:11  
Nº ARQUIVAMENTO 20209783384 ARQUIVADO 5/2/2020 10:41:25  
EMPRESA MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITAL

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º





**CERTIDÃO SIMPLIFICADA VIA INTERNET**  
Código de Autenticação 0875.1089.125C.2A06  
Certidão gerada em 06/04/2021 às 17:36:28  
PROTOCOLO SIARCO 21/933464-1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

**Nome Empresarial**  
MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI  
**Natureza Jurídica:** EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 26.6.0012453-5	<b>CNPJ</b> 06.132.785/0001-32	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 02/03/2004	<b>Data de Início de Atividade</b> 02/03/2004
--	-----------------------------------	---	--

**Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)**  
RUA DONA MARIA DE SOUZA, 440, PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES, PE, 54.400-260

**Objeto Social**

PRINCIPAL: COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO (46.44-3/01); SECUNDARIOS: COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS (46.45-1/01); COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA (46.46-0/01); COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO- HOSPITALAR PARTES E PECAS (46.84-8/00); COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTO DE HIGIENE PESSOAL (4646-0/02); COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA (4645-1/02); COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS (4645-1/03); TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL (4930-2/02); COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, CNAE (4649-4/08).

<b>Capital: R\$ 800.000,00</b> OITOCENTOS MIL REAIS  <b>Capital Integralizado: R\$ 800.000,00</b> OITOCENTOS MIL REAIS	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> <b>MICROEMPRESA</b>	<b>Prazo de duração</b>  Indeterminado
--	--	--

<b>Titular Nome / CPF</b>  LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA 108.988.944-50	<b>Início do Mandato</b>  02/09/2016	<b>Término do Mandato</b>
---	--	---------------------------

<b>Administrador Nomeado / Nome / CPF / Término do Mandato</b>  LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA 108.988.944-50	<b>Término Mandato</b>
--	------------------------

<b>Último Arquivamento</b> <b>Data:</b> 06/05/2020 <b>Número:</b> 20209405015 <b>Ato:</b> BALANCO PUBLICADO <b>Evento(s):</b> BALANCO PUBLICADO	<b>Situação:</b> REGISTRO ATIVO  <b>Status</b> XXXXXXXXXXXX
---	---

**Observações:**

Recife, 14 de maio de 2021  
  
Ilayne Larissa Leandro Marques  
Secretária Geral



CARTÓRIO MONTEIRO DA FRANCA  
5º Ofício de  
Tel.: 3361-4078

**CARTÓRIO CELEIDA**  
1º SERVIÇO NOTARIAL DISTRITAL  
COMARCA DA CAPITAL  
RUA JUSCELINO KURTSCHEK, S/Nº - ERMISTO GEBEL - CEP 58075-400 - JOÃO PESSOA - PARAIBA - TELEFAX (33) 3361-4078  
Reconheço por semelhança a firma de **MANUEL JOSÉ MONTEIRO**, [19860], J. Pessoa - PB, > 14/08/2017. 16:35:47 Emol. R\$9,23 Farpem: R\$0,27 Fepi: R\$1,85, ISS: R\$0,46. Em test da Srta. **CELEIDA COSTA FERREIRA SILVA**, Selo  
64-FTSX-COM-PA-2 em  
14/08/2017 16:35:47  
www.celeida.com.br



*Handwritten signature*

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELAMENTO DE NOTAS - CARILHO CUI 08.170-0  
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - BARRA DO ANIL - JOÃO PESSOA - PARAIBA - CEP 58075-400 - FONE (33) 3361-4078  
**Autenticação Digital**  
De acordo com o artigo 1º, § 1º, da Lei nº 11.343/2006, o sistema de autenticação digital é o meio eletrônico de autenticação de documentos e de assinatura digital, que garante a integridade e a validade jurídica do documento eletrônico e do conteúdo nele contido, desde que o sistema de autenticação digital seja utilizado de acordo com a legislação em vigor.  
Cód. Autenticação: 78271809171025110540-2; Data: 15/08/2017 10:38  
Selo Digital de Verificação Tipo Normal C: AFS70508-SSJG  
Valor Total do Algoritmo 4,12  
Rua: Valdeci Moura Gonçalves - Confirma-se dentro do endereço: https://webdigital.iba.ju.br

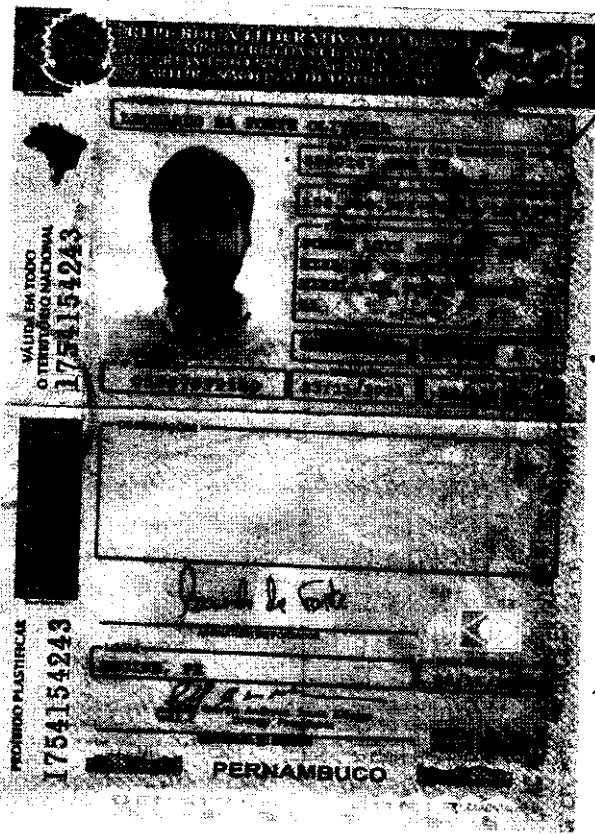


CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2017 15:46 SOB Nº 20170305708.  
PROTOCOLO: 170305708 DE 15/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703148017. NIRE: 25200783751.  
EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 15/08/2017  
www.redesim.pb.gov.br

*Handwritten initials*

deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



*[Handwritten signature]*



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 71832508203269557465-1  
Data: 25/08/2020 09:35:17  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKK15552-BC2P;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

*[Handwritten signature]*  
Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti  
Tribunal

**TJPB**



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presença imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/71832508203269557465>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/08/2020 09:44:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 71832508203269557465-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05baaec6ec31bbf906e784f42355d9ceb43c15dc4da84567f64513e7529d00d6e9ac87a1e03eda84d33526027233a5f1a74607bc9ebe4abfcd65181bfbef6252830




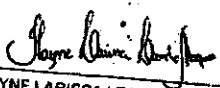
Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



*[Handwritten signature]*



JUCEPE  
do  
Pernambuco


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/06/2019  
 SOB Nº: 20199063109  
 Protocolo: 19/906310-9  
 Empresa: 26 6 0012453 5  
 MEDICINA DISTRIBUIDORA DE  
 MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRÉLI  
  
 ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES  
 SECRETÁRIA GERAL

1824 1889

*[Handwritten marks and signatures]*





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET  
Código de Autenticação 0F68.507C.6965.3418  
Certidão gerada em 11/6/2019 13:23:58  
PROTOCOLO SIARCO 19/906310-9

# CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

**EMPRESA** MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI  
**NIRE** 26.6.0012453-5  
**ATO** 002 - ALTERAÇÃO  
**EVENTO(S)** 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)  
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

## ASSINADO POR

Assinatura válida

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO DN: cn=0F68507C69653418, o=2019.06.12 15:23:58 -0000, Reason: DOCUMENTO EM REGISTRO E COMERCIO Location: RECIFE-PE

## AUTENTICIDADE 0F68.507C.6965.3418

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0F68507C69653418>

Recife, 12 de junho de 2019

*Ilayne Carissa Leandro Marques*  
Ilayne Carissa Leandro Marques  
Secretária Geral



Documento disponibilizado a 098.994.704-14 - META CONTADORES ASSOCIADO  
Data do download - 12/06/2019 03:18:02  
Código de Autenticação 0F68.507C.6965.3418  
Junta Comercial de Pernambuco  
Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0F68507C69653418>

### CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.6.0012453-5  
Nº PROTOCOLO 199063109 PROTOCOLO 2019/06/11 13:23:58  
Nº ARQUIVAMENTO 2019063109 ARQUIVADO 11/06/2019 13:23:58  
EMPRESA MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR





**8ª OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA "MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI"**

CNPJ 06.132.785/0001-32

**LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA**, nacionalidade Brasileira, **Solteiro**, empresário, nascido em 13/11/1995, CPF 108.988.944-50, RG nº 8980167 SDS/PE, domiciliado na Rua Bruno Veloso, nº 490 APT 1001, Boa Viagem, Recife/PE CEP: 51021-280.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº. 26600124535, com sede na Rua Dona Maria de Souza, nº440, Piedade Jaboaão dos Guararapes/PE, CEP: 54400-260, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº. 06.132.785/0001-32, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA.** A empresa resolve aumentar o capital de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), representado por 800.000 (Oitocentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, mediante aproveitamento da Reserva de Lucros subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, aumento este proporcional à participação do titular administrador.

§1º. Tendo em visto o aumento ocorrido anteriormente totalmente integralizado em moeda corrente ficando após alteração do capital social assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR R\$
LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA	800.000	100	800.000,00
TOTAL	800.000	100	800.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O titular da EIRELI declara, sob as penas de Lei, que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

**DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:**

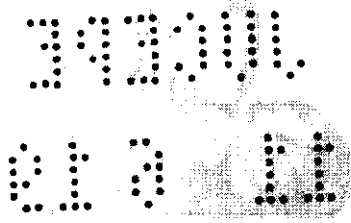
**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa gira sob o nome empresarial **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa tem sede na Rua Dona Maria de Souza, nº440, Piedade Jaboaão dos Guararapes/PE, CEP: 54400-260.

*Handwritten signature*  
**Cleonúbia A. P. de Oliveira**  
 Analista de Processos  
 Mat. 2152-0  
 Junta Comercial do Estado de Pernambuco





**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2019**  
**SOB Nº 2019063109**  
**Protocolo: 19/906310-9**  
**Empresa: 26 6 0012453 5**  
 MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE  
 MEDICAMENTOS HOSPITALAR CISELL ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES  
 SECRETÁRIA GERAL

*Ilayne Larissa Leandro Marques*

1824 1889

*[Handwritten signature]*



Documento disponibilizado a 098.994.704-14 - META CONTADORES ASSOCIADO  
 Data - 11/6/2019 13:23:58  
 Código de Autenticação 0F68.507C.6965.3418  
 Junta Comercial de Pernambuco  
 Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0F68507C69653418>  
 Documento assinado por meio digital - conforme MP 2200-2 de 04/04/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.O. nº32 de 11/08/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL

NRE 26.6.0012453-5  
 Nº PROTOCOLO 19/906310-9 PROTOCOLADO 7:59:19 11/06/2019  
 Nº ARQUIVAMENTO 2019063109 ARQUIVADO 11:02:19 11/06/2019  
 EMPRESA MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR



**CLÁUSULA TERCEIRA.** A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovada pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

### DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA.** A empresa tem por objeto social:

**Principal:**

Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano. (46.44-3/01).

**Secundários:**

Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. (46.45-1/01).

Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (46.46-0/01).

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças. (46.64-8/00).

Comercio atacadista de produto de higiene pessoal (4646-0/02);

Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia (4645-1/02).

Comércio atacadista de produtos odontológicos (4645-1/03).

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (4930-2/02).

Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar. CNAE (4649-4/08).

**CLÁUSULA QUINTA.** O prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

### DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

**CLÁUSULA SEXTA.** A empresa tem capital social R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), representado por 800.000 (Oitocentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, mediante aproveitamento da Reserva de Lucros subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, aumento este proporcional à participação do titular administrador, da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR RS
LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA	800.000	100	800.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>800.000</b>	<b>100</b>	<b>800.000,00</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Página 2 de 4

Cleonilda A.P. de Oliveira  
Analista de Processos  
Mat. 2152-0  
Junta Comercial do Estado de Pernambuco



**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).3.

**CLAUSULA NONA.** O ativo e o passivo da atividade empresarial foi totalmente absorvido pela sociedade, a qual se compromete a fazer a guarda, nos prazos legais, de todos os livros e registros, inclusive dos provenientes da empresa transformada.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** A administração da empresa caberá a **LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na empresa, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

**Paragrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma **retirada mensal a título de pró labore**, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002).

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou, inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cleonúbia A. P. de Oliveira  
 Analista de Processos  
 MatC 2152-0  
 Junta Comercial do Estado de Pernambuco



Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031. CC/2002)

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

### DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** Fica eleito o foro do município de Jaboatão dos Guararapes/PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 01 (Uma) via de forma e teor.

**Cleonúbia A.P. de Oliveira**  
Analista de Processos  
Mat. 2152-0  
Santa Cruz, Pernambuco

Jaboatão dos Guararapes/PE, 24 de maio 2019.

Face Reconhecida

*Leonardo da Fonte Oliveira*  
**LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA**  
CPF: 108.988.944-50



1º Ofício de Jaboatão dos Guararapes  
**Cartório Eduardo Malta**


Reconheço, por semelhança, a firma de **LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA** em 31/05/2019, 11:49:31 dou fe. Em testemunho da verdade.

ESCREVENTE: **MARIA DE FATIMA SILVA SANTANA** ESCRIT. 339  
FERM R\$ 0,04, FUNSEG R\$ 0,08, TSNR R\$ 0,80, FERC R\$ 0,40 ISS R\$ 0,20

Consulte a autenticidade em [www.tps.jus.br/ceodigital](http://www.tps.jus.br/ceodigital)

Selo: 0074848 GQ.05201802.00923




**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
 INSTITUTO BRASILEIRO DE REGISTROS E CARTEIRAS  
 INSTITUTIONAL IDENTITY

**P  
E**

**GENERAL ASSIS DE ANDRADE**  
 DOZ IDENTIDADE / DRG EMBRAX / UF  
**7259857 DM PE**  
 CPF: **087.384.866-87** DATA NASCIMENTO: **08/02/1989**  
 FISSÃO  
**CHRISTOVÃO BARBOSA DE ANDRADE**  
**REGISTRI MODERNA DE ASS IS ANDRADE**  
 MATRÍCULA: **04196209878** DATA EMISSÃO: **28/08/2023** DATA VENCIMENTO: **04/05/2007**  
 DATA EXPIRAÇÃO: **02/02/2017**  
**PERMANENTE**  
**PERMANENTE**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1488182551**

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879.0  
 Av. Presidente Epifânio Pessoa, 148 - Rua 04 de Junho - José Fátima - CEP 58200-001 - Pernambuco - PE  
**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 8º inc. VII da Lei Estadual 5.721/2006 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.  
**Cód. Autenticação: 71831401191127360683-1; Data: 14/01/2019 11:28:34**  
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHZ20702-LT6R;  
 Valor Assinatura de Alforde Carilanz: Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
 Confira os dados do ato em: <https://seiodigital.tpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes\*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/10/2020 18:01:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

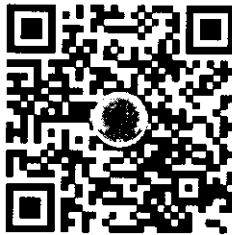
\***Código de Autenticação Digital:** 71831401191127360683-1

\***Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf90b04e13d66c25a0d4f3868cf1a02f9e42b7f682d66f4d921c6d3a038cfe14a253aabf9972df41e43e36541d00fd1cd607bc9ebe4abfcd65181bfbef6252830



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 29 de agosto de 2001.



*[Handwritten signature and initials]*

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:**

A **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, regulamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.132.785/0001-32, estabelecida na Rua Dona Maria de Souza n. 440 "A" - Piedade - Jaboatão dos Guararapes - PE neste ato representado pelo seu sócio abaixo assinado, nomeia e constitui:

**OUTORGADO:**

**GABRIEL ASSIS DE ANDRADE**, RG nº 7.259.857 SDS-PE, CPF/MF sob o nº 087.384.864-07, Brasileiro, Casado, representante comercial e residente em Recife - PE.

**PODERES:**

Representar a outorgante perante órgãos públicos e entidades particulares com poderes para participar de todas as modalidades de licitações públicas previstas na Lei, poderes para participar de pregões eletrônicos e presenciais, podendo o mesmo apresentar e assinar propostas, ofertar lances verbais por escrito, impugnar resultados, solicitar revisão de resultados, assinar declarações de inexistência de fatos impeditivos, assinar carta de anuência, assinar qualquer tipo de declarações específicas para licitações, assinar propostas, receber intimações, recorrer ou desistir de recorrer, apresentar documentos da quitação, assinar contratos de fornecimento em órgão público ou privados, requerer inscrição e renovação cadastral, certidão negativa de receita Estadual, credenciar terceiros, substabelecer esta com reservas de poderes e tudo o que se fizer necessário para o desempenho desta.

Sendo que o mesmo não está autorizado a receber qualquer quantia devido a MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME.

A presente procuração tem validade até 31 de Dezembro de 2021.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 23 de Dezembro de 2020

Cartório Eduardo Malta

*Leonardo da Fonte Oliveira*

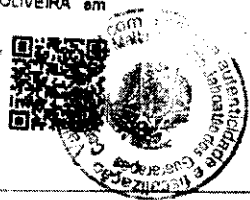
**LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA**  
RG: 8.980.167 SDS/PE  
CPF: 108.988.944-50

1º Ofício de Jaboatão dos Guararapes  
**Cartório Eduardo Malta**

Reconheço por Autenticidade a firma de **LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA** em 28/12/2020 09:28:44 dou fé Em testemunho da verdade.

ESCREVENTE: MARIA DE FATIMA SILVA SANTANA, Emol. R\$ 3,87, FERM R\$ 0,04, FUNSEG R\$ 0,08, TSNR R\$ 0,82, FERC R\$ 0,45 ISS R\$ 0,21.

Consulte a autenticidade em [www.tjpe.jus.br/seledigital](http://www.tjpe.jus.br/seledigital)  
Selo: 0074849 FUC12202002.00492



*[Handwritten signatures and initials]*

MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME - Rua Dona Maria de Souza, 440 A - Piedade  
CEP 54.400-260 - Jaboatão dos Guararapes - PE - CNPJ: 06.132.785/0001-32 - Fone: (81) 3094.0444 - Email: vendas@medvida.net



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes\*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/01/2021 14:18:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

\***Código de Autenticação Digital:** 71832812203824544638-1

\***Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

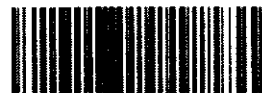
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4cbea34dd3c51f4f5f395619026cc16c056ef54d3d55ac33513eb7451ec48b3228f27f473bc3af02c11481f6beed7c74607bc9ebe4abfcd65181bfbef6252830



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signatures and initials.



209793384

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI
PROTOCOLO	209793384 - 04/02/2020
ATO	309 - REENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE COMO MICROEMPRESA
EVENTO	309 - REENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE COMO MICROEMPRESA

MATRIZ

NIRE 26600124535  
CNPJ 06.132.785/0001-32  
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2020  
SOB N: 20209793384

Assinado eletronicamente por  
**ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES**  
SECRETÁRIA - GERAL

07/02/2020

Presidência da República  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

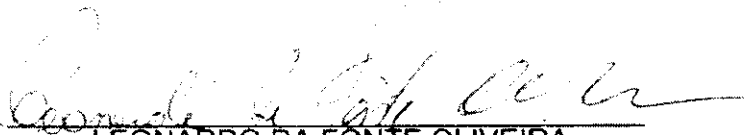
## DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE EPP PARA ME

A empresa MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI registrado na Junta Comercial em 02/03/2004, NIRE: 26600124535, CNPJ: 06132785000132, estabelecida na(o) RUA DONA MARIA DE SOUZA, 440, PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES, PE, CEP 54400260, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 309

Descrição do Ato: Reenquadramento de EMPRESA DE PEQUENO PORTE COMO MICROEMPRESA

JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, 3 de fevereiro de 2020.

  
LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM _____	Etiqueta de registro
-------------------	----------------------

**Junta Comercial do Estado de Pernambuco**

Certifico o Registro em 05/02/2020

Arquivamento 20209793384 de 05/02/2020 Protocolo 209793384 de 04/02/2020 NIRE 26600124535

Nome da empresa MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 67188852356347

07/02/2020



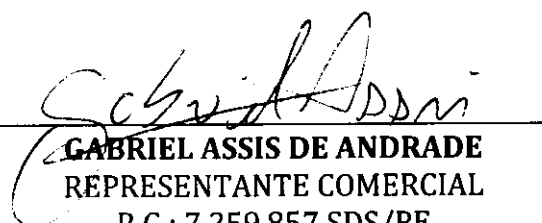
  
V9

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021

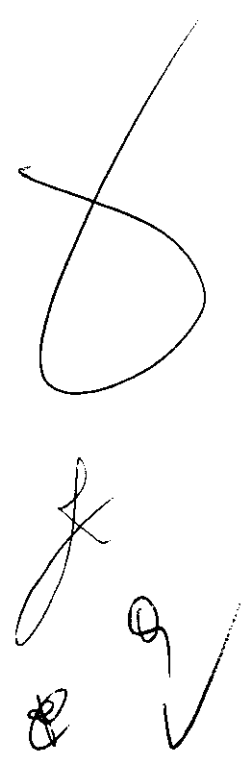
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES**

A empresa **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - ME**, com sede na Rua Dona Maria de Souza, 440 A, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP N.54.200-260, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.132.785/0001-32, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como ME, nos termos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 31 de Maio de 2021.



**GABRIEL ASSIS DE ANDRADE**  
REPRESENTANTE COMERCIAL  
R.G.: 7.259.857 SDS/PE  
C.P.F.: 087.384.864-07

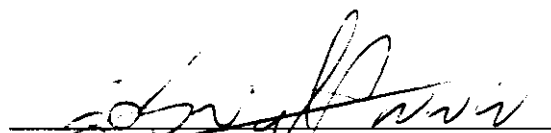


A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - ME**, com sede na Rua Dona Maria de Souza, 440 A, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.132.785/0001-32, licitante no certame acima destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, DECLARA, por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes do instrumento convocatório próprio deste certame.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 31 de Maio de 2021.



**GABRIEL ASSIS DE ANDRADE**  
REPRESENTANTE COMERCIAL  
R.G.: 7.259.857 SDS/PE  
C.P.F.: 087.384.864-07



**NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**RUA MAJOR BELMIRO - Nº200 - SÃO JOSÉ - CAMPINA GRANDE**  
**CNPJ:15.218..561/0001-39 I.E: 16.195.920-2**  
**TELEFONE: 3343-7317 / 3322-7312 CEP: 58400-342**  
**E-MAIL: licitacao.nnmed@gmail.com**

# **DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**

## **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA  
DE DENTRO/FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE**



# Serviço Notarial

## 6º OFÍCIO



Comarca de Campina Grande  
Estado da Paraíba

6º

*Maria Célia Jordão*

TABELIÃ

*Nélia Mello Lucas*

TABELIÃ SUBSTITUTA

Rua Marquês do Herval, n.º 16 - Loja 6 - Galeria Edf. Lucas - Campina Grande - PB - CEP 58400-087 - Fone: (83) 3341-2658

LIVRO: 059

FOLHA: 160

### PROCURAÇÃO

SAIBAM quantos virem este Público Instrumento de Procuração que aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (07/01/2021), nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, perante mim, **NELIA MELLO LUCAS - Substituta**, compareceu como OUTORGANTE: **A Firma: NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede à Rua Major Belmiro n.º 200 - Bairro do São José, nesta cidade de Campina Grande - PB, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 15.218.561/0001-39; neste ato representada por seu Sócio-Administrador: **NEILTON NEVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Paulo de Frontim n.º 382 - Apt.º 1102 - Bairro do Catolé, nesta cidade de Campina Grande - PB, portador de RG n.º 1.252.530-SSP/PB, CPF(MF) n.º 675.637.594-68; devidamente reconhecido pelos documentos públicos de identificação exibidos a mim Notaria, e por ele me foi dito que nomeia e constitui como sua bastante procuradora: **KARLA COUTO MAIA**, brasileira, solteira, administradora, residente e domiciliada à Rua Arnaldo de Albuquerque n.º 240, bairro do Alto Branco, nesta cidade de Campina Grande - PB, portador de RG n.º 1.425.666-SSP/PB, CPF(MF) n.º 691.651.494-91; A quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes com o fim específico de **REPRESENTAR A FIRMA OUTORGANTE EM CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS, PROCESSO DE LICITAÇÕES E/OU TOMADA DE PREÇOS, CARTA CONVITE, PREGÃO PRESENCIAL**, inclusive assinar **CONTRATOS**, junto as **Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas, Empresa Pública, Privada e Particular**, e demais órgãos onde com esta se apresentar, bem como assinar propostas, participar de licitações, concorrências, tomadas de preços, carta convite, pregões presenciais, fazer vistorias, impugnar ações, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, discordar de valores, apresentar, juntar e retirar documentos, abdicar recursos, sentenças, prestar declarações e informações, termos, declarações, requisições, formulários, petições, recibos, requerimentos, assinar cartas de credenciamento e demais outras, recorrer sentença, assistir audiência, ajuizar ações, pagar taxas e emolumentos, requerer, recorrer, nomear procuradores, impugnar, podendo ainda formular ofertas de lances de preços as propostas apresentadas em pregões de quaisquer espécies, enfim, cumprir e satisfazer exigências e tudo promover, praticar, requerer e assinar o que for preciso para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer. **A presente procuração tem validade fixada por 01 (um) ano a contar desta data.** Selo Digital: AKP93070-LB84 - Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>. Assim o disse e dou fé. A pedido das partes lavrei este Instrumento que lhes sendo lido, outorgou, aceitou e assinou sendo dispensadas a presença e a assinatura de testemunhas, de acordo com o Art. 1º do Provimento n.º 03/87 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. E eu, **NELIA MELLO LUCAS - Substituta do 6º Ofício de Notas**, subscrevo e assino em público e raso que uso. Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

**Corregedoria da Justiça**  
Provimento nº 01/05 - CJ/TJPB  
Emolumentos...R\$ 52,33  
FEJP + MP.....R\$ 10,47  
FARPEN.....R\$ 5,67  
ISS.....R\$ 2,62  
Total.....R\$ 71,09

Em testemunho (da) da verdade

**SUBSTITUTA DO 6º OFÍCIO DE NOTAS**  
6º Serviço Notarial  
Ofício de Notas 6º OFÍCIO

Rua Marquês do Herval, 16 - Loja 6-Galeria - Ed. Lucas  
Campina Grande-Paraíba - Fone: (083) 3341-2658



*Nélia Mello Lucas*  
Tabeliã Substituta  
Cartório do 6º Ofício  
Campina Grande-PB

OUTORGANTE: NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA



**CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 92460701218650459562-1  
Data: 07/01/2021 17:15:00  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: AKY91998-A2XQ;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular



TJPB

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE NOTAS

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O retirado e verificado. Dou fé. Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/92460701218650459562>

**6º**  
 Rua Marquês do Herval, 16 - Loja 6 - Galeria  
 Edif. Lucas - Campina Grande - PB  
 CEP: 56400-007 - Fone: (83) 3341-2658

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art. 425, III do CPC)  
 Campina Grande-PB 10/01/2020  
 Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
 Selo Digital: AJMB4912-NC45  
 Emol R\$2,56 Farpen R\$0,30  
 Fepi R\$ 0,47 MP R\$0,04



**CARTÓRIO**  
 10 JAN. 2020  
 Maria Leiza Jordão - Tabelião  
 Nereia Melo Lucas - Substituta  
 Nemesio Lucas Junior - Escrivão

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO  
 DE IMÓVEIS E DE REGISTRO DE VEÍCULOS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1888815761

REGISTRO DE IMÓVEIS

NOME: KARLA COUTO MATA

DOC. IDENTIFIC. / ORIG. REGISTRO DE: 1425666 SSP PB

CPF: 691.651.494-91 DATA NASCIMENTO: 10/07/1970

REGISTRO: JOÃO DE OLIVEIRA MATA  
 MARIA CLARA COUTO MATA

PERMÍSSÃO: [ ] ADQ: [ ] CATAM: [ ]

RECORRIDO: 0069190011 VALORES: [ ] 1ª ANOTAÇÃO: 25/04/1989



COMPROVAÇÃO

Assinatura: Karla Couto Mata

PRIMEIRO PLASTIFICAR  
 1888815761

LOCAL: CAMPINA GRANDE - PB DATA DEBASTO: 22/10/2019

Assinatura do Tabelião: [ ] 05186195545  
 Assinatura do Escrivão: [ ] 98039899390

**PARAÍBA**

**CARTÓRIO**  
 9 JAN. 2020  
 Maria Leiza Jordão - Tabelião  
 Nereia Melo Lucas - Substituta  
 Nemesio Lucas Junior - Escrivão

**6º**  
 Rua Marquês do Herval, 16 - Loja 6 - Galeria  
 Edif. Lucas - Campina Grande - PB  
 CEP: 56400-007 - Fone: (83) 3341-2658

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art. 425, III do CPC)  
 Campina Grande-PB 09/01/2020  
 Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
 Selo Digital: AJMB4841-45TD  
 Emol R\$2,56 Farpen R\$0,30  
 Fepi R\$ 0,47 MP R\$0,04



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 92460701218650459562-2  
 Data: 07/01/2021 17:15:01  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKY91999-JS37;



**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
 Tabelião



Documento Autenticado. Digitalização de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ....

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

CLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/01/2021 07:53:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 92460701218650459562-1 a 92460701218650459562-2

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

Referido é verdade, dou fé.

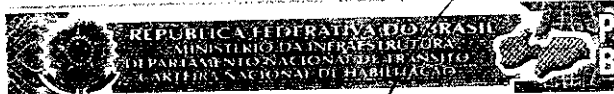
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be0dc84c668ee26ed76c793d6e9c2815b6f1cbcaa041a372e370d87acb1cc08f9cbf1d224bfe86b5af90c383727c8cd  
6b8511df98c02ab60aea1b2356c013bc0f



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





NOME  
NEILTON NEVES DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
1252533 SSP PB

CNPJ DATA NASCIMENTO  
675.537.594-68 30/08/1969

IRMAÇÃO  
JOSE VIRGINIO DOS SANTOS  
ESTELINA NEVES DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
[ ] [ ] [ ]



Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
02554896100 30/08/1987

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1838770405

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
CAMPINA GRANDE, PE 19/09/2019

ASSINATURA DO CRIADOR 14256720650  
PB039688135

PARAÍBA

PROIBIDO FALSIFICAR 1838770405

*[Handwritten signatures and initials]*

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** - CNPB

**Autenticação Digital**

De acordo com as art. 3º a 7º da Lei nº 7.345/2010 e Art. 6º do XII da Lei Estadual nº 7210/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 924601119110650200-1. Data: 01/11/2019 11:06:27**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJH93977-ILSP  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAIBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/11/2020 14:16:12 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 9246011191106150200-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 5.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

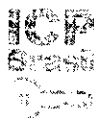
O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc0ff16ea7888102e003f3e24d574d32bfba4173755914d6443150397794fa0c09dd70f309dbce7554aeb6c7f69648b908511df98c02ab60aea1b2356c013bc0f



República Federativa do Brasil  
Estado da Paraíba  
Cartório Azevedo Bastos  
Fundado em 1888



6  
X  
e  
✓



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.112.332/0001-54</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/11/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>NNS HOLDING PARTICIPACOES EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NNS HOLDING PARTICIPACOES</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>231-3 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Simples)</b>		
LOGRADOURO <b>ROD BR - 104</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>KM 114</b>
CEP <b>58.117-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>LAGOA SECA</b>
		UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>NELTON@REDEPHARMA.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(83) 3315-6558</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/11/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/04/2021** às **11:15:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA


**CNPJ:** 32.112.332/0001-54  
**NOME EMPRESARIAL:** NNS HOLDING PARTICIPACOES EIRELI  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$5.000.000,00 (Cinco milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** NEILTON NEVES DOS SANTOS  
**Qualificação:** 65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 06/04/2021 às 11:17 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR  IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



**NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**RUA MAJOR BELMIRO - Nº200 - SÃO JOSÉ - CAMPINA GRANDE**  
**CNPJ:15.218..561/0001-39 I.E: 16.195.920-2**  
**TELEFONE: 3343-7317 / 3322-7312 CEP: 58400-342**  
**E-MAIL: licitacao.nnmed@gmail.com**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

### PROCURAÇÃO

A empresa **NNMED-DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA** estabelecida na Rua Major Belmiro, nº 200 – São Jose - Campina Grande –PB, CNPJ nº **15.218.561/0001-39**, por sua representante legal adiante assinado A senhora **Karla Couto Maia**, brasileira, solteira, administradora, residente na rua Arnaldo de Albuquerque, 240 - Alto Branco - Campina Grande - PB, identidade nº **1.425.666 - SSP-PB, CPF 691.651.494-91**, nomeia e constitui seu procurador o Sr. **Jefferson Willem Nobrega Brandão**, brasileiro, casado, representante comercial, residente na Rua Camila Abraão Jorge, 294 – Jardim Paulistano – Campina Grande, identidade nº **2350082 - SSP-PB, CPF 008.392.844-89**, outorgando-lhe poderes “extra judicia e ad negocia” para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº010/2021**, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inclusive apresentar, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, nos termos das respectivas condições constantes do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e/ou propostas, impugnar documentos e propostas de outros licitantes, ratificar proposta da outorgante, retirar essa proposta, assinar atas e contrato, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, dar lances, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandado, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Campina Grande, 26 de Maio de 2021



**KARLA COUTO MAIA**  
**Procuradora NNMED**  
**1.425.666 SSP/PB**  
**CPF. 691.651.494-91**



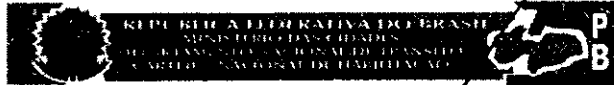
Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:  
**KARLA COUTO MAIA.**

**Nemesio Lucas**  
ESCREVENTE  
6º OFÍCIO DE NOTARIAS  
CAMPINA GRANDE

Campina Grande/PB 26/05/2021  
em testemunho de verdade, sou fê.  
Escrevente: NEMESIO LUCAS JUNIOR  
São Digital: ALK82834-KVJK  
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
Emp. R\$10,47 Farpen R\$0,31  
Fepj R\$ 2,10 MP R\$0,14







NOME: JEFFERSON WILLEM NOBRAGA BRANDAO

DOC. IDENTIDADE / OUTRO IDENTIFICADOR: 2353082 SSP PB

CPF: 008.392.844-89 DATA NASCIMENTO: 18/01/1982

RELACÃO: CLODOALDO BRANDAO COSTA MARIA DAS GRACAS NOBRAGA BRANDAO

PROFISSÃO: ACC CATEGORIA: AD

CPF: 01380499364 INSCRIÇÃO: 17/04/2017 1ª REGISTRAÇÃO: 02/08/2008

COMENTÁRIOS:

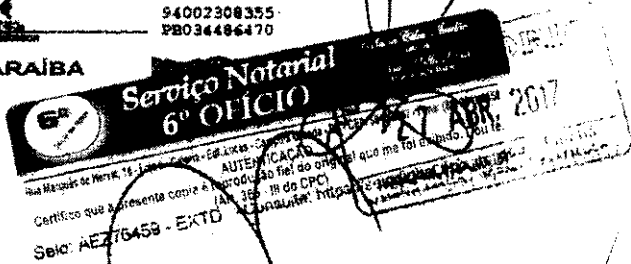
*Jefferson Willem Nobrega Brandao*  
ASSINATURA DO PODERADO

MOM: CAMSTINA GRANDE, PB DATA CADASTRO: 18/04/2017

*Jefferson*  
ASSINATURA DO NOTÁRIO

94002308355  
PB034486470

PARAIBA



VÁLIDA EM TORNO  
O TERNITÓRIO NACIONAL  
1467446925

PLASTIFICAR  
1467446925



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 92462506209269576641-1  
Data: 25/06/2020 14:49:24  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Seio Digital Tipo Normal C: AKD21951-BY31;



CNPJ: 08.878/0

Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJJP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/01/2021 07:38:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 92462506209269576641-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

Referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9e2efe5348971bc9a647a8683d6e4a3457952768279489ea9e0ece1959101d3505e93de2e0abdf6eaa8725a47622d4668511df98c02ab60aea1b2356c013bc0f



Previdência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signature and initials.



**NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**RUA MAJOR BELMIRO - Nº200 - SÃO JOSÉ - CAMPINA GRANDE**  
**CNPJ:15.218.561/0001-39 I.E: 16.195.920-2**  
**TELEFONE: 3343-7317 / 3322-7312 CEP: 58400-342**  
**E-MAIL: licitacao.nnmed@gmail.com**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

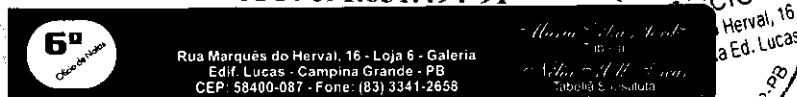
A empresa **NNMED-DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA** estabelecida na Rua Major Belmiro, nº 200 – São José - Campina Grande – PB, CNPJ nº **15.218.561/0001-39**, por sua representante legal adiante assinado a senhora **Karla Couto Maia**, brasileira, solteira, administradora, residente na rua Arnaldo de Albuquerque, 240 - Alto Branco - Campina Grande - PB, identidade nº **1.425.666 - SSP-PB**, CPF **691.651.494-91**, **CRENCIA** o Sr. **JEFFERSON WILLEM NOBREGA BRANDÃO**, portador da carteira de identidade **2350082 SSP-PB**, CPF **008.392.844-89**, para representá-lo perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021**, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recursos e impugnação a recursos, assinar atas e contrato, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Campina Grande, 26 de Maio de 2021



**KARLA COUTO MAIA**  
**Procuradora NNMED**  
**1.425.666 SSP/PB**  
**CPF. 691.651.494-91**



Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:  
**KARLA COUTO MAIA.**

Campina Grande/PB 26/05/2021  
Em testemunho da verdade, sou fe.  
Escrevente: **NERESIO LUCAS JUNIOR**  
Selo Digital: **ALK92833-AQBD**  
Confira em <https://selodigital.cipb.ius.br>  
Emol R\$10,47 Farpen R\$0,31  
Fepj R\$ 2,10 MP R\$ 0,00  
**NERESIO LUCAS JUNIOR**



**NERESIO LUCAS JUNIOR**  
**ESCREVENTE**  
**6º OFÍCIO DE NOTAS**  
**CAMPINA GRANDE - PB**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.218.561/0001-39 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 14/03/2012
NOME EMPRESARIAL NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NNMED	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MAJOR BEL MIRO	NÚMERO 200	COMPLEMENTO *****
CEP 58.400-342	BARRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO contabil@redepharma@cetconsultores.com.br	
TELEFONE (83) 3341-2315		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/05/2021 às 11:54:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 15.218.561/0001-39  
**NOME EMPRESARIAL:** NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

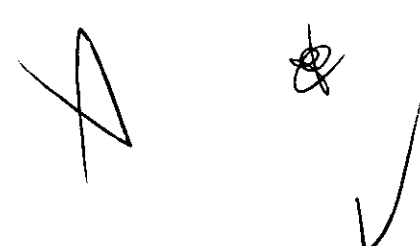
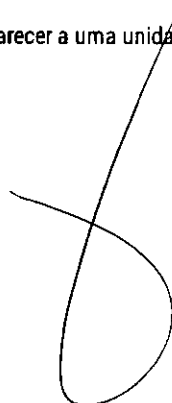
O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** NEILTON NEVES DOS SANTOS  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** NNS HOLDING PARTICIPACOES EIRELI  
**Qualificação:** 22-Sócio  
**Nome do Repres. Legal:** NEILTON NEVES DOS SANTOS  
**Qualif. Rep. Legal:** 05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/05/2021 às 11:57 (data e hora de Brasília).



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA "NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA".**

NEILTON NEVES DOS SANTOS, BRASILEIRO, NATURAL DE POCINHOS-PB, CASADO COM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº. 132.530 2ª SSP/PB E CPF Nº. 475.637.594-68 E RAQUEL DE ARAÚJO SANTOS, BRASILEIRA, NATURAL DE CAMPINA GRANDE-PB, CASADA COM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº. 2.136.563 2ª SSP/PB E CPF Nº. 023.136.734-13, RESIDENTES E DOMICILIADOS NA RUA PAULO DE FRONTIN Nº 382, APTO. 1102, CEP: 58410-105, BAIRRO CATOLÉ, CAMPINA GRANDE-PB, RESOLVEM DE COMUM ACORDO E MELHOR FORMA DE DIREITOS, ORGANIZAR UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DE ACORDO COM O NOVO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, SOB AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

A SOCIEDADE GIRARA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE "NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA", COM SEDE E FORO NESTA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, COM ENDEREÇO NA RUA DEPUTADO JOSÉ SOARES MOURÃO, Nº 300, LOJA 01, DES RITO INDUSTRIAL DO VELAME, CEP: 58120-460, TENDO O INICIO DAS SUAS ATIVIDADES NA DATA DA ASSINATURA DESTES CONTRATO E SEU BRAZO DE DURAÇÃO É INDETERMINADO.

**CLAUSULA SEGUNDA**

O CAPITAL SOCIAL SERA DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), DIVIDIDO EM 5.000 (CINCO MIL) QUOTAS DE VALOR NOMINAL DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) TOTALMENTE INTEGRALIZADO NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL E ASSIM DISTRIBUIDO ENTRE OS QUOTISTAS:

- 1. NEILTON NEVES DOS SANTOS: 500 (QUATRO MIL E QUINHENTAS) QUOTAS..... = R\$ 5.000,00
- 2. RAQUEL DE ARAÚJO SANTOS: 500 (CINCO MIL) QUOTAS..... = R\$ 5.000,00
- ..... = R\$ 50.000,00

**CLAUSULA TERCEIRA**

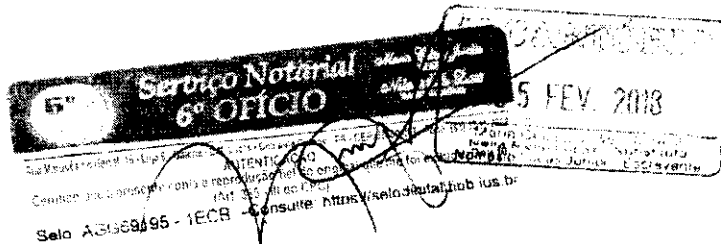
A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS É RESTRITA AO VALOR DE SUAS QUOTAS, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

**CLAUSULA QUARTA**

A SOCIEDADE TERA POR OBJETO SOCIAL "DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLOGICO".

**CLAUSULA QUINTA**

A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE TERÁ A CARGO DO SÓCIO NEILTON NEVES DOS SANTOS, COM REPRESENTAÇÃO ATIVA E PASSIVA NA SOCIEDADE, EM JUÍZO OU FORA DELE, PODENDO PRATICAR TODOS OS ATOS COMPREENDIDOS NO OBJETO SOCIAL, SEMPRE NO INTERESSE DA SOCIEDADE, ficando vedado o uso da denominação em NEILTON NEVES DOS SANTOS SÓCIO SOCIAL.



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 92481006208314456454-1  
Data: 10/08/2020 16:57:33  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC28477-IHH8;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<http://azevedobastos.net.br>

Bel. Valter Azevêdo Miranda Cavalcanti  
Tutor



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/92481006208314456454>

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA DENOMINADA "NAMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE  
MEDICAMENTOS LTDA".

#### CLAUSULA SEXTA

O SÓCIO ADMINISTRADOR NEILTON NEVES DOS SANTOS TÊM DIREITO A UMA  
RETIRADA MENSAL A TÍTULO DE PRO-LABORE, A SER FIXADO NO INÍCIO DE CADA ANO  
VIGENTE PARA TODO EXERCÍCIO, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DO IMPOSTO  
DE RENDA E SERÁ DEBITADA NA CONTA DE DESPESAS GERAIS.

#### CLAUSULA SÉTIMA

NOS QUATRO MESES SEQUENTES AO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL, OS SÓCIOS  
DELIBERARÃO SOBRE AS CONTAS E DESIGNARÃO O ADMINISTRADOR QUANDO FOR O  
CASO

#### CLAUSULA OITAVA

A SOCIEDADE PODERÁ A QUALQUER TEMPO, ABRIR OU FECHAR FILIAL OU  
OUTRA DEPENDÊNCIA, MEDIANTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL ASSINADA POR TODOS OS  
SÓCIOS.

#### CLAUSULA NONA

FALECENDO OU INTERDITADO QUALQUER SÓCIO, A SOCIEDADE CONTINUARÁ  
SUA ATIVIDADE COM OS HERDEIROS SUCESSORES E O INCAPAZ, NÃO SENDO POSSÍVEL  
DE INEXISTINDO INTERESSE DESSES OUTRO SÓCIO REMANESCENTE, O VALOR DE SEUS  
HÁVERES SERÁ APURADO E REQUIDADADO COM BASE NA SITUAÇÃO PATRIMONIAL DA  
SOCIEDADE À DATA DA RESOLUÇÃO, VERIFICADA EM BALANÇO ESPECIALMENTE  
ELABORADO.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

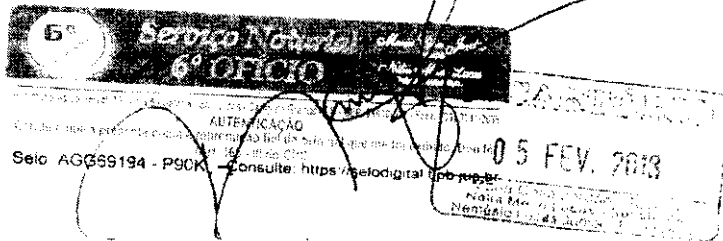
ESTE MESMO PROCEDIMENTO SERÁ ADOPTADO EM OUTROS CASOS EM QUE A  
SITUAÇÃO SE RESOLVA EM RELAÇÃO A SEU SÓCIO.

#### CLAUSULA DÉCIMA

O SÓCIO ADMINISTRADOR NEILTON NEVES DOS SANTOS, DECLARA, SOB AS PENAS  
DA LEI, DE QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDO DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE,  
POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE  
ENCONTRAR SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE  
TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A PÁGOS PÚBLICOS, OU POR CRIME FALIMENTAR, DE  
PREVARICAÇÃO, PEITA DE SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A  
ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS  
DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, PÉ PÚBLICA OU A  
PROPRIEDADE (ART.1011, PARÁGRAFO, CC/2002).

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O EXERCÍCIO SOCIAL SERÁ COINCIDENTE COM O ANO CALENDÁRIO, TERMINANDO  
EM 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO, QUANDO SERÁ PROCEDIDO O LEVANTAMENTO DO  
BALANÇO PATRIMONIAL E DEFIDADA A APURAÇÃO DE RESULTADOS, EM  
CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS PERTINENTES.



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 92461006208314456454-2  
Data: 10/06/2020 16:57:34  
Valor Total do Ato: R\$ 4,58  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC28478-X7MU;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJ/PB



**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA  
LIMITADA DENOMINADA "NMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE  
MEDICAMENTOS LTDA".**

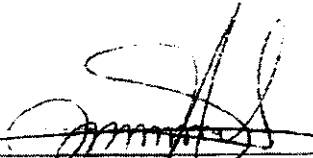
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**


AS QUOTAS DA SOCIEDADE SÃO INDIVISÍVEIS E NÃO PODERÃO SER CEDIDAS OU TRANSFERIDAS SEM O EXPRESSO CONSETIMENTO DOS SÓCIOS, CABENDO, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES, O DIREITO DE PREFERÊNCIA AOS SÓCIOS QUE QUEIRAM ADQUIRI-LAS.

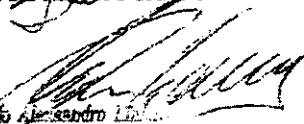
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

OS CASOS OMISSOS NESTE CONTRATO SERÃO RESOLVIDOS COM OBSERVÂNCIA DOS PRECEITOS DO NOVO CÓDIGO CIVIL, E DE OUTROS DISPOSITIVOS LEGAIS QUE LHE SEJAM APLICÁVEIS.  
E POR ESTAREM DE COMUM ACÓRDO, ASSINAM E RUBRICAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 05 (CINCO) VIAS.

CAMPINA GRANDE, 23 DE FEVEREIRO DE 2012

  
NELTON NEVES DOS SANTOS

  
RAQUEL DE JESUS SANTOS

  
ADVOCADO  
OAB-PB. Nº. 10.804

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA  
CERTIFICADO REGISTRO EM: 14/03/2012 SOB Nº: 25200573498  
Protocolo: 12/011677-4, DE 08/03/2012  
NMED - DISTRIBUIÇÃO,  
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE  
MEDICAMENTOS LTDA  
M.ª DE FÁTIMA V. VENÂNCIO  
SECRETÁRIA GERAL

**Serviço Notarial**  
**6º OFÍCIO**  
CAMPINA GRANDE  
05 FEV. 2012

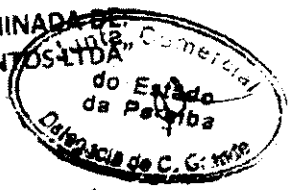
CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 92461006208314456454-3  
Data: 10/06/2020 16:57:34  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC28479-9PBV;

  
CNJ 06.870-0  
**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

  
Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Tribunal  
TJPB

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.735/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados de este em: <https://az-vedobastos.not.br/documento/92461006208314456454>





Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual que entre si fazem, NEILTON NEVES DOS SANTOS, Brasileiro, Natural de Pocinhos - PB, nascido em 30/08/1969, Casado em comunhão parcial de bens, Empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 1.258.530 2ª SSP/PB e CPF nº 675.637.594-68 e RAQUEL DE ARAÚJO SANTOS, Brasileira, Natural de Campina Grande - PB, nascida em 27/02/1976, Casada em Comunhão parcial de bens, Empresária, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.136.563 2ª SSP/PB e CPF n.º 1.357.734-13, residentes e domiciliados na Rua Paulo de Frontin, 382, Apto 1102 - Catolé - Campina Grande - PB, CEP 58.410-105, únicos sócios da Sociedade Limitada denominada "NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA", CNPJ 15.218.561/0001-39, situada à Rua Deputado José Soares Madruga, 300, Loja 01 - Distrito Industrial do Veilame - Campina Grande - PB, CEP 58.420-460, com Contrato de Constituição arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE 252.0057349-8, por despacho de 24.09/2012, resolvem, de comum acordo, promover a alteração em seu Instrumento de Constituição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

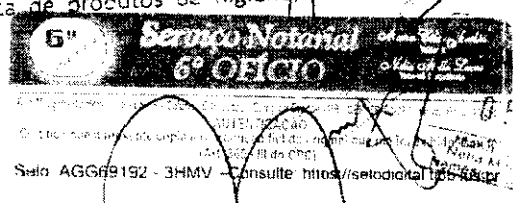
**CLAUSULA PRIMEIRA**

A sociedade resolve alterar seu endereço para a Rua Major Beirão, 200 - São José - Campina Grande - PB, CEP 58.400-342

**CLAUSULA SEGUNDA**

A sociedade resolve alterar suas atividades para:

- 46.44-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 46.45-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.45-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 46.46-3/01 - Comércio atacadista de cosméticos e de produtos de perfumaria;
- 46.49-1-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação doméstica;



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935:1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Doc. nº: ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/92461006208314456454



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 92461006208314456454-4  
 Data: 10/06/2020 16:57:34  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKC28480-YRH8;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Passos - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
 https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti  
 Titular



TJPB

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA DE: NAMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA"**

- 46.64-3.00 – Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças.

**CLAUSULA TERCEIRA**

As demais cláusulas não alteradas por este instrumento permanecem em pleno vigor. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 04 (quatro) vias iguais em teor e forma, que serão assinadas por todos os sócios, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba e as outras devolvidas aos contratantes, todas com anotações.

Campina Grande – PB, 14 de Abril de 2014

*[Handwritten signature]*  
**NEILTON NEVES DOS SANTOS**

*[Handwritten signature]*  
**RAQUEL DE ARAÚJO SANTOS**

Reconheço por semelhança a assinatura de:  
**NEILTON NEVES DOS SANTOS**  
 Conforme registro nº 2014011887-0 de 14/06/2014 em Cartório do 6º Ofício de Notas da cidade de Campina Grande - PB, 17.04.2014.  
 Em testemunha de verdade,  
 Maria Meiro Lucas - Tabelião

Reconheço por semelhança a assinatura de:  
**RAQUEL DE ARAÚJO SANTOS**  
 Conforme registro nº 2014011887-0 de 14/06/2014 em Cartório do 6º Ofício de Notas da cidade de Campina Grande - PB, 17.04.2014.  
 Em testemunha de verdade,  
 Maria Meiro Lucas - Tabelião

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA**  
 CERTIFICOU O REGISTRO EM: 12.05.2014 SOB Nº: 20140118870  
 Protocolo: 14,011887-0, DE 09/06/2014  
 Empresa: 05.2.0057349-9  
**NAMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**

*[Handwritten signature]*  
**MARIA DE FATIMA V. VENANCIO**  
 SECRETÁRIA GERAL

**Serviço Notarial 6º Ofício**  
 Rua Marques de Herval, 16 - Laje 4 - Cidade - Bel. Lucas - Campina Grande - PB - 57.070-000  
 AUTENTICAÇÃO Nº 24.001/2015

**Junta Comercial do Estado da Paraíba**  
 Data: 14/06/2014  
**Serviço Notarial 6º Ofício**  
 Rua Marques de Herval, 16 - Laje 4 - Cidade - Bel. Lucas - Campina Grande - PB - 57.070-000  
 Selo A33069196 - PNAU  
 Consulte: <https://releodigital.pb.jus.br>

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935-1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA DE: "NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP"

Pelo presente instrumento particular e pela melhor forma de direito, as partes abaixo:

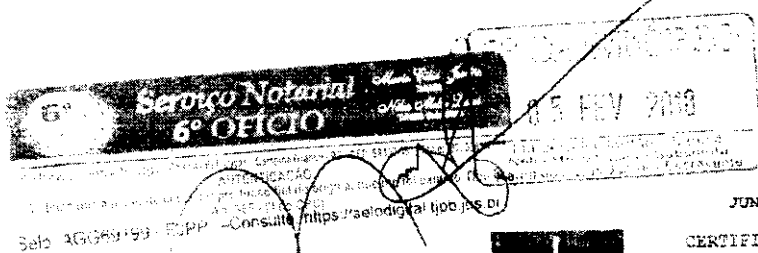
**NEILTON NEVES DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 675.637.594-68, nacionalidade brasileira, natural de Poço das Antas - PB, Casado em regime parcial de bens, nascido em 30/08/1969, Empresário, RG 1.252.530 2ª Via SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Paulo de Frontin, nº 382, Apto 1102 - Catolé, Campina Grande - PB, CEP 58.410-105.

**RAQUEL DE ARAÚJO SANTOS**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 023.136.734-13, nacionalidade brasileira, natural de Campina Grande - PB, Casada em regime parcial de bens, nascida em 27/02/1976, Empresária, RG 2.136.563 2ª Via SSP/PB, residente e domiciliada a Rua Paulo de Frontin, nº 382, Apto 1102 - Catolé, Campina Grande - PB, CEP 58.410-105.

Únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada "NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ 15.218.561/0001-39, situada na Rua Major Belmiro, nº 200 - São José - Campina Grande - PB, CEP 58.400-342, com Contrato de Constituição arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE 252.0057349-8, por despacho de 14/03/2012, resolvem de comum acordo promover alteração em seu contrato de constituição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade passa a ter como objeto social: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE  
CERTIFICADO O REGISTRO EM 10/03/2015 10:02 SOB Nº 20150047100.  
PROTOCOLO: 150047100 DE 10/03/2015. NIRE: 25200573498.  
NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP  
Márcia de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA GERAL  
JOÃO PESSOA, 10/03/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site [www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br) informando o seguinte código de verificação: PB150047100



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 92461006208314466454-6  
Data: 10/06/2020 16:57:34  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC28482-99F8;



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular



TJPB

Reprografia e Digitalização de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º da Lei Federal nº 8.253/91 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 6.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada - reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O responsável pelo ato de autenticação é o Cartório da Notaria Pública. Confira no site: [www.cartorioazevedobastos.net.br](http://www.cartorioazevedobastos.net.br) documento: 92461006208314466454

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
DENOMINADA DE: "NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE  
MEDICAMENTOS LTDA - EPP"

de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso médico-odonto-hospitalar, partes e peças; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista especializado em outros produtos não especificados anteriormente;

1 – Atividade Principal: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, CNAE 4644-3/01.

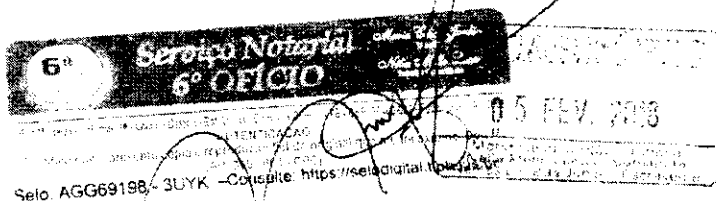
2 – Atividade Secundária: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, CNAE 4645-01/01.

3 – Atividade Secundária: Comércio atacadista de produtos odontológicos, CNAE 4645-1/03.

4 – Atividade Secundária: Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, CNAE 4649-4/08.

5 – Atividade Secundária: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças, CNAE 4664-8/00.

6 – Atividade Secundária: Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, CNAE 4646-0/01.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2015 10:02 SOB Nº 20150047100.  
PROTOCOLO: 150047100 DE 10/03/2015. NIRE: 25200573498.  
NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETARIA GERAL  
JOÃO PESSOA, 10/03/2015

A validade deste documento, impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site [www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br) inserindo o seguinte código de verificação: PB150047100



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 92461006208114456454-7  
Data: 10/06/2020 16:57:34  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC28483-CQYO;



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA DE: "NUNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP"

7 - Atividade Secundária: Comércio atacadista especializado em outros produtos não especificados anteriormente, CNAE 4637-1/99.

DO FORO

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor, ficando eleito o Foro da Comarca de Campina Grande - PB, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que sejam.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que serão assinadas por todos os sócios, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Campina Grande - PB, 23 de Janeiro de 2015.

Handwritten signature of Neilton Neves dos Santos with a stamp: 6º OFÍCIO DE NOTAS

Handwritten signature of Raquel de Araújo Santos with a stamp: 6º OFÍCIO DE NOTAS

Notary stamp: Serviço Notarial, 6º OFÍCIO, AUTENTICAÇÃO, 05 FEV. 2015, Selo AGG69197 - BR1P



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - JUCEP
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 10/03/2015 10:02 SOB Nº 20150047100
PROTOCOLO 150047100 DE 10/03/2015 NIRE 15200570498
RUA DE DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
Monte de Fátima Ventura Veinhaus
SECRETARIA GERAL
CANA PRESSA 10/03/2015

A validade deste instrumento é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua autenticação em 05/02/2015.
www.tedesim.pb.gov.br para consulta e segurança. Local de verificação: PB150047100



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 92461006208314456454-8
Data: 10/06/2020 16:57:34
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC28484-NNLA;

CARTÓRIO

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
TJ/PB



Documento Autenticado em 10/06/2020 16:57:34 por Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti. Confirme os dados em: https://azevedobastos.net.br/documento/92461006208314456454

**Serviço Notarial 6º OFÍCIO**  
 Rua Marques do Herval, 16 - Loja 1, Galerias  
 CEP: 52100-220 - Fone: (51) 3341-2354

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de  
**NEILTON NEVES DOS SANTOS**  
 Ddd: 52, Cidade: Campina Grande/PB - 22/03/2015  
 Substituta: **CELIA MELLO LUCAS**  
 Seio: Dizele AA232673 - WAKN  
 Consulte a autenticidade em: <https://selonotariapb.jus.br>  
**Neila Mello Lucas**  
 Tabela: Substituta  
 Cartório do 6º Ofício  
 Campina Grande, PB

**Serviço Notarial 6º OFÍCIO**  
 Rua Marques do Herval, 16 - Loja 1, Galerias  
 CEP: 52100-220 - Fone: (51) 3341-2354

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de  
**RAQUEL DE ARAÚJO DOS SANTOS**  
 Ddd: 52, Cidade: Campina Grande/PB - 22/03/2015  
 Substituta: **CELIA MELLO LUCAS**  
 Seio: Dizele AA232673 - WAKN  
 Consulte a autenticidade em: <https://selonotariapb.jus.br>  
**Neila Mello Lucas**  
 Tabela: Substituta  
 Cartório do 6º Ofício  
 Campina Grande, PB

6º OFÍCIO NOTARIAL  
 05 FEV 2015  
 NEILA MELLO LUCAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2015 10.02 SOB Nº  
 20150047100.  
 PROTOCOLO: 150047100 DE 10/03/2015 NTR: 25200573498  
 NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE  
 MEDICAMENTOS LTDA EPP

Maria de Fátima Ventura Venancio  
 SECRETÁRIA GERAL  
 JOÃO PESSOA, 10/03/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br) informando o seguinte código de verificação: PB150047100



**CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 92461006208314456454-9  
 Data: 10/06/2020 16:57:34  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Seio Digital Tipo Normal C: AKC28485-ABQE;

CNPJ: 06.9704

**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5454 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<http://azevedobastos.net.br>

Bel. Václer Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
 Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º do art. 8º da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Págs: 01

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA:**

**"NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP".**

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual que entre si fazem,

**NEILTON NEVES DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30 de Agosto de 1969 na cidade de Pócinhos – PB, portador da CNH nº 04696896205 DETRAN – PB e CPF nº 675.637.594-68, residente e domiciliado na Rua Paulo Frontin, n.º 382 Apto 1102, Catolé, Campina Grande, Paraíba, CEP 58.410-105, e

**RAQUEL DE ARAÚJO SANTOS**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 27 de Fevereiro de 1976 na cidade de Campina Grande – PB, portadora do RG nº 2.136.563 2ª Via SSP/PB e CPF nº 023.136.734-13, residente e domiciliada na Rua Paulo Frontin, n.º 382 Apto 1102, Catolé, Campina Grande, Paraíba, CEP 58.410-105.

Únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada **"NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP"**, CNPJ 15.218.561/0001-39, situada na Rua Major Belmiro, nº 200, São José, Campina Grande – PB, CEP 58.400-342, com Contrato de Constituição arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE 2520057349-8, por desuacho de 14/03/2012, resolvem de comum acordo promover alteração em seu contrato de constituição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Capital Social desta empresa, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) já integralizados, somados a R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do país, passa a constituir o total de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) o capital social.

**6º Serviço Notarial 6º OFÍCIO**

Atenção: Este documento foi registrado em nome de NEILTON NEVES DOS SANTOS e RAQUEL DE ARAÚJO SANTOS, inscritos no CPF nº 675.637.594-68 e 023.136.734-13, respectivamente.

**ATENTÇÃO:**  
Este documento contém uma cópia autêntica do original que se lhe encontra anexa.  
CNPJ: 15.218.561/0001-39

Selo AGG69202 - 661W - Consulte <https://selodigital.tpb.jus.br>

25 FEB. 2018

**JUCEP**

CERTIFIQUEI O REGISTRO EM 06/09/2017 09:37 SOB N. 20170326551.  
PROTÓCOLO: 170326551 DE 05/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703468744. NIRE: 25200573498.  
NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS  
LTDA - EPP

Maria de Estana Ventura Venâncio  
SECRETARIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 06/09/2017  
[www.sedonem.pb.gov.br](http://www.sedonem.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais de informações e respectivos códigos de verificação.

**CARTÓRIO**

Autenticação Digital Código: 9246100620831456454-10  
Data: 10/06/2020 16:57:35  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC28486-EV70;

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estrada, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5434 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<http://azevedobastos.not.br>

Bel. Válder Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
DENOMINADA:  
"NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP".**

Continuação.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Diante das modificações realizadas, o capital social passa a ser de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), divididos em 400 000 (Quatrocentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada distribuído da seguinte forma:

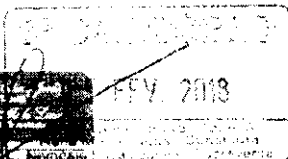
Sócios	Quotas	(%)	Valor (R\$)
Neilton Neves dos Santos	360.000	90	360.000,00
Raquel de Araújo Santos	40.000	10	40.000,00
<b>Total</b>	<b>400.000</b>	<b>100</b>	<b>400.000,00</b>

**DAS QUOTAS DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em 01(uma) via, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Paraíba, para que produza os efeitos legais.



CERTIFICADO ADEQUIRE EM 06/06/2017 09:37 SOB Nº 20170326551  
 PROTOCOLO 170326551 DE 05/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703468744 NIRE 28000573498  
 NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS  
 LTDA - EPP

Maria do Patema Ventura Venâncio  
 SECRETARIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 06/09/2017  
 www.federam.pb.gov.br

A validade deste documento, se impõe a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 92461006208304456454-11  
 Data: 10/06/2020 16:57:35  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKC28487-WHEP;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
 https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
 Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 6.950/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
DENOMINADA:  
"NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP".

Continuação:

Campina Grande - PB, 29 de Agosto de 2017

6º OFÍCIO DE ATAS

Neilton Neves dos Santos

6º OFÍCIO DE ATAS

Neuza de Araújo Santos

6º Serviço Notarial 6º OFÍCIO

Autenticação  
Selo: AGG69200 - M09D - Consulte: <https://selodigital.trib.jus.br>

29 DE FEV 2018



REGISTRADO EM 06/09/2017 09:37 SOB Nº 20170904661  
PROT. Nº 103655 DE 06/09/2017 - CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
21704474 - NIRE: 52000146  
TIPO DE REGISTRO: IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS  
CNPJ: 06.87002

Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(51) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 92461006208314456454-12  
Data: 10/06/2020 16:57:35  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC28488-723S;

CNPJ: 06.87002

Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(51) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcant.  
Titular

TJPB

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.935-1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721-2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**5º**

Rua Marechal de Souza, 16, Loja 9 - Centro  
 Ed. Lucas - Campina Grande - PB  
 CEP: 57004-200 - Fone: (81) 3341-2000

**SERVIÇO NOTARIAL**  
 Campina Grande, PB

Resolvido por escritura, 5(a) ementa de  
**NEILTON NEVES DOS SANTOS**  
 Dado em Campina Grande - PB - 04/09/2017  
 Substituído por **NELIA MELLO LUCAS**  
 Emitido em 23 Faltas P50.27 MP P50.15, Sep. 2017  
 Selo Digital AFP51135-98CW

**Nelia Mello Lucas**  
 Tabelista Substituto  
 Cartório do 6º Ofício  
 Campina Grande, PB

**5º**

Rua Marechal de Souza, 16, Loja 9 - Centro  
 Ed. Lucas - Campina Grande - PB  
 CEP: 57004-200 - Fone: (81) 3341-2000

**SERVIÇO NOTARIAL**  
 Campina Grande, PB

Resolvido por escritura, 5(a) ementa de  
**RAQUEL DE ARAUJO SENIOR**  
 Dado em Campina Grande - PB - 04/09/2017  
 Substituído por **NELIA MELLO LUCAS**  
 Emitido em 23 Faltas P50.27 MP P50.15, Sep. 2017  
 Selo Digital AFP51135-98CW

**Nelia Mello Lucas**  
 Tabelista Substituto  
 Cartório do 6º Ofício  
 Campina Grande, PB

**5º**

**SERVIÇO NOTARIAL**  
 Campina Grande, PB

*(Handwritten signature and scribbles)*



CERTIFICADO O REGISTRO EM 05/09/2017 09:37 SOB Nº 20170326551.  
 PROTOCOLO 176326551 DE 05/09/2017 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703466740 NIRE: 25200570488  
 NOME - DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

Maria de Paula Ventura Venducio  
 SECRETARIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA - 05/09/2017  
[www.jucpepb.com.br](http://www.jucpepb.com.br)

*(Handwritten signature and initials)*

A validade deste documento, se impessoal, não depende da comprovação de sua autenticidade nos respectivos cartórios.  
 Formas de consulta: Cartórios, Tabelas, Tabelas de Verificação



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 9246100620831456454-13  
 Data: 10/06/2020 16:57:35  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKC28489-QEM0;

**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

**TJPB**  
 Del. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
 Titular





ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/11/2020 13:59:28 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 92461006208314456454-1 e 92461006208314456454-13

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc0ff16ea7888102e003f3e24d574d32bab06043ecfc33a47e8d2f8bd99979460323b7a0c07328afe99f2dc13fd26380b8511df98c02ab60aea1b2356c013bc0f



Ministério da Justiça e  
Segurança Pública  
Módulo Provisório N.º 2, Anexo,  
de 24 de agosto de 2001



**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
DENOMINADA:  
"NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA".**

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual que entre si fazem,  
**NEILTON NEVES DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30 de Agosto de 1969 na cidade de Pocinhos – PB, portador da carteira nacional de habilitação nº 04696896205 DETRAN/PB e CPF nº 675.637.594-68, residente e domiciliado na Rua Paulo Frontin, n.º 382 - Apto 1102, Catolé, Campina Grande, Paraíba, CEP: 58.410-105, e

**RAQUEL DE ARAÚJO SANTOS**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 27 de Fevereiro de 1976 na cidade de Campina Grande – PB, portadora do RG nº 2.136.563 2ª Via SSP/PB e CPF nº 023.136.734-13, residente e domiciliada na Rua Paulo Frontin, n.º 382 - Apto 1102, Catolé, Campina Grande, Paraíba, CEP: 58.410-105.

Únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada "**NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**", CNPJ 15.218.561/0001-39, situada na Rua Major Belmiro, nº 200, São José, Campina Grande – PB, CEP 58.400-342, com Contrato de Constituição arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE 252.0057349-8, por despacho de 14/03/2012, resolvem de comum acordo promover alteração em seu contrato de constituição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**ALTERAÇÃO NO QUADRO SOCIETÁRIO E VENDA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Admitida neste ato a Empresa **NNS HOLDING PARTICIPAÇÕES EIRELI**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado no Cartório de 5º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Campina Grande, Paraíba, sob n.º 168936, do Livro A-0001 / A-0145, do Registro de Pessoas Jurídicas em 23 de Novembro de 2018, às 15:22:03, com Selo Digital: **AHQ66401 – ISL6**,

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 92460406208650259815-1  
Data: 04/06/2020 09:23:18  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC15841-6NFI;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Passos - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(33) 2244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<http://azevedobastos.net.br>

Eel: Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Tributar



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º - 41 e 52 da Lei Federal 8.935-1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008, autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução: fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Códigos de verificação: 92460406208650259815

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
DENOMINADA:  
"NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA".**

Continuação:

empresa com sede na Rodovia BR 104, S/N, Quilômetro 114, Zona Rural, Lagoa Seca - Paraíba, CEP 58.117-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número **32.112.332/0001-54**, neste ato representado pelo Sr. **Neilton Neves dos Santos**, acima já qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Retira-se da sociedade, neste ato, a sócia **RAQUEL DE ARAÚJO SANTOS**, já qualificada, vendendo o total de suas quotas, representada por 40.000 (Quarenta mil) quotas, ao sócio recém admitido **NNS HOLDING PARTICIPAÇÕES EIRELI**, acima já qualificado, pela importância certa e ajustada de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), declarando ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da venda nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio remanescente **NEILTON NEVES DOS SANTOS**, já qualificado, vende parte de suas quotas, representada por 320.000 (Trezentos e vinte mil) quotas, ao sócio recém-admitido **NNS HOLDING PARTICIPAÇÕES EIRELI**, acima qualificado, pela importância certa e ajustada de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais).

**DO CAPITAL SOCIAL**

CLÁUSULA QUARTA: Após a venda das quotas, retirada e admissão de sócio, o Capital Social permanece inalterado em R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (Quatrocentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 92460406209650259615-2  
Data: 04/06/2020 09:23:19  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC15842-0X0D;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 114E  
Eduro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
http://azevedobastos.net.br

**TJPB**  
Emil. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcant.  
Titular



**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
DENOMINADA:  
"NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA".**

Continuação:

**NNS HOLDING PARTICIPAÇÕES EIRELI**, com 360.000 (Trezentos e sessenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

**NEILTON NEVES DOS SANTOS**, com 40.000 (Quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);

Sócios	Quotas	Participação	Valor Total
NNS Holding Participações Eireli	360.000	90%	R\$ 360.000,00
Neilton Neves dos Santos	40.000	10%	R\$ 40.000,00
<b>Total</b>	<b>400.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 400.000,00</b>

**DAS QUOTAS DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**DA RESPONSABILIDADE**

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**ALTERAÇÃO PARA RETIRADA DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** No exercício da administração, o administrador poderá ter direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 92460406208650259615-3  
Data: 04/06/2020 09:23:19  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC15843-WK71;

CPF: 06.879-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(33) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
in:ps@azevedobastos.net.br

Sel. Validação Autenticada  
Branda Cavalcanti  
Tribunal

TJPB



**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
DENOMINADA:  
"NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA".**

Continuação:

§ 1º O início da retirada de pro labore só poderá ser iniciada após iniciar o faturamento da empresa.

§ 2º A decisão da retirada de pro labore, fica facultada a reunião dos sócios com devido registro da respectiva ata.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**CLÁUSULA OITAVA:** O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, das demonstrações contábeis que incluem o patrimônio e o resultado econômico.

**ALTERAÇÃO DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA NONA:** Realizado o inventário e as demonstrações contábeis, caberá aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º - Durante o exercício os sócios poderão realizar antecipações de lucros conforme dispõe o artigo 204 da Lei 6.404/76, podendo, inclusive, realizar antecipações mensais.

§ 2º - Caso haja distribuição de lucros durante o exercício, o montante distribuído, não poderá ultrapassar o lucro obtido no exercício somado as reservas de lucros existentes.

§ 3º - A distribuição que ultrapassar o limite previsto do § 2º acima deverá ser devolvida, em espécie ou com depósito em conta bancária da empresa, até o último dia útil do primeiro mês do exercício social seguinte.

§ 4º - Por deliberação, os sócios poderão realizar a distribuição dos lucros de forma diversa da estabelecida nesta cláusula, ou seja, de forma desproporcional à participação de cada um no capital social.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 92460406208650259615-4  
Data: 04/06/2020 09:23:19  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC15844-V8IC;

CNPJ 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
http://azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular



TJPB

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
DENOMINADA:  
"NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA".**

Continuação:

§ 5º - A sociedade poderá a qualquer momento levantar balanço intermediário, seja para fins legais e fiscais, distribuição de resultados ou para fins puramente de administração. Poderão ser realizados, a qualquer momento, distribuições e pagamentos de lucros já acumulados ou a título de antecipação do lucro a ser apurado ao final do exercício social, tanto de forma proporcional, quanto de forma desproporcional à participação dos sócios quotistas no capital social.

§ 6º - Caso a devolução supracitada seja realizada em espécie, deverá ser realizada a DME – Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie.

Em decorrência das alterações acima e, para maior facilidade e clareza, os sócios resolvem consolidar o texto do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ 15.218.561/0001-39

NIRE 252.0057349-8

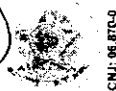
**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial "NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA" (art. 997, II, CC/2002), e usa a expressão "NNMED" como nome fantasia.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 92460408208650259615-5  
Data: 04/06/2020 09:23:19  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC15845-WU'VI



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<http://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti  
TJ/PB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 5ª da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 6.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada. reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo neste ato. Confira os dados do ato em: https://seletronet.ajpe.tpb.br ou: Confira o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/92460408208650259615



**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
DENOMINADA:  
"NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA".**

Continuação:

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sede na Rua Major Belmiro, n. º 200, São José, Campina Grande – PB, CEP 58.400-342.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

**DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem como objeto social: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente.

1 - Atividade Principal: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, CNAE 5611-2/01;

2 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, CNAE 46.45-1/01;

3 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de produtos odontológicos, CNAE 46.45-1/03;

4 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, CNAE 46.49-4/08;

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 92460406208650259615-6  
Data: 04/06/2020 09:23:19  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC15846-BPWO;



CNPJ: 06.879.9

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Enl. Válder Azevêdo Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
DENOMINADA:  
"NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA".**

Continuação:

5 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, CNAE 46.64-8/00;

6 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, CNAE 46.46-0/01;

7 - Atividade Secundária: Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, CNAE 46.37-1/99.

**DO PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002)

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade tem capital social de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 mil quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil) já integralizados, em moeda corrente do País distribuído da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Participação	Valor Total
NNS Holding Participações Eireli	360.000	90%	R\$ 360.000,00
Neilton Neves dos Santos	40.000	10%	R\$ 40.000,00
<b>Total</b>	<b>400.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 400.000,00</b>

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 92460406208650259615-7  
Data: 04/06/2020 09:23:20  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC15847-V105:



CRJ: 05.876-9

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Barro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
http://azevedobastos.net.br

Bel. Vóber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
DENOMINADA:  
"NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA".**

Continuação:

**DAS QUOTAS DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**DA RESPONSABILIDADE**

**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002)

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade será exercida pelo sócio **NEILTON NEVES DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/2 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

**DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** No exercício da administração, o administrador poderá ter direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 92460406208650259615-8  
Data: 04/06/2020 09:23:20  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC15848-2EQ0;



CNPJ: 05.878/01

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Prácidente Epitácio Pessoa - 1146  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(03) 3244-5004 - cartorio@azevedobastos.net.br  
http://azevedobastos.net.br

Bel. Valther Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJJPB



**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
DENOMINADA:  
"NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA".**

Continuação:

§ 1º O início da retirada de pro labore só poderá ser iniciada após iniciar o faturamento da empresa.

§ 2º A decisão da retirada de pro labore, fica facultada a reunião dos sócios com devido registro da respectiva ata.

**DO DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, das demonstrações contábeis que incluem o patrimônio e o resultado econômico.

**DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Realizado o inventário e as demonstrações contábeis, caberá aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 92460406208650259615-9  
Data: 04/06/2020 09:23:20  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKK15849-4207;

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Francisco Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber A. Sousa de Miranda Cavalcanti  
Tábu

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935-1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.  
Cópia fiel e verdadeira. Dúvidas: https://azevedobastos.net.br/documento/92460406208650259615

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
DENOMINADA:  
"NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA".**

Continuação:

§ 1º - Durante o exercício os sócios poderão realizar antecipações de lucros conforme dispõe o artigo 204 da Lei 6.404/76, podendo, inclusive, realizar antecipações mensais.

§ 2º - Caso haja distribuição de lucros durante o exercício, o montante distribuído, não poderá ultrapassar o lucro obtido no exercício somado as reservas de lucros existentes.

§ 3º - A distribuição que ultrapassar o limite previsto do § 2º acima deverá ser devolvida, em espécie ou com depósito em conta bancária da empresa, até o último dia útil do primeiro mês do exercício social seguinte.

§ 4º - Por deliberação, os sócios poderão realizar a distribuição dos lucros de forma diversa da estabelecida nesta cláusula, ou seja, de forma desproporcional à participação de cada um no capital social.

§ 5º - A sociedade poderá a qualquer momento levantar balanço intermediário, seja para fins legais e fiscais, distribuição de resultados ou para fins puramente de administração. Poderão ser realizados, a qualquer momento, distribuições e pagamentos de lucros já acumulados ou a título de antecipação do lucro a ser apurado ao final do exercício social, tanto de forma proporcional, quanto de forma desproporcional à participação dos sócios quotistas no capital social.

§ 6º - Caso a devolução supracitada seja realizada em espécie, deverá ser realizada a DME – Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie.

**DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 92460406208650259615-10  
Data: 04/06/2020 09:23:20  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC15850-50NJ;

CNPJ: 06.87.000

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valdir Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
DENOMINADA:  
“NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA”.**

Continuação:

após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro de Campina Grande – PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em 01 via, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Campina Grande – PB, 24 de Maio de 2019.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 92460406208650259615-11  
Data: 04/06/2020 09:23:20  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC15851-6XLL



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.nvcb.br  
<http://azevedobastos.nvcb.br>

CNPJ: 06.870/0

Def. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJ/PB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. .... Contr. nº 05.426545.016. em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> no Portal de o Documento em: <https://azevedobastos.nvcb.br> Documento em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> no Portal de o Documento em: <https://azevedobastos.nvcb.br>

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
DENOMINADA:  
"NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA".**

Continuação:

*Assinado Digitalmente*  
\_\_\_\_\_  
ENS Holding Participações Eireli  
Titular Administrador: Neilton Neves dos Santos

*Assinado Digitalmente*  
\_\_\_\_\_  
Raquel de Araújo Santos

*Assinado Digitalmente*  
\_\_\_\_\_  
Neilton Neves dos Santos

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 92460406208650259615-12  
Data: 04/06/2020 09:23:20  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC15852-XWO4;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.  
O referido é verdade. Dou fé



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico  
 Junta Comercial do Estado da Paraíba

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, assinado digitalmente, encontra-se registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o número PBN1920722159.

Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
67563759468	NEILTON NEVES DOS SANTOS
02313673413	RAQUEL DE ARAUJO SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2019 10:27 SOB Nº 20190312548.  
 PROTOCOLO: 190312548 DE 31/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902495155. NIRE: 25200573498.  
 NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 03/06/2019  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 92460406208650259615-13  
 Data: 04/06/2020 09:23:20  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKC15853-ZQUX;

CNPJ 068700

**Cartório Azóvedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PE  
 (83) 3244-5434 - [cartorio@azavedobastos.net.br](mailto:cartorio@azavedobastos.net.br)  
<https://azavedobastos.net.br>



Bel. Valber Azóvedo de Miranda Cavalcanti  
 Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do 4º e 5º da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.771-2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. .... Cópia ou dados do ato em: <https://seledigital.jcpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <http://azavedobastos.net.br/documento/92460406208650259615>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAIBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1858  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/11/2020 14:01:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 92460406208650259615-1 a 92460406208650259615-13

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade. dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc0ff16ea7888102e003f3e24d574d32bf0ba1975ea0e8b2ec2c45b41df2d3b598172ef39ed35c6df4fa7d01eca0f8aa68511df98c02ab60aea1b2356c013bc0f



*[Handwritten signature]*



Cartório Azevedo Bastos  
Fundado em 1858  
Rua Epitácio Pessoa, 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB



*[Handwritten mark]*

Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

### DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

A Sociedade **NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em **23/02/2012, NIRE: 25200573498, CNPJ: 15.218.561/0001-39**, estabelecido(a) na RUA MAJOR BELMIRO, 200, São José, Campina Grande - PB, CEP: 58400-342, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 318  
Descrição do Ato: DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Campina Grande - PB, 24/05/2019

NNS HOLDING PARTICIPACOES EIRELI  
Sócio/Representado  
Representado por: NEILTON NEVES DOS SANTOS

NEILTON NEVES DOS SANTOS  
Sócio/Administrador/Representante

\* Este documento foi gerado no portal Redesim PE

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 92460406202638586383-1  
Data: 04/06/2020 09:23:21  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC15855-P403;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Václer Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



Documento autenticado. Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935-19/14 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.935-19/14 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.935-19/14 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.935-19/14. Reprodução (Lei do documento apresentado e conteúdo neste ato) é proibida. O rellangê e verdade Dou (é) ..... Confira os dados do ato em: <https://sefodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/92460406202638586383-1>



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico  
 Junta Comercial do Estado da Paraíba

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, assinado digitalmente, encontra-se registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o número PBN1920722159.

Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
67563759468	NEILTON NEVES DOS SANTOS
02313673413	RAQUEL DE ARAÚJO SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2019 10:27 SOB Nº 20190313382.  
 PROTOCOLO: 190313382 DE 31/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902495163. NIRE: 25200573498.  
 NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 03/06/2019  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presença imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.  
 O referido é verdade. Dou fé.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 92460406202638586383-2  
 Data: 04/06/2020 09:23:22  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKC15856-CQD1;



CNPJ: 06.870-9

**Cartório Azevêdo Bastos**

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1115  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-2404 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<http://www.azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
 Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/11/2020 14:00:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 92460406202638586383-1 e 92460406202638586383-2

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc0ff16ea7888102e003f3e24d574d32b81f895f3e60457c9d2b3fb3a3ac35835a33544cb902fb34dd6b32fac18e57aa68511df98c02ab60aea1b2356c013bc0f



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Mecanismos de Proteção de Dados  
Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018



**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
DENOMINADA:  
"NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA".**

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual que entre si fazem,

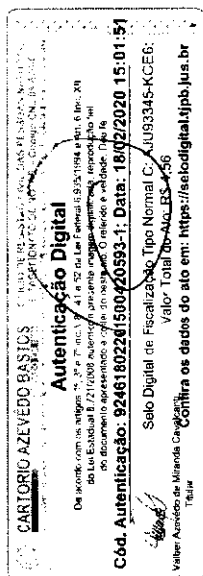
**NEILTON NEVES DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30 de Agosto de 1969 na cidade de Pocinhos – PB, portador da carteira nacional de habilitação nº 04696896205 DETRAN/PB e CPF nº 675.637.594-68, residente e domiciliado na Rua Paulo Frontin, n.º 382 - Apto 1102, Catolé, Campina Grande, Paraíba, CEP: 58.410-105, e

**NNS HOLDING PARTICIPAÇÕES EIRELI**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado no Cartório de 5º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Campina Grande, Paraíba, sob n.º 168936, do Livro A-0001 / A-0145, do Registro de Pessoas Jurídicas em 23 de Novembro de 2018, às 15:22:03, com Selo Digital: **AHQ66401 – ISL6**, empresa com sede na Rodovia BR 104, S/N, Quilômetro 114, Zona Rural, Lagoa Seca - Paraíba, CEP 58.117-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número **32.112.332/0001-54**.

Únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada "**NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**", CNPJ **15.218.561/0001-39**, situada na Rua Major Belmiro, nº 200, São José, Campina Grande – PB, CEP 58.400-342, com Contrato de Constituição arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE 252.0057349-8, por despacho de 14/03/2012, resolvem de comum acordo promover alteração em seu contrato de constituição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**ALTERAÇÃO DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade passa a ter o seguinte objeto social: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de produtos



Este documento se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação.

## QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA:

"NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA".

### Continuação:

odontológicos; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de equipamentos de informática.

1 - Atividade Principal: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, CNAE 4644-3/01;

2 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, CNAE 46.45-1/01;

3 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de produtos odontológicos, CNAE 46.45-1/03;

4 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, CNAE 46.49-4/08;

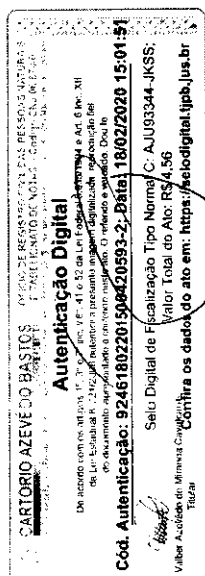
5 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, CNAE 46.64-8/00;

6 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, CNAE 46.46-0/01;

7 - Atividade Secundária: Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, CNAE 46.37-1/99;

8 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, CNAE 46.49-4/01;

9 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, CNAE 46.49-4/01;



Este documento, se impresso, não sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos endereços de verificação.

**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
DENOMINADA:  
"NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA".**

Continuação:

10 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de equipamentos de informática, CNAE 4651-6/01.

Para maior facilidade e clareza, os sócios resolvem consolidar o texto do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ 15.218.561/0001-39

NIRE 252.0057349-8

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

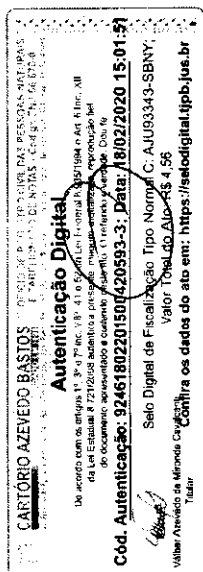
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial "NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA" (art. 997, II, CC/2002), e usa a expressão "NNMED" como nome fantasia.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sede na Rua Major Belmiro, n.º 200, São José, Campina Grande – PB, CEP 58.400-342.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

**DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem como objeto social: Comércio atacadista de medicamentos de uso humano; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de produtos



Este documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
DENOMINADA:  
"NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA".**

Continuação:

odontológicos; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de equipamentos de informática.

1 - Atividade Principal: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, CNAE 4644-3/01;

2 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, CNAE 46.45-1/01;

3 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de produtos odontológicos, CNAE 46.45-1/03;

4 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, CNAE 46.49-4/08;

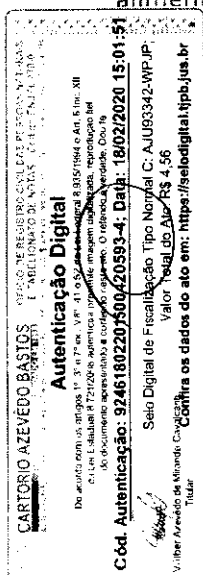
5 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, CNAE 46.64-8/00;

6 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, CNAE 46.46-0/01;

7 - Atividade Secundária: Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, CNAE 46.37-1/99;

8 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, CNAE /04;

9 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal stico, CNAE 46.49-4/01;



*(Assinaturas manuscritas)*



**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
DENOMINADA:  
"NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA".**

Continuação:

10 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de equipamentos de informática, CNAE 4651-6/01.

**DO PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002)

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade tem capital social de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 mil quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil) já integralizados, em moeda corrente do País distribuído da seguinte forma:

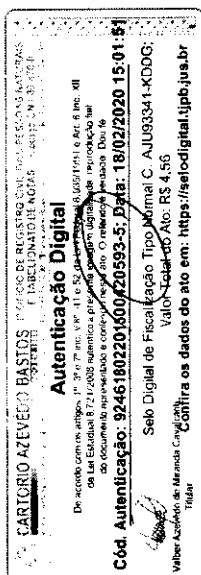
Sócios	Quotas	Participação	Valor Total
NNS Holding Participações Eireli	360.000	90%	R\$ 360.000,00
Neilton Neves dos Santos	40.000	10%	R\$ 40.000,00
<b>Total</b>	<b>400.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 400.000,00</b>

**DAS QUOTAS DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**DA RESPONSABILIDADE**

**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002)



Este documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
DENOMINADA:  
"NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA".**

Continuação:

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade será exercida pelo sócio **NEILTON NEVES DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Único: Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/2 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

**DO PRO LABORE**

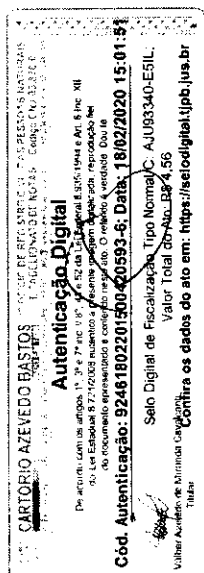
**CLÁUSULA DÉCIMA:** No exercício da administração, o administrador poderá ter direito a uma retirada mensal, a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

§ 1º O início da retirada de *pro labore* só poderá ser iniciada após iniciar o faturamento da empresa.

§ 2º A decisão da retirada de *pro labore*, fica facultada a reunião dos sócios com devido registro da respectiva ata.

**DO DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de administração, contra a concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



Este documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
DENOMINADA:  
"NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA".

Continuação:

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo elaboração do inventário, das demonstrações contábeis que incluem o patrimônio e o resultado econômico.

DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Realizado o inventário e as demonstrações contábeis, caberá aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º - Durante o exercício os sócios poderão realizar antecipações de lucros conforme dispõe o artigo 204 da Lei 6.404/76, podendo, inclusive, realizar antecipações mensais.

§ 2º - Caso haja distribuição de lucros durante o exercício, o montante distribuído, não poderá ultrapassar o lucro obtido no exercício somado as reservas de lucros existentes.

§ 3º - A distribuição que ultrapassar o limite previsto do § 2º acima deverá ser devolvida, em espécie ou com depósito em conta bancária da empresa, até o último dia útil do primeiro mês do exercício social seguinte.

§ 4º - Por deliberação, os sócios poderão realizar a distribuição dos lucros de forma diversa da estabelecida nesta cláusula, ou seja, de forma desproporcional à participação de cada um no capital social.

§ 5º - A sociedade poderá a qualquer momento levantar balanço intermediário, seja para fins legais e fiscais, distribuição de resultados ou para fins puramente de administração. Poderão ser realizados, a qualquer momento, distribuições e pagamentos de lucros já acumulados ou a ser antecipação do lucro a ser apurado ao final do exercício social, tanto de forma proporcional, quanto de forma desproporcional à participação dos sócios quotistas no capital

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E EMPRESAS  
R. S. M. de Albuquerque, 125 - Centro - Fone: (51) 3333-1000 - Fone Fax: (51) 3333-1001  
Cidade: Porto Alegre - RS - CEP: 91020-000

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 6º e 7º inc. V, 8º, 11º e 12º da Lei nº 8.933/2004 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual nº 7.241/2008, eletronicamente assinados, reprodução íntegra do documento apresentado em conformidade com o Protocolo nº 2019/0100049. Data de Assinatura: 18/02/2020 15:01:51

**Cód. Autenticação: 92461802201500420593-7; Data: 18/02/2020 15:01:51**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJU93399-UX2;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Validar Assinatura de Renato Chaves em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Se este documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
DENOMINADA:  
"NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA".**

Continuação:

§ 6º - Caso a devolução supracitada seja realizada em espécie, deverá ser realizada a DME – Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie.

**DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

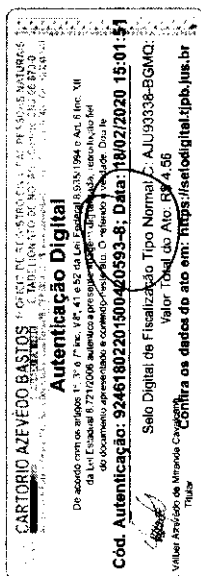
**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro de Campina Grande – PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em 01 via, destinada ao

e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos

Campina Grande – PB, 18 de Novembro de 2019



Este documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação.

**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
DENOMINADA:  
"NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA".**

Continuação:

*Assinado Digitalmente*  
-----  
NNS Holding Participações Eireli  
Titular Administrador: Neilton Neves dos Santos

*Assinado Digitalmente*  
-----  
Neilton Neves dos Santos

CARTORIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS E EMPRESAS - SÃO PAULO - SP

**Autenticação Digital**

De acordo com o artigo 1º, 3º, da Lei nº 11.367/2006, a reprodução eletrônica do documento digitalizada e armazenada em servidor eletrônico tem o mesmo valor legal do original apresentado, desde que o usuário seja devidamente autenticado.

**Cód. Autenticação: 92461802201500420593-9; Data: 18/02/2020 15:01:54**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normar C: AUJ93337-4XBT; Valor Total de Ato: R\$ 4,56

Valor Acrescido Mensal: R\$ 0,00

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Este documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

### ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
67563759468	NEILTON NEVES DOS SANTOS

**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º art. 8º e 11º do Decreto nº 6.717/2008 e o inciso II do art. 1º da Lei nº 8.732/2013, a autenticidade deste documento é garantida pela utilização do código digital (CD) em PDF.  
 Cód. Autenticação: 92461802201504420993-10; Data: 18/02/2020 15:01:51  
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AUJ93336-IX8P  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Confira os dados do ato em: <http://seleodigital.tpb.ju.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2020 14:46 SOB Nº 20192639641  
 PROTOCOLO: 192639641 DE 30/12/2019. CODIGO DE VERIFICACAO  
 12006039705. NIRE: 29200571498  
 NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

Maria de Fatima Ventura Venancio  
 SECRETARIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 07/01/2020  
[www.redeasim.pb.gov.br](http://www.redeasim.pb.gov.br)

Este documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/11/2020 14:02:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 92461802201500420593-1 a 92461802201500420593-10

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJNº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc0ff16ea7888102e003f3e24d574d32bed163fd8b490a5b8a47b9fece638b88e82b4c9fe7409acdd6502b0ad2b25a2c48511df98c02ab60aea1b2356c013bc0f



Participação Pública  
Estado da Paraíba  
Área de Registro e Cartório  
de 2013 (Lei nº 10.132)



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**RUA MAJOR BELMIRO - Nº200 - SÃO JOSÉ - CAMPINA GRANDE**  
**CNPJ:15.218.561/0001-39 I.E: 16.195.920-2**  
**TELEFONE: 3343-7317 / 3322-7312 CEP: 58400-342**  
**E-MAIL: llcltacao.nnmed@gmail.com**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021**


**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.**


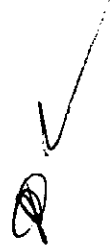
**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E EXIGÊNCIAS**  
**DE HABILITAÇÃO.**

A empresa **NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **15.218.561/0001-39**, com sede na Rua Major Belmiro, nº 200, São José, Campina Grande, Paraíba, por intermédio da sua representante legal a Senhora **Karla Couto Maia**, brasileira, solteira, administradora, residente na rua Arnaldo de Albuquerque, 240 - Alto Branco - Campina Grande - PB, identidade nº **1.425.666 - SSP-PB, CPF 691.651.494-91**. Licitante no certame acima destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, **DECLARA**, por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes do instrumento convocatório próprio deste certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Campina Grande, 26 de Maio de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**KARLA COUTO MAIA**  
**Procuradora NNMED**  
**1.425.666 SSP/PB**  
**CPF. 691.651.494-91**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO-PB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2021

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA & CIA LTDA inscrito no CNPJ nº 33.613.876/0001-62 SEDIADA NA RUA DOM JOSÉ N° 258 BAIRRO SANTO ANTONIO, GARANHUS, PE, promovido pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, DECLARA, por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes do instrumento convocatório próprio deste certame.

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

A empresa SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA & CIA LTDA inscrito no CNPJ nº 33.613.876/0001-62 SEDIADA NA RUA DOM JOSÉ N° 258 BAIRRO SANTO ANTONIO, GARANHUS, PE, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como EMPRESA DE PEUENO PORTE (ME, EPP, MEI), nos termos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

### DECLARAÇÃO QUE ATENDE O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 9.854/99

A empresa SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA & CIA LTDA inscrito no CNPJ nº 33.613.876/0001-62 SEDIADA NA RUA DOM JOSÉ N° 258 BAIRRO SANTO ANTONIO, GARANHUS, PE, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

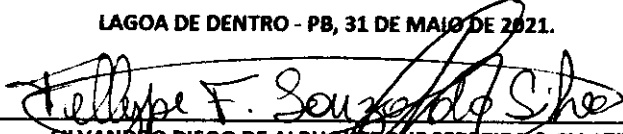
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos expressamente para os fins previstos no edital do pregão supramencionado que a empresa, SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA & CIA LTDA inscrito no CNPJ nº 33.613.876/0001-62 SEDIADA NA RUA DOM JOSÉ N° 258 BAIRRO SANTO ANTONIO, GARANHUS, PE, é idônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, e que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos na lei. Declaramos, ainda, que a empresa acima identificada não se encontra sob intervenção estatal, liquidação, falência, dissolução ou concurso de credores, bem como não se encontra sob subcontratação.

LAGOA DE DENTRO - PB, 31 DE MAIO DE 2021.

  
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA & CIA LTDA  
CNPJ 33.613.876/0001-62

CNPJ 33.613.876/0001-62

🏠 Rua Dom José, N°258 - Santo Antônio Garanhuns-PE / CEP - 55293-120

☎ 87 3025-0632

✉ sdiago\_distribuidora@outlook.com

**SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA & CIA LTDA**

CNPJ 33.613.876/0001-62

Insc est. 0828207-24

Insc mun 3604616

Email: [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)

Rua Dom José, nº 258 – Santo Antonio

Garanhuns- PE

Telefone: (87) 3762-0445

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ nº 33.613.876/0001-62, situada na Rua Dom José, nº 258 – Santo Antonio, Garanhuns – PE, que tem como representante legal o Sr. Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 071.955.624-41, RG nº 7679226 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Austrágésimo de Atayde, nº 78, Heliópolis, Garanhuns – PE.

**OUTORGADO:** FELLYPE FRANCISCO SOUZA DA SILVA, brasileiro, solteiro, motorista, CPF nº 099.183.864-52, RG nº 7522081 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Guiana, nº 25 – Nossa Srª da Conceição – Paulista – PE.

**OBJETO:** representar a outorgante perante as Prefeituras.

**PODERES:** para representar em sessão pública os documentos relativos à CREDENCIAL, PROPOSTA COMERCIAL, HABILITAÇÃO, formular e desistir de lances, participar de sessões públicas de credenciamento, abertura e disputa de preço, documento de habilitação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Garanhuns, 22 de Abril de 2021.

3º OFÍCIO

**SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA & CIA LTDA**

CNPJ nº 33.613.876/0001-62

Silvano Diego de Albuquerque Ferreira

CPF Nº 071.955.624-41



**Cartório do Terceiro Ofício de Notas - Garanhuns - PE**  
Rua Dantas Barreto, 25, Centro - Fone: (87) 3762-0445

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de Silvano Diego de Albuquerque Ferreira  
(1) SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA  
Dou fe. GARANHUNS/PE, 22/04/2021, às 15:55:38  
Em Testemunho da veracidade  
Raimundo Miguel França de Carvalho - Tabelião  
Valor Total R\$ 5,51  
Selo(s): 0074988\_Z8K03202101\_01587



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpbjus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/126992204219429302632>

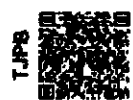


**Autenticação Digital Código: 126992204219429302632-1**  
Data: 22/04/2021 15:55:38  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ79204-9071;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148  
Beirão dos Estados, João Pessoa - PB  
(53) 3244-4404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti  
Tabelião



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 16:07:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital\* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 22/04/2021 17:05:42 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

\*Código de Autenticação Digital: 128992204219429302632-1

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f05712d69fe6bc05b7629bc4d157a4a672458ce9eec9d638ed62681c0b62752eb6d5ed11abab89134bbe5f8568e2304edc48f476d40c89a21a67210a0de5d667351146650318c2a2e



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001



*[Handwritten signatures and marks]*

**FORNICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**REGISTRO NACIONAL DE TABELAS E TABELONATOS**

**1757095102**  
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**FELLYPE FRANCISCO SOUZA DA SILVA**  
 DOC IDENTIDADE - ORG EMISSOR UF  
**7522081 SDS PE**

**099.183.864-52** DATA NASCIMENTO  
**13/10/1993**

FRACÇÃO  
**JAILSON FRANCISCO DA S ILVA**  
**ROSENI MARIA DE SOUZA**

PERMISSÃO ACC CAT HAB  
**PERMISSÃO PERMISSÃO AR**

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª EMISSÃO  
**05742923940 22/01/2024 01/04/2013**

OBSERVAÇÕES  
**A**  
**EAR**

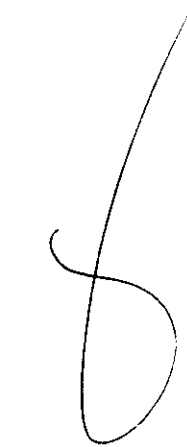


**Fellype F. Souza da Silva**  
 ASSINATURA DO PORTADOR

**1757095102**  
 PROIBIDO PLASTIFICAR

LOCAL DATA EMISSÃO  
**RECIFE, PE 11/02/2019**

**Roberto F. Santos**  
 Roberto Carlos Moraes Furtado  
 Serviço Provisório  
 ASSINATURA DO EMISSOR **60123264780**  
**PE090990196**

**PERNAMBUCO**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 14:15:45 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 10072020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital\* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 22/04/2021 14:49:23 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

\*Código de Autenticação Digital: 128992204216622958520-1

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7629bc4d157a4a672458ce9eec9d638e66324e06b2107cba0d9deb9e15992584380f612b9537037f99b63064ab96e4b  
a67210a0de5d667351146650318c2a2e



Presidência da República  
Civis Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001



*[Handwritten signature and initials]*

VALIDA EM TODOS  
 O TERRITÓRIOS NACIONAIS  
**1680124124**

PROMISSÃO PLASTIFICAR  
**1680124124**

04409071443    24/08/2020    25/08/2020

0440909643    24/08/2020

PERNAMBUCO

*Silvino Rog de A. ...*

Digitalizado com CamScanner

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/128991906200489397143>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 128991906200489397143-1  
 Data: 19/08/2020 14:44:51  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Sale Digital Tipo Normal C: AKD11119-FOGA;



CNJ: 05.870-0  
**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Bol. Vilber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
 Titular



TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 19/06/2020 16:14:00 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 128991906200489397143-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

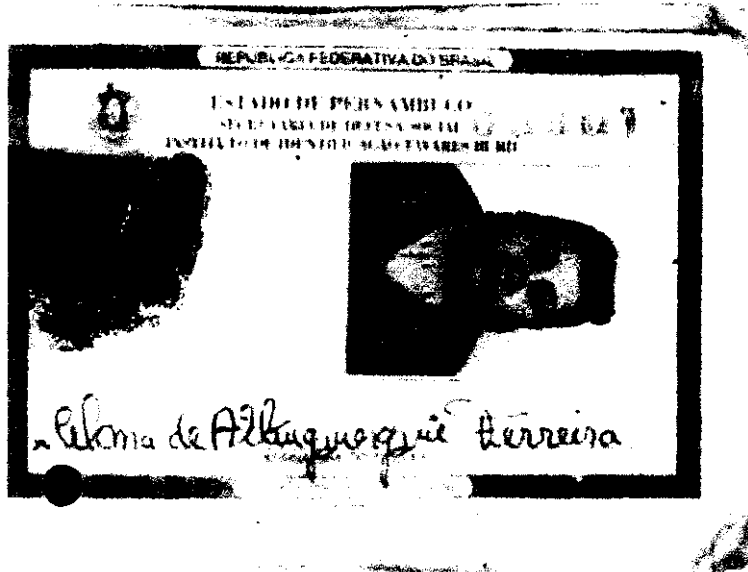
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6d917e924374803d48079bab18d678dad05115cc87277f8252f830bb6c6978c89bf8bb41ada11912692c04dd53  
a58fc7a67210a0de5d667351146650318c2a2e



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001



*[Assinatura manuscrita]*



988.103 19.09.2002

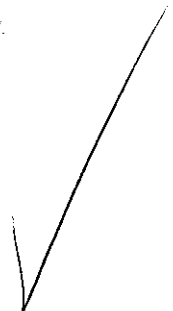
**DELMA DE ALBUQUERQUE FERREIRA**

FILIAIS:  
José Pereira de Albuquerque  
Geraldina Bezerra de Albuquerque

NACIONALIDADE: Pedra-PE 28.11.1953

C.C.62, t.8-01, F. 278-Cert.Sto. Antonio-Pedra-PE

137.166.114-68



*[Handwritten signatures and initials]*

Digitalizado com CamScanner



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 128991906200758701238-1  
Data: 19/08/2020 14:44:52  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKD11120-3W80;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(33) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
https://azevedobastos.net.br

*[Handwritten signature]*  
Bel. Váber Azevêdo Miranda Cavalcanti  
TJ/PB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Estadual 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/128991906200758701238



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 22/02/2021 13:26:68 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

\*Código de Autenticação Digital: 128991906200758701238-1

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbe4bb323d1eb1264576d5270e04e77777da82d4c3155a6d4b72f3f1fac4f31c4753e9ef3683e8e86685e9c6848f0a0b2a67210a0de5d667351146650318c2a2e



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001



Handwritten signatures and initials.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 09/01/2021 11:19:54 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 128991906209621487520-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2006, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b23870de56856ded9172799cc7667c518003f32935f23b0b25602e15a89701870853d9e3f24336e6ab2df97b6f6cb07daa67210a0de5d667351146650318c2a2e



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001



*[Handwritten signature and initials]*



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET**  
Código de Autenticação 082D.D07C.6B59.341D  
Certidão gerada em 5/6/2019 13:20:25  
PROTOCOLO BIARCO 19/902350-1

# CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

**EMPRESA** SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA ✓  
**NIRE** 26.2.0248715-8  
**ATO** 002 - ALTERAÇÃO  
**EVENTO(S)** 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)  
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

## ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO:1006488200197  
Date: 2019.06.10 14:47:18 -03:00  
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO  
Location: RECIFE-PE

## AUTENTICIDADE 082D.D07C.6B59.341D

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=082DD07C6B59341D>

Recife, 10 de junho de 2019  
*Ilayne Carissa Leandro Marques*  
Ilayne Carissa Leandro Marques  
Secretária Geral

*[Handwritten signatures and initials]*



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**"SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA "**

**Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira**, brasileiro, natural de Garanhuns – PE, solteiro, nascido em 25/07/1990, empresário, inscrito no CPF (MF) sob o nº 071.955.624-41, portador da identidade nº 7.679.226 SDS/PE, e portador da CNH nº 04489071443 DETRAN/PE, residente e domiciliado na Rua Jose Austragésimo de Ataíde, 78, Heliópolis, CEP: 55.296-735, na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco.


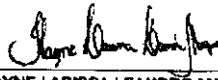
**Celma de Albuquerque Ferreira**, brasileira, natural de Pedra – PE, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 28/11/1953, empresária, inscrita no CPF (MF) sob o nº 137.166.114-68, e portadora da identidade nº 988.103 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua José Austragésimo de Ataíde, 78, Heliópolis, CEP: 55.296-735, na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco; únicos sócios da empresa:

**"SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA"**, firma estabelecida na Rua Dom José, 258, Santo Antônio, CEP: 55.293-120 na cidade de Garanhuns, estado de Pernambuco; registrada na JUCEPE sob o NIRE nº 26.2.0248715-8, em 14/05/2019, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.613.876.0001/62; resolvem alterar o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

Fica resolvido em comum acordo entre os sócios:

- O objeto social passará a ser as atividades de: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente "a manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica" ; Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Limpeza em prédios e em domicílios; Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares.

Em face da alteração acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

 <b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b> CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 SOB Nº: 20199033501 Protocolo: 19/903350-1	
Empresa: 26 2 0248715 8 SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA	 <b>ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES</b> SECRETÁRIA GERAL

• Pág. 1 de 1 - PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: "SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA".

*Handwritten notes:*  
 Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira  
 Celma de Albuquerque Ferreira

*Handwritten signatures and initials:*  
 [Circular stamp with initials] [Handwritten signature] [Handwritten initials]

**CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:****DENOMINAÇÃO SOCIAL****CLAUSULA PRIMEIRA:**

A sociedade gira sob o nome empresarial "SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA", tendo como nome fantasia "BQUIMICA EQUIPAMENTOS" com sede e domicilio na Rua Dom José, 258, Santo Antonio, CEP: 55.293-120 na cidade de Garanhuns, estado de Pernambuco.

**CAPITAL SOCIAL****CLAUSULA SEGUNDA:**

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIOS	Nº COTAS	%	R\$
Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira	5.000	10	5.000,00
Celma de Albuquerque Ferreira	45.000	90	45.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>100</b>	<b>50.000,00</b>

**OBJETO SOCIAL****CLAUSULA TERCEIRA:**

O objeto social é as atividades de: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente "a manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica"; Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Limpeza em prédios e em domicílios; Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares.

- Pág. 2 / 5 - PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: "SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA".



**TEMPO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLAUSULA QUARTA:**

A sociedade iniciou suas atividades em 14 de Maio de 2019, e seu prazo de duração é indeterminado.

**RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

**CLAUSULA QUINTA:**

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

**CLAUSULA SEXTA:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**ADMINISTRAÇÃO**

**CLAUSULA SÉTIMA:**

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira**, que representa a sociedade judicial e extrajudicial, ativa e passivamente, podendo constituir procuradores outorgando-lhes os poderes que sejam necessários, assinando, contas bancárias, emitir e endossar cheques, letras de câmbio, duplicatas, firmar contratos de financiamento, empréstimos, alienação, hipotecas, emitir, aceitar e endossar todo e qualquer título cambiário, ficando vetado o uso da denominação social em negócios estranhos a sociedade. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

**REMUNERAÇÃO DE SÓCIOS**

**CLAUSULA OITAVA**

O sócio **Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira** tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixada pelo consenso unânime dos sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda.

**FALECIMENTO, EXCLUSÃO OU QUALQUER OUTRA FORMA DE RETIRADA DE SÓCIOS.**

**CLAUSULA NONA:**

Falecendo, excluído ou retirado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades, com os herdeiros, sucessores ou incapazes, havendo interesse ou entendimento entre as partes remanescentes.

- Pág. 3/8 - PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: "SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA".

Alexsandro Correia de Melo  
 Autenticado em  
 Junta Comercial de Pernambuco



**Parágrafo Primeiro:** Não havendo interesse de qualquer das partes o sócio remanescente, providenciará o levantamento da situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especial, com os lucros ou prejuízos apurados, devendo ser suportados proporcionais às cotas partes.

**Parágrafo Segundo:** Havendo lucros ou prejuízos, na forma do parágrafo anterior, aos herdeiros, sucessores ou incapazes, será processado o pagamento ou ressarcimento em 06 (seis) parcelas mensais, com vencimento no final de cada mês, imediatamente seguinte ao mês de realização do balanço com esta finalidade.

## EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇOS

### CLAUSULA DÉCIMA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

## PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E PREJUÍZOS

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Os lucros ou prejuízos apurados no balanço patrimonial serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente as quotas de capital integralizadas.

**Parágrafo Primeiro:** Parcela de até 100% (cem por cento) do lucro líquido do período, após as deduções dos prejuízos acumulados e das incidências de tributos e de observado o disposto no parágrafo segundo, será distribuído trimestralmente entre os sócios proporcionalmente as quotas de capital integralizadas.

**Parágrafo Segundo:** A distribuição poderá ser diferente da mencionada no caput e no parágrafo primeiro, mediante proposta do administrador para reinvestimentos dos recursos na sociedade em bens de ativo permanente, na melhoria da infraestrutura e capacitação profissional e / ou manter na conta de LUCROS ACUMULADOS para posterior distribuição ou incorporação ao capital social, desde que aprovado pelos sócios quotistas.

- Pág. 4 / 8 - PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL NA SOCIEDADE: "SILVANO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA".



Documento disponibilizado a 04.497.852/0001-34 - GILBERTO SILVA ESCRITORIO  
 Data - 5/8/2018 13:20:25  
 Código de Autenticação 062D.D07C.6B69.341D  
 Junta Comercial de Pernambuco  
 Autenticado em <http://www.jucepe.pe.gov.br/hovodesechanceladigital.asp?cd=062D00708958341D>

CHANCELA DIGITAL  
 NIRE 26.2.0046716-8  
 Nº PROTOCOLO 1600360-1 PROTOCOLADO 08/2018 12:14:48  
 Nº ARQUIVAMENTO 2018020801 ARQUIVADO 08/2018 13:20:25  
 EMPRESA SILVANO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA



**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na vigência deste contrato serão dirimidos na forma da legislação em vigor, permanece eleito o foro da comarca da cidade de Garanhuns - PE.

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011§1º, /2002).

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração.

Garanhuns - PE, 29 de Maio de 2019.

Sócios:

Alexandro Correia de Melo  
Analista de Processos  
Aut. Comercial nº 2019/018

*[Handwritten signature]*

**3º OFÍCIO**  
*Silvandro Diego de A. Ferreira*  
**Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira**

*Celma de Albuquerque Ferreira*  
**Celma de Albuquerque Ferreira**

**Cartório do Terceiro Ofício de Notas - Garanhuns - PE**  
Rua Dantas Barreto, 23, Centro - Fone: (87) 3762-0831

Reconhecido por SEMELHANÇA a(s) firma(s)  
(1) SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA  
Dou. Fe. GARANHUNS/PE, 31/05/2019, às 16:08 horas  
Em Testemunho da Verdade:  
Raimundo Riquel Franca de Carvalho - Tabelião  
Valor Total R\$: 4,91  
Selo(s): 8974984.21694201992.08956

**3º OFÍCIO de Notas de Garanhuns - PE**  
Raimundo Riquel Franca de Carvalho  
Tabelião Público

**Cartório do Terceiro Ofício de Notas - Garanhuns - PE**  
Rua Dantas Barreto, 23, Centro - Fone: (87) 3762-0831

Reconhecido por SEMELHANÇA a(s) firma(s)  
(1) CELMA DE ALBUQUERQUE FERREIRA  
Dou. Fe. GARANHUNS/PE, 31/05/2019, às 15:48 horas  
Em Testemunho da Verdade:  
Raimundo Riquel Franca de Carvalho - Tabelião  
Valor Total R\$: 4,91  
Selo(s): 8974984.21694201992.08956

Pág. 2/5 - PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: "SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA".



Documento disponibilizado a 04.497.652/0001-34 - GILBERTO SILVA ESCRITÓRIO  
Data - 5/8/2019 13:20:25  
Código de Autenticação 082D.D07C.6B59.341D  
Junta Comercial do Pernambuco  
Autenticado em: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novedades/autenticadigital.asp?cod=082DD07C6B59341D>

CHANCELA DIGITAL  
NRE 26.2.0246716-8  
Nº PROTOCOLO 1900360-1 PROTOCOLADO 5/8/2019 12:14:49  
Nº ARQUIVAMENTO 2019080801 ARQUIVADO 6/9/2019 13:20:25  
EMPRESA SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA







**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/06/2019

SOB Nº: 20199033501

Protocolo: 19/903350-1

Empresa: 26 2 0248715 8  
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE  
FERREIRA E CIA LTDA

ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES  
SECRETARIA GERAL

*[Handwritten marks and signatures]*



Documento disponibilizado a 04.497.852/0001-34 - GILBERTO SILVA ESCRITORIO

Data - 5/6/2019 13:20:25

Código de Autenticação 062D.D07C.6859.341D

Junta Comercial de Pernambuco

Autenticado em <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodocs/chanceladigital.asp?cd=062D07C6859341D>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2206-2 de 24/08/2011, que institui o Sistema Brasileiro de Certificação - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/08/2001 - Art.º

**CHANCELA DIGITAL**

NRE 26.2.0248715-8

Nº PROTOCOLO 19903350-1 PROTOCOLO 5/6/2019 12:14:48

Nº ANUFIAMENTO 8018020801 ANUFIADO 5/6/2019 18:30:25

EMPRESA SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>33.813.876/0001-62</b> MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>14/05/2019</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA</b>					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BQUIMICA EQUIPAMENTOS</b>				PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças</b>					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle</b> <b>33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente</b> <b>33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas</b> <b>46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b> <b>46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b>					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>					
LOGRADOURO <b>R DOM JOSE</b>		NÚMERO <b>258</b>		COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>55.293-120</b>		BAIRRO/DISTRITO <b>SANTO ANTONIO</b>		MUNICÍPIO <b>GARANHUNS</b>	
UF <b>PE</b>		ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SDIEGO_DISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM</b>			
TELEFONE <b>(87) 3762-0445</b>				ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/05/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/05/2021 às 13:53:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC

No. Protocolo: 2021.000002756146-76

Razão Social: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA

Nome Fantasia: BQUIMICA EQUIPAMENTOS

Endereço: RUA DOM JOSE, 258, -  
SANTO ANTONIO, GARANHUNS - PE

55.293-120

CACEPE: 0828207-24

CNPJ/MF: 33.613.876/0001-62

Regime de Recolhimento: SIMPLES NACIONAL

Situação Contribuinte: ATIVO

Atividade Econômica Principal:

4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

3312-1/02 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE

3313-9/99 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS

3314-7/02 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS

4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO

4645-1/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS

4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

4651-6/02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA

4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS

4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS

8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS

4618-4/02 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO-

4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de Contribuinte do Estado de Pernambuco - CACEPE, sendo obrigatória a sua colocação em lugar visível no estabelecimento.

Faixa Recolhimento: Não informado

DATA DE INSCRIÇÃO:

14/05/2019



**DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC**

DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO: 03/05/2021



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA VIA INTERNET**  
Código de Autenticação 0951.8088.E965.3418  
Certidão gerada em 26/05/2021 as 10:41:01  
PROTOCOLO SIARCO 21/903817-1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial  
**SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 26.2.0248715-8	CNPJ 33.613.876/0001-62	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/05/2019	Data de Início de Atividade 14/05/2019
---	----------------------------	--	---

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)  
RUA DOM JOSÉ, 258, SANTO ANTÔNIO, GARANHUNS, PE, 55.293-120

**Objeto Social**

COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS  
ANteriormente "A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA"; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES;

Capital: R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS  Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) <b>MICROEMPRESA</b>	Prazo de duração  Indeterminado
--	---	---------------------------------------

Sócios/Participação no Capital, Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no Capital	Espécie de Sócio	Administrador	
CELMA DE ALBUQUERQUE FERREIRA 137.166.114-68	45.000,00	SOCIO	Não	
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA 071.956.624-41	5.000,00	ADMINISTRADOR	SIM	

Último Arquivamento Data: 23/04/2021 Ato: BALANCO PUBLICADO Evento(s): BALANCO PUBLICADO	Número: 20219327572	Situação: REGISTRO ATIVO  Status SEM STATUS
--	---------------------	---

Observações:

Recife, 26 de maio de 2021  
  
Ilayne Larissa Casandro Marques  
Secretária Geral



Continuação

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA VIA INTERNET**

Código de Autenticação 0951.B088.E965.3418

Certidão gerada em 26/05/2021 às 10:41:01

PROTOCOLO SIARCO 21/903817-1

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial  
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de  
Empresas - NIRE (Sede)

26.2.0248715-8

CNPJ

33.613.876/0001-62

Recife, 26 de maio de 2021

Ilayne Larissa Leandro Marques  
Secretária Geral



Medicamentos, Material Hospitalar, Odontológico, Laboratoriais, Instrumentais, Higiene, Equipamentos, Perfumaria, Cosméticos, Fisioterapia e Limpeza.

# PHOSPODONT

AV. AYRTON SENNA, 526 , CAPIM MACIO , NATAL RN, CEP 59080-100

CNPJ: 04.451.626/0001-75 e INSCRIÇÃO ESTADUAL.: 20.088.651-7

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO/PB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021  
DATA DA ABERTURA: 31/05/2021  
HORÁRIO: 08:30H

## DECLARAÇÕES PRÉVIAS (CREDENCIAMENTO)

SETORES PHOSPODONT MATRIZ  
Telefone: 84-36113159 e 84-32175960

### PEDIDOS

Medicamento e Material Hospitalar

84 99685-0055

receber@phospodont.com.br

### PEDIDOS

Odontologia, Equipamento e Laboratório

84 99680-5304

receber@phospodont.com.br

Licitação

84 99939-0153

licitacao@phospodont.com.br

Financeiro

84 99939-0151

financeiro@phospodont.com.br



Medicamentos, Material Hospitalar, Odontológico, Laboratoriais, Instrumentais, Higiene, Equipamentos, Perfumaria, Cosméticos, Fisioterapia e Limpeza.

# PHOSPODONT

AV. AYRTON SENNA, 526, CAPIM MACIO, NATAL RN, CEP 59080-100

CNPJ: 04.451.626/0001-75 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 20.088.651-7

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO/PB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021  
DATA DA ABERTURA: 31/05/2021  
HORÁRIO: 08:30H

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO


A empresa PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 04.451.626/0001-75, declara, para os devidos fins, que tomou conhecimento de todas as informações constantes do edital.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas as exigências habilitarias e que detemos capacidade técnica-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) qual(is) apresentamos proposta.

Declaramos, para fins do disposto do inciso VII do Art. 4º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste pregão.

Declaramos que estamos em situação regular perante as Fazendas Nacionais, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS).

Natal/RN, 31 de maio de 2021.

  
ONILSON MACHADO LOPES  
CPF: 200.648.024-34 RG 257852 – SSP/RN  
REPRESENTANTE LEGAL

SETORES PHOSPODONT MATRIZ  
Telefone: 84-36113159 e 84-32175960


### PEDIDOS

 Medicamento e Material Hospitalar

 84 99685-0055

 receber@phospodont.com.br

 Odontologia, Equipamento e Laboratório

 84 99680-5304

 receber@phospodont.com.br

 Licitação

 84 99939-0153

 licitacao@phospodont.com.br

 Financeiro

 84 99939-0151

 financeiro@phospodont.com.br





Medicamentos, Material Hospitalar, Odontológico, Laboratoriais, Instrumentais, Higiene, Equipamentos, Perfumaria, Cosméticos, Fisioterapia e Limpeza.

**PHOSPODONT**

AV. AYRTON SENNA, 526, CAPIM MACIO, NATAL RN, CEP 59080-100

CNPJ: 04.451.626/0001-75 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 23.088.651-7

**PROCURAÇÃO ESPECÍFICA**

**OUTORGANTE:** PHOSPODONT LTDA, CNPJ 04.451.626/0001-75.

**OUTORGADO:** ONILSON MACHADO LOPES, RG Nº 277852 SSP/RN, CPF: 200.648.024-34, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL

**OBJETO:** Representar a outorgante perante os órgãos públicos para fins de licitações públicas, tais como: Carta Convite, Tomada de Preços, Concorrências, Pregão Presencial e Pregão eletrônico.

**PODERES:** Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular lances verbais e por escrito, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Validade: 26/10/2021

Natal/RN, 26 de Outubro de 2020

7º OFÍCIO DE NOTAS

*Reverend*

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA  
CPF: 413.273.304-15 – RG: 717.417 SPP/RN

**NATAL CARTÓRIO 7º OFÍCIO DE NOTAS**  
Rua Inácio Batista de Medeiros, 2006 - Capim Macio - 59.075-670 - Natal / RN  
Fone: (54) 4001.9654 - E-mail: [cartorio7oficio@notas.com.br](mailto:cartorio7oficio@notas.com.br)

Reconheço por semelhança a firma de ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, Dou 16.  
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjn.jus.br>  
Selo Digital: RN202000049790157573LYQ  
Natal, 27 de Outubro de 2020 14:27:14.  
Em testemunha de verdade  
ANA MARIA SILVA DE BRITO  
Cod: 16738DNA1900031-15/10/2020

**SETORES PHOSPODONT**  
Telefone: 84-36113159

PEDIDOS		PEDIDOS	
Medicamento e Material Hospitalar	Odontologia, Equipamento e Laboratório	Licitação	Financeiro
84 99685-0055	84 99680-5304	84 99939-0153	84 99939-0151
<a href="mailto:receber@phospodont.com.br">receber@phospodont.com.br</a>	<a href="mailto:receber@phospodont.com.br">receber@phospodont.com.br</a>	<a href="mailto:licitacao@phospodont.com.br">licitacao@phospodont.com.br</a>	<a href="mailto:financeiro@phospodont.com.br">financeiro@phospodont.com.br</a>

**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 199392710207467522754-1  
Data: 27/10/2020 15:28:13  
Valor Total do Ato: R\$ 4,54  
Selo Digital Tipo Normal C: AKP14488-CRXO;

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146  
Bairro dos Retões, João Pessoa - PB  
(51) 3244-8484 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<http://azevedobastos.net.br>

**TJPS**  
Bel. Valter Azevêdo Miranda Cavalcanti  
Tutor

Documento Autenticado-Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V nº 41 e 52 de Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII de Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjn.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/109392710207407622754>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PHOSPODONT LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PHOSPODONT LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/10/2020 15:36:20 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PHOSPODONT LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 109392710207407522754-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5690be83a32aec0d52e3d0648faee3a280585261c01bc41e34d91dae557fb50abab5010ccc7503f10f214eeffc0eb5d55a6784110c57bc99ce3532e4209a81e6



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signatures and marks, including a large stylized 'B', a checkmark, and other illegible marks.



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 109391507207182660647-1  
 Data: 15/07/2020 14:56:34  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,58  
 Selo Digital Tipo Normal C: AJK739488-FZUN:



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro das Estrelas, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-8484 - cartorio@azevedobastos.net.br  
 http://azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevêdo da Grande Cavalcanti  
 TJPB



*(Handwritten signatures and marks)*

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.  
 O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confirma os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulta o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/109391507207182660647

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital\* ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes\*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PHOSPODONT LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PHOSPODONT LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/10/2020 15:45:53 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PHOSPODONT LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

\*Código de Autenticação Digital: 109391507207182860647-1

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5690be83a32aec0d52e3d0648faee3a2b9dfe96b58e7b835b04c6c26f941cad9d4f7a9cc96cd8af0ae61df07d53db9e25a6784110c57bc99ce3532e4209a81e6



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



*(Handwritten signatures and marks)*



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PHOSPODONT LTDA		Protocolo: RNC2101182555			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 24200338251	CNPJ 04.451.626/0001-75	Data de Ato Constitutivo 18/05/2001	Início de Atividade 09/05/2001		
Endereço Completo Avenida Ayrton Senna, Nº 526, Capim Macio - Natal/RN - CEP 59080-100					
<b>Objeto Social</b> COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS, HOSPITALARES, QUÍMICOS E LABORATORIAIS; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS; COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS FARMACÊUTICOS E ARTIGOS DE DROGARIA; COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR E HOSPITALAR; COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALARES IMPORTADOS; COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - CIRÚRGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E COMPLEMENTOS COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA NO TRABALHO COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE DIETAS ENTERAIS, MÓDULOS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS ORAIS, DIETAS E SOLUÇÕES PARENTERAIS, PRODUTOS PROBIÓTICOS, PRODUTOS DIETÉTICOS, NATURAIS E FÓRMULAS LÁCTEAS; COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MÓVEIS HOSPITALARES; COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MÓVEIS; COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE PASTA DE DENTES; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRESERVATIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE REAGENTES DE DIAGNÓSTICOS OU DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE SABÃO, DETERGENTES E ALVEJANTES PARA USO DOMÉSTICOS E HOSPITALAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARMAÇÕES DE ÓCULOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DOMÉSTICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE; COMÉRCIO ATACADISTA DE DE APARELHOS AUDITIVOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTO - MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ORTOPÉDICOS; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - CIRÚRGICOS HOSPITALARES; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO - MÉDICOS, HOSPITALARES; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO;					
Capital Social R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CLETO FERREIRA	182.324.504-87	R\$ 3.800.000,00	Sócio	N	
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA	413.273.304-15	R\$ 200.000,00	Sócio	S	
<b>Dados do Administrador</b>					
Nome	CPF	Término do mandato			
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA	413.273.304-15				
<b>Último Arquivamento</b>				Situação	
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
29/03/2021	20210226358	223 / 223 - BALANÇO	Status SEM STATUS		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 24900255722		CNPJ: 04.451.626/0003-37			
Endereço Completo AVENIDA Ayrton Senna, Nº 508, Capim Macio, Natal, RN, CEP: 59080100					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/05/2021, às 14:52:34 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.rn.gov.br>, com o código THVJCS09.



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PHOSPODONT LTDA	Protocolo: RNC2101182555
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	



RNC2101182555

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
Secretário Geral

*[Handwritten signatures and marks]*



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 200031287 	NIRE 24200338251	Cód. Natureza Jurídica 206-2	Protocolo Redesim RNN2069379883 
----------------------------------	---------------------	---------------------------------	--

**1- REQUERIMENTO**

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NOME: PHOSPODONT LTDA requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

**REGISTRO DO COMÉRCIO**

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	021	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	051	1	ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

**REDESIM**

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
247	Alteração de capital social e/ou Quadro Societário
693	Consolidação

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura:

Nome: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA | Telefone de contato: (84) 32346150 | Email: LEGALIZACAO.GOMESASSESSORIA@HOTMAIL.COM

Local: Natal - RN | Data: 21/01/2020

**2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist**

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias ( CPF e RG )
- Comprovante de pagamento de serviços
- Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- DBE - Documento Básico de Entrada
- Outros a especificar:

**3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega**

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: ____/____/____	Local:	Carimbo e Assinatura: 
--------------------------------	--------	---------------------------

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2020 12:19 SOB Nº 20200031287.  
PROTOCOLO: 200031287 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000569925. NIRE: 24200338251.  
PHOSPODONT LTDA



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 06/02/2020  
www.redesim.rn.gov.br

9



Medicamentos, Material Hospitalar, Odontológico, Laboratoriais,  
Instrumentais de Higiene, Cosméticos, Fisioterapia e Limpeza

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 16 DA SOCIEDADE LIMITADA:  
PHOSPODONT LTDA.**

**CLETO FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 20/04/1954, residente e domiciliado na cidade de Natal/RN à Avenida Prudente de Moraes, 1774, Tirol, CEP 59020-510, portador do CNH n 00613425959 DETRAN/RN, e CPF n 182.324.504-87 e **ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Florânia/RN, nascida em 25/07/1965, residente e domiciliada na Cidade de Natal/RN à Rua João Alves Flor, 3714, Candelária, CEP 59066-120, portadora do CNH n° 02327567599 DETRAN/RN e inscrita no CPF n° 413.273.304-15, únicos sócios componentes da sociedade empresarial **PHOSPODONT LTDA**, com sede à Avenida Ayrton Senna, nº 526, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59080-100, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte em 18/05/2001, sob o NIRE nº 24200338251, inscrita no CNPJ sob nº 04.451.626/0001-75, resolvem alterar e consolidar com base na lei nº 10.406 de 10/01/2002, seu Contrato Social e Aditivos, o que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I: DA REQUALIFICAÇÃO DO SÓCIO CLETO FERREIRA**

Neste ato, o sócio **CLETO FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 20/04/1954, portador da CNH nº 00613425959 DETRAN/RN e inscrito no CPF sob o nº 182.324.504-87, altera o seu endereço para a Rua João Alves Flor, 3714, Candelária, Natal/RN, CEP 59066-120.

**CLÁUSULA II: DAS RATIFICAÇÕES**

Ratificam-se em todos os seus termos as demais condições e cláusulas constantes no seu contrato social e aditivos, não expressamente modificados pelo presente instrumento, o qual passará a fazer parte integrante daquele documento arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2020 12:19 SOB Nº 20200031287.  
PROTOCOLO: 200031287 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000569925. NIRE: 24200338251.  
PHOSPODONT LTDA



JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 06/02/2020  
www.radesim.rn.gov.br

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*



**CLÁUSULA III: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social e aditivos, nos termos da Lei 10.406 de 10/01/2002 conforme a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**PHOSPODONT LTDA**  
**CNPJ: 04.451.626/0001-75 \* NIRE: 24200338251**

**CLETO FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 20/04/1954, residente e domiciliado na cidade de Natal/RN à Rua João Alves Flor, 3714, Candelária, CEP 59066-120, portador do CNH nº 00613425959 DETRAN/RN, e CPF nº 182.324.504-87; e **ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Florânia/RN, nascida em 25/07/1965, residente e domiciliada na Cidade de Natal/RN à Rua João Alves Flor, 3714, Candelária, CEP 59066-120, portadora do CNH nº 02327567599 DETRAN/RN e inscrita no CPF nº 413.273.304-15, únicos sócios componentes da sociedade empresarial **PHOSPODONT LTDA**, com sede à Avenida Ayrton Senna, nº 526, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59080-100, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte em 18/05/2001, sob o NIRE nº 24200338251, inscrita no CNPJ sob nº 04.451.626/0001-75, resolvem alterar e consolidar com base na lei nº 10.406 de 10/01/2002, seu Contrato Social e Aditivos, o que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I: DA DENOMINAÇÃO**

A sociedade gira sob a denominação social de **PHOSPODONT LTDA**.

**CLÁUSULA II: DA SEDE**

A sociedade tem sede à Avenida Ayrton Senna, nº 526, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59080-100.

**CLÁUSULA III: DO OBJETIVO SOCIAL:**

O objetivo social da sociedade é composto pelas seguintes atividades:

- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças;
- Comércio atacadista e distribuidor de medicamentos, produtos odontológicos, médicos, hospitalares, químicos e laboratoriais;
- Comércio atacadista de produtos farmacêuticos;
- Comércio atacadista e distribuidor de medicamentos, produtos farmacêuticos e artigos de drogaria;

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2020 12:19 SOB Nº 20200031287.  
 PROTOCOLO: 200031287 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12000569925. NIRE: 24200338251.  
 PHOSPODONT LTDA



**JUCERN**

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 NATAL, 06/02/2020  
 www.redesim.rn.gov.br

- Comércio atacadista e distrib. de prod. de higiene, limpeza e conservação domiciliar e hospitalar;
- Comércio atacadista e distribuidor de produtos de perfumaria e artigos de higiene pessoal;
- Comércio atacadista e distribuidor de produtos médico-hospitalares importados;
- Comércio atacadista de equipamentos médicos-cirúrgicos diversos;
- Comércio atacadista de aparelhos e equipamentos odontológicos;
- Comércio atacadista de artigos de vestuário e complementos;
- Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança no trabalho;
- Comércio atacadista e distribuidor de dietas enterais, módulos, suplementos nutricionais orais, dietas e soluções parenterais, produtos probióticos, produtos dietéticos, naturais e fórmulas lácteas;
- Comércio atacadista e distribuidor de móveis hospitalares;
- Comércio atacadista e distribuidor de móveis;
- Comércio atacadista e distribuidor de pasta de dentes;
- Comércio atacadista de preservativos;
- Comércio atacadista e distribuidor de reagentes de diagnósticos ou de laboratórios;
- Comércio atacadista de sabão, detergentes e alvejantes para uso profissional e hospitalar;
- Comércio atacadista de armações de óculos;
- Comércio atacadista de aparelhos eletrodomésticos;
- Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos domésticos;
- Comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática;
- Comércio atacadista de gêneros alimentícios;
- Comércio atacadista de leite;
- Comércio atacadista de aparelhos auditivos;
- Prestação de serviços e manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odonto-médico hospitalares, laboratoriais e ortopédicos;
- Locação de equipamentos médico-cirúrgicos hospitalares;
- Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médicos- hospitalares;
- Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria;
- Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
- Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar, partes e peças;
- Comércio varejista e distribuidor de medicamentos, produtos odontológicos, médicos, hospitalares, químicos e laboratoriais;
- Comércio varejista de produtos farmacêuticos;

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2020 12:19 SOB Nº 20200031287.  
 PROTOCOLO: 200031287 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12000569925. NIRE: 24200338251.  
 PHOSPODONT LTDA



**JUCERN**

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 NATAL, 06/02/2020  
 www.redesim.rn.gov.br

- Comércio varejista e distribuidor de medicamentos, produtos farmacêuticos e artigos de drogaria;
- Comércio varejista e distribuidor de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar e hospitalar;
- Comércio varejista e distribuidor de produtos de perfumaria e artigos de higiene pessoal;
- Comércio varejista e distribuidor de produtos médico-hospitalares importados;
- Comércio varejista de equipamentos médicos-cirúrgicos diversos;
- Comércio varejista de aparelhos e equipamentos odontológicos;
- Comércio varejista de artigos de vestuário e complementos;
- Comércio varejista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança no trabalho;
- Comércio varejista e distribuidor de dietas enterais, módulos, suplementos nutricionais orais, dietas e soluções parenterais, produtos probióticos, produtos dietéticos, naturais e fórmulas lácteas;
- Importação e exportação de produtos e equipamentos odonto-médico hospitalares e ortopédicos;
- Importação de medicamentos e produtos de saúde;
- Comércio varejista e distribuidor de móveis hospitalares;
- Comércio varejista e distribuidor de móveis;
- Comércio varejista e distribuidor de pasta de dentes;
- Comércio varejista de preservativos;
- Comércio varejista e distribuidor de reagentes de diagnósticos ou de laboratórios;
- Comércio varejista de sabão, detergentes e alvejantes para uso profissional e hospitalar;
- Comércio varejista de armações de óculos;
- Comércio varejista de aparelhos eletrodomésticos;
- Comércio varejista de aparelhos eletrônicos domésticos;
- Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;
- Comércio varejista de gêneros alimentícios;
- Comércio varejista de leite;
- Comércio varejista de aparelhos auditivos;
- Prestação de serviços e manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odonto-médico hospitalares, laboratoriais e ortopédicos;
- Locação de equipamentos médico-cirúrgicos hospitalares;
- Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médicos- hospitalares;
- Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria;
- Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.

*Almeida*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2020 12:19 SOB Nº 2020031287  
 PROTOCOLO: 200031287 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12000569925. NIRE: 24200338251.  
 PROSPODONT LTDA



JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 NATAL, 06/02/2020  
 www.redesim.rn.gov.br

*[Handwritten initials]*

**CLÁUSULA IV: DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital social registrado no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), divididos em 4.000.000 (quatro milhões) de cotas de R\$ 1,00 cada, já totalmente integralizados em moeda corrente do país, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

QUADRO SOCIETÁRIO	COTAS	VALOR (R\$)	%
CLETO FERREIRA	3.800.000	3.800.000,00	95
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA	200.000	200.000,00	05
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>4.000.000</b>	<b>4.000.000,00</b>	<b>100</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas pelos sócios, sob qualquer título ou pretexto a terceiros estranhos à sociedade, sem o expreso consentimento dos sócios por escrito, os quais têm em igualdade de condições e na proporção das quotas de capital de cada um o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA V: DA FILIAL**

A sociedade mantém uma filial situada à Avenida Ayrton Senna, 508, Capim Macio, Nata/ RN, CEP 59080-100, CNPJ nº 04.451.626/0003-37 e NIRE nº 24900255722, com capital social no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destacados da matriz para fins fiscais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A empresa possui como Objetivo Social as seguintes atividades:

- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças;
- Comércio atacadista e distribuidor de medicamentos, produtos odontológicos, médicos, hospitalares, químicos e laboratoriais;
- Comércio atacadista de produtos farmacêuticos;
- Comércio atacadista e distribuidor de medicamentos, produtos farmacêuticos e artigos de drogaria;
- Comércio atacadista e distrib. de prod. de higiene, limpeza e conservação domiciliar e hospitalar;
- Comércio atacadista e distribuidor de produtos de perfumaria e artigos de higiene pessoal;
- Comércio atacadista e distribuidor de produtos médico-hospitalares importados;
- Comércio atacadista de equipamentos médicos-cirúrgicos diversos;
- Comércio atacadista de aparelhos e equipamentos odontológicos;

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2020 12:19 SOB Nº 20200031287.  
 PROTOCOLO: 200031287 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12000569925. NIRE: 24200338251.  
 PROSPODONT LTDA



JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 NATAL, 06/02/2020  
 www.redesim.rn.gov.br

- Comércio atacadista de artigos de vestuário e complementos;
- Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança no trabalho;
- Comércio atacadista e distribuidor de dietas enterais, módulos, suplementos nutricionais orais, dietas e soluções parenterais, produtos probióticos, produtos dietéticos, naturais e fórmulas lácteas;
- Comércio atacadista e distribuidor de móveis hospitalares;
- Comércio atacadista e distribuidor de móveis;
- Comércio atacadista e distribuidor de pasta de dentes;
- Comércio atacadista de preservativos;
- Comércio atacadista e distribuidor de reagentes de diagnósticos ou de laboratórios;
- Comércio atacadista de sabão, detergentes e alvejantes para uso profissional e hospitalar;
- Comércio atacadista de armações de óculos;
- Comércio atacadista de aparelhos eletrodomésticos;
- Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos domésticos;
- Comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática;
- Comércio atacadista de gêneros alimentícios;
- Comércio atacadista de leite;
- Comércio atacadista de aparelhos auditivos;
- Prestação de serviços e manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológico hospitalares, laboratoriais e ortopédicos;
- Locação de equipamentos médico-cirúrgicos hospitalares;
- Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológicos- hospitalares;
- Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria;
- Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
- Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar, partes e peças;
- Comércio varejista e distribuidor de medicamentos, produtos odontológicos, médicos, hospitalares, químicos e laboratoriais;
- Comércio varejista de produtos farmacêuticos;
- Comércio varejista e distribuidor de medicamentos, produtos farmacêuticos e artigos de drogaria;
- Comércio varejista e distribuidor de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar e hospitalar;
- Comércio varejista e distribuidor de produtos de perfumaria e artigos de higiene pessoal;
- Comércio varejista e distribuidor de produtos médico-hospitalares importados;
- Comércio varejista de equipamentos médicos-cirúrgicos diversos;

Declarar

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2020 12:19 SOB Nº 2020031287.  
 PROTOCOLO: 200031287 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12000569925. NIRE: 24200338251.  
 PROSPDONT LTDA



**JUCERN**

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 NATAL, 06/02/2020  
 www.redesim.rn.gov.br

- Comércio varejista de aparelhos e equipamentos odontológicos;
- Comércio varejista de artigos de vestuário e complementos;
- Comércio varejista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança no trabalho;
- Comércio varejista e distribuidor de dietas enterais, módulos, suplementos nutricionais orais, dietas e soluções parenterais, produtos probióticos, produtos dietéticos, naturais e fórmulas lácteas;
- Importação e exportação de produtos e equipamentos odonto-médico hospitalares e ortopédicos;
- Importação de medicamentos e produtos de saúde;
- Comércio varejista e distribuidor de móveis hospitalares;
- Comércio varejista e distribuidor de móveis;
- Comércio varejista e distribuidor de pasta de dentes;
- Comércio varejista de preservativos;
- Comércio varejista e distribuidor de reagentes de diagnósticos ou de laboratórios;
- Comércio varejista de sabão, detergentes e alvejantes para uso profissional e hospitalar;
- Comércio varejista de armações de óculos;
- Comércio varejista de aparelhos eletrodomésticos;
- Comércio varejista de aparelhos eletrônicos domésticos;
- Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;
- Comércio varejista de gêneros alimentícios;
- Comércio varejista de leite;
- Comércio varejista de aparelhos auditivos;
- Prestação de serviços e manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odonto-médico hospitalares, laboratoriais e ortopédicos;
- Locação de equipamentos médico-cirúrgicos hospitalares;
- Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médicos- hospitalares;
- Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria;
- Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

*adunent*



#### **CLÁUSULA VI: DA ABERTURA DE NOVAS FILIAIS**

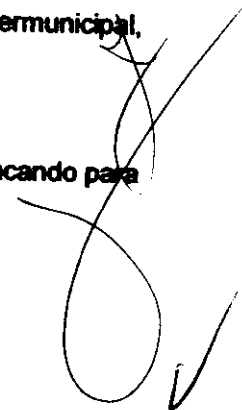
A Sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir novas filiais destacando para estas uma parte do Capital Social da Matriz.



**JUCERN**

CERTIFICADO O REGISTRO EM 06/02/2020 12:19 SOB Nº 20200031287.  
 PROTOCOLO: 200031287 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12000569925. NIRE: 24200338251.  
 PROSPODONT LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 NATAL, 06/02/2020  
 www.redasia.rn.gov.br


**CLÁUSULA VII: DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADES**

O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo em 18/05/2001.

**CLÁUSULA VIII: DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração cabe a sócia ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, isoladamente, com poderes e atribuições de representar a sociedade perante os órgãos públicos, assinar documentos e cheques, autorizados o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A sociedade poderá ser administrada por pessoas não pertencentes ao seu quadro societário, sendo o administrador nomeado pela unanimidade dos sócios em conformidade com a legislação vigente.

**CLÁUSULA IX: DO IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

É vedado à sócia administradora usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA X: DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE**

É resguardado ao sócio administrador, o direito de retirada mensal a título de Pró-Labore que será fixado pela sociedade, respeitadas as limitações legais vigentes, e registrado como despesa na escrituração contábil.

**CLÁUSULA XI: DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

Ocorrendo o óbito, ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, assumindo, no lugar do falecido ou do interditado, os herdeiros designados legalmente.

**CLÁUSULA XII: DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros apurados.

**CLÁUSULA XIII: DAS NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS**

A sociedade limitada rege-se nas omissões do Capítulo IV do Código Civil, art. 1.053, pelas normas da Sociedade Simples.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2020 12:19 SOB Nº 20200031287.  
 PROTOCOLO: 200031287 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12000569925. NIRE: 24200338251.  
 PHOSPODONT LTDA



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 NATAL, 06/02/2020  
 www.redesim.rn.gov.br

**CLÁUSULA XIV: DA CESSÃO DE COTAS**

O Sócio que desejar transferir suas cotas, deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma de pagamento, para que estes exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contando do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério dos sócios, alienante. Decorrido este prazo sem que, haja exercido a preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA XV: DO FORO**

Fica eleito o foro central desta cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

**CLÁUSULA XVI: DA DECLARAÇÃO DA SÓCIA ADMINISTRADORA**

A administradora declara sob os penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade (art. 1.011. § 1º CC/2002).

E por estarem assim justos e combinados, redigiram o presente instrumento, o qual depois de lido e achado conforme, aceitam e assinam conjuntamente:

Natal RN, 20 de janeiro de 2020.

  
**CLETO FERREIRA**  
 Sócio

  
**ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**  
 Sócia administradora



**JUCERN**

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2020 12:19 SOB Nº 20200031287.  
 PROTOCOLO: 200031287 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12000569925. NIRE: 24200338251.  
 PROSPODONT LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 NATAL, 06/02/2020  
 www.redasis.rn.gov.br





CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 106392711202882416659-1  
Data: 27/11/2020 09:49:41  
Valor Total do Ato: R\$ 4,58  
Selo Digital Tipo Normal C: AKS42282-DKDH;



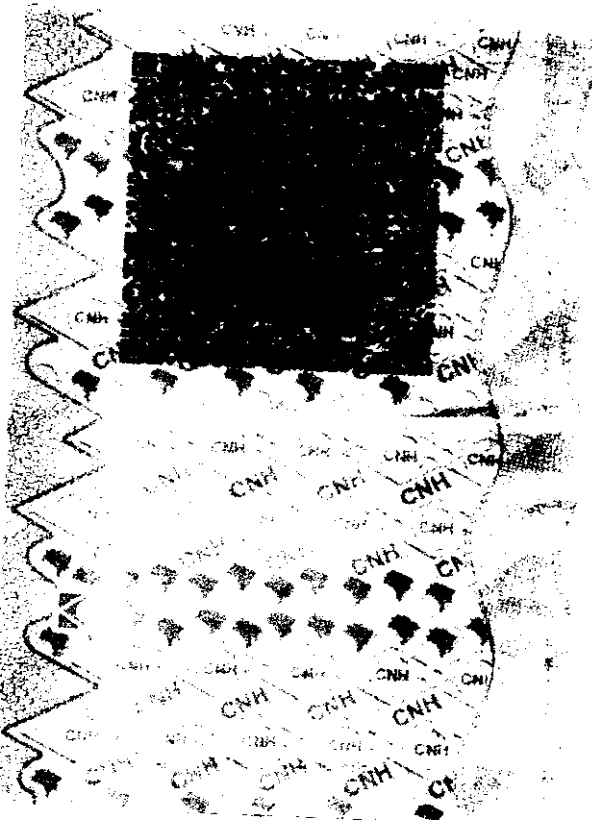
CNJ: 0613764

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(51) 3244-8494 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<http://azevedobastos.net.br>

Bel. Vítbar Azevêdo Bastos Cavalcanti  
Titular



TJ/PB



Handwritten signatures and scribbles.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 9º, 41 e 52 de Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://nelodigital.tjpb.ju.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/106392711202882416659>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PHOSPODONT LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PHOSPODONT LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/11/2020 11:12:30 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PHOSPODONT LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 109392711202882416659-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f0572d69fe6bc05b7cc0792c2674cb91e9abdc28a0bf1484a98c4fe31c43cb791cled12fe85b0162e6468be8776f6111fba24d2baf3bd445a6784110c57bc99ce3532e4209a81e6



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.




**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELAMENTO DE NOTAS - Código CUI 86.178-3  
 R. Avenida Alameda Moraes, 145 - Bairro São Estevão - São Paulo/SP - CEP 05308-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel. 011 3042-2000 - Fax: 011 3042-2001

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 1º, 41 e 42 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 adotamos a seguinte imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste dia. O referido é verdade. Dou fé


**Cód. Autenticação: 19938279129034409988-1; Data: 27/01/2025 08:30**

 **Selo Digital de Finalização Tipo Normal C: AJS02242-ND7D;**  
**Valor Total do Ato: R\$ 4,56**  
 Confira os dados do ato em: <http://fase.digital.sp.jus.br>

Republca Federativa do Brasil  
 Serviço Público Federal  
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
 Conselho de Mandato Profissional


**Nome:** CLAUDIO VENTURA  
**Nome de Registro no Conselho:** 000000000000  
**Matrícula Profissional:** 000000000000

*Cláudio Ventura*  
 Engenheiro Civil



Republca Federativa do Brasil  
 Serviço Público Federal  
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
 Conselho de Mandato Profissional

**Nome:** [REDACTED]  
**Nome de Registro no Conselho:** [REDACTED]  
**Matrícula Profissional:** [REDACTED]



*J*

*A*

*g*

*✓*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PHOSPODONT LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PHOSPODONT LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 02/10/2020 14:31:16 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PHOSPODONT LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 109392701200834400666-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3971b82c8b13a570e6c39449929da42bbf53840c3ca6d70186e157f615dd9d1375c81b06e1cd4b0ec878d34a805d8f3b5a6784110c57bc99ce3532e4209a81e6



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



*(Handwritten signatures and marks)*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

# **PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2021**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO/PB**

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTA EDITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR POR EXTENSO	VALOR TOTAL	VALOR POR EXTENSO
1	Abaixador de língua - Pet c/ 100 und	Pacote	200		R\$ -	zero reais	R\$ -	zero reais
2	Água Destilada 5 L	Galão	150	PRIME	R\$ 9,41	nove reais e quarenta e um centavos	R\$ 1.411,50	mil quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos
3	Agulha 13X4,5 - Caixa com 100 Und	Caixa	50	SR	R\$ 14,00	quatorze reais	R\$ 700,00	setecentos reais
4	Agulha 25X6 - Caixa com 100 Und	Caixa	50	SR	R\$ 13,20	treze reais e vinte centavos	R\$ 660,00	seiscentos e sessenta reais
5	Agulha 25X7 - Caixa com 100 Und	Caixa	50	SR	R\$ 13,20	treze reais e vinte centavos	R\$ 660,00	seiscentos e sessenta reais
6	Álcool 70°	Litro	1200	TOSCANO	R\$ 6,50	seis reais e cinquenta centavos	R\$ 7.800,00	sete mil e oitocentos reais
7	Álcool 70° GEL	Litro	360	LIMA E PERGHER	R\$ 8,50	oito reais e cinquenta centavos	R\$ 3.060,00	três mil e sessenta reais

**EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**

CNPJ Nº: 26.156.923/0001-20 INSC. EST. 16.282.123-9

ENDEREÇO: Rua Y DOIS Nº 355, GALPÃO 01 - Distrito Industrial  
João Pessoa - PB CEP 58.082-025-FONE: (83) 3233-9798

mail: [expressdistribuidora1@hotmail.com](mailto:expressdistribuidora1@hotmail.com)

**CNPJ: 26.156.923/0001-20**

**EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

R. Y Dois, 355 Galpão 01  
Distrito Industrial - CEP: 58082-025  
João Pessoa-PB

# EXPRESS

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

8	Algodão hidrófilo 500g - Apresentação: Rolo, Cor: Branco	Rolo	500	NATHY	R\$	10,90	dez reais e noventa centavos	R\$	5.450,00	cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais
9	Almotolias Âmbar - Frasco 250ml	Frasco	20		R\$	-	zero reais	R\$	-	zero reais
10	Almotolias Transparente - Frasco 250ml	Frasco	50		R\$	-	zero reais	R\$	-	zero reais
11	Aparelho de pressão arterial com estetoscópio	Und	10	DORJA	R\$	14,70	quatorze reais e setenta centavos	R\$	147,00	cento e quarenta e sete reais
12	Atadura de crepom 10 cm - Pet c/12 unid	Pacote	500	V&E	R\$	3,99	três reais e noventa e nove centavos	R\$	1.995,00	mil novecentos e noventa e cinco reais
13	Atadura de crepom 15 cm - Pet c/12 unid	Pacote	1000	V&E	R\$	5,80	cinco reais e oitenta centavos	R\$	5.800,00	cinco mil e oitocentos reais
14	Atadura de crepom 30 cm - Pet c/12 unid	Pacote	500	V&E	R\$	7,80	sete reais e oitenta centavos	R\$	3.900,00	três mil e novecentos reais
15	Caixa para perfurocortantes 13 Litros	Unidade	600	DESCARBOX	R\$	6,80	seis reais e oitenta centavos	R\$	4.080,00	quatro mil e oitenta reais
16	Cateter Intravenoso, calibre 14G	Unidade	200	TKL	R\$	0,79	setenta e nove centavos de real	R\$	158,00	cento e cinquenta e oito reais
17	Cateter Intravenoso, calibre 16G	Unidade	1000	TKL	R\$	0,79	setenta e nove centavos de real	R\$	790,00	setecentos e noventa reais
18	Cateter Intravenoso, calibre 18G	Unidade	2000	TKL	R\$	0,79	setenta e nove centavos de real	R\$	1.580,00	mil quinhentos e oitenta reais

**EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**

CNPJ Nº: 26.156.923/0001-20 INSC. EST. 16.282.123-9

ENDEREÇO: Rua Y DOIS Nº 355, GALPÃO 01 - Distrito Industrial  
João Pessoa - PB CEP 58.082-025-FONE: (83) 3233-9798

mail: [expressdistribuidora1@hotmail.com](mailto:expressdistribuidora1@hotmail.com)

**CNPJ: 26.156.923/0001-20**

**EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

R. Y Dois, 355 Galpão 01  
Distrito Industrial - CEP: 58082-025  
João Pessoa - PB

# EXPRESS

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

19	Cateter Intravenoso, calibre 20G	Unidade	3000	TKL	R\$	0,79	setenta e nove centavos de real	R\$	2.370,00	dois mil, trezentos e setenta reais
20	Cateter Intravenoso, calibre 22G	Unidade	4000	TKL	R\$	0,79	setenta e nove centavos de real	R\$	3.160,00	três mil, cento e sessenta reais
21	Cateter Intravenoso, calibre 24G	Unidade	5000	TKL	R\$	0,84	oitenta e quatro centavos de real	R\$	4.200,00	quatro mil e duzentos reais
22	Cateter nasal - Tipo óculos	Unidade	300		R\$	-	zero reais	R\$	-	
23	Cobertor manta térmica aluminiado 2,10 X 1,40m para resgate	Unidade	100		R\$	-	zero reais	R\$	-	
24	Coletor/Estojo porta lâmina de microscopia, tipo tubet, em PVC - Para 3 lâminas, tampa rosqueavel	Unidade	300		R\$	-	zero reais	R\$	-	zero reais
25	Coletor de urina, material PVC especial atóxico, tipo sistema fechado	Unidade	100	OLIMED	R\$	3,42	três reais e quarenta e dois centavos	R\$	342,00	trezentos e quarenta e dois reais
26	Coletor universal, estéril, embalados individualmente, rosqueavel	Unidade	500	3B INDÚSTRIA	R\$	0,37	trinta e sete centavos de real	R\$	185,00	cento e oitenta e cinco reais
27	Compressa de Gaze hidrófilo 13 Fios/cm2	Pacote	200	V&E	R\$	8,25	oito reais e vinte e cinco centavos	R\$	1.650,00	mil seiscentos e cinquenta reais
28	Compressa de Gaze hidrófilo em rolo - 9 fios/cm2 - Rolo 91mm x 50m	Unidade	1500	V&E	R\$	17,50	dezesete reais e cinquenta centavos	R\$	26.250,00	vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais

**EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**

CNPJ Nº: 26.156.923/0001-20

INSC. EST. 16.282.123-9

ENDEREÇO: Rua Y DOIS Nº 355, GALPÃO 01 - Distrito Industrial

João Pessoa - PB CEP 58.082-025-FONE: (83) 3233-9798

mail: [expressdistribuidora1@hotmail.com](mailto:expressdistribuidora1@hotmail.com)

**CNPJ: 26.156.923/0001-20**

**EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

R. Y Dois, 355 Galpão 01

Distrito Industrial - CEP: 58082-025

João Pessoa-PB





Small, faint, illegible text or markings located in the bottom right corner of the page.

# EXPRESS

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

29	Detergente enzimático - Frasco 5000ml	Frasco	20	RIOQUÍMICA	R\$ 35,20	trinta e cinco reais e vinte centavos	R\$ 704,00	setecentos e quatro reais
30	Equipo macro gotas com injetor lateral	Unidade	5000	TKL	R\$ 0,99	noventa e nove centavos de real	R\$ 4.950,00	quatro mil, novecentos e cinquenta reais
31	Equipo microgotas completo	Unidade	100	TKL	R\$ 1,89	um real e oitenta e nove centavos	R\$ 189,00	cento e oitenta e nove reais
32	Equipo para alimentação enteral estéril	Unidade	50		R\$ -	zero reais	R\$ -	zero reais
33	Escova Cervical Estéril (Embalagem individual)	Unidade	1500	KOLPLAST	R\$ 0,17	dezessete centavos de real	R\$ 255,00	duzentos e cinquenta e cinco reais
34	Esparadrapo 10cm X 4,5m	Unidade	600	CIEX	R\$ 6,99	seis reais e noventa e nove centavos	R\$ 4.194,00	quatro mil, cento e noventa e quatro reais
35	Esparadrapo microporoso 10cm	Unidade	200	CIEX	R\$ 5,90	cinco reais e noventa centavos	R\$ 1.180,00	mil cento e oitenta reais
36	Espátulas de Ayres - Pacote com 100 unidades	Pacote	120	KOLPLAST	R\$ 9,51	nove reais e cinquenta e um centavos	R\$ 1.141,20	mil cento e quarenta e um reais e vinte centavos
37	Espéculos vaginal grande (embalagem individual)	Unidade	1000	KOLPLAST	R\$ 0,86	oitenta e seis centavos de real	R\$ 860,00	oitocentos e sessenta reais
38	Espéculos vaginal médio (embalagem individual)	Unidade	2000	KOLPLAST	R\$ 0,78	setenta e oito centavos de real	R\$ 1.560,00	mil quinhentos e sessenta reais

**EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**

CNPJ Nº: 26.156.923/0001-20

INSC. EST. 16.282.123-9

ENDEREÇO: Rua Y DOIS Nº 355, GALPÃO 01 - Distrito Industrial

João Pessoa - PB CEP 58.082-025-FONE: (83) 3233-9798

Email: [expressdistribuidora1@hotmail.com](mailto:expressdistribuidora1@hotmail.com)

**CNPJ: 26.156.923/0001-20**

**EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

R. Y Dois, 355 Galpão 01

Distrito Industrial - CEP- 58082-025

João Pessoa-PB



11

# EXPRESS

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

39	Espéculos vaginal pequeno (embalagem individual)	Unidade	2000	KOLPLAST	R\$ 0,74	setenta e quatro centavos de real	R\$ 1.480,00	mil quatrocentos e oitenta reais
40	Fita para autoclave com indicador de reação	Unidade	200	CIEX	R\$ 3,35	três reais e trinta e cinco centavos	R\$ 670,00	seiscentos e setenta reais
41	Fixador de Citológico Spray/Aerossol - 100ml	Unidade	60	KOLPLAST	R\$ 7,80	sete reais e oitenta centavos	R\$ 468,00	quatrocentos e sessenta e oito reais
42	Gel condutor / ultrassom 5kg	Frasco	20		R\$ -	zero reais	R\$ -	zero reais
43	Kit micro nebulização adulto	Unidade	50	DORJA	R\$ 13,00	treze reais	R\$ 650,00	seiscentos e cinquenta reais
44	Kit micro nebulização infantil	Unidade	50	DORJA	R\$ 13,00	treze reais	R\$ 650,00	seiscentos e cinquenta reais
45	Kit Parto	Unidade	30				R\$ -	zero reais
46	Lâmina de bisturi aço carbono descartável nº 22 - caixa com 100 und	Caixa	20	TOP MED	R\$ 27,00	vinte e sete reais	R\$ 540,00	quinhentos e quarenta reais
47	Lâmina de bisturi aço carbono descartável nº 23 - caixa com 100 und	Caixa	30	TOP MED	R\$ 27,00	vinte e sete reais	R\$ 810,00	oitocentos e dez reais
48	Lâmina de bisturi aço carbono descartável nº 24 - caixa com 100 und	Caixa	30	TOP MED	R\$ 27,00	vinte e sete reais	R\$ 810,00	oitocentos e dez reais
49	Lâmina para microscopia - caixa com 100 und	Caixa	30	ADLIN	R\$ 11,04	onze reais e quatro centavos	R\$ 331,20	trezentos e trinta e um reais e vinte centavos
50	Lancetas descartáveis estéris	Unidade	22000	MEDLEVENSOHN	R\$ 0,06	seis centavos de real	R\$ 1.320,00	mil trezentos e vinte reais
51	Lençol descartável em papel - Rolo 70cm X 50m	Unidade	500	DESCARBOX	R\$ 8,00	oito reais	R\$ 4.000,00	quatro mil reais

EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

CNPJ Nº: 26.156.923/0001-20

INSC. EST. 16.282.123-9

ENDEREÇO: Rua Y DOIS Nº 355, GALPÃO 01 - Distrito Industrial

João Pessoa - PB CEP 58.082-025-FONE: (83) 3233-9798

E-mail: [expressdistribuidora1@hotmail.com](mailto:expressdistribuidora1@hotmail.com)

CNPJ: 26.156.923/0001-20

EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

R. Y Dois, 355 Galpão 01

Distrito Industrial - CEP: 58082-025

João Pessoa-PB

# EXPRESS

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

52	Loção oleosa a de base de A.G.E. (Ácidos Graxos Essenciais) e T.C.M. (Triglicéridos de cadeia média), enriquecido com Vit. A (Palmitato de Retinol), Vit. E (Alfa-tocoferol) e Acetato de tocoferol) e Ácido Linoleico (Óleo de girassol) - Frasco 200ml	Unidade	100		R\$	-	zero reais	R\$	-	zero reais
53	Luva esteril 7.0	Unidade	1000	INOVATEX	R\$	1,88	um real e oitenta e oito centavos	R\$	1.880,00	mil oitocentos e oitenta reais
54	Luva esteril 7.5	Unidade	1000	INOVATEX	R\$	1,88	um real e oitenta e oito centavos	R\$	1.880,00	mil oitocentos e oitenta reais
55	Luva esteril 8.0	Unidade	500	INOVATEX	R\$	1,88	um real e oitenta e oito centavos	R\$	940,00	novecentos e quarenta reais
56	Luva esteril 8.5	Unidade	50	INOVATEX	R\$	1,88	um real e oitenta e oito centavos	R\$	94,00	noventa e quatro reais
57	Luvas para procedimento não cirúrgico, em látex, com Pó, Ambidestra. Tamanho grande, Modelo Hipoalérgica. Caixa com 100und	Caixa	500	SUPERMAX	R\$	72,00	setenta e dois reais	R\$	36.000,00	trinta e seis mil reais
58	Luvas para procedimento não cirúrgico, em látex, com Pó, Ambidestra. Tamanho médio, Modelo Hipoalérgica. Caixa com 100und	Caixa	800	SUPERMAX	R\$	64,00	sessenta e quatro reais	R\$	51.200,00	cinquenta e um mil e duzentos reais

EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

CNPJ Nº: 26.156.923/0001-20

INSC. EST. 16.282.123-9

ENDEREÇO: Rua Y DOIS Nº 355, GALPÃO 01 - Distrito Industrial

João Pessoa - PB CEP 58.082-025-FONE: (83) 3233-9798

E-mail: [expressdistribuidora1@hotmail.com](mailto:expressdistribuidora1@hotmail.com)

CNPJ: 26.156.923/0001-20

EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

R. Y Dois, 355 Galpão 01

Distrito Industrial - CEP: 58082-025

João Pessoa-PB

# EXPRESS

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

59	Luvas para procedimento não cirúrgico, em látex, com P6, Ambidestra. Tamanho pequeno, Modelo Hipoalérgica. Caixa com 100und	Caixa	600	SUPERMAX	R\$	72,00	setenta e dois reais	R\$	43.200,00	quarenta e três mil e duzentos reais
60	Máscara cirúrgica, tipo não tecido, 3 camadas, Pregas horizontais, Atóxica, Fixação com elástico - Caixa com 50und	Caixa	1000	PROTECME	R\$	16,40	dezesseis reais e quarenta centavos	R\$	16.400,00	dezesseis mil e quatrocentos reais
61	Máscara laringea estéril descartável (Números: 1.0, 1.5, 2.0,2.5, 3.0, 4.0, 5.0)	Unidade	20		R\$	-	zero reais	R\$	-	zero reais
62	Máscaras de proteção N-95	Unidade	1000	PRO-TECH	R\$	2,28	dois reais e vinte e oito centavos	R\$	2.280,00	dois mil, duzentos e oitenta reais
63	Papel Gral 100mm X 100mm	Unidade	120	DUOTEC	R\$	53,00	cinquenta e três reais	R\$	6.360,00	seis mil, trezentos e sessenta reais
64	Papel Gral 150mm X 100mm	Unidade	120	DUOTEC	R\$	77,00	setenta e sete reais	R\$	9.240,00	nove mil, duzentos e quarenta reais
65	Papel Gral 200mm X 100mm	Unidade	150	DUOTEC	R\$	97,00	noventa e sete reais	R\$	14.550,00	quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais
66	Papel Gral 250mm X 100mm	Unidade	50	DUOTEC	R\$	128,00	cento e vinte e oito reais	R\$	6.400,00	seis mil e quatrocentos reais
67	Papel Gral 300mm X 100mm	Unidade	30	DUOTEC	R\$	159,00	cento e cinquenta e nove reais	R\$	4.770,00	quatro mil, setecentos e setenta reais
68	Pinça Cheron Ginecológica Estéril (embalagem individual)	Unidade	1500	KOLPLAST	R\$	0,87	oitenta e sete centavos de real	R\$	1.305,00	mil trezentos e cinco reais

EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

CNPJ Nº: 26.156.923/0001-20

INSC. EST. 16.282.123-9

ENDEREÇO: Rua Y DOIS Nº 355, GALPÃO 01 - Distrito Industrial

João Pessoa - PB CEP 58.082-025-FONE: (83) 3233-9798

E-mail: [expressdistribuidora1@hotmail.com](mailto:expressdistribuidora1@hotmail.com)

CNPJ: 26.156.923/0001-20

EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

R. Y Dois, 355 Galpão 01

Distrito Industrial - CEP: 58082-025  
João Pessoa-PB

# EXPRESS

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

69	Scalp 21G	Unidade	1000	TOP MED	R\$	0,26	vinte e seis centavos de real	R\$	260,00	duzentos e sessenta reais
70	Scalp 23G	Unidade	3000	TOP MED	R\$	0,26	vinte e seis centavos de real	R\$	780,00	setecentos e oitenta reais
71	Scalp 25G	Unidade	1000	TOP MED	R\$	0,26	vinte e seis centavos de real	R\$	260,00	duzentos e sessenta reais
72	Seringa 1ml com agulha 26G ou 27G	Unidade	20000		R\$	-	zero reais	R\$	-	zero reais
73	Seringa 10ml com agulha	Unidade	10000	SR	R\$	0,47	quarenta e sete centavos de real	R\$	4.700,00	quatro mil e setecentos reais
74	Seringa 20ml com agulha	Unidade	5000		R\$	-	zero reais	R\$	-	zero reais
75	Seringa 3ml com agulha	Unidade	10000	SR	R\$	0,32	trinta e dois centavos de real	R\$	3.200,00	três mil e duzentos reais
76	Seringa 5ml com agulha	Unidade	10000	SR	R\$	0,32	trinta e dois centavos de real	R\$	3.200,00	três mil e duzentos reais
77	Sonda de aspiração traqueal estéril n° 06	Unidade	50	MARK MED	R\$	0,65	sessenta e cinco centavos de real	R\$	32,50	trinta e dois reais e cinquenta centavos
78	Sonda de aspiração traqueal estéril n° 08	Unidade	50	MARK MED	R\$	0,69	sessenta e nove centavos de real	R\$	34,50	trinta e quatro reais e cinquenta centavos
79	Sonda de aspiração traqueal estéril n° 10	Unidade	50	MARK MED	R\$	0,72	setenta e dois centavos de real	R\$	36,00	trinta e seis reais

**EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**

CNPJ Nº: 26.156.923/0001-20 INSC. EST. 16.282.123-9

ENDEREÇO: Rua Y DOIS Nº 355, GALPÃO 01 - Distrito Industrial

João Pessoa - PB CEP 58.082-025-FONE: (83) 3233-9798

E-mail: [expressdistribuidora1@hotmail.com](mailto:expressdistribuidora1@hotmail.com)

**CNPJ: 26.156.923/0001-20**

**EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

R. Y Dois, 355 Galpão 01

Distrito Industrial - CEP: 58082-025

João Pessoa-PB

# EXPRESS

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

80	Sonda de aspiração traqueal estéril nº 12	Unidade	50	MARK MED	R\$ 0,74	setenta e quatro centavos de real	R\$ 37,00	trinta e sete reais
81	Sonda de aspiração traqueal estéril nº 14	Unidade	50	MARK MED	R\$ 0,79	setenta e nove centavos de real	R\$ 39,50	trinta e nove reais e cinquenta centavos
82	Sonda Foley 2 vias nº 14	Unidade	20	TOP MED	R\$ 3,70	três reais e setenta centavos	R\$ 74,00	setenta e quatro reais
83	Sonda Foley 2 vias nº 16	Unidade	50	TOP MED	R\$ 3,70	três reais e setenta centavos	R\$ 185,00	cento e oitenta e cinco reais
84	Sonda Foley 2 vias nº 18	Unidade	50	TOP MED	R\$ 3,70	três reais e setenta centavos	R\$ 185,00	cento e oitenta e cinco reais
85	Sonda Foley 2 vias nº 20	Unidade	30	TOP MED	R\$ 3,70	três reais e setenta centavos	R\$ 111,00	cento e onze reais
86	Sonda Foley 2 vias nº 22	Unidade	30	TOP MED	R\$ 3,70	três reais e setenta centavos	R\$ 111,00	cento e onze reais
87	Sonda nasogástrica curta (todos os tamanhos)	Unidade	500		R\$ -	zero reais	R\$ -	zero reais
88	Sonda nasogástrica longa nº 14	Unidade	50	MARK MED	R\$ 0,92	noventa e dois centavos de real	R\$ 46,00	quarenta e seis reais
89	Sonda nasogástrica longa nº 16	Unidade	50		R\$ -	zero reais	R\$ -	zero reais
90	Sonda nasogástrica longa nº 18	Unidade	50		R\$ -	zero reais	R\$ -	zero reais
91	Sonda nasogástrica longa nº 20	Unidade	50		R\$ -	zero reais	R\$ -	zero reais
92	Sonda nasogástrica longa nº	Unidade	50		R\$ -	zero reais	R\$ -	zero reais

**EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**

CNPJ Nº: 26.156.923/0001-20

INSC. EST. 16.282.123-9

ENDEREÇO: Rua Y DOIS Nº 355, GALPÃO 01 - Distrito Industrial

João Pessoa - PB CEP 58.082-025-FONE: (83) 3233-9798

E-mail: [expressdistribuidora1@hotmail.com](mailto:expressdistribuidora1@hotmail.com)

**CNPJ: 26.156.923/0001-20**

EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

R. Y Dois, 355 Galpão 01

Distrito Industrial - CEP: 58082-025

João Pessoa-PB



# EXPRESS

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

93	Sonda uretral de alívio nº 04	Unidade	30		R\$	-	zero reais	R\$	-	zero reais
94	Sonda uretral de alívio nº 06	Unidade	30	MARK MED	R\$	0,53	cinquenta e três centavos de real	R\$	15,90	quinze reais e noventa centavos
95	Sonda uretral de alívio nº 08	Unidade	30	MARK MED	R\$	0,57	cinquenta e sete centavos de real	R\$	17,10	dezesete reais e dez centavos
96	Sonda uretral de alívio nº 10	Unidade	30	MARK MED	R\$	0,61	sessenta e um centavos de real	R\$	18,30	dezoito reais e trinta centavos
97	Sonda uretral de alívio nº 12	Unidade	50	MARK MED	R\$	0,66	sessenta e seis centavos de real	R\$	33,00	trinta e três reais
98	Sonda uretral de alívio nº 14	Unidade	50	MARK MED	R\$	0,68	sessenta e oito centavos de real	R\$	34,00	trinta e quatro reais
99	Sonda uretral de alívio nº 16	Unidade	50		R\$	-	zero reais	R\$	-	zero reais
100	Sonda uretral de alívio nº 18	Unidade	50		R\$	-	zero reais	R\$	-	zero reais
101	Sonda uretral de alívio nº 20	Unidade	50		R\$	-	zero reais	R\$	-	zero reais
102	Termômetro corporal digital	Unidade	20	INCOTERM	R\$	11,00	onze reais	R\$	220,00	duzentos e vinte reais
103	termômetro de ambiente	Unidade	10		R\$	-	zero reais	R\$	-	zero reais
104	Tiras teste de glicemia - ON CALL PLUS	Caixa	500	MEDLEVENSOHN	R\$	28,20	vinete e oito reais e vinte centavos	R\$	14.100,00	quatorze mil e cem reais
105	Toucas descartáveis - Caixa com 100und	Pacote	200	SKY	R\$	16,80	dezesesseis reais e oitenta centavos	R\$	3.360,00	três mil, trezentos e sessenta reais

**EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**

CNPJ Nº: 26.156.923/0001-20

INSC. EST. 16.282.123-9

ENDEREÇO: Rua Y DOIS Nº 355, GALPÃO 01 - Distrito Industrial

João Pessoa - PB CEP 58.082-025-FONE: (83) 3233-9798

E-mail: [expressdistribuidora1@hotmail.com](mailto:expressdistribuidora1@hotmail.com)

**CNPJ: 26.156.923/0001-20**

EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

R. Y Dois, 355 Galpão 01

Distrito Industrial - CEP- 58082-025

João Pessoa-PB

# EXPRESS

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

VALOR TOTAL	R\$ 330.699,70	trezentos e trinta mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta centavos
-------------	----------------	--

Valor Total da Proposta R\$ 330.699,70 (TREZENTOS E TRINTA MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL.  
PAGAMENTO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DOS PRODUTOS.  
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

1. Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.
2. Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTROPB**, caso não estejam de acordo com as especificações e os padrões exigidos.
3. Todos os produtos ofertados são de origem Nacional.
4. Designamos o Sr. CARLOS ROMERO LUCENA MELO, Brasileiro, Casado, Representante, portador da Carteira de Identidade de RG sob o n.º 1.493.818 SSP/PB e CPF n.º 797.245.154-00, residente e domiciliado à Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 580, Pedro Gondim, João Pessoa/PB, CEP: 58.031-220 Representante da empresa, pessoa encarregada da assinatura do instrumento de contrato. E-mail: [expressdistribuidora1@hotmail.com](mailto:expressdistribuidora1@hotmail.com).
5. Declaramos que não será entregue nenhum produto com data de validade inferior a 12 (doze) meses.

**EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**  
CNPJ Nº: 26.156.923/0001-20 INSC. EST. 16.282.123-9  
ENDEREÇO: Rua Y DOIS Nº 355, GALPAO 01 - Distrito Industrial  
João Pessoa - PB CEP 58.082-025-FONE: (83) 3233-9798  
E-mail: [expressdistribuidora1@hotmail.com](mailto:expressdistribuidora1@hotmail.com)

**CNPJ: 26.156.923/0001-20**  
EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
R. Y Dois, 355 Galpão 01  
Distrito Industrial - CEP: 58082-025  
João Pessoa-PB



10

10

# EXPRESS

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

FIRMA: Express Distribuidora de Medicamentos Ltda. Me.

CNPJ Nº: 26.156.923/0001-20

ENDEREÇO: Rua Y Dois, Nº355, Galpão 01, Distrito Industrial – João Pessoa PB.

CEP: 58.082-025

FONE/FAX P/CONTATO: (83) 3233-9798

Conta Corrente: 13347-7 Banco (CÓD):001-Banco do Brasil

Agência (CÓD): 4996-4 Praça: João Pessoa

João Pessoa/ PB, 31 de Maio de 2021.

Carimbo e assinatura do Responsável pela Firma

**CNPJ: 26.156.923/0001-20**  
EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
R. Y Dois, 355 Galpão 01  
Distrito Industrial - CEP: 58082-025  
João Pessoa-PB

EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME

CNPJ Nº: 26.156.923/0001-20 INSC. EST. 16.282.123-9

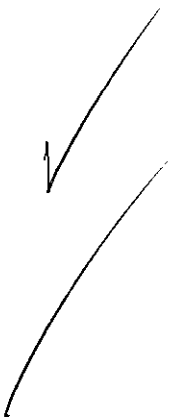
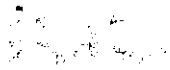
ENDEREÇO: Rua Y DOIS Nº 355, GALPÃO 01 - Distrito Industrial

João Pessoa – PB CEP 58.082-025-FONE: (83) 3233-9798

E-mail: [expressdistribuidora1@hotmail.com](mailto:expressdistribuidora1@hotmail.com)



Distribuidora de Medicamentos Hospitalares



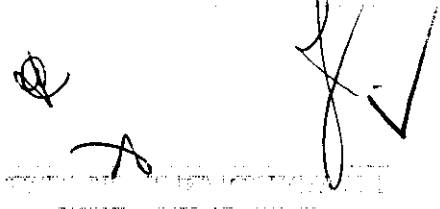
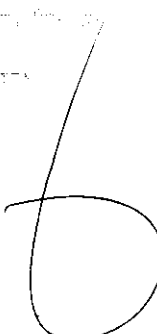
EMPRESA: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES  
 ENDEREÇO: RUA D. MARIA DE SOUZA, 440 A - PIEDADE - SP  
 CEP: 13.269-957 - FONE: (81) 3094.0444 - E-MAIL: vendas@medvida.net

FORMA DE PAGAMENTO:

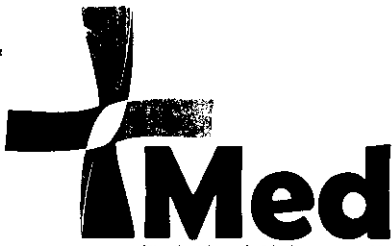
FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA  
 VALOR: R\$ 1.200,00

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
100	CAIXA	ACILMA 25X6 - Caixa com 100 unidades	12,00	1.200,00
100	CAIXA	ACILMA 25X6 - Caixa com 100 unidades	12,00	1.200,00
100	CAIXA	ACILMA 25X6 - Caixa com 100 unidades	12,00	1.200,00
100	CAIXA	ACILMA 25X6 - Caixa com 100 unidades	12,00	1.200,00
100	CAIXA	ACILMA 25X6 - Caixa com 100 unidades	12,00	1.200,00
100	CAIXA	ACILMA 25X6 - Caixa com 100 unidades	12,00	1.200,00
100	CAIXA	ACILMA 25X6 - Caixa com 100 unidades	12,00	1.200,00
100	CAIXA	ACILMA 25X6 - Caixa com 100 unidades	12,00	1.200,00
100	CAIXA	ACILMA 25X6 - Caixa com 100 unidades	12,00	1.200,00
100	CAIXA	ACILMA 25X6 - Caixa com 100 unidades	12,00	1.200,00

EMPRESA: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES  
 ENDEREÇO: RUA D. MARIA DE SOUZA, 440 A - PIEDADE - SP  
 CEP: 13.269-957 - FONE: (81) 3094.0444 - E-MAIL: vendas@medvida.net



RG: 7.269.957 CPF: 02739484/07



Distribuidora de Medicamentos Hospitalares

Colônia: 1151 - ESTADUAL MUNICIPAL DE LARVA S/A SÓCIO  
 ASS. CONSORCIO HOSPITALAR DE LARVA S/A  
 Rua: ESTADUAL ADMINISTRATIVA Nº 1000 - LARVA

02/11/2017 09:00:00

EMPRESA: MEDVIDA S/A  
 AVENIDA DE BRASÍLIA Nº 440 - LARVA - PE

Item	Quantidade	Apr.	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
9	20,00	101	Atadura de papel 10 cm (10 x 10 cm) (CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) (NOventa MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS)	UNID.	1,55	31,00
10	20,00	151	Atadura de papel 10 cm (10 x 10 cm) (CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) (NOventa MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS)	UNID.	1,55	31,00
14	10,00	156	Atadura de papel 10 cm (10 x 10 cm) (CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) (NOventa MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS)	UNID.	5,10	51,00
17	20,00	02	Atadura de papel 10 cm (10 x 10 cm) (CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) (NOventa MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS)	UNID.	1,55	31,00
18	1.000,00	03	Atadura de papel 15 cm (15 x 12 cm) (SETE REAIS E NOventa MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS) (SETE MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS)	UNID.	7,10	7.100,00
19	20,00	05	Atadura de papel 20 cm (20 x 20 cm) (NOventa MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS) (NOventa MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS)	UNID.	17,00	340,00
25	100,00	04	Atadura de papel 20 cm (20 x 20 cm) (NOventa MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS) (NOventa MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS)	UNID.	1,00	100,00
42	20,00	08	Atadura de papel 20 cm (20 x 20 cm) (NOventa MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS) (NOventa MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS)	UNID.	1,55	31,00

Medvida de Larva - PE (MEDVIDA) S/A  
 Rua de Larva - PE (MEDVIDA) S/A  
 Rua de Larva - PE (MEDVIDA) S/A

*(Handwritten signature)*  
 MEDVIDA S/A  
 AVENIDA DE BRASÍLIA Nº 440 - LARVA - PE  
 CEP: 54.400-260 FONE: (81) 3094.0444



Distribuidora de Medicamentos Hospitalares

RECEIÇÃO DE MERCADORIA DE FARMACIA DE VENDITA  
 PARA O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 00000000000000000000  
 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000000000000000000

RECEIÇÃO DE MERCADORIA DE FARMACIA DE VENDITA  
 PARA O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 00000000000000000000  
 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000000000000000000

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1.000,00 UN	Cateter Intravenoso, calibre 20G (MONITRA E CINCO CENTAVOS) (TRES MIL E QUARENTA E SEIS REAIS)	3,66	3.660,00
2.000,00 UN	Cateter Intravenoso, calibre 18G (MONITRA E CINCO CENTAVOS) (TRES MIL E QUARENTA E SEIS REAIS)	1,83	3.660,00
3.000,00 UN	Cateter Intravenoso, calibre 20G (MONITRA E CINCO CENTAVOS) (TRES MIL E QUARENTA E SEIS REAIS)	1,22	3.660,00
4.000,00 UN	Cateter Intravenoso, calibre 24G (MONITRA E CINCO CENTAVOS) (TRES MIL E QUARENTA E SEIS REAIS)	0,91	3.660,00
5.000,00 UN	Cateter Intravenoso, calibre 20G (MONITRA E CINCO CENTAVOS) (TRES MIL E QUARENTA E SEIS REAIS)	0,73	3.660,00
6.000,00 UN	Cateter Intravenoso, calibre 20G (MONITRA E CINCO CENTAVOS) (TRES MIL E QUARENTA E SEIS REAIS)	0,61	3.660,00
7.000,00 UN	Cateter Intravenoso, calibre 20G (MONITRA E CINCO CENTAVOS) (TRES MIL E QUARENTA E SEIS REAIS)	0,52	3.660,00

Medvida M. Distribuidora de Medicamentos Hospitalares  
 Rua Dona Maria de Souza, 440 A - Piedade  
 CEP 54.400-260 - Jaboatão dos Guararapes - PE - CNPJ: 06.132.785/0001-32

RECEIÇÃO DE MERCADORIA DE FARMACIA DE VENDITA  
 PARA O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 00000000000000000000  
 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000000000000000000  
 RD : 7.259.857 CPF:08738486407



Distribuidora de Medicamentos Hospitalares

CNPJ: 06.132.785/0001-32  
 RUA DONA MARIA DE SOUZA, 440 A  
 JABOATÃO DOS GUARARAPES, PE - CEP: 54.400-260

05/11/2014

VALOR TOTAL: R\$ 100,70

CD	QTD	DESCRIÇÃO	FABR	VAL	VALT
01	400,00 UN	Comprimido de Clozapina 150mg (Clorazepato de Dimetil) (CLOZAPINA) (CLOZAPINA) (CLOZAPINA)	AMERFAR MEDICAL	0,25	100,00
02	400,00 UN	Comprimido de Clozapina 150mg (Clorazepato de Dimetil) (CLOZAPINA) (CLOZAPINA) (CLOZAPINA)	AMERFAR MEDICAL	0,25	100,00
03	200,00 UN	Comprimido de Clozapina 150mg (Clorazepato de Dimetil) (CLOZAPINA) (CLOZAPINA) (CLOZAPINA)	AMERFAR MEDICAL	0,45	90,00
04	200,00 UN	Comprimido de Clozapina 150mg (Clorazepato de Dimetil) (CLOZAPINA) (CLOZAPINA) (CLOZAPINA)	AMERFAR MEDICAL	0,45	90,70
05	50,00 UN	Comprimido de Clozapina 150mg (Clorazepato de Dimetil) (CLOZAPINA) (CLOZAPINA) (CLOZAPINA)	AMERFAR MEDICAL	0,45	22,50
06	50,00 UN	Comprimido de Clozapina 150mg (Clorazepato de Dimetil) (CLOZAPINA) (CLOZAPINA) (CLOZAPINA)	AMERFAR MEDICAL	0,45	22,50
07	200,00 UN	Comprimido de Clozapina 150mg (Clorazepato de Dimetil) (CLOZAPINA) (CLOZAPINA) (CLOZAPINA)	AMERFAR MEDICAL	0,45	90,00
08	200,00 UN	Comprimido de Clozapina 150mg (Clorazepato de Dimetil) (CLOZAPINA) (CLOZAPINA) (CLOZAPINA)	AMERFAR MEDICAL	0,45	90,70
09	100,00 UN	Comprimido de Clozapina 150mg (Clorazepato de Dimetil) (CLOZAPINA) (CLOZAPINA) (CLOZAPINA)	AMERFAR MEDICAL	0,45	45,00
10	100,00 UN	Comprimido de Clozapina 150mg (Clorazepato de Dimetil) (CLOZAPINA) (CLOZAPINA) (CLOZAPINA)	AMERFAR MEDICAL	0,45	45,00
11	50,00 UN	Comprimido de Clozapina 150mg (Clorazepato de Dimetil) (CLOZAPINA) (CLOZAPINA) (CLOZAPINA)	AMERFAR MEDICAL	0,45	22,50
12	50,00 UN	Comprimido de Clozapina 150mg (Clorazepato de Dimetil) (CLOZAPINA) (CLOZAPINA) (CLOZAPINA)	AMERFAR MEDICAL	0,45	22,50

Valor Total: R\$ 100,70  
 Valor Total: R\$ 100,70  
 Valor Total: R\$ 100,70

Medvida Distribuidora de Medicamentos Hospitalares  
 Rua Dona Maria de Souza, 440 A - Piedade  
 CEP: 54.400-260 - Pernambuco - PE  
 CNPJ: 06.132.785/0001-32 - Fone: (81) 3094.0444 - Email: vendas@medvida.net





Medvida - Distribuidora de Medicamentos Hospitalares  
 Rua Dona Maria de Souza, 440 A - Piedade  
 CEP 54.400-260 - Jaboatão dos Guararapes - PE - CNPJ: 06.132.785/0001-32

Medvida - Distribuidora de Medicamentos Hospitalares

Medvida - Distribuidora de Medicamentos Hospitalares  
 Rua Dona Maria de Souza, 440 A - Piedade  
 CEP 54.400-260 - Jaboatão dos Guararapes - PE - CNPJ: 06.132.785/0001-32

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
61	10,00 UN	Kit micro nebulização infantil (DORF REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) (SERINGUINHO E VENTILADOR E DOIS REAIS)	GENERICI	10,00	100,00
62	20,00 UN	Kit micro nebulização infantil (DORF REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) (SERINGUINHO E VENTILADOR E DOIS REAIS)	GENERICI	20,00	200,00
63	50,00 UN	Kit micro nebulização infantil (DORF REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) (SERINGUINHO E VENTILADOR E DOIS REAIS)	GENERICI	40,00	2000,00
64	20,00 UN	Kit micro nebulização infantil (DORF REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) (SERINGUINHO E VENTILADOR E DOIS REAIS)	GENERICI	10,00	200,00
65	20,00 UN	Kit micro nebulização infantil (DORF REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) (SERINGUINHO E VENTILADOR E DOIS REAIS)	GENERICI	10,00	200,00
66	20,00 UN	Kit micro nebulização infantil (DORF REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) (SERINGUINHO E VENTILADOR E DOIS REAIS)	GENERICI	10,00	200,00
67	20,00 UN	Kit micro nebulização infantil (DORF REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) (SERINGUINHO E VENTILADOR E DOIS REAIS)	GENERICI	10,00	200,00
68	20,00 UN	Kit micro nebulização infantil (DORF REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) (SERINGUINHO E VENTILADOR E DOIS REAIS)	GENERICI	10,00	200,00

Medvida - Distribuidora de Medicamentos Hospitalares  
 Rua Dona Maria de Souza, 440 A - Piedade  
 CEP 54.400-260 - Jaboatão dos Guararapes - PE - CNPJ: 06.132.785/0001-32

*[Handwritten signatures and initials]*

Medvida - Distribuidora de Medicamentos Hospitalares  
 Rua Dona Maria de Souza, 440 A - Piedade  
 CEP 54.400-260 - Jaboatão dos Guararapes - PE - CNPJ: 06.132.785/0001-32 - Fone: (81) 3094.0444 - Email: vendas@medvida.net



Distribuidora de Medicamentos Hospitalares

QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCRICAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	100,00	100,00	AMBIENTE DE LIMPEZA DE QUANTIDADE DE 100 UNIDADES	UNIDADE	100,00	100,00
02	200,00	200,00	AMBIENTE DE LIMPEZA DE QUANTIDADE DE 200 UNIDADES	UNIDADE	200,00	200,00
03	300,00	300,00	AMBIENTE DE LIMPEZA DE QUANTIDADE DE 300 UNIDADES	UNIDADE	300,00	300,00
04	500,00	500,00	AMBIENTE DE LIMPEZA DE QUANTIDADE DE 500 UNIDADES	UNIDADE	500,00	500,00
05	100,00	100,00	AMBIENTE DE LIMPEZA DE QUANTIDADE DE 100 UNIDADES	UNIDADE	100,00	100,00
06	200,00	200,00	AMBIENTE DE LIMPEZA DE QUANTIDADE DE 200 UNIDADES	UNIDADE	200,00	200,00
07	300,00	300,00	AMBIENTE DE LIMPEZA DE QUANTIDADE DE 300 UNIDADES	UNIDADE	300,00	300,00
08	500,00	500,00	AMBIENTE DE LIMPEZA DE QUANTIDADE DE 500 UNIDADES	UNIDADE	500,00	500,00
09	100,00	100,00	AMBIENTE DE LIMPEZA DE QUANTIDADE DE 100 UNIDADES	UNIDADE	100,00	100,00
10	200,00	200,00	AMBIENTE DE LIMPEZA DE QUANTIDADE DE 200 UNIDADES	UNIDADE	200,00	200,00
11	300,00	300,00	AMBIENTE DE LIMPEZA DE QUANTIDADE DE 300 UNIDADES	UNIDADE	300,00	300,00
12	500,00	500,00	AMBIENTE DE LIMPEZA DE QUANTIDADE DE 500 UNIDADES	UNIDADE	500,00	500,00

Medvida Distribuidora de Medicamentos Hospitalares  
 Rua Dona Maria de Souza, 440 A - Piedade  
 CEP 54.400-260 - Jaboatão dos Guararapes - PE - CNPJ: 06.132.785/0001-32 - Fone: (81) 3094.0444 - Email: vendas@medvida.net

*[Handwritten signatures and initials]*

RG : 7.251.857 CPF: 0730484407





Distribuidora de Medicamentos Hospitalares

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	100,00 UN	TABLETAS ORAIS PROPRANOLOL 30MG X 100MG (CONTÉM 100 TABLETAS E QUARENTA E QUATRO RECALOS)	1,500,00	150,00
02	100,00 UN	TABLETAS ORAIS PROPRANOLOL 30MG X 100MG (CONTÉM 100 TABLETAS E QUARENTA E QUATRO RECALOS)	1,500,00	150,00
03	150,00 UN	TABLETAS ORAIS PROPRANOLOL 30MG X 100MG (CONTÉM 150 TABLETAS E CINQUENTA E QUATRO RECALOS)	1,000,00	150,00
04	50,00 UN	Tablet Oral 250mg X 100mg (CONTÉM CINQUENTA E QUATRO RECALOS E QUARENTA E QUATRO RECALOS)	3,000,00	150,00
05	70,00 UN	TABLETAS ORAIS PROPRANOLOL 30MG X 100MG (CONTÉM 70 TABLETAS E CINQUENTA E QUATRO RECALOS)	2,142,86	150,00
06	1.000,00 UN	Tablet Oral 250mg X 100mg (CONTÉM 1.000 TABLETAS E CINQUENTA E QUATRO RECALOS)	0,150,00	150,00
07	1.000,00 UN	Tablet Oral 250mg X 100mg (CONTÉM 1.000 TABLETAS E CINQUENTA E QUATRO RECALOS)	0,150,00	150,00
08	3.000,00 UN	Tablet Oral 250mg X 100mg (CONTÉM 3.000 TABLETAS E CINQUENTA E QUATRO RECALOS)	0,050,00	150,00

Medvida Distribuidora de Medicamentos Hospitalares  
 Rua Dona Maria de Souza, 440 A - Piedade  
 CEP 54.400-260 - Jaboatão dos Guararapes - PE - CNPJ: 06.132.785/0001-32 - Fone: (81) 3094.0444 - E-mail: vendas@medvida.net

*[Handwritten signatures and stamps]*

Medvida Distribuidora de Medicamentos Hospitalares  
 Rua Dona Maria de Souza, 440 A - Piedade  
 CEP 54.400-260 - Jaboatão dos Guararapes - PE - CNPJ: 06.132.785/0001-32 - Fone: (81) 3094.0444 - E-mail: vendas@medvida.net







Distribuidora de Medicamentos Hospitalares

EMPRESA: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES  
 END: RUA DONA MARIA DE SOUZA, 440 A - PIEDADE  
 CEP: 54.400-260 - JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE

DATA: 09/08/2017

FORMA DE PAGAMENTO: A CONTAS  
 VALOR: R\$ 1.000,00

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
50	SONDA NASO LINGUA N 10, PPT 0/10	20,00	1.000,00
50	SONDA NASO LINGUA N 12, PPT 0/10	20,00	1.000,00
50	SONDA NASO LINGUA N 14, PPT 0/10	20,00	1.000,00
50	SONDA NASO LINGUA N 16, PPT 0/10	20,00	1.000,00
50	SONDA NASO LINGUA N 18, PPT 0/10	20,00	1.000,00
50	SONDA NASO LINGUA N 20, PPT 0/10	20,00	1.000,00
50	SONDA NASO LINGUA N 22, PPT 0/10	20,00	1.000,00
50	SONDA NASO LINGUA N 24, PPT 0/10	20,00	1.000,00
50	SONDA NASO LINGUA N 26, PPT 0/10	20,00	1.000,00
50	SONDA NASO LINGUA N 28, PPT 0/10	20,00	1.000,00
50	SONDA NASO LINGUA N 30, PPT 0/10	20,00	1.000,00

VALIDADE DO DOCUMENTO: 90 DIAS  
 DATA DE EMISSÃO: 09/08/2017  
 VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00

*[Handwritten signatures and stamps]*

RECEBIDA EM 09/08/2017  
 VALOR: R\$ 1.000,00  
 Nº: 7.256.057 OFF: 05738426407









Distribuidora de Medicamentos Hospitalares

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2014  
ANEXO COMISSÃO ESTABILIZADA DE LICITAÇÃO  
DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

EMPRESA: MEDVIDA

EMPRESA: MEDVIDA  
RUA DONA MARIA DE SOUZA, 440 A - PIEDADE  
CEP 54.400-260 - JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE

EMPRESA: MEDVIDA

EMPRESA: MEDVIDA

EMPRESA: MEDVIDA  
RUA DONA MARIA DE SOUZA, 440 A - PIEDADE  
CEP 54.400-260 - JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE

EMPRESA: MEDVIDA

6

*Schist Arui*  
RFB: 7.250.857 CPF: 0873849/407

EMPRESA: MEDVIDA  
RUA DONA MARIA DE SOUZA, 440 A - PIEDADE  
CEP 54.400-260 - JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE



Medicamentos, Material Hospitalar, Odontológico, Laboratoriais, Instrumentais, Higiene, Equipamentos, Perfumaria, Cosméticos, Fisioterapia e Limpeza.



AV. AYRTON SENNA, 526, CAPIM MACIO, NATAL RN, CEP 59080-100



CNPJ: 04.451.626/0001-75 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 20.088 651-7

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO PB  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021  
DATA DA ABERTURA DO EDITAL: 31/05/2021  
HORÁRIO: 08:30H

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	FABRICANTE	V.UNIT	V.TOTAL
1	Abaixador de língua - Pct c/ 100 unid	Pacote	200	THEOTO S.A	R\$ 4,25	R\$ 850,00
UND	quatro reais e vinte e cinco centavos					
TOTAL	oitocentos e cinquenta reais					
2	Água Destilada 5 L	Galão	150	SANAFARMA	R\$ 7,70	R\$ 1.155,00
UND	sete reais e setenta centavos					
TOTAL	mil cento e cinquenta e cinco reais					
3	Agulha 13X4,5 - Caixa com 100 Und	Caixa	50	SOLIDOR	R\$ 12,60	R\$ 630,00
UND	doze reais e sessenta centavos					
TOTAL	seiscentos e trinta reais					
4	Agulha 25X6 - Caixa com 100 Und	Caixa	50	SOLIDOR	R\$ 12,60	R\$ 630,00
UND	doze reais e sessenta centavos					
TOTAL	seiscentos e trinta reais					
5	Agulha 25X7 - Caixa com 100 Und	Caixa	50	SOLIDOR	R\$ 12,60	R\$ 630,00
UND	doze reais e sessenta centavos					
TOTAL	seiscentos e trinta reais					
6	Álcool 70°	Litro	1.200	JALLES MACHADO	R\$ 5,41	R\$ 6.492,00
UND	cinco reais e quarenta e um centavos					
TOTAL	seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais					
7	Álcool 70° GEL	Litro	360	JALLES MACHADO	R\$ 12,60	R\$ 4.536,00
UND	doze reais e sessenta centavos					
TOTAL	quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais					
8	Algodão hidrófilo 500g - Apresentação: Rolo, Cor: Branco	Rolo	500	NEVOA	R\$ 11,55	R\$ 5.775,00
UND	onze reais e cinquenta e cinco centavos					
TOTAL	cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais					
9	Almotolias Âmbar - Frasco 250ml	Frasco	20	J PROLAB	R\$ 3,50	R\$ 70,00
UND	três reais e cinquenta centavos					
TOTAL	setenta reais					
10	Almotolias Transparente - Frasco 250ml	Frasco	50	J PROLAB	R\$ 3,50	R\$ 175,00
UND	três reais e cinquenta centavos					
TOTAL	cento e setenta e cinco reais					
11	Aparelho de pressão arterial com estetoscópio	Und	10	ACCUMED	R\$ 91,00	R\$ 910,00
UND	noventa e um reais					
TOTAL	novecentos e dez reais					
12	Atadura de crepom 10 cm - Pct c/12 unid	Pacote	500	TEXCARE	R\$ 5,71	R\$ 2.855,00
UND	cinco reais e setenta e um centavos					
TOTAL	dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais					
13	Atadura de crepom 15 cm - Pct c/12 unid	Pacote	1.000	TEXCARE	R\$ 6,22	R\$ 6.220,00
UND	seis reais e vinte e dois centavos					
TOTAL	seis mil, duzentos e vinte reais					
14	Atadura de crepom 30 cm - Pct c/12 unid	Pacote	500		R\$ -	R\$ -
UND	zero reais					
TOTAL	zero reais					
15	Caixa para perfurocortantes 13 Litros	Unidade	600	DESCARBOX	R\$ 8,59	R\$ 5.154,00
UND	oito reais e cinquenta e nove centavos					
TOTAL	cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais					
16	Cateter Intravenoso, calibre 14G	Unidade	200	SOLIDOR	R\$ 0,98	R\$ 196,00
UND	noventa e oito centavos de real					
TOTAL	cento e noventa e seis reais					
17	Cateter Intravenoso, calibre 16G	Unidade	1.000	SOLIDOR	R\$ 0,98	R\$ 980,00

### SETORES PHOSPODONT MATRIZ

Telefone: 84-36113159 e 84-32175960

#### PEDIDOS

#### PEDIDOS

Medicamento e Material Hospitalar

Odontologia, Equipamento e Laboratório

Licitação

Financeiro

84 99685-0055

84 99680-5304

84 99939-0153

84 99939-0151

receber@phospodont.com.br

receber@phospodont.com.br

licitacao@phospodont.com.br

financeiro@phospodont.com.br

51

1111

1111

1111



Medicamentos, Material Hospitalar, Odontológico, Laboratoriais, Instrumentais, Higiene, Equipamentos, Perfumaria, Cosméticos, Fisioterapia e Limpeza.



AV. AYRTON SENNA, 526, CAPIM MACIO, NATAL RN, CEP 59080-100

CNPJ: 04.451.626/0001-75 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 20.088.651-7

UND	noventa e oito centavos de real					
TOTAL	novecientos e oitenta reais					
18	Cateter Intravenoso, calibre 18G	Unidade	2.000	SOLIDOR	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00
UND	noventa e oito centavos de real					
TOTAL	mil novecentos e sessenta reais					
19	Cateter Intravenoso, calibre 20G	Unidade	3.000	SOLIDOR	R\$ 0,98	R\$ 2.940,00
UND	noventa e oito centavos de real					
TOTAL	dois mil, novecentos e quarenta reais					
20	Cateter Intravenoso, calibre 22G	Unidade	4.000	SOLIDOR	R\$ 0,98	R\$ 3.920,00
UND	noventa e oito centavos de real					
TOTAL	três mil, novecentos e vinte reais					
21	Cateter Intravenoso, calibre 24G	Unidade	5.000	SOLIDOR	R\$ 0,98	R\$ 4.900,00
UND	noventa e oito centavos de real					
TOTAL	quatro mil e novecentos reais					
22	Cateter nasal - Tipo óculos	Unidade	300	BIOBASE	R\$ 1,25	R\$ 375,00
UND	um real e vinte e cinco centavos					
TOTAL	trezentos e setenta e cinco reais					
23	Cobertor manta térmica aluminizado 2,10 X 1,40m para resgate	Unidade	100	SO RESGATES	R\$ 6,40	R\$ 640,00
UND	seis reais e quarenta centavos					
TOTAL	seiscentos e quarenta reais					
24	Coletor/Estojo porta lâmina de microscopia, tipo tubet, em PVC - Para 3 lâminas, tampa rosqueavel	Unidade	300	CRAL PLAST	R\$ 0,59	R\$ 177,00
UND	cinquenta e nove centavos de real					
TOTAL	cento e setenta e sete reais					
25	Coletor de urina, material PVC especial atóxico, tipo sistema fechado	Unidade	100	BIOBASE	R\$ 4,05	R\$ 405,00
UND	quatro reais e cinco centavos					
TOTAL	quatrocentos e cinco reais					
26	Coletor universal, estéril, embalados individualmente, rosqueavel	Unidade	500	CRAL PLAST	R\$ 0,32	R\$ 160,00
UND	trinta e dois centavos de real					
TOTAL	cento e sessenta reais					
27	Compressa de Gaze hidrófilo 13 Fios/cm2	Pacote	200	AMERICA LTDA	R\$ 22,68	R\$ 4.536,00
UND	vinte e dois reais e sessenta e oito centavos					
TOTAL	quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais					
28	Compressa de Gaze hidrófilo em rolo - 9 fios/cm2 - Rolo 91mm x 50m	Unidade	1.500	AMERICA LTDA	R\$ 28,00	R\$ 42.000,00
UND	vinte e oito reais					
TOTAL	quarenta e dois mil reais					
29	Detergente enzimático - Frasco 5000ml	Frasco	20	RIOQUIMICA	R\$ 96,60	R\$ 1.932,00
UND	noventa e seis reais e sessenta centavos					
TOTAL	mil novecentos e trinta e dois reais					
30	Equipo macro gotas com injetor lateral	Unidade	5.000	LABOR IMPORT	R\$ 1,11	R\$ 5.550,00
UND	um real e onze centavos					
TOTAL	cinco mil, quinhentos e cinquenta reais					
31	Equipo microgotas completo	Unidade	100	MEDIX LTDA	R\$ 1,82	R\$ 182,00
UND	um real e oitenta e dois centavos					
TOTAL	cento e oitenta e dois reais					
32	Equipo para alimentação enteral estéril	Unidade	50	BIOBASE	R\$ 1,47	R\$ 73,50
UND	um real e quarenta e sete centavos					
TOTAL	setenta e três reais e cinquenta centavos					
33	Escova Cervical Estéril (Embalagem individual)	Unidade	1.500	CRAL PLAST	R\$ 0,32	R\$ 480,00
UND	trinta e dois centavos de real					
TOTAL	quatrocentos e oitenta reais					
34	Esparadrapo 10cm X 4,5m	Unidade	600	CIEX DO BRASIL	R\$ 7,76	R\$ 4.656,00
UND	sete reais e setenta e seis centavos					
TOTAL	quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais					
35	Esparadrapo microporoso 10cm	Unidade	200	MISSNER	R\$ 7,29	R\$ 1.458,00

SETORES PHOSPODONT MATRIZ  
 Telefone: 84-36113159 e 84-32175960

PEDIDOS

PEDIDOS



Medicamento e Material Hospitalar

84 99685-0055

receber@phospodont.com.br



Odontologia, Equipamento e Laboratório

84 99680-5304

receber@phospodont.com.br



Licitação

84 99939-0153

licitacao@phospodont.com.br



Financeiro

84 99939-0151

financeiro@phospodont.com.br

10

10

10

10



Medicamentos, Material Hospitalar, Odontológico, Laboratoriais, Instrumentais, Higiene, Equipamentos, Perfumaria, Cosméticos, Fisioterapia e Limpeza.



AV. AYRTON SENNA, 526, CAPIM MACIO, NATAL RN, CEP 59080-100



CNPJ: 04.451.626/0001-75 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 20.088.651-7

UND	sete reais e vinte e nove centavos					
TOTAL	mil quatrocentos e cinquenta e oito reais					
36	Espátulas de Ayres - Pacote com 100 unidades	Pacote	120	ESTILO	R\$ 10,19	R\$ 1.222,80
UND	dez reais e dezenove centavos					
TOTAL	mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos					
37	Espéculos vaginal grande (embalagem individual)	Unidade	1.000	CRAL PLAST	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
UND	um real e trinta centavos					
TOTAL	mil e trezentos reais					
38	Espéculos vaginal médio (embalagem individual)	Unidade	2.000	CRAL PLAST	R\$ 1,21	R\$ 2.420,00
UND	um real e vinte e um centavos					
TOTAL	dois mil, quatrocentos e vinte reais					
39	Espéculos vaginal pequeno (embalagem individual)	Unidade	2.000	CRAL PLAST	R\$ 1,14	R\$ 2.280,00
UND	um real e quatorze centavos					
TOTAL	dois mil, duzentos e oitenta reais					
40	Fita para autoclave com indicador de reação	Unidade	200	HOSPFLEX	R\$ 4,41	R\$ 882,00
UND	quatro reais e quarenta e um centavos					
TOTAL	oitocentos e oitenta e dois reais					
41	Fixador de Citológico Spray/Aerossol - 100ml	Unidade	60	CRAL PLAST	R\$ 7,08	R\$ 424,80
UND	sete reais e oito centavos					
TOTAL	quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos					
42	Gel condutor / ultrassom 5kg	Frasco	20	FORTSAN	R\$ 27,58	R\$ 551,60
UND	vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos					
TOTAL	quinhetos e cinquenta e um reais e sessenta centavos					
43	Kit micro nebulização adulto	Unidade	50	SOLIDOR	R\$ 8,40	R\$ 420,00
UND	oito reais e quarenta centavos					
TOTAL	quatrocentos e vinte reais					
44	Kit micro nebulização infantil	Unidade	50	DARU S/A	R\$ 8,40	R\$ 420,00
UND	oito reais e quarenta centavos					
TOTAL	quatrocentos e vinte reais					
45	Kit Parto	Unidade	30		R\$ -	R\$ -
UND	zero reais					
TOTAL	zero reais					
46	Lâmina de bisturi aço carbono descartável nº 22 - caixa com 100 und	Caixa	20	STERILANCE	R\$ 32,20	R\$ 644,00
UND	trinta e dois reais e vinte centavos					
TOTAL	seiscentos e quarenta e quatro reais					
47	Lâmina de bisturi aço carbono descartável nº 23 - caixa com 100 und	Caixa	30	STERILANCE	R\$ 32,20	R\$ 966,00
UND	trinta e dois reais e vinte centavos					
TOTAL	novecentos e sessenta e seis reais					
48	Lâmina de bisturi aço carbono descartável nº 24 - caixa com 100 und	Caixa	30	STERILANCE	R\$ 32,20	R\$ 966,00
UND	trinta e dois reais e vinte centavos					
TOTAL	novecentos e sessenta e seis reais					
49	Lâmina para microscopia - caixa com 100 und	Caixa	30	CRAL PLAST	R\$ 19,60	R\$ 588,00
UND	dezenove reais e sessenta centavos					
TOTAL	quinhetos e oitenta e oito reais					
50	Lancetas descartáveis estéril	Unidade	22.000	MEDLEVENSOHN	R\$ 0,07	R\$ 1.540,00
UND	sete centavos de real					
TOTAL	mil quinhetos e quarenta reais					
51	Lençol descartável em papel - Rolo 70cm X 50m	Unidade	500	RESERVA PAPEIS	R\$ 12,43	R\$ 6.215,00
UND	doze reais e quarenta e três centavos					
TOTAL	seis mil, duzentos e quinze reais					

### SETORES PHOSPODONT MATRIZ

Telefone: 84-36113159 e 84-32175960

#### PEDIDOS

#### PEDIDOS

Medicamento e Material Hospitalar

Odontologia, Equipamento e Laboratório

Licitação

Financeiro

84 99685-0055

84 99680-5304

84 99939-0153

84 99939-0151

receber@phospodont.com.br

receber@phospodont.com.br

licitacao@phospodont.com.br

financeiro@phospodont.com.br

三





Medicamentos, Material Hospitalar, Odontológico, Laboratoriais, Instrumentais, Higiene, Equipamentos, Perfumaria, Cosméticos, Fisioterapia e Limpeza.

AV. AYRTON SENNA, 526, CAPIM MACIO, NATAL RN, CEP 59080-100

CNPJ: 04.451.626/0001-75 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 20.088.651-7

52	Loção oleosa a de base de A.G.E. (Ácidos Graxos Essenciais) e T.C.M. (Triglicerídeos de cadeia média), enriquecido com Vit. A (Palmitato de Retinol), Vit. E (Alfa-tocoferol e Acetato de tocoferol) e Ácido Linoleico (Óleo de girassol) - Frasco 200ml	Unidade	100	VIDAFARMA	R\$ 4,16	R\$ 416,00
UND	quatro reais e dezesseis centavos					
TOTAL	quatrocentos e dezesseis reais					
53	Luva estéril 7.0	Unidade	1.000	LEMGRUBER	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
UND	um real e noventa e nove centavos					
TOTAL	mil novecentos e noventa reais					
54	Luva estéril 7.5	Unidade	1.000	LEMGRUBER	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
UND	um real e noventa e nove centavos					
TOTAL	mil novecentos e noventa reais					
55	Luva estéril 8.0	Unidade	500	LEMGRUBER	R\$ 1,99	R\$ 995,00
UND	um real e noventa e nove centavos					
TOTAL	novecentos e noventa e cinco reais					
56	Luva estéril 8.5	Unidade	50	LEMGRUBER	R\$ 1,99	R\$ 99,50
UND	um real e noventa e nove centavos					
TOTAL	noventa e nove reais e cinquenta centavos					
57	Luvras para procedimento não cirúrgico, em látex, com Pó, Ambidestra. Tamanho grande, Modelo Hipoalérgica. Caixa com 100und	Caixa	500	MEDIX LTDA	R\$ 91,00	R\$ 45.500,00
UND	noventa e um reais					
TOTAL	quarenta e cinco mil e quinhentos reais					
58	Luvras para procedimento não cirúrgico, em látex, com Pó, Ambidestra. Tamanho médio, Modelo Hipoalérgica. Caixa com 100und	Caixa	800	MEDIX LTDA	R\$ 91,00	R\$ 72.800,00
UND	noventa e um reais					
TOTAL	setenta e dois mil e oitocentos reais					
59	Luvras para procedimento não cirúrgico, em látex, com Pó, Ambidestra. Tamanho pequeno, Modelo Hipoalérgica. Caixa com 100und	Caixa	600	MEDIX LTDA	R\$ 91,00	R\$ 54.600,00
UND	noventa e um reais					
TOTAL	cinquenta e quatro mil e seiscentos reais					
60	Máscara cirúrgica, tipo não tecido, 3 camadas, Pregas horizontais, Atóxica, Fixação com elástico - Caixa com 50und	Caixa	1.000	MEDIX LTDA	R\$ 0,36	R\$ 360,00
UND	trinta e seis centavos de real					
TOTAL	trezentos e sessenta reais					
61	Máscara laríngea estéril descartável (Números: 1.0, 1.5, 2.0, 2.5, 3.0, 4.0, 5.0)	Unidade	20		R\$ -	R\$ -
UND	zero reais					
TOTAL	zero reais					
62	Máscaras de proteção N-95	Unidade	1.000	KASMED	R\$ 3,36	R\$ 3.360,00
UND	três reais e trinta e seis centavos					
TOTAL	três mil, trezentos e sessenta reais					
63	Papel Gral 100mm X 100mm	Unidade	120	HOSPFLEX	R\$ 53,14	R\$ 6.376,80
UND	cinquenta e três reais e quatorze centavos					
TOTAL	seis mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos					
64	Papel Gral 150mm X 100mm	Unidade	120	HOSPFLEX	R\$ 79,23	R\$ 9.507,60
UND	setenta e nove reais e vinte e três centavos					
TOTAL	nove mil, quinhentos e sete reais e sessenta centavos					
65	Papel Gral 200mm X 100mm	Unidade	150	HOSPFLEX	R\$ 104,90	R\$ 15.735,00
UND	cento e quatro reais e noventa centavos					
TOTAL	quinze mil, setecentos e trinta e cinco reais					
66	Papel Gral 250mm X 100mm	Unidade	50	HOSPFLEX	R\$ 90,85	R\$ 4.542,50
UND	noventa reais e oitenta e cinco centavos					
TOTAL	quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos					
67	Papel Gral 300mm X 100mm	Unidade	30	HOSPFLEX	R\$ 158,15	R\$ 4.744,50
UND	cento e cinquenta e oito reais e quinze centavos					

### SETORES PHOSPODONT MATRIZ

Telefone: 84-36113159 e 84-32175960

#### PEDIDOS

#### PEDIDOS

Medicamento e Material Hospitalar

Odontologia, Equipamento e Laboratório

Licitação

Financeiro

84 99685-0055

84 99680-5304

84 99939-0153

84 99939-0151

receber@phospodont.com.br

receber@phospodont.com.br

licitacao@phospodont.com.br

financeiro@phospodont.com.br



Medicamentos, Material Hospitalar, Odontológico, Laboratoriais, Instrumentais, Higiene, Equipamentos, Perfumaria, Cosméticos, Fisioterapia e Limpeza.

# PHOSPODONT



AV. AYRTON SENNA, 526, CAPIM MACIO, NATAL RN, CEP 59080-100

CNPJ: 04.451.626/0001-75 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 20.088.651-7

<b>TOTAL</b>	quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos						
<b>68</b>	Pinça Cheron Ginecológica Estéril (embalagem individual)	Unidade	1.500	CRAL PLAST	R\$ 1,96	R\$ 2.940,00	
<b>UND</b>	um real e noventa e seis centavos						
<b>TOTAL</b>	dois mil, novecentos e quarenta reais						
<b>69</b>	Scalp 21G	Unidade	1.000	SAFER	R\$ 0,22	R\$ 220,00	
<b>UND</b>	vinte e dois centavos de real						
<b>TOTAL</b>	duzentos e vinte reais						
<b>70</b>	Scalp 23G	Unidade	3.000	SAFER	R\$ 0,22	R\$ 660,00	
<b>UND</b>	vinte e dois centavos de real						
<b>TOTAL</b>	seiscentos e sessenta reais						
<b>71</b>	Scalp 25G	Unidade	1.000	SAFER	R\$ 0,22	R\$ 220,00	
<b>UND</b>	vinte e dois centavos de real						
<b>TOTAL</b>	duzentos e vinte reais						
<b>72</b>	Seringa 1ml com agulha 26G ou 27G	Unidade	20.000	SALDANHA RODRIG	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00	
<b>UND</b>	trinta centavos de real						
<b>TOTAL</b>	seis mil reais						
<b>73</b>	Seringa 10ml com agulha	Unidade	10.000	SALDANHA RODRIG	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00	
<b>UND</b>	cinquenta centavos de real						
<b>TOTAL</b>	cinco mil reais						
<b>74</b>	Seringa 20ml com agulha	Unidade	5.000	SALDANHA RODRIG	R\$ 0,56	R\$ 2.800,00	
<b>UND</b>	cinquenta e seis centavos de real						
<b>TOTAL</b>	dois mil e oitocentos reais						
<b>75</b>	Seringa 3ml com agulha	Unidade	10.000	SALDANHA RODRIG	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00	
<b>UND</b>	trinta e um centavos de real						
<b>TOTAL</b>	três mil e cem reais						
<b>76</b>	Seringa 5ml com agulha	Unidade	10.000	SALDANHA RODRIG	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00	
<b>UND</b>	trinta e dois centavos de real						
<b>TOTAL</b>	três mil e duzentos reais						
<b>77</b>	Sonda de aspiração traqueal estéril nº 06	Unidade	50	BIOBASE	R\$ 0,56	R\$ 28,00	
<b>UND</b>	cinquenta e seis centavos de real						
<b>TOTAL</b>	vinte e oito reais						
<b>78</b>	Sonda de aspiração traqueal estéril nº 08	Unidade	50	BIOBASE	R\$ 0,62	R\$ 31,00	
<b>UND</b>	sessenta e dois centavos de real						
<b>TOTAL</b>	trinta e um reais						
<b>79</b>	Sonda de aspiração traqueal estéril nº 10	Unidade	50	BIOBASE	R\$ 0,67	R\$ 33,50	
<b>UND</b>	sessenta e sete centavos de real						
<b>TOTAL</b>	trinta e três reais e cinquenta centavos						
<b>80</b>	Sonda de aspiração traqueal estéril nº 12	Unidade	50	BIOBASE	R\$ 0,70	R\$ 35,00	
<b>UND</b>	setenta centavos de real						
<b>TOTAL</b>	trinta e cinco reais						
<b>81</b>	Sonda de aspiração traqueal estéril nº 14	Unidade	50	BIOBASE	R\$ 0,76	R\$ 38,00	
<b>UND</b>	setenta e seis centavos de real						
<b>TOTAL</b>	trinta e oito reais						
<b>82</b>	Sonda Folley 2 vias nº 14	Unidade	20	SOLIDOR	R\$ 3,64	R\$ 72,80	
<b>UND</b>	três reais e sessenta e quatro centavos						
<b>TOTAL</b>	setenta e dois reais e oitenta centavos						
<b>83</b>	Sonda Folley 2 vias nº 16	Unidade	50	SOLIDOR	R\$ 3,64	R\$ 182,00	
<b>UND</b>	três reais e sessenta e quatro centavos						
<b>TOTAL</b>	cento e oitenta e dois reais						
<b>84</b>	Sonda Folley 2 vias nº 18	Unidade	50	SOLIDOR	R\$ 3,64	R\$ 182,00	
<b>UND</b>	três reais e sessenta e quatro centavos						
<b>TOTAL</b>	cento e oitenta e dois reais						
<b>85</b>	Sonda Folley 2 vias nº 20	Unidade	30	SOLIDOR	R\$ 3,64	R\$ 109,20	
<b>UND</b>	três reais e sessenta e quatro centavos						
<b>TOTAL</b>	cento e nove reais e vinte centavos						
<b>86</b>	Sonda Folley 2 vias nº 22	Unidade	30	SOLIDOR	R\$ 3,64	R\$ 109,20	
<b>UND</b>	três reais e sessenta e quatro centavos						
<b>TOTAL</b>	cento e nove reais e vinte centavos						
<b>87</b>	Sonda nasogástrica curta (todos os tamanhos)	Unidade	500	BIOBASE	R\$ 0,84	R\$ 420,00	

**SETORES PHOSPODONT MATRIZ**

Telefone: 84-36113159 e 84-32175960

**PEDIDOS**

**PEDIDOS**

Medicamento e Material Hospitalar

Odontologia, Equipamento e Laboratório

Licitação

Financeiro

84 99685-0055

84 99680-5304

84 99939-0153

84 99939-0151

receber@phospodont.com.br

receber@phospodont.com.br

licitacao@phospodont.com.br

financeiro@phospodont.com.br



Medicamentos, Material Hospitalar, Odontológico, Laboratoriais, Instrumentais, Higiene, Equipamentos, Perfumaria, Cosméticos, Fisioterapia e Limpeza.

AV. AYRTON SENNA, 526, CAPIM MACIO, NATAL RN, CEP 59080-100

CNPJ: 04.451.626/0001-75 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 20.088.651-7

UND	oitenta e quatro centavos de real					
TOTAL	quatrocentos e vinte reais					
88	Sonda nasogástrica longa nº 14	Unidade	50	BIOBASE	R\$ 0,76	R\$ 38,00
UND	setenta e seis centavos de real					
TOTAL	trinta e oito reais					
89	Sonda nasogástrica longa nº 16	Unidade	50	BIOBASE	R\$ 0,84	R\$ 42,00
UND	oitenta e quatro centavos de real					
TOTAL	quarenta e dois reais					
90	Sonda nasogástrica longa nº 18	Unidade	50	BIOBASE	R\$ 0,90	R\$ 45,00
UND	noventa centavos de real					
TOTAL	quarenta e cinco reais					
91	Sonda nasogástrica longa nº 20	Unidade	50	BIOBASE	R\$ 0,95	R\$ 47,50
UND	noventa e cinco centavos de real					
TOTAL	quarenta e sete reais e cinquenta centavos					
92	Sonda nasogástrica longa nº 22	Unidade	50	BIOBASE	R\$ 0,99	R\$ 49,50
UND	noventa e nove centavos de real					
TOTAL	quarenta e nove reais e cinquenta centavos					
93	Sonda uretral de alívio nº 04	Unidade	30	MARK MED	R\$ 0,56	R\$ 16,80
UND	cinquenta e seis centavos de real					
TOTAL	dezesseis reais e oitenta centavos					
94	Sonda uretral de alívio nº 06	Unidade	30	MARK MED	R\$ 0,62	R\$ 18,60
UND	sessenta e dois centavos de real					
TOTAL	dezoito reais e sessenta centavos					
95	Sonda uretral de alívio nº 08	Unidade	30	MARK MED	R\$ 0,67	R\$ 20,10
UND	sessenta e sete centavos de real					
TOTAL	vinete reais e dez centavos					
96	Sonda uretral de alívio nº 10	Unidade	30	MARK MED	R\$ 0,73	R\$ 21,90
UND	setenta e três centavos de real					
TOTAL	vinete e um reais e noventa centavos					
97	Sonda uretral de alívio nº 12	Unidade	50	MARK MED	R\$ 0,76	R\$ 38,00
UND	setenta e seis centavos de real					
TOTAL	trinta e oito reais					
98	Sonda uretral de alívio nº 14	Unidade	50	MARK MED	R\$ 0,84	R\$ 42,00
UND	oitenta e quatro centavos de real					
TOTAL	quarenta e dois reais					
99	Sonda uretral de alívio nº 16	Unidade	50	MARK MED	R\$ 0,90	R\$ 45,00
UND	noventa centavos de real					
TOTAL	quarenta e cinco reais					
100	Sonda uretral de alívio nº 18	Unidade	50	MARK MED	R\$ 0,95	R\$ 47,50
UND	noventa e cinco centavos de real					
TOTAL	quarenta e sete reais e cinquenta centavos					
101	Sonda uretral de alívio nº 20	Unidade	50	MARK MED	R\$ 1,01	R\$ 50,50
UND	um real e um centavo					
TOTAL	cinquenta reais e cinquenta centavos					
102	Termômetro corporal digital	Unidade	20	ACCUMED	R\$ 14,00	R\$ 280,00
UND	quatorze reais					
TOTAL	duzentos e oitenta reais					
103	termômetro de ambiente	Unidade	10	J PROLAB	R\$ 71,89	R\$ 718,90
UND	setenta e um reais e oitenta e nove centavos					
TOTAL	setecentos e dezoito reais e noventa centavos					
104	Tiras teste de glicemia - ON CALL PLUS	Caixa	500	MEDLEVENSOHN	R\$ 32,20	R\$ 16.100,00
UND	trinta e dois reais e vinte centavos					
TOTAL	dezesseis mil e cem reais					
105	Toucas descartáveis - Caixa com 100und	Pacote	200	MEDIX LTDA	R\$ 16,80	R\$ 3.360,00
UND	dezesseis reais e oitenta centavos					
TOTAL	três mil, trezentos e sessenta reais					
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 403.821,60</b>
	quatrocentos e três mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos					

### SETORES PHOSPODONT MATRIZ

Telefone: 84-36113159 e 84-32175960

#### PEDIDOS

#### PEDIDOS

Medicamento e Material Hospitalar

Odontologia, Equipamento e Laboratório

Licitação

Financeiro

84 99685-0055

84 99680-5304

84 99939-0153

84 99939-0151

receber@phospodont.com.br

receber@phospodont.com.br

licitacao@phospodont.com.br

financeiro@phospodont.com.br



Medicamentos, Material Hospitalar, Odontológico, Laboratoriais, Instrumentais, Higiene, Equipamentos, Perfumaria, Cosméticos, Fisioterapia e Limpeza.

# PHOSPODONT



AV. AYRTON SENNA, 526 , CAPIM MACIO , NATAL RN, CEP 59080-100



CNPJ: 04.451.626/0001-75 e INSCRIÇÃO ESTADUAL.: 20.088.651-7

VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL.

PRAZO DE PAGAMENTO: DE ACORDO COM CRONOGRAMA DO EDITAL.

**DECLARAMOS QUE SÓ SERÁ ACATADA ORDENS DE COMPRA DEVIDAMENTE ASSINADAS**

DECLARAMOS QUE TODOS OS PRODUTOS COTADOS ESTÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.

ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL.

DECLARAMOS QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS QUE POSSAM IMPEDIR A PHOSPODONT LTDA DE LICITAR PERANTE ORGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS.

DECLARAMOS QUE TODOS OS PRODUTOS COTADOS SERÃO ENTREGUES COM DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A UM ANO.

DECLARAMOS QUE A PHOSPODONT LTDA NÃO POSSUI MENORES DE IDADE NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA.

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS TODOS OS DUCUMENTOS NECESSÁRIOS AO ESCLARECIMENTO REFERENTE A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

CASO NOS SEJA ADJUDICADO O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, NOS COMPROMETEMOS RECEBER A NOTA DE EMPENHO/ ORDEM DE COMPRA NO PRAZO DETERMINADO NO EDITAL, INDICANDO PARA ESSE FIM O SRA SRA. ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA CASADA PORTADORA RG.: 717.417 - CPF.: 413.273.304.15,


DECLARAMOS QUE QUE PESSOA RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO SERÁ A SRA. ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA CASADA PORTADORA RG.: 717.417 - CPF.: 413.273.304.15,

RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA JOÃO ALVES FLOR, 3714 - CANDELÁRIA NATAL/RN - CEP.: 59.067-150

CONTAS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG: 22-1 C/C 119880-7

TODOS OS ELEMENTOS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE OS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSOS NO PREÇO FINAL OFERTADO NESTA PROPOSTA.

NATAL/RN, 31 DE MAIO DE 2021.

  
\_\_\_\_\_  
ONILSON MACHADO LOPES  
CPF: 200.648.024-34 – RG: 257852 SPP/RN  
REPRESENTANTE LEGAL

**SETORES PHOSPODONT MATRIZ**

☎ Telephone: 84-36113159 e 84-32175960

**PEDIDOS**

**PEDIDOS**

 **Medicamento e Material Hospitalar**

 **Odontologia, Equipamento e Laboratório**

 **Licitação**

 **Financeiro**

☎ 84 99685-0055

☎ 84 99680-5304

☎ 84 99939-0153

☎ 84 99939-0151

✉ receber@phospodont.com.br

✉ receber@phospodont.com.br

✉ licitacao@phospodont.com.br

✉ financeiro@phospodont.com.br



**NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**RUA MAJOR BELMIRO - N-200 - SÃO JOSÉ - CAMPINA GRANDE**  
**CNPJ: 15.218.561/0001-39 I.E: 16.195.920-2**  
**TELEFONE: 3343-7317 / 3322-7312 CEP: 58400-342**  
**E-MAIL: licitacao.nnmed@gmail.com**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 010/2021  
TIPO: MENOR VALOR POR ITEM  
DATA DA ABERTURA: 31 DE MAIO DE 2021 - ÀS 08:30 HORAS

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1 DESTA EDITAL.

RAZÃO SOCIAL: NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 15.218.561/0001-39 I.E. - 16.195.920-2

ENDEREÇO: RUA MAJOR BELMIRO Nº 200 - SÃO JOSÉ - CAMPINA GRANDE

TELEFONE: 3343-7317 / 3322-7312

NOME: NEILTON NEVES DOS SANTOS

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: CASADO PROFISSÃO: EMPRESÁRIO

IDENTIDADE: 252530 SSP-PB

CPF: 675.637.594-68

Email: cotacao.nnmed@gmail.com / licitacao.nnmed@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	APRESENT	QUANT	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	Abaxador de língua - Pet c/ 100 unid	Pacote	200	THEOTO	R\$4,90	R\$980,00
2	Água Destilada 5 L	Galão	150	VUI CANO	R\$8,40	R\$1.260,00
3	Agulha 13X4,5 - Caixa com 100 Und	Caixa	50	SOLIDOR	R\$11,20	R\$560,00
4	Agulha 25X6 - Caixa com 100 Und	Caixa	50	SOLIDOR	R\$11,20	R\$560,00
5	Agulha 25X7 - Caixa com 100 Und	Caixa	50	SOLIDOR	R\$12,67	R\$633,50
6	Alcool 70°	Litro	1200	NALIA	R\$6,58	R\$7.896,00



**NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**RUA MAIOR BELMIRO - N°200 - SÃO JOSÉ - CAMPINA GRANDE**  
**CNPJ: 15.218.561/0001-39 I.E: 16.195.920-2**  
**TELEFONE: 3343-7317 / 3322-7312 CEP: 58400-342**  
**E-MAIL: licitacao.nnmed@gmail.com**

7	Alcool 70° GEL	Litro	360	*****	R\$0,00	R\$0,00
8	Algodão hidrófilo 500g - Apresentação: Rolo, Cor: Branco	Rolo	500	NATHALYA	R\$12,53	R\$6.265,00
9	Almotofias Âmbar - Frasco 250ml	Frasco	20	JPROLAB	R\$3,29	R\$65,80
10	Almotofias Transparente - Frasco 250ml	Frasco	50	JPROLAB	R\$4,19	R\$209,50
11	Aparelho de pressão arterial com estetoscópio	Und	10	PREMIUM	R\$72,80	R\$728,00
12	Atadura de crepom 10 cm - Pet c/12 unid ( cotamos com 9 fios )	Pacote	500	BIOTEXTIL	R\$5,74	R\$2.870,00
13	Atadura de crepom 15 cm - Pet c/12 unid ( cotamos com 9 fios )	Pacote	1000	BIOTEXTIL	R\$8,61	R\$8.610,00
14	Atadura de crepom 30 cm - Pet c/12 unid ( cotamos com 9 fios )	Pacote	500	BIOTEXTIL	R\$13,44	R\$6.720,00
15	Caixa para perfurocortantes 13 Litros	Unidade	600	DESCARPACK	R\$6,20	R\$3.720,00
16	Catelet Intravenoso, calibre 14G	Unidade	200	GAMMA CRUCIS	R\$0,88	R\$176,00
17	Catelet Intravenoso, calibre 16G	Unidade	1000	GAMMA CRUCIS	R\$0,84	R\$840,00
18	Catelet Intravenoso, calibre 18G	Unidade	2000	GAMMA CRUCIS	R\$0,84	R\$1.680,00
19	Catelet Intravenoso, calibre 20G	Unidade	3000	GAMMA CRUCIS	R\$0,84	R\$2.520,00
20	Catelet Intravenoso, calibre 22G	Unidade	4000	GAMMA CRUCIS	R\$0,84	R\$3.360,00
21	Catelet Intravenoso, calibre 24G	Unidade	5000	GAMMA CRUCIS	R\$0,97	R\$4.850,00
22	Catelet nasal - Tipo óculos	Unidade	300	MARKMED	R\$1,12	R\$336,00
23	Cobertor manta térmica alumunizada 2,10 X 1,40m para resgate	Unidade	100	*****	R\$0,00	R\$0,00
24	Cololetor/Fístolo porta lâmina de microscopia, tipo tubet, em PVC - Para 3 lâminas, tampa rosqueavel	Unidade	300	VAGISPEC	R\$1,41	R\$423,00
25	Cololetor de urina, material PVC especial atóxico, tipo sistema fechado	Unidade	100	MEDIX BRASIL	R\$3,99	R\$399,00
26	Cololetor universal, estéril, embalados individualmente, rosqueavel	Unidade	500	3B INDUSTRIA	R\$0,42	R\$210,00
27	Compressa de Gaze hidrófilo 13 Fios/cm2	Pacote	200	*****	R\$0,00	R\$0,00
28	Compressa de Gaze hidrófilo em rolo - 9 fios/cm2 - Rolo 91mm x 50m	Unidade	1500	BIOTEXTIL	R\$25,06	R\$37.590,00
29	Defergente enzimático - Frasco 5000ml	Frasco	20	RIOQUIMICA	R\$126,00	R\$2.520,00
30	Equipo macro gotas com injetor lateral	Unidade	5000	MEDIX BRASIL	R\$1,05	R\$5.250,00
31	Equipo microgotas completo	Unidade	100	*****	R\$0,00	R\$0,00
32	Equipo para alimentação enteral estéril	Unidade	50	*****	R\$0,00	R\$0,00
33	Escova Cervical Estéril (Embalagem individual)	Unidade	1500	VAGISPEC	R\$0,41	R\$615,00
34	Esparradrapo 10cm X 4,5m	Unidade	600	MISSNER	R\$9,06	R\$5.436,00
35	Esparradrapo microporoso 10cm	Unidade	200	MISSNER	R\$5,91	R\$1.182,00
36	Espátulas de Ayres - Pacote com 100 unidades	Pacote	120	THEOTO	R\$6,83	R\$819,60
37	Espéculos vaginal grande (embalagem individual)	Unidade	1000	VAGISPEC	R\$1,40	R\$1.400,00
38	Espéculos vaginal médio (embalagem individual)	Unidade	2000	VAGISPEC	R\$1,22	R\$2.440,00
39	Espéculos vaginal pequeno (embalagem individual)	Unidade	2000	VAGISPEC	R\$1,15	R\$2.300,00



**NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**RUA MAJOR BELMIRO - N°200 - SÃO JOSÉ - CAMPINA GRANDE**  
**CNPJ: 15.218.561/0001-39 I.E: 16.195.920-2**  
**TELEFONE: 3343-7317 / 3322-7312 CEP: 58400-342**  
**E-MAIL: licitacao.nnmed@gmail.com**

40	Fita para autoclave com indicador de reação	Unidade	200	MISSNER	R\$4,58	R\$916,00
41	Fixador de Citológico Spray/Aerosol - 100ml	Unidade	60	ADLIN	R\$9,66	R\$579,60
42	Gel condutor / ultrassom 5kg	Frasco	20	FORTSAN	R\$27,58	R\$551,60
43	Kit micro nebulização adulto	Unidade	50	*****	R\$0,00	R\$0,00
44	Kit micro nebulização infantil	Unidade	50	*****	R\$0,00	R\$0,00
45	Kit Parto	Unidade	30	*****	R\$0,00	R\$0,00
46	Lâmina de bisturi aço carbono descartável nº 22 - caixa com 100 und	Caixa	20	SOLIDOR	R\$32,20	R\$644,00
47	Lâmina de bisturi aço carbono descartável nº 23 - caixa com 100 und	Caixa	30	SOLIDOR	R\$32,20	R\$966,00
48	Lâmina de bisturi aço carbono descartável nº 24 - caixa com 100 und	Caixa	30	SOLIDOR	R\$32,20	R\$966,00
49	Lâmina para microscopia - caixa com 100 und	Caixa	30	*****	R\$0,00	R\$0,00
50	Lanceetas descartáveis estéreis	Unidade	22000	MEDLEVENSOHN	R\$4,40	R\$96.800,00
51	Lencol descartável em papel - Rolo 70cm X 50m	Unidade	500	PLUMAX	R\$8,68	R\$4.340,00
52	Loção oleosa a de base de A. G. E. (Ácidos Graxos Essenciais) e T. C. M. (Triglicérides de cadeia média), enriquecido com Vit. A (Palmitato de Retinol), Vit. E (Alfa-tocoferol e Acetato de tocoferol) e Ácido Linoleico (Óleo de girassol) - Frasco 200ml	Unidade	100	DERMAEX	R\$4,89	R\$489,00
53	Luva estéril 7.0	Unidade	1000	SENSICARE	R\$1,89	R\$1.890,00
54	Luva estéril 7.5	Unidade	1000	SENSICARE	R\$1,89	R\$1.890,00
55	Luva estéril 8.0	Unidade	500	SENSICARE	R\$1,89	R\$945,00
56	Luva estéril 8.5	Unidade	50	SENSICARE	R\$1,89	R\$94,50
57	Luvas para procedimento não cirúrgico, em látex, com Pó, Ambidestra. Tamanho grande, Modelo Hipoalérgica. Caixa com 100Und	Caixa	500	DESCARPACK	R\$85,00	R\$42.500,00
58	Luvas para procedimento não cirúrgico, em látex, com Pó, Ambidestra. Tamanho médio, Modelo Hipoalérgica. Caixa com 100Und	Caixa	800	DESCARPACK	R\$85,00	R\$68.000,00
59	Luvas para procedimento não cirúrgico, em látex, com Pó, Ambidestra. Tamanho pequeno, Modelo Hipoalérgica. Caixa com 100Und	Caixa	600	DESCARPACK	R\$85,00	R\$51.000,00
60	Máscara cirúrgica, tipo não tecido, 3 camadas, Pregas horizontais, Alóxica, Fixação com elástico - Caixa com 50und	Caixa	1000	MEDIX	R\$22,40	R\$22.400,00
61	Máscara laríngea estéril descartável (Números: 1,0, 1,5, 2,0, 2,5, 3,0, 4,0, 5,0)	Unidade	20	*****	R\$0,00	R\$0,00
62	Máscaras de proteção N-95	Unidade	1000	DESCARPACK	R\$11,48	R\$11.480,00
63	Papel Gral 100mm X 100mm	Unidade	120	ESTERILCARE	R\$48,47	R\$5.816,40
64	Papel Gral 150mm X 100mm	Unidade	120	ESTERILCARE	R\$72,72	R\$8.726,40
65	Papel Gral 200mm X 100mm	Unidade	150	ESTERILCARE	R\$96,96	R\$14.544,00
66	Papel Gral 250mm X 100mm	Unidade	50	ESTERILCARE	R\$121,18	R\$6.059,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



**NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**RUA MAJOR BELMIRO - N°200 - SÃO JOSÉ - CAMPINA GRANDE**  
**CNPJ-15.218.561/0001-39 I.E: 16.195.920-2**  
**TELEFONE: 3343-7317 / 3322-7312 CEP: 58400-342**  
**E-MAIL: licitacao.nnmed@gmail.com**

67	Papel Gral 306mm X 100mm	Unidade	30	ESTERILCARE	R\$145,45	R\$4.363,50
68	Pinça Cheron Ginecológica Estéril (embalagem individual)	Unidade	1500	VAGISPEC	R\$1,33	R\$1.995,00
69	Scalp 21G	Unidade	1000	SOLIDOR	R\$0,27	R\$270,00
70	Scalp 23G	Unidade	3000	SOLIDOR	R\$0,27	R\$810,00
71	Scalp 25G	Unidade	1000	SOLIDOR	R\$0,27	R\$270,00
72	Seringa 1ml com agulha 26G ou 27G (cotamos com bico luer slip)	Unidade	20000	SR COM E REP	R\$0,27	R\$5.400,00
73	Seringa 10ml com agulha (cotamos com bico luer slip)	Unidade	10000	SR COM E REP	R\$0,49	R\$4.900,00
74	Seringa 20ml com agulha (cotamos com bico luer slip)	Unidade	5000	SR COM E REP	R\$0,69	R\$3.450,00
75	Seringa 3ml com agulha (cotamos com bico luer slip)	Unidade	10000	SR COM E REP	R\$0,27	R\$2.700,00
76	Seringa 5ml com agulha (cotamos com bico luer slip)	Unidade	10000	SR COM E REP	R\$0,27	R\$2.700,00
77	Sonda de aspiração traqueal estéril n° 06	Unidade	50	MARKMED	R\$0,60	R\$30,00
78	Sonda de aspiração traqueal estéril n° 08	Unidade	50	MARKMED	R\$0,63	R\$31,50
79	Sonda de aspiração traqueal estéril n° 10	Unidade	50	MARKMED	R\$0,63	R\$31,50
80	Sonda de aspiração traqueal estéril n° 12	Unidade	50	MARKMED	R\$0,66	R\$33,00
81	Sonda de aspiração traqueal estéril n° 14	Unidade	50	MARKMED	R\$0,69	R\$34,50
82	Sonda Foley 2 vias n° 14	Unidade	20	SOLIDOR	R\$3,57	R\$71,40
83	Sonda Foley 2 vias n° 16	Unidade	50	SOLIDOR	R\$3,57	R\$178,50
84	Sonda Foley 2 vias n° 18	Unidade	50	SOLIDOR	R\$3,57	R\$178,50
85	Sonda Foley 2 vias n° 20	Unidade	30	SOLIDOR	R\$3,57	R\$107,10
86	Sonda Foley 2 vias n° 22	Unidade	30	SOLIDOR	R\$3,57	R\$107,10
87	Sonda nasogástrica curta (todos os tamanhos)	Unidade	500	MARKMED	R\$0,88	R\$440,00
88	Sonda nasogástrica longa n° 14	Unidade	50	MARKMED	R\$0,97	R\$48,50
89	Sonda nasogástrica longa n° 16	Unidade	50	MARKMED	R\$1,22	R\$61,00
90	Sonda nasogástrica longa n° 18	Unidade	50	MARKMED	R\$1,33	R\$66,50
91	Sonda nasogástrica longa n° 20	Unidade	50	MARKMED	R\$1,51	R\$75,50
92	Sonda nasogástrica longa n° 22	Unidade	50	MARKMED	R\$1,54	R\$77,00
93	Sonda uretral de alívio n° 04	Unidade	30	MARKMED	R\$0,59	R\$17,70
94	Sonda uretral de alívio n° 06	Unidade	30	MARKMED	R\$0,63	R\$18,90
95	Sonda uretral de alívio n° 08	Unidade	30	MARKMED	R\$0,67	R\$20,10
96	Sonda uretral de alívio n° 10	Unidade	30	MARKMED	R\$0,70	R\$21,00
97	Sonda uretral de alívio n° 12	Unidade	50	MARKMED	R\$0,71	R\$35,50
98	Sonda uretral de alívio n° 14	Unidade	50	MARKMED	R\$0,81	R\$40,50
99	Sonda uretral de alívio n° 16	Unidade	50	MARKMED	R\$0,84	R\$42,00
100	Sonda uretral de alívio n° 18	Unidade	50	MARKMED	R\$0,94	R\$47,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*





**NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**RUA MAJOR BELMIRO - N-200 - SÃO JOSÉ - CAMPINA GRANDE**  
**CNPJ-15.218.561/0001-39 I.E: 16.195.920-2**  
**TELEFONE: 3343-7317 / 3322-7312 CEP: 58400-342**  
**E-MAIL: licitacao.nnmed@gmail.com**

101	Sonda uretral de alívio n° 20	Unidade	50	MARKMED	R\$0,97	R\$48,50
102	Termômetro corporal digital	Unidade	20	MEDLEVENSOHN	R\$17,78	R\$355,60
103	termômetro de ambiente	Unidade	10	BIOLAND	R\$125,86	R\$1.258,60
104	Tiras teste de glicemia - ON CALL PLUS	Caixa	500	MEDLEVENSOHN	R\$27,26	R\$13.630,00
105	Toucas descartáveis - Caixa com 100und	Pacote	200	DESCARPACK	R\$15,40	R\$3.080,00
						<b>R\$504.067,40</b>

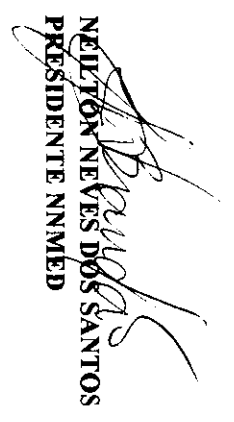
VALOR TOTAL: R\$ 504.067,40 (QUINHENTOS E QUATRO MIL, SSESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

**PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL**  
**VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL**  
**LOCAL DE ENTREGA: CONFORME EDITAL**  
**FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL**  
**DECLARO QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUIDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS QUE PORVENTURA POSSAM RECAIR SOBRE O FORNECIMENTO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.**  
**DECLARO QUE TENHO TOTAL CONHECIMENTO E CONCORDO COM OS TERMOS DESTA PREGÃO E SEUS ANEXOS.**  
**DECLARO QUE OBEDECERÁ AOS PRAZOS ESTIPULADOS NO PROJETO BÁSICO.**

**DADOS PARA ENVIO DE PEDIDO DE MERCADORIAS**  
**RAZÃO SOCIAL: NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**TELEFONE: 3343-7317 / 3322-7312**  
**EMAIL: cotacao.nnmed@gmail.com**  
**REPRESENTANTE LEGAL: NEILTON NEVES DOS SANTOS**  
**IDENTIDADE: 252530 SSP-PB**  
**CPF: 675.637.594-68**  
**ENDEREÇO: RUA: PAULO DE FRONTIM N° 382 - AP 1102 - CATOLÉ**  
**ESTADO CIVIL: CASADO**  
**NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL - CAMPINA GRANDE/PB**  
**NÚMERO DA AGÊNCIA: 4362-1**  
**NÚMERO DA CONTA: 16480-1**

**[15.218.561/0001-39]**

NNMED Dist. Imp. e Exp. de Med. Ltda  
Rua Major Belmiro, 200  
São José - CEP 58400-342  
CAMPINA GRANDE-PB

  
**NEILTON NEVES DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE NNMED**

CAMPINA GRANDE, 31 DE MAIO DE 2021



SILVANO DIAS DE ALBUQUERQUE FERREIRA & CIA LTDA

CNPJ 33.613.876/0001-62

Insc. est. 082820724

Insc. mun. 360.463-6

Endereço: RUA ANTÔNIO DE GODOY, 100

Garanhuns - PE

Telefone: (81) 3531-5023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

Processo Administrativo nº 028/2001

Pregão Presencial - SPM nº 010/2001

A presente proposta tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar, destinado a rede municipal de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas ao Termo de Referência - Anexo I desta Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	MARCA/MODELO	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO POR EXTENSO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL POR EXTENSO	V. TOTAL
6	Alcool 70°	BELLO BELUMACDOL	Litro	1200	cinco reais e setenta centavos	R\$ 5,70	seis mil, oitocentos e quarenta reais	R\$ 6.840,00
7	Alcool 70° GEL	BELLO BELUMACDOL	Litro	360	quatro reais e oitenta centavos	R\$ 4,80	mil, setecentos e vinte e oito reais	R\$ 1.728,00
57	Luvas para procedimento não cirúrgico, em latex, com Pó, Ambidextra, Tamanho grande, Modelo Hipodérgico, Caixa com 100und	TALGE/UVVA	Caixa	300	cento e cinco reais	R\$ 105,00	cinquenta e dois mil e quinhentos reais	R\$ 32.500,00
58	Luvas para procedimento não cirúrgico, em latex, com Pó, Ambidextra, Tamanho médio, Modelo Hipodérgico, Caixa com 100und	TALGE/UVVA	Caixa	800	cento e cinco reais	R\$ 205,00	oitenta e quatro mil reais	R\$ 84.000,00
59	Luvas para procedimento não cirúrgico, em latex, com Pó, Ambidextra, Tamanho pequeno, Modelo Hipodérgico, Caixa com 100und	TALGE/UVVA	Caixa	600	cento e cinco reais	R\$ 105,00	sessenta e três mil reais	R\$ 63.000,00
60	Máscara cirúrgica, tipo não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, Ambidex, fecho com elástico - Caixa com 50und	HEALTH SAFETY/MASCARA	Caixa	1000	cinquenta reais	R\$ 50,00	cinquenta mil reais	R\$ 50.000,00
62	Máscara de proteção N-95	HEALTH SAFETY/MASCARA	Unidade	1000	quatro reais e oitenta centavos	R\$ 4,80	quatro mil e oitocentos reais	R\$ 4.800,00
102	Terminômetro corporal digital	G-TECH/TERMOQUETRO	Unidade	20	write e dois reais	R\$ 22,00	quatrocentos e quarenta reais	R\$ 440,00
103	Terminômetro de ambiente	WESTERN/TERMOQUETRO	Unidade	10	write e cinco reais	R\$ 25,00	duzentos e cinquenta reais	R\$ 250,00
105	Toucas descartáveis - Caixa com 100und	TALGE/TOUCA	Pacote	200	write e dois reais	R\$ 22,00	quatro mil e quatrocentos reais	R\$ 4.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 22,00		
VALOR TOTAL POR EXTENSO							duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais	R\$ 167.590,00

Prazo de validade da proposta de no mínimo 50 (sessenta) dias:

O prazo de entrega do objeto é de no máximo 03 (três) dias

O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no preçoso da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro - PE

Obrigamos para os devidos fins legais que nos preços acima propostos estão incluídos todos os custos e despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a CONTR. TANTE, tais como custos diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e quaisquer outros que venham ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

LAGOA DE DENTRO, 09 de Maio de 2002

SILVANO DIAS DE ALBUQUERQUE FERREIRA & CIA LTDA

CNPJ 33.613.876/0001-62

Insc. est. 082820724

Insc. mun. 360.463-6

Endereço: RUA ANTÔNIO DE GODOY, 100

Garanhuns - PE

Telefone: (81) 3531-5023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

Processo Administrativo nº 028/2001

Pregão Presencial - SPM nº 010/2001

A presente proposta tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar, destinado a rede municipal de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas ao Termo de Referência - Anexo I desta Edital.

O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no preçoso da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro - PE

O prazo de entrega do objeto é de no máximo 03 (três) dias

Obrigamos para os devidos fins legais que nos preços acima propostos estão incluídos todos os custos e despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a CONTR. TANTE, tais como custos diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e quaisquer outros que venham ou venham a incidir sobre o objeto licitado.





Medicamentos, Material Hospitalar, Odontológico, Laboratoriais, Instrumentais, Higiene, Equipamentos, Perfumaria, Cosméticos, Fisioterapia e Limpeza.

# PHOSPODONT

AV. AYRTON SENNA, 526, CAPIM MACIO, NATAL RN, CEP 59080-100

CNPJ: 04.451.626/0001-75 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 20.088.651-7

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO/PB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021  
DATA DA ABERTURA: 31/05/2021  
HORÁRIO: 08:30H

## PROPOSTA DE PREÇO

SETORES PHOSPODONT MATRIZ  
Telefone: 84-36113159 e 84-32175960

**PEDIDOS**

Medicamento e Material Hospitalar  
 84 99685-0055  
 receber@phospodont.com.br

**PEDIDOS**

Odontologia, Equipamento e Laboratório  
 84 99680-5304  
 receber@phospodont.com.br

Licitação

84 99939-0153  
 licitacao@phospodont.com.br

Financeiro

84 99939-0151  
 financeiro@phospodont.com.br



A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO/PB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021  
DATA DA ABERTURA: 31/05/2021  
HORÁRIO: 08:30H

## DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a Phospodont Ltda, sito a Av. Ayrton Senna, nº 526, Capim Macio, Natal/ RN CEP 59080-100, CNPJ 04.451.626/0001-75, Inscrição Estadual nº 20.088651-7, como representante devidamente constituído de Phospodont Ltda, doravante denominado Licitante, para fins do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021** declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO/PB antes da abertura oficial das propostas; e está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

(g) Todos os elementos (taxas, tributos, fretes, seguros, EPI, ferramenta, equipamentos, mão-de-obra, seguros em geral, etc.) que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta.

Sem mais para o momento,

Natal/RN, 31 de maio de 2021.

  
ONILSON MACHADO LOPES  
CPF: 200.648.024-34 RG 257852 – SSP/RN  
REPRESENTANTE LEGAL

SETORES PHOSPODONT MATRIZ  
Telefone: 84-36113159 e 84-32175960

PEDIDOS

PEDIDOS

 Medicamento e Material Hospitalar

 Odontologia, Equipamento e Laboratório

 Licitação

 Financeiro

 84 99685-0055

 84 99680-5304

 84 99939-0153

 84 99939-0151

 receber@phospodont.com.br

 receber@phospodont.com.br

 licitacao@phospodont.com.br

 financeiro@phospodont.com.br